JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Camara Municipal de Paranatinga 4
Camara Municipal de Tangará da Serra 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 5
Prefeitura Municipal de Acorizal 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 64
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 72
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 74
Prefeitura Municipal de Apiacás 74
Prefeitura Municipal de Araguaiana 76
Prefeitura Municipal de Araguainha 77
Prefeitura Municipal de Araputanga 77
Prefeitura Municipal de Arenápolis 79
Prefeitura Municipal de Aripuanã 87
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 88
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 96
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 96
Prefeitura Municipal de Cáceres 98
Prefeitura Municipal de Campinápolis 107
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 107
Prefeitura Municipal de Campo Verde 118
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 123
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 124
Prefeitura Municipal de Carlinda 125
Prefeitura Municipal de Castanheira 126
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 126
Prefeitura Municipal de Cláudia 131
Prefeitura Municipal de Cocalinho 131
Prefeitura Municipal de Colíder 132
Prefeitura Municipal de Colniza 134
Prefeitura Municipal de Comodoro 135
Prefeitura Municipal de Confresa 136
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 141
Prefeitura Municipal de Cuiabá 142
Prefeitura Municipal de Curvelândia 143
Prefeitura Municipal de Denise 144
Prefeitura Municipal de Diamantino 146
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 153
Prefeitura Municipal de General Carneiro 154
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 154
Prefeitura Municipal de Itanhangá 155
Prefeitura Municipal de Itiquira 155
Prefeitura Municipal de Jaciara 187
Prefeitura Municipal de Jauru 187
Prefeitura Municipal de Juara 195
Prefeitura Municipal de Juruena 196
Prefeitura Municipal de Juscimeira 197
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 197
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 198

Prefeitura Municipal de Nortelândia 200
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 208
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 208
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 225
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 226
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 227
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 228
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 248
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 248
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 249
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 249
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 250
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 319
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 319
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 320
Prefeitura Municipal de Paranatinga 321
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 326
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 327
Prefeitura Municipal de Poconé 328
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 328
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 328
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 329
Prefeitura Municipal de Poxoréu 364
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 366
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 366
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 367
Prefeitura Municipal de Rondolândia 367
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 369
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 377
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 377
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 378
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 378
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 380
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 386
Prefeitura Municipal de São José do Povo 386
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 386
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 387
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 388
Prefeitura Municipal de Tabaporã 388
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 391
Prefeitura Municipal de União do Sul 391
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 393
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 393
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 400
Prefeitura Municipal de Vila Rica 401

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

Espécie: Objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** CONTRATADA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 03.512.021/0001-84. **VALOR GLOBAL:** R$ 109. 000,00 (cento e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2019. **CÓD. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.1001-4490.52.000000 – Equipamento e material Permanente. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8. 666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto nº 7. 892, de 23 de janeiro de 2013. Cláudia - MT, 23 de Maio de 2019. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS –** Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº33/2019 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº33/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA".

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Confresa, assim constituída:

Thiago Justen de Morais

Márcia Luiza do Amaral

Deusimar Coutinho Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 24 de Maio de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01 (um) dia, computados no dia 17 de maio de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	01	02/09/2016 a 02/09/2017

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 17 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 004/2019

Data: 14/05/2019 – EMPRESA: **GEOVANE TORRENTE DA SILVA**; OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NO LOCAL, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, COM 21 SENSORES E FIOS FORNECIDOS PELA EMPRESA SEM CUSTOS PARA A CÂMARA**; VALOR GLOBAL: 11. 280,00; PRAZO: 13/05/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

REQUERIMENTO Nº 12/2019

REQUERIMENTO Nº- 012/2019

EXMO SENHOR

CÍCERO PEREIRA FILHO

MD: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

PARANATINGA - MT

Os Vereadores que o presente subscrevem, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal, observado o artigo 74 do mencionado diploma, **REQUER** à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado através de requerimento, sob as penas da Lei, ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – MT,** o seguinte;

** Que seja deliberado pelos pares do Poder Legislativo a prorrogação pelo prazo de noventa (90) dias para a conclusão e apresentação do relatório final do procedimento da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI em curso nesta Casa, procedimento esse em desfavor a **"Empresa Aguas de Paranatinga" .**

Que seja apreciado na presente sessão e faça constar nos anais deste Poder a decisão proferida pelo digníssimo plenário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal Paranatinga-MT, em 10/05/2019.

Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI

Josevaine Silva de Souza Weugles Rodrigues Dias Rodrigo Alves Maciel

Presidente Relator Membro

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/PP/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pela Portaria nº 8 de 4 de fevereiro de 2019, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Pregão Presencial 3/2019 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR E LICENÇAS DE CAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**. A sessão em que serão recebi-

dos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 7 de junho de 2019 às 8h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 23 de maio de 2019.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (Um) **Médico Clinico Geral (plantonista)** devidamente capacitado para o atendimento no Hospital Regionaldo Araguaia,sendo um total de 03 (três) plantões de 12 horas e 09 (nove) plantões de 4 horas.

FAVORECIDA: MARCIO ALVES DUARTE - ME

CNPJ: 04.604.522/0001-53

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RESOLUCAO

Resolução n.046/2019 São Félix do Araguaia, 22 de maio de 2019.

Designa servidora para exercer a função de fiscal do Contrato n. 011/2019 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, a Sra. **WEILA ALMEIDA FONSECA**, portadora do RG n. 4239891-2ª VIA SSP/GO e inscrita no CPF n. 991.866. 911-04, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n. 011/2019, firmado com a empresa **MARCIO ALVES DUARTE - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.604.522/0001-53, cujo objeto Contratação de 01 (Um) **Médico Clinico Geral (plantonista)** devidamente capacitado para o atendimento no Hospital Regionaldo Araguaia,sendo um total de 03 (três) plantões de 12 horas e 09 (nove) plantões de 4 horas, para cobrir férias do médico Dr RICHARD RAMOS CRISPIM, para suprir as necessidades do Hospital Regional de São Félix do Araguaia/MT.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

São Félix do Araguaia/MT, 22 de maio de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°06/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°06/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°06/2019

O Munícipio de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 06/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E NOVOS DE 1ª LINHA E CÂMARAS DE AR PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 23/05/2019, após julgamento sagrou-se vencedoras às empresas:

a) A EMPRESA **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** CNPJ n 03.532. 991/0001-41

b) **A EMPRESA PNEUS VIA NOBRE LTDA,** CNPJ N. 01.976.860/0001-28

ACORIZAL/MT, 23 de maio de 2019

JOSILEIDE GLÓRIA DE SOUZA E SILVA HEINEE

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 053/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ELAIDE INES KOHL ME**

OBJETO: A presente ata de registro de preço tem por objeto futuras e eventuais aquisições de plantas ornamentais, para atender a demanda das secretarias municipal;

COD	NOME	UNID	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
5864	PALMEIRA FENIX - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	55	145,00	7.975,00
5889	ARECA BAMBU (PALMEIRA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	120	72,00	8.640,00
5895	PETUNIA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	670	4,00	2.680,00
5907	PODOCARPO (PINHEIRO-DE-BUDA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)		270	45,00	12.150,00
24726	LANTANA MINI - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	1.620	4,00	6.480,00
24762	LIMITADOR DE SOLO PARA JARDIM (COM BORDA).(PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	310	5,00	1.550,00
25071	ADUBO - TIPO ORGANICO (SUBSTRATO), EMBALADO EM SACO COM 25KG.	UN	165	28,00	4.620,00
25074	PALMEIRA ARECA DE LUCUBA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	60,00	120,00	7.200,00
26873	TAGETES ANAO (TAGETES PATULA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	1.570	4,00	6.280,00
26876	ALAMANDA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	320	20,00	6.400,00
26882	HIBISCO, CORES VARIADAS - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	620	22,00	13.640,00
26893	JERIVA, COQUEIRO JERIVÁ, BABA DE BOI, COCO CATARRO, (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	620	90,00	55.800,00
29877	GIRASSOL, FLOR - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	270	23,00	6.210,00
31807	VINCA (CATHARANTUHS ROSEUS) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	2120	4,00	8.480,00
32809	BEIJO, BEIJINHO (SUMPATIENS/IMPATIENS) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	1.750	4,00	7.000,00
32811	CAMBARA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	570	4,50	2.565,00
32812	TORENIA (AMOR PERFEITO) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	870	4,00	3.480,00
32895	JADE VERMELHA, TREPADEIRA (MUCUNA BENNETTI) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	45	200,00	9.000,00
32896	POINSETIA, BICO DE PAPAGAIO (FLOR DE NATAL) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	85	32,00	2.720,00
35200	QUARESMEIRA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN	132	45,00	5.940,00
35205	PRIMAVERA, (BOUGAINVILLEA GLABRA), ALTURA MINIMA: 1,50 METRO	UN	130	48,00	6.240,00

VALOR: **R$ 185.050,00 (Cento e oitenta e cinco mil, e cinquenta reais)**

DATA: 24/05/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 051/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para objeto Futura e Eventual Aquisição de produtos necessários para composição do kit enxoval do programa cantinho da cegonha, para as famílias atendidas pelo PAIF;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
4357	SABONETE 90 GR INFANTIL	UN	DAVENE	130	3,70	481,00
26112	LENÇOS UMIDECIDOS 20X15 50X1	UN	CLINOFF	130	12,00	1.560,00
26113	TOALHA FRALDA	UN	INCONFRAL	130	24,00	3.120,00
31653	CALÇA, PARA BEBE, TAMANHO P, 100% EM MALHA DE ALGODAO, CORES VARIADAS.	UN	MARCIO	130	13,90	1.807,00
33165	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 200ML	UN	JOHNSON	130	14,20	1.846,00
33172	CAMISETA COM MANGA CURTA PARA RECEM NASCIDO	UN	DOCE COMEÇO	130	15,40	2.002,00
35221	BANHEIRA INFANTIL - 26 LITROS	UN	SANREMO	130	46,50	6.045,00
35223	CANECA DE PLASTICO COM BICO E TAMPA E CABO DE BORRACHA	UN	SANREMO	130	9,90	1.287,00

VALOR: **R$ 18.148,00 (Dezoito mil, cento e quarenta e oito reais)**

DATA: 24/05/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 051/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para objeto Futura e Eventual Aquisição de produtos necessários para composição do kit enxoval do programa cantinho da cegonha, para as famílias atendidas pelo PAIF;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
18158	LENÇOL DE BERÇO	UN	DECORATIVA	130	30,10	3.913,00
18862	TRAVESSEIRO REVESTIDO 46X65	UN	DECORATIVA	130	9,40	1.222,00
19688	MANTA INFANTIL	UN	DECORATIVA	130	39,30	5.109,00
33168	BOLSA PARA RECEM NASCIDO, EM CORES VARIADAS	UN	DECORATIVA	130	39,00	5.070,00

VALOR: **R$ 15.314,00 (Quinze mil, trezentos e quatorze reais)**

DATA: 24/05/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3273/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 019/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde**.**

DATA: 12/06/2019.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 24 de maio de 2019.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 018/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3273/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 018/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA:11/06/2019

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 24 de maio de 2019.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 051/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **J. C BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME**

OBJETO:A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para objeto Futura e Eventual Aquisição de produtos necessários para composição do kit enxoval do programa cantinho da cegonha;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
4825	CONJUTO DE PAGÃO	UN	BABY PRI	130	17,85	2.320,50
31639	MEIA - PARA BEBE - ALGODAO 100%, CORES VARIADAS. (PAR)	UN	VIVANTE	200	3,95	790,00
31641	TOALHA DE BANHO, BEBE/INFANTIL, COM CAPUZ, CORES VARIADAS - 0,90X1,50CM	UN	INCONFRAL	130	23,85	3.100,50
4825	CONJUTO DE PAGÃO	UN	BABY PRI	130	17,85	2.320,50
33166	MAMADEIRA EM PLASTICO COM TAMPA BICO DE LATEX CAPACIDADE PARA 50ML	UN	CEFISA	130	18,95	2.463,50
33167	FRALDA DE TECIDO CONFECCIONADA EM ALGODAO, MACIA, ABSORVENTE, ALVEJADA, PACOTE COM 5 FRALDAS,100% ALGODAO, MEDINDO (60 X 60) CM	UN	INCONFRAL	130	18,45	2.398,50
33170	MACAÇÃO INFANTIL LONGO COM MANGA COMPRIDA PARA BEBÊ RECEM NASCIDO	UN	JOLLEM	130	27,45	3.568,50
33171	MACAÇÃO INFANTIL CURTO COM MANGA CURTA PARA BEBÊ RECEM NASCIDO	UN	JOLLEM	130	27,95	3.633,50

VALOR: **R$ 18.275,00 (Dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais)**

DATA: 24/05/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO DCA 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Balanço Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: MAURO ROSA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 333.126.801-15 Data: 15/05/2019 12:24:19 • Nome: RAYCA ALVES DE CARVALHO PERES *Contador Responsável* CPF: 046.345.811-75 Data: 15/05/2019 12:22:08

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **15/05/2019, às 12:24:38** , é:

02.QH.1R-L

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 15/05/2019 12:24:38 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	192.771.803,85
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	60.969.702,61
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	49.613.191,41
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	49.613.191,41
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	49.613.191,41
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	2.795.933,76
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	2.795.933,76
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	2.795.933,76
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	8.560.577,44
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	8.560.577,44
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	8.560.577,44
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	131.802.101,24
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	9.617.928,18
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	9.617.928,18
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	9.617.928,18
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	9.617.928,18
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	122.184.173,06
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	122.184.173,06
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	122.184.173,06
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	0,00
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	192.771.803,85
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	204.730,15
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	48.367,00
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	48.367,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	48.367,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	71.407,20
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	71.407,20
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	71.407,20
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	84.955,95
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	84.955,95
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	84.955,95
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	77.617.641,16
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.491.924,62
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	1.491.924,62
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	1.491.924,62
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	76.125.716,54
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	76.125.716,54
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	76.125.716,54
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	114.949.432,54
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	114.949.432,54
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	114.949.432,54
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	114.949.432,54
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	30.033.204,73
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	84.916.227,81
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	49.613.191,41
Ativo Permanente	143.158.612,44
Passivo Financeiro	459.481,47
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	459.481,47
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	77.617.641,16
Saldo Patrimonial	114.694.681,22
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	19.700.854,06
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	10.901.130,10
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	8.795.259,73
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	4.464,23
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	85.011.315,09
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	5.172.581,23
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	79.838.733,86
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	95.266.451,19	0,00	8.021.459,11	745.679,84
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	90.120.086,89	0,00	8.021.459,11	745.679,84
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.666.751,59	0,00	0,00	745.679,84
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	15.235.246,52	0,00	0,00	716.429,34
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	15.235.246,52	0,00	0,00	716.429,34
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	15.235.246,52	0,00	0,00	716.429,34
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.235.246,52			716.429,34
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	1.430.089,88	0,00	0,00	29.250,50
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.430.089,88	0,00	0,00	29.250,50
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.430.089,88			29.250,50
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	1.415,19	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	1.415,19			
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	3.975.529,95	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	2.314.233,18	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.0.0 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.0.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.0.03.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS				
1.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS				
1.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS				
1.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS				
1.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.7.0 - Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.8.0 - Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.1.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.0.06.2.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares				
1.2.1.0.06.3.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis				
1.2.1.0.06.9.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários				
1.2.1.0.07.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.0.08.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.0.09.0.0 - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP				
1.2.1.0.10.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.11.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.11.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Justa Causa				
1.2.1.0.11.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.12.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.13.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.14.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.15.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.0.16.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.0.17.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.0.18.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais	2.314.233,18			
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
1.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
1.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.661.296,77	0,00		
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	2.761.660,80	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.250,20	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias	10.250,20	0,00		
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	2.751.410,60	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários				
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários	2.751.410,60	0,00		
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	4.205.246,27	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	4.205.246,27	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	4.205.246,27			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	62.116.048,25	0,00	8.021.459,11	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	62.010.089,25	0,00	8.021.459,11	0,00
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	62.010.089,25	0,00	8.021.459,11	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal				
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro				
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho				
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP				
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo				
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação				
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE				
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE				
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	733.678,26	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	733.678,26			
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	61.276.410,99		8.021.459,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS				
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA				
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo				
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	105.959,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	105.959,00			
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	394.850,03	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	48.671,99			
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	275.882,56	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	275.882,56			
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições				
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	70.295,48	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	70.295,48	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	70.295,48			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	5.146.364,30	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	1.485.114,31	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	4.222,50	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques	4.222,50			
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	1.480.891,81			
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	3.661.249,99	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	3.661.249,99	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades	3.661.249,99			
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentárias				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.7.0 Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.8.0 Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médico				
7.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais - Intraorçamentárias				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
7.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
7.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
7.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
7.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas - Intraorçamentárias				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial - Intraorçamentárias				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária - Intraorçamentárias				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial - Intraorçamentárias				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços - Intraorçamentárias				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes - Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital - Intraorçamentárias				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	90.735.288,98	86.921.011,38	86.805.611,43	3.814.277,60	115.399,95
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	78.108.664,10	77.810.963,33	77.751.063,38	297.700,77	59.899,95
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	41.412.920,07	41.412.920,07	41.364.553,07	0,00	48.367,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	41.412.920,07	41.412.920,07	41.364.553,07	0,00	48.367,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.412.920,07	41.412.920,07	41.364.553,07		48.367,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	36.695.744,03	36.398.043,26	36.386.510,31	297.700,77	11.532,95
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	36.695.744,03	36.398.043,26	36.386.510,31	297.700,77	11.532,95
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	12.626.624,88	9.110.048,05	9.054.548,05	3.516.576,83	55.500,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	12.345.921,43	8.829.344,60	8.773.844,60	3.516.576,83	55.500,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	12.345.921,43	8.829.344,60	8.773.844,60	3.516.576,83	55.500,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	280.703,45	280.703,45	280.703,45	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	280.703,45	280.703,45	280.703,45		
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	90.735.288,98	86.921.011,38	86.805.611,43	3.814.277,60	115.399,95
01 - Legislativa	840.415,32	840.415,32	840.415,32	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	840.415,32	840.415,32	840.415,32		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	15.225.141,19	14.832.095,99	14.831.983,04	393.045,20	112,95
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	8.907.864,64	8.693.194,50	8.693.081,55	214.670,14	112,95
04.123 - Administração Financeira	1.125.587,49	1.002.992,43	1.002.992,43	122.595,06	
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções	5.191.689,06	5.135.909,06	5.135.909,06	55.780,00	
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	2.237.897,04	2.232.897,04	2.232.897,04	5.000,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	465.359,14	460.359,14	460.359,14	5.000,00	
08.244 - Assistência Comunitária	1.772.537,90	1.772.537,90	1.772.537,90		
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	21.960.650,50	21.806.348,28	21.794.815,33	154.302,22	11.532,95
10.301 - Atenção Básica	12.244.834,79	12.118.784,27	12.111.186,37	126.050,52	7.597,90
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.590.021,63	8.565.265,19	8.562.809,28	24.756,44	2.455,91
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária	1.058.787,29	1.058.787,29	1.058.787,29		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	64.275,41	60.780,15	59.301,01	3.495,26	1.479,14
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções	2.731,38	2.731,38	2.731,38		
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	26.129.536,42	25.468.816,48	25.365.062,43	660.719,94	103.754,05
12.361 - Ensino Fundamental	11.386.408,16	11.386.408,16	11.386.408,16		
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	509.653,09	509.653,09	509.653,09		
12.365 - Educação Infantil	8.063.642,57	7.402.922,63	7.354.668,58	660.719,94	48.254,05
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	166.249,20	166.249,20	166.249,20		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	6.003.583,40	6.003.583,40	5.948.083,40		55.500,00
FU12 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	710.581,96	710.581,96	710.581,96	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	710.581,96	710.581,96	710.581,96		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	9.102.378,01	7.805.289,48	7.805.289,48	1.297.088,53	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	5.962.448,39	5.447.600,52	5.447.600,52	514.847,87	
15.452 - Serviços Urbanos	3.139.929,62	2.357.688,96	2.357.688,96	782.240,66	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	4.266.330,82	3.653.791,90	3.653.791,90	612.538,92	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	4.266.330,82	3.653.791,90	3.653.791,90	612.538,92	
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	1.420.624,27	1.420.624,27	1.420.624,27	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	354.628,03	354.628,03	354.628,03		
18.542 - Controle Ambiental	1.065.996,24	1.065.996,24	1.065.996,24		
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	2.230.594,67	2.230.594,67	2.230.594,67	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	2.176.982,78	2.176.982,78	2.176.982,78		
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	21.453,56	21.453,56	21.453,56		
FU20 - Demais Subfunções	32.158,33	32.158,33	32.158,33		
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	258.417,89	258.417,89	258.417,89	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções	258.417,89	258.417,89	258.417,89		
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	1.716.069,08	1.716.069,08	1.716.069,08	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	1.716.069,08	1.716.069,08	1.716.069,08		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	3.282.479,85	2.813.473,95	2.813.473,95	469.005,90	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	3.282.479,85	2.813.473,95	2.813.473,95	469.005,90	
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	1.354.171,96	1.131.595,07	1.131.595,07	222.576,89	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	1.131.595,07	1.131.595,07	1.131.595,07		
27.813 - Lazer	222.576,89			222.576,89	
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento									
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral									
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária									
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301 - Atenção Básica									
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental									
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	107.196.625,04
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	44.900.768,12
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	36.295.634,35
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	36.295.634,35
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	36.295.634,35
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	8.605.133,77
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	8.605.133,77
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	8.605.133,77
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	0,00
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.948.289,24
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	2.235.778,42
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	2.235.778,42
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	2.235.778,42
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	468.000,74
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	468.000,74
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	468.000,74
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	244.510,08
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	244.510,08
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	244.510,08
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	28.813.009,02
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	9.545.168,79
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	9.545.168,79
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	9.545.168,79
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	17.570.841,52
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	0,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	0,00
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	17.570.841,52
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	17.570.841,52
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.696.998,71
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.696.998,71
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.696.998,71
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	267.290,51
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	267.290,51
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	267.290,51
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	267.290,51
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	19.048.873,42
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	5.900.000,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.900.000,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.900.000,00
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	9.285.146,38
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	9.285.146,38
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	9.285.146,38
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	9.996,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	9.996,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	9.996,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	3.853.731,04
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	3.853.731,04
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	10.178.010,70
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	22.313,98
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	22.313,98
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	22.313,98
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	87.818,48
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	87.818,48
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	10.067.878,24
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	10.067.878,24
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	50.573,33
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	50.573,33
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	50.573,33
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	50.573,33
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	989.810,70
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	989.810,70
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	35.515,24
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	35.515,24
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	954.295,46
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	954.295,46
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	137.229.829,77
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.997.812,18
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	14.921.687,48
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	0,00
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	14.921.687,48
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	14.921.687,48
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	1.414.827,93
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	1.414.827,93
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	1.414.827,93
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	1.661.296,77
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	1.661.296,77
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	1.661.296,77
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	7.172.660,89
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	7.172.660,89
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	7.172.660,89
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	7.172.660,89
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	4.188.456,11
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	4.188.456,11
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	4.188.456,11
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	4.188.456,11
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.680.865,64
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	27.962,17
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	27.962,17
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	27.962,17
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.652.903,47
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	2.652.903,47
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	2.652.903,47
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	79.662.488,18
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.544.354,50
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.544.354,50
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.544.354,50
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	64.041.411,20
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	0,00
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	64.041.411,20
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	64.041.411,20
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	105.959,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	105.959,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	105.959,00
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	11.953.484,12
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	11.953.484,12
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	17.279,36
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	17.279,36
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	17.279,36
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	23.369.133,10
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	232.998,04
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	232.998,04
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	232.998,04
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	1.554.468,70
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	1.554.468,70
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	1.554.468,70
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	21.581.635,76
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	21.581.635,76
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	21.581.635,76
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	30,60
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	30,60
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.158.413,67
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	2.158.413,67
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	2.158.413,67
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	30.033.204,73

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2019.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que está regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 027/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de cartuchos de tinta e toner.

REALIZAÇÃO: 12/06/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min. (horário de Brasília)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de maio de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2019

CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 005, de 03 de janeiro de 2019, torna público ao interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos,a empresa **CAUE MAGNO ARAUJO E SILVA** SOB CNPJ N. 27.391.575/0001-39. Alto Garças – MT, 24 de maio de 2019. Edi Batista Ribeiro de Miranda - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

No dia 24 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2019, Processo Licitatório nº. 60/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3883	FCF QUIMICOS & SOLUCOES LOGISTICA EIRELI	
2676	INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA	
3574	MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI	
3882	PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENT	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FCF QUIMICOS & SOLUCOES LOGISTICA EIRELI	32.291.232/0001-32	FREDSON CAETANO FERREIRA	997.253.711-00
INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	PAULO ROBERTO ANDERSON	100.543.208-28
MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI	07.508.571/0001-80	EDMAR DONIZETE DE PAULA	530.235.791-72
PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMI	28.585.469/0001-59		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3882 - PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CA(OCI)2), GRANULADO, EMBALADO EM RECIPIENTES FECHADOS COM CAPACIDADE DE 45 KG, RESISTENTE A AGRESSIVIDADE DO PRODUTO, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	DAMARFE	120,000	549,0000	65.880,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,24 de Maio de 2019.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FCF QUIMICOS & SOLUCOES LOGISTICA EIRELI	CNPJ: 32.291.232/0001-32	_____
INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA	CNPJ: 10.717.170/0001-45	_____
MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI	CNPJ: 07.508.571/0001-80	_____
PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMEN	CNPJ: 28.585.469/0001-59	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 60/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITEM 1 - PURIFICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 28.585.469/0001-59, com o valor total de R$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 24 de maio de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108 DE 23 DE MAIO DE 2019

"Desliga a pedido, a servidora pública municipal TEREZINHA DE ALMEIDA COUTO, dos quadros da Municipalidade em virtude do pedido de demissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração através da mencionada servidora pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso II, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de demissão;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR**, a partir de 31 de maio de 2019, a servidora pública municipal **TEREZINHA DE ALMEIDA COUTO**, lotada no cargo/função de

Auxiliar de Enfermagem na **Secretaria Municipal de Saúde**, portadora do Registro Geral nº 544.831 SSP/MT e inscrita no CPF n° 580.484.131-91, em virtude de pedido de demissão, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITACAO CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N. 001/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente da Licitação (CPL) nomeada pela **Portaria n. 322/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UMA PRAÇA DE EVENTOS, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº847768/2017/MTUR NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 03 de Junho de 2019, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 24 de Maio de 2019.

DIRCE LEMES DE ARAÚJO

Presidente de CPL

PORTARIA 156/2019

PORTARIA 156/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

Considerando os princípios constitucionais e a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal em conformidade ao art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor a Servidora Pública Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Depto de Saúde

THAIS DA SILVA ALVES – ENFERMEIRA – TC. DE NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 HS.

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – Depto do Pronto Atendimento Municipal "Dr. Marzavão de Siqueira".

THAIS DA SILVA ALVES – ENFERMEIRA – TC. DE NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 HS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 20 de Maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº157/2019

PORTARIA nº157/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e tendo o que dispõe a Lei 8.666/1983 e a Lei Federal 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica **instituída a Comissão de Licitações** no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, com a seguinte composição:

Presidente: **DIRCE LEMES DE ARAUÚJO**- CPF: 284.596.361-00

Secretaria: **JOÃO VITOR MARTINS ROCHA** - CPF: 044.897.161-50

Membro: **NILCEIA MAY DA SILVA**- CPF: 012.132.241-60.

Suplente: **LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS-** 998.824.341.34.

PARAGRAFO ÚNICO: Pública, Dispensa, Inexigibilidade, Credenciamento e Tomada de Preço desde o edital que ficará indicado em cada certame licitatório até a sua homologação/Adjudicação.

Art. 2°. –Fica **designado para atuar como Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai- MT, ao senhor **JOÃO VITOR MARTINS ROCHA-**044.897.161-50-**PREGOEIRO OFICIAL**.

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como equipe de apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, as senhoras:

Equipe de Apoio: NILCEIA MAY DA SILVA- CPF: 012.132.241-60

Equipe de Apoio: **DIRCE LEMES DE ARAÚJO**- CPF: 284.596.361-00

Parágrafo único- o Edital indicará os membros da Equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 322/2018 do dia 27/11/2018, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de Maio de 2019.

.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 059/2019

PORTARIA 059/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar de gozo de **Licença Maternidade,** á Servidora **LUCIENE CARAGNATO BARDAIO DE SOUZA,** portadora do **RG N° 20301383 SSP/MT** e do **CPF N° 036.671.711.10, AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE- ACS,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme vencimento do atestado médico.

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 02/02/2019, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 163/2018

PORTARIA 163/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, o Sr. **JOÃO VITOR MARTINS ROCHA** portador do **RG Nº 2494404-1 SSP/MT e do CPF Nº 044.897.161.50**, do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE INFORMAÇÕES DE GEFIP E AFINSDAÍ –**junto a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 162/2019

PORTARIA 162/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **YHURI RAYAN DE ALMEIDA,** portador do **RG Nº 1841341-2 SSP/MT e do CPF Nº 037.765.051.09**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 160/2019

PORTARIA 160/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. **JOSE MARCIO DE ALMEIDA** portador do **RG Nº 11355417 SSP/MT e do CPF Nº 875.237.871.34**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, EVENTOS E PATRIMONIO HISTÓRICO** junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 161/2019

PORTARIA 161/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JOHNNES ITALO DE JESUS**, portador do **RG N° 1211219 - SSP/MT** e do **CPF N° 000.413.971.26**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS** , junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 24 de maio de 2019

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 164/2018

PORTARIA 164/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. **JOÃO VITOR MARTINS ROCHA** portador do **RG Nº 2494404-1 SSP/MT e do CPF Nº 044.897.161.50**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DAS -5 –**junto a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 159/2019

PORTARIA 159/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **MARIA ADELIA DALTRO DE SOUZA,** portadora do **RG Nº 02872544 SSP/MT e do CPF Nº 304.760.381.20**, para exercer o cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA,** junto a Secretaria de Receita e Controle**, somando-se ao fato de que a Súmula Vinculante n. 13, limitou o grau de parentesco até o terceiro grau, excluindo a incidência sobre os primos, sendo parentes abrangidos pela decisão vinculante: maridos, esposas, companheiros, pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, sobrinhos, tios, sogros, sogras, cunhados, genros e noras.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 158/2019

PORTARIA 158/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOHNNES ITALO DE JESUS**, portador do **RG N° 1211219 - SSP/MT** e do **CPF N° 000.413.971.26**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 6 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 24 de maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2019 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª. ELZINHA LIZARDO NUNES.** Abertura às **07h00min** (horário de Mato Grosso) do dia **12/06/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 24 de maio de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 24 de Maio de 2019

NOTIFICAÇÃO - 04/2019

Á

BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ n.º 16.939.495/0001-59.

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 16.939.495/0001-59, situada à Av. Djalma Ferreira de Souza, 223, Morada do Ouro, Setor Oeste-MT, CEP78.053-000, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior, portador do CPF N° 024.848.881-39, e RG n° 1605006-1-SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Ipiranga, 225, Apto 901, Edifício Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá, MT-CEP-78.032-035,

detentora do **CONTRATO N° 059/2018,** que tem como objeto a execução da REFERENTE À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRODRENAGEM URBANA NA RUA HELENA DA RIVA, CONFORME CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 838.237/2016 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Notificasse a empresa, para retomar a Obra, sendo que já foi paga à última medição no dia 17/05/2019 e até o momento não se encontra trabalhadores na obra.

Sem mais para o momento.

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT/035714

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 062/2019

DA ORIGEM:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 062/2019, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE APIACÁS** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **VALDIRENE DA SILVA TELES 95307184115**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.919.330/0001-67, com sede na Avenida Jonas Pinheiro, nº 157, Centro, em Apiacás/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por **VALDIRENE DA SILVA TELES**, brasileira, portadora do CPF nº 953. 071.841-15 e do RG nº 1248368-0 SJ/MT , PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do

CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., resolve, a pedido do contratado, Rescindir o referido Contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

OBJETO: CONCESSÃO DE USO REAL ONEROSA DE ÍMÓVEL PÚBLICO, SENDO UM IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA ARIOSTO DA RIVA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que a empresa solicitou a rescisão alegando motivos pessoais e foi acatado pela administração.

3. DA RESCISÃO: Fica rescindido o contrato a partir da data de interrupção dos serviços prestados deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

3.2. A Presente rescisão não acarretará quaisquer ônus às partes, haja vista, que não houve prejuízo para nenhuma das partes.

3.3. Não haverá qualquer prejuízo a contratada, por ter recebido os valores relativos aos serviços executados e também não haverá prejuízos a administração.

4. DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Apiacás/MT.

Apiacás/MT., 24 de maio de 2019.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO N° - 078/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR TOTAL R$ 156.303,81 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e três reais e oitenta e um centavos).

PRAZO VIGENCIA – 23/05/2019 ATÉ 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0120/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 073/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação .Tendo como objeto realização de show pirotécnico, com fornecimento de materiais.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 16 de Maio de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 0132/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2019 CARTA CONVITE 003/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Fica REVOGADO o Procedimento Licitatório 022/2019, Modalidade Carta Convite 003/2019, pelo motivo do mesmo não ser mais conveniente ao interesse público, visando o atendimento em sua integra da legislação vigente com fulcro no ART.49, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 24 de maio de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0131 /2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB GESTÃO 2019-2020

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologado Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, para a gestão 2019-2020, conforme especifica:

Representante da Secretaria de Educação

Titular: Izadete de Lurdes Lussani. CPF: 538.026.671-15

Suplente: Erdilene Bueno Onofre. CPF 043.728.121-32

Representante do Executivo Municipal

Titular: Luan Luiz Matos Zagli CPF: 049.554.191-51

Suplente: Jacira Gomes de Oliveira CPF: 015.380.311-83

Professores da Educação Básica Pública

Titular: Dionísia Alves Pereira. CPF 151.764.013-04

Suplente: Franciane Macedo de Amorim CPF: 640.466.303-10

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública

Titular: Rosangela Feitosa Fracasso da Cruz. CPF 041.272.011-81

Suplente: Antonia Aparecida Pigosso. CPF 532.002.761-34

Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Titular: Lauzina Pereira Souza. CPF 281.349.823-87

Suplente: Maria Goreth Alves de Lima. CPF 655.487.441-00

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Karyne Scorsatt Hory CPF: 158.214.958-57

Suplente: Alex de Moura de Oliveira CPF: 045.262.861-09

Titular: Eliane de Almeida Silva CPF : 025.997.791-89

Suplente: Jessica Marques Nascimento CPF: 039.375.031-02

Representantes dos Estudantes Secundarista

Titular: Gesiel Freitas Simão CPF: 035.214.391-60

Suplente: Julia da Silva CPF: 336.249.171-57

Representante da Educação Básica

Ttitular: Maria Madalena de Jesus CPF: 483.995.421-87

Suplente: Almira Martins Prado Karpinsk. CPF 013.169.001-93

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Claudenira Pereira de Sousa. CPF 880.307.251-91

Suplente: Regina Pizolli da Silva. CPF 030.373.649-63

Representante do Conselho Tutelar

Ttitular: Maria de Lourdes Picoli. CPF 915.804.551.15

Suplente: Jorgeane Correia de Sousa dos Santos. CPF 036.664.541-27

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário do Decreto 0124/2019

Apiacás - MT, 24 de Maio de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 156/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares à Servidora Srta. **LIDIANE BALDUINO FEITOSA,** portadora da cédula de identidade 1551601-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.962.851-55, ocupante do cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional - Monitora, nomeada pela Portaria n°. 112/2001**,** no período de 24/05/2019 a 22/05/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 24 de Maio de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE nº. 004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 024/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

EMPRESA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora em todos os itens.

Valor Total; R$ 156.303,81 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e três reais e oitenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 22 de Maio de 2019

NOTIFICAÇÃO - 03/2019

Á

BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ n.º 16.939.495/0001-59.

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 16.939.495/0001-59, situada à Av. Djalma Ferreira de Souza, 223, Morada do Ouro, Setor Oeste-MT, CEP78.053-000, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior, portador do CPF N° 024.848.881-39, e RG n° 1605006-1-SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Ipiranga, 225, Apto 901, Edifício Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá, MT-CEP-78.032-035,

detentora do **CONTRATO N° 060/2018,** que tem como objeto a execução da REFERENTE À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRODRENAGEM URBANA AVENIDA MATO GROSSO, CONFORME CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 832.238/2016 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Notificasse a empresa, para recolocar a Placa da Obra, sendo que está caída no chão.

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT/035714

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157/2019.

SÚMULA: Designar Servidora para função de Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora **JULIANE RAQUEL SPILLER**, portadora da cédula de identidade nº 1011610-9 SJ/MT e do CPF sob o nº 821.658.741-49, Cargo efetivo de Técnica em Desenvolvimento Social, matrícula funcional 1315, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal de Habitação; Conselho Municipal de Pessoa Idosa; Conselho Municipal do Trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre- se, Publique-se e Cumpra-se.

Apiacás/MT, 24 de Maio de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21 DE 2017

5º Aditivo ao Contrato Nº 021/2017

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

OBJETO: Prorrogaçãode prazo da Empresa Contratada para Prestação de serviços de engenharia sanitarista para elaboração de projetos junto ao **DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**.

DATA: 28/04/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017

2º Aditivo ao Contrato Nº 28/2017

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

OBJETO: Prorrogação de Prazo na contratação da empresa responsável pela execução da Obra referente a Implantação de Iluminação Pública Ornamental no município de Araguaiana - MT.

DATA: 28/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia 10/06/2019, ás 09h00 mim (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 426 - Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, do Tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios; Frios e Congelados; Carnes: Frutas e Verduras; nas quantidades abaixo especificadas para as Secretarias Municipais, demais detalhes dos itens se encontram arrolados no Anexo I – Termo de Referência, deste edital. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, Setor de Licitações, e-mail licitacao@araguainha.mt.gov.br

Araguainha – MT, 23 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA N° 27/2019-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Francisco Medeiros da Silva	Auxiliar de Oficina	21/05/2019 á 28/05/2019	Licença Saúde
Ines Aparecida das Santana	Zeladora	22/05/2019 á 04/06/2019	Licença Saúde
Maria do Carmo Damasceno Santos	Agente Comunitário de Saúde	20/05/2019 á 20/07/2019	Licença Saúde
Marli Lemos da Silva	Agente de Saúde	17/05/2019 á 17/08/2019	Licença saúde
Rosenilde dos Anjos Gomes	Agente comunitário de Saúde	14/05/82019 á 14/06/2019	Licença Saúde
Sebastião Serpa Mota	Operador de Maquinas Pesadas	20/05/2019 á 20/06/2019	Licença Saúde
Valdeir Silva de Souza	Vigia	22/05/2019 á 06/10/2019	Licença Saúde
Zelia Barboza Gonçalves	Professora	13/05/2019 á 13/07/2019	Licença Saúde

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamentos de Licenças Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 24 de maio de 2019

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 177/2019

PORTARIA N.º 177/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE FEIJÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 095 / 2019 oriundo da DISPENSA Nº 012 /2019.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER

FEIJÃO, a aquisição se faz necessária para atender as Secretarias de Educação e Cultura e de Assistência e Desenvolvimento Social, no valor total de R$ 2.878,50 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 012/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 24 de maio de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 175/2019

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA AMBIENTAL, ECONÔMICA/FINANCEIRA E JURIDICA PARA ESTRUTURAÇÃO E MODELAGEM ADEQUADA A MODERNIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT ATRAVÉS DE AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada a Comissão Especial para estudos sobre a viabilidade de realizar melhorias no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, através de Autarquia, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Antônio Souza dos Santos

Membro: Leandro da Rocha de Souza

Membro: Fabiano de Oliveira Freire

Membro: João Gustavo Faria dos Santos Júnior

Art. 2.º - A Comissão ao concluir os trabalhos, emitirá, ao final, relatório que deverá ser encaminhado ao Gestor Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 176/2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de forma não remunerada, a senhora **VALÉRIA CARVALHO GARCIA ALVES,** servidora pública municipal, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Fica desde já reconhecido os trabalhados realizados pela referida servidora nesta função desde 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico, no processo de Contratação de Serviço de Publicidade e Informações – Divulgação das Ações Governamentais em Rádio,mediante o valor total R$ 11. 100,00 (onze mil e cem reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 011/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 21 de maio de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 002/2019. Assim, fica alterada a data de abertura para o dia 06/06/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 06 de junho de 2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas poderão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial Nº 010/2019 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga/MT, 24 de maio de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS DA RGF- 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	925.918,75	899.627,41	955.467,05	918.994,71	963.151,31	907.246,29	920.759,62	1.054.261,30	866.555,24	854.595,85	1.127.487,29	1.142.631,90	11.536.696,72	
Pessoal Ativo	925.918,75	899.627,41	955.467,05	918.994,71	963.151,31	907.246,29	920.759,62	1.054.261,30	866.555,24	854.595,85	1.127.487,29	1.142.631,90	11.536.696,72	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	752.429,33	731.360,55	779.373,57	750.410,75	785.531,96	739.175,17	752.658,76	870.093,30	707.725,13	698.558,41	922.063,28	939.264,00	9.428.644,21	
Obrigações Patronais	173.489,42	168.266,86	176.093,48	168.583,96	177.619,35	168.071,12	168.100,86	184.168,00	158.830,11	156.037,44	205.424,01	203.367,90	2.108.052,51	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	925.918,75	899.627,41	955.467,05	918.994,71	963.151,31	907.246,29	920.759,62	1.054.261,30	866.555,24	854.595,85	1.127.487,29	1.142.631,90	11.536.696,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														11.536.696,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.167.523,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.167.523,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	11.536.696,72	49,79 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.510.462,56	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	11.884.939,43	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	11.259.416,30	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
NOTAS:

Emissão: 22/05/2019 16:12:24 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS** — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	49,79 %	-4,20 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**-1.572.024,19**	**129.003,64**	**662.844,91**	**121.308,01**	**20.656,19**	**0,00**	**-2.505.836,94**	**1.385.238,27**	**0,00**	**-3.891.075,21**
Recursos Ordinários	-1.572.024,19	129.003,64	662.844,91	121.308,01	20.656,19	0,00	-2.505.836,94	1.385.238,27	0,00	-3.891.075,21
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.374.408,19**	**195.299,58**	**1.397.714,81**	**1.461.254,66**	**115.028,39**	**0,00**	**205.110,75**	**4.708.262,75**	**0,00**	**-4.503.152,00**
Transferências do FUNDEB	561.272,54	460,12	366.947,26	0,00	8.909,76	0,00	184.955,40	26.445,74	0,00	158.509,66
Outros Recursos Destinados à Educação	1.162.128,79	13.080,01	176.923,78	12,49	-1.500,02	0,00	973.612,53	883.989,45	0,00	89.623,08
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	613.745,43	57.529,87	446.182,53	24.507,67	37.162,06	0,00	48.363,30	563.804,32	0,00	-515.441,02
Outros Recursos Destinados à Saúde	70.978,25	105.704,74	342.085,29	94.242,91	67.947,66	0,00	-539.002,35	1.531.271,13	0,00	-2.070.273,48
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	966.283,18	18.524,84	65.575,95	1.342.491,59	2.508,93	0,00	-462.818,13	1.702.752,11	0,00	-2.165.570,24
TOTAL (III) = (I + II)	**1.802.384,00**	**324.303,22**	**2.060.559,72**	**1.582.562,67**	**135.684,58**	**0,00**	**-2.300.726,19**	**6.093.501,02**	**0,00**	**-8.394.227,21**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	606.292,66	549.613,76	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	606.292,66	549.613,76	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	606.292,66	549.613,76	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	606.292,66	549.613,76	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	863.842,59	1.478.061,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	863.842,59	1.478.061,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.036.699,72	1.802.364,84	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.172.857,13	324.303,22	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-257.549,93	-928.447,86	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.414.792,01	23.167.523,26	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	2,70	2,37	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-1,15	-4,01	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	213.499,30	124.003,65	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.232.219,60	1.582.562,67	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 22/05/2019 16:13:25 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.414.792,01	23.167.523,26		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Emissão: 22/05/2019 16:14:00 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.167.523,26	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.706.803,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	3.336.123,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.621.726,63	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 22/05/2019 16:14:41 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		23.167.523,26
Receita Corrente Líquida Ajustada		23.167.523,26
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.536.696,72	49,79
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	12.510.462,56	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	11.884.939,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	11.259.416,30	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-928.447,86	-4,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	3.706.803,72	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.621.726,63	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Emissão: 22/05/2019 16:17:31 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O Município de Arenápolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de CHAMADA PÚBLICA 001/2019, **às 09:00 horas do dia 01 de Julho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Presidente Costa e Silva, s/nº – Vila Nova – Arenapolis/MT, para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE n 38, de 16 de Julho de 2009, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009.

O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, durante o horário normal de expediente das **07:00 às**

13:00 horas, e no **site www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 24 de Maio de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 054 ATE 076.2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2019 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO , ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATE **31/12/2019**

VALOR GLOBAL: R$ 196.100,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: NAYARA SOARES DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA O PSF I, BELA VISTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/20198

VALOR GLOBAL: R$-11.980,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FABRICIO RONQUE & CIA LTDA

OBJETO:O **PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT**

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 ATÉ **21/09/2019**

VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ONILDA DE FARIA MIRANDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA PARA INSTRUTORA/FACILITADORA DE ARTESANATO, DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 ATE 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JOSIELA PAULA DE MIRANDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA PARA PRESTACAO DE SERVICO

DE INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINA (ARTES/DANÇA), DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 ATE 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA COMO SUPERVISORA/PSICOLOGO (A) -PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 ATE 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: BIANCA APARECIDA JESUS PAZ

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA COMO VISITADORA LOCAL -PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 ATE 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: UILSA NUNES MOREIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA COMO VISI-

TADORA LOCAL -PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 ATE 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA COMO INSTRUTORA/FACILITADORA DE ARTESANATO -PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 ATE 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ALESSANDRA SANTANA FERREIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA COMO INSTRUTORA/FACILITADORA DE ARTESANATO -PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 ATE 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ELENITA ALVES SAMPAIO,

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA COMO FACILITADOR DE OFICINA DE ORIENTADOR SOCIAL -PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 ATE 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/03/2019 até 08/06/2019

VALOR GLOBAL: R$ 13.288,50

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/03/2019 até 02/04/2019

VALOR GLOBAL: R$ 19.691,00

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/03/2019 até 08/06/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 8.800,50

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/03/2019 até 08/06/2019

VALOR GLOBAL: R$ 9.792,00

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/03/2019 ATÉ 11/04/2019

VALOR GLOBAL: R$ 62.644,75

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MESSIAS DA SILVA FILHO

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA INCLUINDO VIOLÃO E CANTO ATENDENDO CRIANÇAS DE 06 A 14 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA,

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/03/2019 até 18/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GERALDO BERTO MATIAS FAGUNDES JUNIOR

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FISICA, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DA PROTEÇÃO BÁSICA: "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS", SENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: 01 (UM) INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINA ARTES MARCIAIS MODALIDADE JIU-JITSU, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS REFERENCIADOS AO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT**

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/03/2019 ATÉ **31/12/2019**

VALOR GLOBAL: R$ 102.242,25

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT**

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/03/2019 ATE **31/12/2019**

VALOR GLOBAL: R$ **13.697,56**

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA D6-ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS COMERCIAIS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, **É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA NA FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.**

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/03/2019 ATÉ 25/11/2019

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA- ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/03/2019 ATE **31/12/ 2019**

VALOR GLOBAL: R$ 53.944,85

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VALTER SOARES BONFIM

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL

RESIDENCIAL URBANO, LOTE 001 – L.05, Q. 18, SITUADO NA AV. PREFEITO CAIO, N° 642, VILA NOVA, NA CIDADE DE ARENÁPOLIS/MT, COM UMA ÁREA DE 315,45 M² (TREZENTOS E QUINZE VÍRGULA QUARENTA E CINCO METROS QUADRADOS CONSTRUÍDA EM ALVENARIA).

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/03/2019 ATE **27/04/2019**

VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 031/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria *10.889/2019*, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material RR-2C, CM-30, RL-1C e Material Pétreo para pavimentação e recuperação asfáltica em diversas ruas do Município de Aripuanã-MT, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.** Início da Sessão: **Dia 10/06/2019, às 08h00-min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de maio de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - BARÃO PREVI- PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO

BARÃO-PREVI

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2019

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

5.4 TAXA DE CÂMBIO.. 15

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 17

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 17

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 20

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 22

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 26

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do BARÃO PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 052014707/0001-33, sediado à Avenida Augusto Leverger nº 1410, nesta cidade comarca de Santo Antonio do Leverger/MT, CEP.78.190-000, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço/MT, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG’s, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundos de investimentos imobiliários;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC’s, Fundos Multimercado, FIP’s e FII’s.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do

COPOM em março/2018. Para o ano de 2019, as projeções são de 6,50% a.a, e a partir de 2020 8,00% a.a. cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 22 de fevereiro de 2019.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão, eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no “mês fechado”. Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para

0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 3,85%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 21 de fevereiro de 2019, resultando em uma meta atuarial de 10,08% para o ano. Para 2020 e 2021 as expectativas são de 4,00% e 3,75% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,24%, 9,98%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.4 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R$ 3,70, R$ 3,68 e R$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	45%	15%	45%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	1,0%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				73,0%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	10%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	5,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	2,0%	10%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%	2,0%	10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%		5%

	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**25%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**		0,5%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**		0,5%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		0,5%	10%
	SUBTOTAL				**1,5%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018.

Barão de Melgaço-MT, 23 de Maio de 2019.

LAUZIO LUIZ DA SILVA

Secretario de Administração/Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

RESOLUÇÃO Nº 01- PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE MAIO DE 2019

O Conselho Curador/Previdenciário BARÃO PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 340, de 03 de Julho de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 de Maio de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O BARÃO PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 23 de Maio de 2019.

FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019.

DISPENSA 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, PELO BANCO DO BRASIL, DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS A TODOS OS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS.

VALOR: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o MUNICÍPIO pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

a) **R$ 4,60** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;

b) **R$ 4,60** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;

c) **R$ 4,60** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;

d) **R$ 4,60** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

e) **R$ 4,60** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;

f) **R$ 6,00** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;

g**) R$ 4,60** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;

h) **R$ 15,65** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;

i) **R$ 7,20** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico, e

j) **R$ 1,50** por guia com código de barras internalizada na base do Banco, por meio do serviço de Lista de Débitos, conforme manual específico anexo.

PRAZO: 12 (doze) Meses.

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ n.º 00.000.000/5125-08.

Barão de Melgaço, 24 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:02/2019

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de licitação nº.:02/2019, conforme o artigo 25, Inciso II, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PA-CARREGADEIRA XCMG ZL30H, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**. Contratada: **COPERMAQUINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no** CNPJ nº. :13.160.566/0001-22. Valor contratado: R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 17 de maio de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 10/2019 SRP

O município de Barra do Bugres/MT torna público a retificação do pregão presencial 10/2019, "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE AREIA E PEDRA Nº0 OU PEDRISCO PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFALTICA PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº778/2018 – SECID/MT",** ficando retificado o item 14.2 do edital, de acordo com Termo de Referência. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 24 de maio de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº008/2019

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 020/2016 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Vera Lucia da Silva Soares Cruz**"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 40, §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e § 3º da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 055 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sr.ª **Vera Lucia da Silva Soares Cruz**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.580.215-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 162.016.632-15, efetiva no cargo de Professor, Nível, "04", Classe "C", devidamente matriculada sob o n.º 000932, com o tempo de contribuição de **30 (trinta) anos, 11 (onze) meses, e 25 (vinte e cinco) dias**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2016.04.00029P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de agosto de 2016,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 22 de maio de 2019.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO 002/CMAS/2019 - "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS 2018."

"Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do FEAS 2018."

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal 013 de 04 de abril de 2001, amparado pelo Art. 2º, e item X, considerando a ata nº 04/CMAS/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do FEAS 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia- MT, 15 de Maio de 2019.

Lucelma Divina Nunes Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social 2017/2019

LEI MUNICIPAL Nº 446 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

RONALDO ROSA DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam Aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$: 32.000,00, destinado a Copa Bom Jesus, distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020802 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 285 – 27. 812.0114.2053.0000 Promoção e eventos Esportivos

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICOS CIENTIFICAS.

DESPORTIVA..... 32. 000,00

Art. 2º - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

Local: 020802 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

FICHA: 210 – 27.812.0114.2053.0000 PROMOÇÃO E EVENTOS ESPORTIVOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....28.000,00

LOCAL: 020802 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

FICHA: 214 – 27.812.0114.2121.0000 MANUT E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER.

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 4.000,00

ARTIGO 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 24 de Maio de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 135/19 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Rural do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho de Desenvolvimento Agrícola e Rural de Bom Jesus do Araguaia-MT, que será composto pelos seguintes membros:

- JANIO CESAR MARTINS LIMA – Secretário Municipal de Agricultura – Presidente;

- ROBSON FERREIRA RESENDE – Representando a EMPAER – Titular;

- SIMONE AMORIM DE ASSIS – Representando a Secretaria de Finanças – Suplente;

- APARECIDA CONCEIÇÃO DE PAULA – Representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Bom Jesus do Araguaia – Titular;

- FABIANA DOS SANTOS – Representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Bom Jesus do Araguaia – Suplente;

- EDMILSON RODRIGUES DE SANTANA – Representando a Associação AFECOL P.D.S Bordolândia – Titular;

- RAIMUNDO SILVA PUTENCIO – Representando a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.D.S. Bordolândia – APPRUPAB – Suplente;

- JOVELINA GOMES MENEZES – Representando a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Araguaia e Xingu – SICREDI ARAXINGU – Titular;

- CARLAS TAVARES PRONCHOW – Representando a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Araguaia e Xingu – SICREDI ARAXINGU – Suplente;

- CARLOS JOSÉ DE MORAIS – Representando a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia – Titular;

- ELICELIO FERREIRA DIAS – Representando a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia – Suplente;

- SIRLENE FREITAS DOS SANTOS – Secretária Municipal de Promoção Social – Titular;

- HORLEANE DE SOUSA ALENCAR – Representando a Secretaria Municipal de Promoção Social – Suplente.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Rural de Bom Jesus do Araguaia – CMDAR – será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 24 de maio de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

PORTARIA Nº. 133/2019 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES PARA A SERVIDORA NARYA RODRIGUES XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem remuneração para Tratar de Assuntos Particulares para a servidora NARYA RODRIGUES XAVIER, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

Considerando o requerimento da Servidora:

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a **NARYA RODRIGUES XAVIER, *Auxiliar Administrativa***, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 27 de maio de 2019 a 27 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 24 de maio de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

RESOLUÇÃO 001/CMAS/2019 - "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2019 Á 2021".

"**Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2019 á 2021".**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal 013 de 04 de abril de 2001, amparado pelo Art. 2º, e item X, considerando a ata nº 04/CMAS/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 2019 a 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia- MT, 15 de Maio de 2019.

Lucelma Divina Nunes Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social 2017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 159.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **NEIDE RODRIGUES DE SOUZA,** portador(a) doRG nº 93816359191 SSP/MT e do CPF n°13959743, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço ESTRADA DE CLARINÓPOLIS,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 05/04/2019.

Cáceres, 08 de abril de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PORTARIA Nº. 214 DE 23 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 3.925, de 22 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.05.19

DECRETO Nº. 304 DE 22 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/18, instaurado Inquérito pela Portaria nº 067/2018 da Prefeitura Municipal de Cáceres,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 7.342 de 20 de maio de 2019,

R E S O L V E:

ART. 1º Demitir, a senhora **CAMILA LIMA DA SILVA ARAÚJO** – Agente Comunitária de Saúde, 40 horas lotada na Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, por infração ao artigo 198 inciso II e 193, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 25, de 27.11.1997, com efeitos desde 01 de maio de 2019.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.05.2019

DECRETO Nº. 305 DE 22 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 4.533 de 25 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Suspender o gozo das férias da servidora **TAMMY DOS SANTOS ALVARES COSTA -** Odontóloga, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, estabelecido para o mês de maio, conforme Decreto 650 de 28 de novembro de 2018, o período de férias será usufruído a partir de 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogado o Decreto nº 276 de 10 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.05.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 015/2019 – SMAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA, DECRETO Nº 132 DE 24 DE MARÇO DE 2016,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA HELENA DA SILVA,** brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Geraldo Fidelis, Nº 142, Bairro: Santo Antônio, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0536.586-4 SSP/MT e CPF n.º 383. 514.471-53, daqui por diante denominada Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARIA HELENA DA SILVA,** no cargo Auxiliar de Cuidador para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 27 de maio de 2019 e término em 14 de junho de 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1009.2239
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Ficha	886
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00
Ficha	890

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2019.

_____

MARIA HELENA DA SILVA

Contratada

_____

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -

_____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

DECRETO Nº 309 DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 185, de 19 de abril de 1994 e suas alterações pelo Decreto Municipal nº 598 de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao memorando sob o nº 7.906 de 23 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **THÁLES ÁVILA BRITO –** Arquiteto, em substituição à servidora **Lumena Besson Bissi**, representante da Secretaria de Infraestrutura e Logística para a Comissão Especial de Preservação e Tombamento – CEPT, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º - O mandato dos membros da CEPT será por tempo indeterminado e poderão, seus integrantes, serem substituídos a qualquer momento, a critério da entidade a qual representam nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 598 de 22 de novembro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 23.05.19

DECRETO Nº. 299 DE 21 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº 7.063 de 17 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a servidora **ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI -** Psicóloga, do cargo de Gerência do CRAS I concebido através do Decreto nº 342 de 24 de maio de 2018, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de maio de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.05.19.

DECRETO Nº. 300 DE 21 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 7.063 de 17 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **SUZANA APARECIDA GERVAZONI –** Educador-Orientadora Social**,** para exercer o cargo de Gerência do CRAS I da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.05.19.

DECRETO Nº. 303 DE 21 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob memorando nº. 7.598 de 21 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, para o biênio 2017/2019.

REPRESENTANTE DA TERCEIRA SUBSEÇÃO DA OAB – CÁCERES-MT

Titular: Geni Aparecida de Oliveira Lemes em substituição à senhora Jordane Gabriela Silva de Lima Moreira.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Suzana Aparecida Gervazoni em substituição á Patrícia da Silva Araújo

Suplente: Inailza Pedraça Silva em substituição á Luara Caiana Souza e Silva.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.05.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 007/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 007/2017

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 007/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ECT – EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUÍDA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N°509, DE 20 DE MARÇO DE 1969.

CNPJ: 34.028.316/0001-90

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017 - Prestação de serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliar de correspondências e mercadorias postais, de impressos especiais, bem como aquisição de produtos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE: 25/05/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres/MT, 24 de Maio de 2019

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 24.05.2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30-2019 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria da Municipal de Saúde.

Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Pronto Atendimento Médico do município de Cáceres-MT

Realização: 06 de junho de 2019.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de maio de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

DECRETO Nº. 308, DE 23/05/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

980 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

961 04.122.1008.1169.0000RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE MAIO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42 A 54 /2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 16-2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias.

Objeto: Registro de Preçosparafutura e eventualcontratação de empresa especializada em **Materiais de Consumo, Limpeza e Higiene** para as Secretarias: Administração, Ação Social, Agricultura, Governo, Planejamento, Finanças, Educação, Esportes, Cultura e Lazer, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos, Fazenda e Saúde, conforme descrição e quantitativos dos itens descrito no Termo de Referência anexo a este Edital.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

EMPRESAS VENCEDORAS:

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO – ME CNPJ Nº 13.559.782/0001-45, perfazendo um total de R$ 27.280,00 (vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
44	**SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. PACOTE 100 UNIDADE**	PACOTE 100 UNIDADE	TEKPLAST	2000	13,64	27.280,00

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ Nº 10.448.902/0001-49, perfazendo um total de R$ 90.612,90 (noventa mil e seiscentos e doze reais e noventa centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
43	**SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (59 X 62) CM ESPESSURA DE 0,08MM, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. PACOTE 100 UNIDADE. PACOTE 100 UNIDADE**	PACOTE 100 UNIDADE	RC PLASTICOS	2000	11,79	23.580,00
46	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE 10 UNIDADE	RC PLASTICOS	1932	1,20	2.318,40
47	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO, CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE 10 UNIDADE	RC PLASTICOS	2245	2,10	4.714,50
48	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. **PACOTE 100 UNIDADES.**	PACOTE 100 UNIDADE	RC PLASTICOS	2000	30,00	60.000,00

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP CNPJ Nº 19.808.881/0001-08, perfazendo um total de R$ 3.179,38 (três mil e cento e setenta e nove reais e trinta e oito centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL

7	**CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,0L), COM DIAMETRO DE (13,5CM), ALTURA DE (16,0CM), COM ESPESSURA DE (1,5MM), CABO DE BAQUELITE**	UNID.	ALUMINIO SÃO JORGE	1	18,85	18,85
37	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, MEDINDO DIAMETRO (24,0 X 51) CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL, CESTO	UNID.	ARQPLAST	112	15,90	1.780,80
41	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO. **PACOTE 5 UNIDADES**	PACOTE 5 UNIDADES	KRA KRA	407	3,39	1.379,73

ARRENIUS DA SILVA PINTO-ME CNPJ Nº 05.513.005/0001-31, perfazendo um total de R$ 2.852,84 (dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
08	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, COMPOSICAO BASICA PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTES, FRAGRANCIAS, PIGMENTOS E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR VERMELHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA NA COR VERMELHA, VOLUME 750 ML COM TAMPA NA PARTE SUPERIOR, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	FRASCO 750 ML	POLYLAR	250	2,39	597,50
11	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 18 CM	UNID	LDA	359	1,96	703,64
24	GARRAFA TERMICA - DE MESA,CORPO EM INOX,DE PRESSAO COM ALAVANCA PARA BOMBEAMENTO E TAMPA PRETA,COM CAPACIDADE PARA 2,2 LITROS	UNID	ALLADIN	07	92,20	645,40
51	SACOLA - SACOLA PLASTICA COM ALCA MEDINDO 50X60 PACOTE COM 1000 UNIDADES	MILHEIRO	LIBREPLAST	10	59,69	596,90
54	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO BEBEDOURO, DE 1/2 POL	UNID	AMANCO	70	4,42	309,40

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 12.811.487/0001-71**,** perfazendo um total de R$ 820,02 (oitocentos e vinte reais e dois centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
19	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UNID	ZEIN	237	3,46	820,02

FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 07.734.851/0001-07, perfazendo um total de R$ 2.096,80 (dois mil e noventa e seis reais e oitenta centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
21	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 100MM X 71MM X 20MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANA E FIBRA SINTETICA_COM MATERIAL ABRASIVO, NA COR VERDE / AMARELA	UNID	DLH INDUSTRIAL	1424	0,38	541,12
23	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	UNID	DLH INDUSTRIAL	926	1,68	1.555,68

DIA DE FESTA LTDA CNPJ Nº 19.023.784/0001-00, perfazendo um total de R$ 304,00 (trezentos e quatro reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
31	LUVA - LATEX SINTETICO, TAMANHO G	PAR	SUPERMAX	304	1,00	304,00

FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 26.511.522/0001-41, perfazendo um total de R$ 51.410,34 (cinquenta e um mil e quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	FRASCO 1LITRO	TRIEX	3277	1,72	5.636,44
2	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%, HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	FRASCO 500 MILILITROS	ZULU	1366	3,41	4.658,06
3	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98)	UNID	OESTE	800	3,28	2.624,00
5	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID	ARQUPLAST	40	3,95	158,00
6	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALCA DE METAL, VARIADA	UNID	CAMPESINA	221	6,90	1.524,90
15	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	EMBALAGEM 500 ML	POLITRIZ	1421	1,35	1.918,35
16	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 5 LITROS	UNID	PLAB	1255	6,50	8.157,50
18	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	FRASCO 500 MILILITROS	OESTE	3248	1,08	3.507,84

20	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CMDE LARGURA, CERDAS EM NYLON	UNID	GUIRADO	127	1,25	158,75
28	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. FRASCO 500 MILILITRO	FRASCO 500 MILILITRO	PLAB	418	1,45	606,10
30	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO.	FRASCO 500 MILILITRO	AZULIM	857	2,40	2.056,80
35	PAPEL HIGIENICO COMUM - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, SEM PICOTE, NA COR NATURAL, MEDINDO 30MX10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS E APARAS DE PAPEL. **PACOTE 4 UNIDDDES.**	PCT 4 UNID	LISSE	11166	1,70	18.982,20
42	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G	UNID	NIPS	564	0,75	423,00
58	VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, CABO C/ROSCA, PINTADA	UNID	GUIRADO	156	6,40	998,40

SANIGRAN LTDA.– CNPJ Nº 15.153.524/0001-90, perfazendo um total de R$ 5.316,90 (cinco mil e trezentos e dezesseis reais e noventa centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
27	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC. FRASCO 300 MILILITROS.	FRASCO 300 MILILITRO	INSECT FREE	958	5,55	5.316,90

WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME– CNPJ Nº 30.985.777/0001-13, perfazendo um total de R$ 16.692,20 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
12	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PCT 100 UNID	CRISTALCOPO	4704	2,11	9.925,44
13	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PCT 100 UNID	CRISTALCOPO	1022	1,18	1.205,96
39	RODO (PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO.	UNID	DSR	256	6,30	1.612,80
40	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES,COADJUVANTES,SINERGISTA,CORANTES,ENZIMAS,BRANQUEADOR OPTICO,ESSENCIA AGUA, ACONDICIONADO CAIXA COM 500G, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO	CAIXA 500 GRAMA	URCA	1645	2,40	3.948,00

REGINALDO PEREIRA COMERCIOS - ME– CNPJ Nº 31.777.374/0001-41, perfazendo um total de R$ 2.832,22 (dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
34	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 70X52CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	UNID	PANOS SKY	1081	2,62	2.832,22

COMERCIAL H.F – COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 73.905.341/0001-80, perfazendo um total de R$ 9.596,32(nove mil e quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
9	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 900ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNID	POLYLAR	1008	2,27	2.288,16
10	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR VERDE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNID	POLYLAR	50	2,20	110,00
22	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO.	PACOTE 8 UNIDADE	DURA BRILHO	120	1,14	136,80
26	GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22) CM, FOLHA SILPES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2.	PACOTE 50 UNIDADE	NOBRE	15	0,88	13,20
29	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, CCOMPOSTO COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EM PLASTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR	FRASCO 200 MILILITRO	FACILITA	445	2,52	1.121,40
36	PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO EM BACIA SANITARIA, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE COMPOSICAO: SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE. COM INDICACAO DO QUIMICO RESPONSAVEL, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA	UNID	AZULIM	994	1,09	1.083,46

38	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	UNID	GUIRADO	185	4,08	754,80
57	VASSOURA - DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 02 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE EM MADEIRA PINTADA	UNID	IVO	178	9,50	1.691,00
59	VASSOURA - DE PIACAVA TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL	UNID	GUIRADO	274	8,75	2.397,50

RR VENDAS COMERCIO EIRELLI - ME– CNPJ Nº 28.955.282/0001-08, perfazendo um total de R$ 5.388,76 (cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
17	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 440 ML.	UNID	PURO AR	832	5,80	4.825,60
33	PA DE LIXO - DE EM CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA, MEDINDO 21CM COMP. X 19CM LARGURA, CABO DE EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, CCOM MEDINDO 60CM.	UNID	MV	114	4,94	563,16

Valor total do Processo R$ 218.382,68 (duzentos e dezoito mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CÁCERES/MT

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

CONTRATADA:

EMPRESA: **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO – ME**

CNPJ Nº 13.559.782/0001-45

REPRESENTANTE: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

RG: 9.978.312-5 SSP-PR

CPF: 062.147.409-65

EMPRESA: **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**

CNPJ Nº 10.448.902/0001-49

REPRESENTANTE: LEANDRO BARRETO KATAYAMA

RG: 2035810-5 SSP-MT

CPF: 029.224.611-06

EMPRESA: **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO – ME**

CNPJ Nº 13.559.782/0001-45

REPRESENTANTE: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

RG: 9.978.312-5 SSP-PR

CPF: 062.147.409-65

EMPRESA: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP**

CNPJ Nº 19.808.881/0001-08

REPRESENTANTE: EDCARLOS PIMENTA DA COSTA

RG: 1196987-3 SJ-MT

CPF: 696.161.671-20

EMPRESA: **ARRENIUS DA SILVA PINTO-ME**

CNPJ Nº 05.513.005/0001-31

REPRESENTANTE: ARRENIUS DA SILVA PINTO

RG: 11600721 SJ-MT

CPF: 695.704.691-53

EMPRESA: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 12.811.487/0001-71

REPRESENTANTE: FRANCIELE ROVER BIANCHI

RG: 1077923082

CPF: 980.590.090-87

EMPRESA: **FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ Nº 07.734.851/0001-07

REPRESENTANTE: FÁBIO MARCELO HALDUKI

RG: 1077922282 SSP-RS

CPF: 999.047.720-53

EMPRESA: **DIA DE FESTA LTDA**

CNPJ Nº 19.023.784/0001-00

REPRESENTANTE: GABRIELA RAMOS BOCARDI

RG: 12213268 SSP-MT

CPF: 023.851.441-23

EMPRESA: **FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME**

CNPJ Nº 26.511.522/0001-41

REPRESENTANTE: HORTÊNCIA BEATRICE DE VITA DOMINGOS

RG: 0133683-5 SSP/MT

CPF: 835.043.461-91

EMPRESA: **SANIGRAN LTDA.**

CNPJ Nº 15.153.524/0001-90

REPRESENTANTE: ALEXANDRE STRESSER

RG: 8.625.888-9 SSP/PR

CPF: 046.878.919-77

EMPRESA: **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI – ME**

CNPJ Nº 30.985.777/0001-13

REPRESENTANTE: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO

RG: 2201858-1

CPF: 042.105.791-22

EMPRESA: **REGINALDO PEREIRA COMERCIOS – ME**

CNPJ Nº 31.777.374/0001-41

REPRESENTANTE: REGINALDO PEREIRA

RG: 7.182.336 SSP-SC

CPF: 825.506.709-49

EMPRESA: **COMERCIAL H.F – COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA**

CNPJ Nº 73.905.341/0001-80

REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS DE PINHO

RG nº 202.086 SSP – MT

CPF 161.836.141-49

EMPRESA: **RR VENDAS COMERCIO EIRELLI – ME**

CNPJ Nº 28.955.282/0001-08

REPRESENTANTE: RICCASSIA RODRIGUES MACIEL

RG: 1055347-9 SSP-MT

CPF: 821.481.041-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019SO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato/a Classificado/a no Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado/a. Considerando que o/a candidato/a classificado/a deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 27/05/2019 à 29/05/2019.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	Nome	RG
30	Claudineia da Silva Caetano	19910487
31	Eliane dos S. Silva	20760485

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 24 de maio de 2019

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 204 DE 21 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.455, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **PAULO DOS SANTOS,** lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
92/19	BARROS E ZILO LTDA-ME.	Constitui objeto do presente contrato a aquisiçãode Gêneros Alimentícios para atendimento Unidades Escolares daSecretaria Municipal deEducaçãode Cáceres-MT.	17/05/2019	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.05.19.

PORTARIA Nº. 205 DE 21 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.455, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS,** lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
75/19	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A.	O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio decartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por software via internet , atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Educação.	02/05/2019	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.05.19.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1ª QUADRIMESTRAL 2019

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2019.

Data: 28/05/2019 (terça-feira) Horário: 8h30min Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. General Osório, s/n.º Centro, Cáceres.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de **janeiro a abril de 2019**, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Tomada de Preço Nº 02/2019.

O Município de Campinápolis - MT torna público que a sessão pública da Tomada de Preço nº 02/2019, para contratação de empresa especializada para a execução de mão de obra de pavimentação asfáltica TSD, no perímetro urbano do Municipio de Campinápolis - MT, de 24/05/2019, foi DESERTA, pois não houve interessados em participar do referido certame. Prefeitura de Campinápolis - MT, 20/12/2018. Gilberto F. Ribeiro de Paula **-** Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE

A Comissão responsável pela realização de Audiências Públicas do Poder Executivo Municipal, **CONVIDA** toda a população para participar da Audiência Pública onde será apresentado o Relatório de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre 2019 e discutido o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020. A Sessão Pública, será realizada no dia 30/05/2019, quinta – feira, às 19:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores. Participe, sua presença é muito importante!!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019, destinado para futura e eventual aquisição de equipamento para pavimentação asfáltica vibroacabadora, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, teve como vencedora a empresa: ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP, com o valor total de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de maio de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 047/2019

ABERTURA: 11 de junho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 11 de junho às 08h15min.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de transportes para atender as necessidades do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de maio de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ABRIL DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Abril / 2019

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			207.432,36	604.927,71	207.432,36	604.927,71		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	335.820,95		1.238.469,51	9.857.591,00	951.324,18	10.140.770,94	622.966,28	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA								
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS (F)	176.161.170,92		1.462.933,24	14.002.507,73		7.843.337,82	177.624.104,16	
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.2	CLIENTES								
1.1.2.2.2	CLIENTES - INTRA OFSS								
1.1.2.2.2.09	OUTROS VALORES A RECEBER (P)	1.129.884,25			1.510.274,85	133.569,41	513.960,01	996.314,84	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	846,00		1.214,39	5.389,67	743,39	5.332,67	1.317,00	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	29.814,00						29.814,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	54.565,00						54.565,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	20.026,10			2.198,00			20.026,10	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00						1.168.377,00	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDA								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		44.836,73			1.003,42	4.090,47		45.840,15
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		57.815,64			1.133,64	4.534,56		58.949,28
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								

Emissão: 24/05/2019 08:37:37 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGA								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)		770,53	40.417,56	167.905,76	39.647,03	167.905,76		
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)			764.735,80	2.801.510,58	764.735,80	2.798.835,25		
2.1.1.2.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.2.2.07	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR								
2.1.1.2.2.07.01	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR (F)			9.030,04	9.030,04	9.030,04	9.030,04		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSC								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			20.218,90	68.375,07	20.218,90	68.375,07		
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			21.368,46	101.715,11	21.368,46	63.244,91		
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES								
2.1.8.1.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO								
2.1.8.1.1.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES (F)		5.167,04	13.210,56	32.174,08	8.043,52	32.174,08		
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			10.896,84	42.313,47	10.896,84	42.313,47		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1.326,07	1.326,08	5.670,94	1.326,08	5.595,66		1.326,07
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		58.849,67	58.898,22	179.832,04	60.750,07	239.263,24		60.701,52
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS (F)		32.298,21	110.933,10	392.830,39	105.975,21	420.093,25		27.340,32
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES								

Emissão: 24/05/2019 08:37:37 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9.1.01.02	**INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO**								
2.1.8.9.1.01.02.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO (F)			62,63	248,45	62,63	248,45		
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			772,50	1.617,50	772,50	1.617,50		
2.2	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**								
2.2.7	**PROVISOES A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2.1	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLID**								
2.2.7.2.1.03	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO		53.532.796,15						53.532.796,15
2.2.7.2.1.04	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO		157.632.882,38						157.632.882,38
2.2.7.2.1.05	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO**								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	56.601.589,51						56.601.589,51	
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						11.371.584,61		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.824.130,55		11.371.584,61				9.824.130,55
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				8.713.957,07				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.321.348,78				8.713.957,07		9.321.348,78
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.693,34						19.693,34	
2.3.7.1.4	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**								
2.3.7.1.4.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						5.065,46		
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.065,46			5.065,46			5.065,46	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						953,91		
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.071,79			953,91			2.071,79	
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONS**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	70.397,62		22.234,01	92.631,63			92.631,63	

Emissão: 24/05/2019 08:37:37 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	17.511,30		5.357,67	22.868,97			22.868,97	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONS**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	29.755,05		12.055,35	41.810,40			41.810,40	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	10.594,76			10.594,76			10.594,76	
3.1.2	**ENCARGOS PATRONAIS**								
3.1.2.2	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**								
3.1.2.2.1	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	5.619,45		2.531,62	8.151,07			8.151,07	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.1	**INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS**								
3.1.9.1.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - CONSOLIDACAO	185,82		62,63	248,45			248,45	
3.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS**								
3.2.1	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**								
3.2.1.1	**APOSENTADORIAS - RPPS**								
3.2.1.1.1	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO**								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	1.377.877,09		473.299,12	1.851.176,21			1.851.176,21	
3.2.2	**PENSOES**								
3.2.2.1	**PENSOES - RPPS**								
3.2.2.1.1	**PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO**								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	284.524,19		92.369,54	376.893,73			376.893,73	
3.2.9	**OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS**								
3.2.9.1	**OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS**								
3.2.9.1.1	**OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO**								
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA	276.801,90		176.643,29	453.445,19			453.445,19	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	79.256,64		16.564,95	95.821,59			95.821,59	
3.2.9.9	**OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS**								
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDACAO	10.020,18		3.327,28	13.347,46			13.347,46	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	414,00		647,39	1.061,39			1.061,39	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	999,69		96,00	1.095,69			1.095,69	
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALACOES	3.175,59			3.175,59			3.175,59	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								

Emissão: 24/05/2019 08:37:37 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	845,00		772,50	1.617,50			1.617,50	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.963,04		230,00	2.193,04			2.193,04	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	4.113,72		2.353,59	6.467,31			6.467,31	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	4.350,00		2.400,00	6.750,00			6.750,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	8.010,00			8.010,00			8.010,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	2.830,14		969,78	3.799,92			3.799,92	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	557,89		3.416,86	3.974,75			3.974,75	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.107,19			8.107,19			8.107,19	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	100,00		480,00	580,00	36,80	36,80	543,20	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	80,00			80,00			80,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS			55,00	55,00			55,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	480,00		240,00	720,00			720,00	
3.3.2.3.1.47	SERVICOS JUDICIARIOS	2.189,52		61,10	2.250,62			2.250,62	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	81,44			81,44			81,44	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	8.483,84		8.691,54	17.175,38			17.175,38	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	3.087,05		1.003,42	4.090,47			4.090,47	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	3.400,92		1.133,64	4.534,56			4.534,56	
3.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**								
3.4.1	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**								
3.4.1.1	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA**								
3.4.1.1.5	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUN**								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	436,11		69,84	505,95			505,95	
3.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS**								
3.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
3.5.1.3	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP**								
3.5.1.3.2	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP**								
3.5.1.3.2.02	**PLANO PREVIDENCIARIO**								
3.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICO			9.030,04	9.030,04			9.030,04	

Emissão: 24/05/2019 08:37:37 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.7	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITO								
3.6.1.7.2	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITO								
3.6.1.7.2.02	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES			0,01	0,01			0,01	
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUICOES								
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	41.876,45		21.368,46	63.244,91			63.244,91	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.2	CONTRIBUICOES								
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO								
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		659.267,01			341.042,93	1.000.309,94		1.000.309,94
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		25.878,21			9.057,22	34.935,43		34.935,43
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		423,72			141,24	564,96		564,96
4.2.1.1.2	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS								
4.2.1.1.2.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		1.292.900,20			668.139,91	1.961.040,11		1.961.040,11
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		3.965.956,42			1.462.933,24	5.428.889,66		5.428.889,66
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.3	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS								
4.5.1.3.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS								
4.5.1.3.2.02	PLANO PREVIDENCIARIO								
4.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICO		1.510.274,85				1.510.274,85		1.510.274,85
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	92.956.294,88						92.956.294,88	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA				9.030,04		9.030,04		
5.2	ORCAMENTO APROVADO								

Emissão: 24/05/2019 08:37:37 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.1	**PREVISAO DA RECEITA**								
5.2.1.1	**PREVISAO INICIAL DA RECEITA**								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	26.436.200,00			26.436.200,00			26.436.200,00	
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	26.436.200,00			26.436.200,00			26.436.200,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.02	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**								
5.2.2.1.2.02.01	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	9.030,04			9.030,04			9.030,04	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	9.030,04			9.030,04			9.030,04	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		9.030,04				9.030,04		9.030,04
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				9.030,04		9.030,04		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		9.030,04				9.030,04		9.030,04
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	13.007,59			13.007,59			13.007,59	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						13.007,59		
5.3.2	**INSCRICAO DE RP PROCESSADOS**								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	41.145,53			41.145,53			41.145,53	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						41.145,53		
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		42.920.094,88		26.454.260,08		18.060,08		42.920.094,88
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		35.570.507,95	618.339,33	5.637.743,26	36,80	26.445.266,84		34.952.205,42
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		14.465.692,05	36,80	36,80	618.339,33	5.628.713,22		15.083.994,58
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.1	**EXECUCAO DA RECEITA**								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		20.491.774,44	2.481.314,54	8.425.740,10		26.436.200,00		18.010.459,90
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		5.944.425,56			2.481.314,54	8.425.740,10		8.425.740,10
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		21.425.826,11	618.339,33	5.637.743,26	36,80	26.445.266,84		20.807.523,58
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		2.769.620,93	855.821,43	3.096.574,39	618.376,13	5.628.750,02		2.532.175,63

Emissão: 24/05/2019 08:37:37 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			29.235,01	64.722,52	29.235,01	64.722,52		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		770,53	856.591,96	3.096.574,39	855.821,43	3.096.574,39		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2.239.982,43	36,80	36,80	856.555,16	3.096.537,59		3.096.500,79
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		338,93	13,93	12.682,59		13.007,59		325,00
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			13,93	12.682,59	13,93	12.682,59		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			13,93	12.682,59	13,93	12.682,59		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		12.668,66			13,93	12.682,59		12.682,59
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				13.007,59				
6.3.2	**EXECUCAO DE RP PROCESSADOS**								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				41.145,53		41.145,53		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		41.145,53				41.145,53		41.145,53
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				41.145,53				
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	161.140,82			150.538,88		2.405,65	161.140,82	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	87.657.062,84						87.657.062,84	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	91.038.833,79		2.908.798,31	24.465.404,83	293.914,37	15.525.289,54	93.653.717,73	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS						415,19		
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	400,00		480,00	880,00			880,00	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		142.599,20	13.109,65	34.056,92		150.538,88		129.489,55

Emissão: 24/05/2019 08:37:37 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		18.541,62			13.109,65	31.651,27		31.651,27
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		173.628.620,49	912.253,70	21.154.002,76	2.908.835,11	24.465.026,44		175.625.201,90
8.2.1.1.1.02	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES				415,19		415,19		
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI		2.769.959,86	855.835,36	3.109.256,98	618.376,13	5.628.750,02		2.532.500,63
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI			29.248,94	77.405,11	29.248,94	77.405,11		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR I**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		770,53	856.605,89	3.150.402,51	855.835,36	3.109.256,98		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		97.640,99	197.114,83	654.670,95	186.991,72	739.439,70		87.517,88
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		2.198.904,76	36,80	36,80	866.692,20	3.065.596,96		3.065.560,16
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		400,00	423,30	423,30	563,30	963,30		540,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR			303,20	303,20	303,20	303,20		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS					303,20	303,20		303,20
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA			83,30	83,30	83,30	83,30		
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS					36,80	36,80		36,80
	Total de Grupo:	**562.725.267,69**	**562.725.267,69**	**16.053.435,09**	**211.300.595,69**	**16.053.435,09**	**211.300.595,69**	**567.815.039,62**	**567.815.039,62**
	Total Geral:	**562.725.267,69**	**562.725.267,69**	**16.053.435,09**	**211.300.595,69**	**16.053.435,09**	**211.300.595,69**	**567.815.039,62**	**567.815.039,62**

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marcos da Cunha Rufino
Presidente do Conselho Curador

Geissimar Joyce Veiga Mendes
Contadora

Emissão: 24/05/2019 08:37:37 Página 9

Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

ABERTURA: 10 de junho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 10 de junho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte terrestre convencional de passageiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de maio de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

ABERTURA: 07 de junho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 07 de junho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender caminhões, ônibus e veículos da frota municipal

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de maio de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 226, de 05 de dezembro de 2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e

suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 408/2019 datado de 22 de maio de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO USF – MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
25º	IGOR PEDROSA

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 030/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, com o valor total de R$16.495,50 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos) e L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, com o valor total de R$ 53.578,00 (cinqüenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de maio de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 66 DE 21 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 185.690,00 (ceno e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.640,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
007.17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE Á	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	101.000,00
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	TOTAL	**185.690,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 21 de Maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 491/2019 datados de 22 de maio de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL- ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
64º	MESSILENITA ALBUQUERQUEDA SILVA
65º	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE
66º	DJENIFFER POLIANA GODINHO DO CARMO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME,inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36, estabelecida na Rua Guajuvira n° 516, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor LUIZ DOS SANTOS, portador do RG n.º 1216035-0 SJ/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Letícia Zawaski Demenighi,** matrícula funcional nº3305, em substituição a servidora Valéria Miquilin, durante o período de férias que será de 20/05/2019 à 13/06/2019, conforme Memorando nº 499/2019.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E ZULMA FEDRIZZI.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: ZULMA FEDRIZZI, portador do RG nº 0885938-8, e CPF nº 198.103.349-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 884-NE, bairro centro, CEP: 78360.000, no Município de Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **LETÍCIA ZAWASKI DEMENIGHI,** matrícula funcional nº 3305, em substituição a servidora Valéria Miquilin, durante o período de férias que será de 20/05/2019 à 13/06/2019, conforme Memorando nº 498/2019.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.435.563/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PALCO, PRATICÁVEL, TABLADO, CAMARIM, TENDA, GERADOR DE ENERGIA, BARRICADA DE CONTENÇÃO E TOALETE MÓVEL - PREGÃO Nº 045/2019.

VIGÊNCIA: 24/05/2019 À 23/05/2020

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Locação de estrutura de alumínio em Q30, para montagem de banners de propaganda, pórticos de entrada com aplicação de faixa, cenários de artistas e eventos do município.	20 Metros Lineares	R$ 32,00	R$ 640,00
09	Locação de praticáveis convencionais telescópicos, com alturas reguláveis de 0,20cm a 1,00 metros de altura med. 2. 00 x 1.00, para atender a montagem de cenários de artistas e eventos do município.	20 Diárias	R$ 80,00	R$ 1. 600,00
10	Locação de barricada em Alumínio (com montagem e desmontagem) para organização, orientação e a contenção de público. Que Suportem deslocamento frontal de até 2,5 toneladas. Tamanho mínimo de 1,00 x 1,25 x 1,20 (largura x comprimento x altura).	1.000 Metros Lineares	R$ 50,85	R$ 50. 850,00
11	Locação de placas cegas metálicas (com montagem e desmontagem) para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança. Portões para saídas de emergência de, no mínimo, 4,40 metros de largura.	1.000 Metros Lineares	R$ 29,91	R$ 29. 910,00

Valor total do lote: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Locação de camarins, incluindo montagem e desmontagem e fornecimento de todo material necessário para a instalação do camarim com piso, fechamentos, porta ou lonas térmicas com tablado forrado com carpete, com medida mínima de 4x4m, com ar condicionado ou modelo contêiner de 2,3x6m com ar condicionado.	20 Diárias	R$ 1. 400,00	R$ 28. 000,00

Valor total do lote: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO PREFEITO

REF: IMPOSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR FALTA DE CERTIDÃO FISCAL. ENCERRAMENTO CONTRATUAL DEVIDO AO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA EXPIRADO EM 26/05/2019.

CONTRATO Nº 059/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, RAMPAS DE ACESSO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS URBANAS DO BAIRRO SÃO MIGUEL.

CONTRATADO: G. L. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.795. 021/0001-34, com sede na Avenida Tiradentes, nº 13, Quadra 07, bairro Loteamento Chapéu do Sol, CEP 78.110-002, cidade de Várzea Grande-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, torna público, a partir do dia 27 de maio de 2019, o encerramento do contrato **nº 059/2017** firmado com a empresa **G. L. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.** Essa decisão se originou devido o descumprimento das cláusulas pactuadas no Contrato Administrativo, tendo a referida empresa a obrigação contratual de estar **regular com suas obrigações fiscais durante toda a vigência contratual.** Devidamente notificada para se regularizar no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa se manteve inerte, **descumprido os termos a que se obrigou ao contratar com a Administração Pública**, inviabilizando a renovação do presente Contrato. Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

Campo Verde-MT, 27 de maio de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMUNICASOM PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.710.383/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PALCO, PRATICÁVEL, TABLADO, CAMARIM, TENDA, GERADOR DE ENERGIA, BARRICADA DE CONTENÇÃO E TOALETE MÓVEL - PREGÃO Nº 045/2019.

VIGÊNCIA: 24/05/2019 À 23/05/2020

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de som profissional para atender eventos com até 15.000 PESSOAS. Mesas PA: 01 mesa analógica com 48 canais de entrada, 24 sub grupos, 10 Vcas (Midas XL 3, XL 4, Soundcraft Serie 5, Yamaha PM 5000 Midas Heritage 3000 ou similar), 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Mesas Monitor: 01 mesa analógica com 48 canais de entrada, 24 auxiliares e quatro bandas de equilização, filtros Hi pass e Low Pass (Midas XL 4, Heritage 3000, Soundcraft Serie 5 24 ou similar), 01 mesa digital com 58 canais (Yamaha PM 5 d RH. ,Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Sistema de PA: 48 caixas line array - 04 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 16 a 24 caixas de sub grave com 2 alto falantes de 18" ou 21" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar, LS Audio, SL Line), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar), 08 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 08 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos stereo com 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 spleeter com 08 saídas (XTA, BSS, Klark Teknic, Avion ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; Monitor: 16 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 04 caixas line array fly e 03 subs por lado (Adamson Spectrix, JBL Vertec 4889, Vdsc, EAW KF 760 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio ou similar); Sistema de Delay: 06 linhas de delay com 04 caixas line array (Adamson Y 10, EAW KF 760, V Dosc, JBL 4889 ou similar), amplificação compatível com o sistema de delay (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Audio ou similar), processador digital (XTA, Dolby Lake Contour ou similar); Estruturas de delay: 06 torres de delay completas com 04 torres Q 30 ou similar com 10 metros de altura, 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessórios; Microfones: 64 microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice RE 209, RE 27, ND 408, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609, E604 ou similar), Newman KM 185, KM 185 KM 105, Audio Techinica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 32 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 08 microfones sem fio Shure UHF serie U ou similar, 06 ear fones Shure PSM 600 ou similar com fones E 5, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 64 pedestais Boom ou similar, 24 garras LP; Multicabo: 02 multicabos analógicos de 56 canais com 80 metros de comprimento, 12 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, 01 multicabo digital com 64 canais; Back Line: 02 baterias completas (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 02 amplificadores Marshall JCM 900 ou similar com 02 caixas cada, 02 amplificadores Ampeg SVT 3 ou similar com caixa com 08 alto falantes de 10", 02 amplificadores Fender Twin Reverb ou similar, 01 sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de 15" e drive; Sistema: Sistema de AC Elétrica, 02 main power trifásicos de 400 Ampéres com chave seletora de voltagem, 08 distribuidores de energia trifásicos, PA e Delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de P. A., monitor e delays, aterramento geral dos sistemas; Acessórios: 40 metros de canaletas para passagem de cabeamento entre a House mix e o palco.	20 Diárias	R$ 6. 440,00	R$ 128. 800,00
02	Locação de iluminação profissional para atender eventos com até *15.000 PESSOAS.* Mesas Controladoras: 02 mesas computadorizadas com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 48 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 60 Canais de Main power para Movings, Refletores: 48 refletores PAR Led Full Collor 18 x 18 ou similar; 16 refletores elipsoidais	20 Diárias	R$ 4. 260,00	R$ 85. 200,00

	ETC ou similar, 12 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/ Follow Spots: 36 movings heads Bean 200 5 ou 7R ou similar, 16 movings heads Wash ou similar, 12 movings LED Delta R ou similar, 08 pontos de intercon, 04 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 16 Attomics 3000 ou similar, 04 canhões seguidores HMI 1200 ou similar, 02 Searchs Lights DMX ou similar com lâmpadas Xenon de 8000 Watts ousimilar; Estruturas de Alumínio: 160 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 36 box truss, 08 corner box, 08 dobradiças para box, 16 corner para Q 30; Parafusos/Arruelas: 08 bases para Q 30, 08 sleeves para Box, 08 sleeves para Q 30; Talhas /Motores: 16 talhas manuais de 1 tonelada, 08 motores de 1 tonelada com 12 metros de elevação, 01 comando para motores de oito vias, 48 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.			

Valor total do lote: R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Locação de som profissional para atender eventos com até 8.000 PESSOAS. Mesa P.A: 01 mesa digital com 48 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais (Yamaha PM 5 d RH., Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Sistema de P.A: 24 caixas line array - 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar, LS Audio, SL Line), 12 a 24 caixas de sub grave com 2 altos falantes de 18 ou 21 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Audio ou similar), 06 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 04 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 spleeter com 08 saídas (XTA , BSS, Klark Teknic, Avion ou similar), 01 analizador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 cd player, 01 Notebook; Monitor: 12 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 03 caixas line array fly e 02 sub graves por lado (Adamson Spectrix, JBL Vertec 4889, Vdsc, EAW KF 760 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio ou similar); Sistema: Sistema de Delay: 02 linhas de delay com 04 caixas line array (Adamson Y 10, EAW KF 760, V Dosc, JBL 4889 ou similar), amplificação compatível com o sistema de delay (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Audio ou similar), processador digital (XTA, Dolby Lake Contour ou similar); Estruturas de delay: 02 torres de delay completas com 04 torres Q 30 com 08 metros de altura ou similar, 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessórios; Microfones: 40 microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice, RE 209, RE 27, ND 408, Sennheiser, MD 421, MD 441, MD 409, 609, E604 ou similar), Newman, KM 185, KM 105, Audio Technica, AT 335, AT 4050 ou similar;	20 Diárias	R$ 3. 933,00	R$ 78. 660,00
	Direct Box: 20 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countrymanou similar); Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF serie U ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 40 pedestais Boom ou similar, 16 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 04 sub snakes de 12 canais cada com multipinos; Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificadores Marshall JCM 900 ou similar com 02 caixas cada, 01 amplificador Ampeg SVT 3 ou similar com caixa com 08 alto falantes de 10", 01 amplificador Fender Twin Reverb ou similar, 01 sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de 15" e drive, Sistema de AC; Elétrica: 01 main power trifásico de 400 Ampéres com chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásico, P.A e delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA, monitor e delays. Aterramento geral dos sistemas.			
04	Locação de iluminação profissional para atender eventos com até *8.000 PESSOAS.* Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 48 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 58 Canais de Main power; Refletores: 32 refletores PAR Led full Collor 18 x 18w ou similar e 12 refletores elipsoidais ETC ou similar, 08 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/ Follow Spots: 24 movings heads Bean 200 5 ou 7R ou similar, 16 movings heads Wash 575 ou similar, 04 pontos de intercom, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 08 Attomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar, 02 Searchs Lights de 4000 Watts; Estruturas de alumínio: 120 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 24 box truss, 06 corner box, 06 dobradiças para box, 10 corner para Q 30 ou similar; Parafusos/arruelas: 06 bases para Q 30, 06 sleeves para Box, 06 sleeves para Q 30; Talhas/Motores: 12 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	20 Diárias	R$ 2. 992,00	R$ 59. 840,00

Valor total do lote: R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Locação de Painel de led P6mm Alta definição, medido 3 x 6, 01 notebook, 01 led ink, cabeamento completo e operador.	20 Diárias	R$ 1. 895,00	R$ 37. 900,00

Valor total do lote: R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Locação de palco profissional de 16X14, de 16 metros de cena, por 14 metros de profundidade, 02 metros do solo e 08 metros de pé direito, alumínio com cobertura em telhas galvanizadas ou lona vinilica, anti-mofo; anti fungos, proteção IVI/UV confeccionada em poliéster/PVC de alta resistência, auto extinguível e proteção black-out melhorando a condição térmica do produto, piso em módulos de 2m x 1m com base tubular em compensado naval e dois camarins de 04 x 04 metros, com ar condicionado.	20 Diárias	R$ 4. 200,00	R$ 84. 000,00
13	Locação de palco profissional de 14X12, de 14 metros de cena, por 12 metros de profundidade, 02 metros do solo e 08 me-	20 Diárias	R$ 3. 900,00	R$ 78. 000,00

	tros de pé direito, alumínio com cobertura em telhas galvanizadas ou lona vinilica, anti-mofo; anti fungos, proteção IVI/UV confeccionada em poliéster/PVC de alta resistência, auto extinguível e proteção black-out melhorando a condição térmica do produto piso em módulos de 2m x 1m com base tubular em compensado naval e dois camarins de 04 x 04 metros, com ar condicionado.			
14	Locação de palco profissional de 12X08, de 12 metros de cena, por 08 metros de profundidade, com no mínimo 1,00 m até 1.60 m do solo e 06 metros de pé direito, alumínio com cobertura em telhas galvanizadas ou lona vinilica, anti-mofo; anti fungos, proteção IVI/UV, confeccionada em poliéster/PVC de alta resistência, auto extinguível e proteção black-out melhorando a condição térmica do produto, piso em módulos de 2m x 1m com base tubular em compensado naval; 04 talhas 02 tonelada / corrente de 10 metros, 08 cintas para suportar 2000 kg cada cinta.	20 Diárias	R$ 2. 500,00	R$ 50. 000,00
15	Locação de palco profissional de 10X10 sem cobertura, de 10 metros de cena, por 10 metros de profundidade, com no mínimo 1,00 m até 1.60 m do solo, piso em módulos de 2m x 1m com base tubular em compensado naval;	20 Diárias	R$ 1. 900,00	R$ 38. 000,00
16	Locação de tablados para revestimentos de solos, jardins, gramados, quadras de areias, brita, e regularização de solo com alturas de até 0,30cm montados sobre quadros de perfil estrutural e compensados de 18.00 mm med. 2,25 x 1,16 e/ou 1,50 x 2,00 x 0,10cm de altura.	500 M²	R$ 20,00	R$ 10. 000,00

Valor total do lote: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Locação de grupos geradores móveis capacidade mínima de 255 kwa. Trifásico, tensão 440/330/220/110 vac, 60 Hz, disjuntor de proteção.	20 Diárias	R$ 2. 700,00	R$ 54. 000,00

Valor total do lote: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 704.400,00 (setecentos e quatro mil e quatrocentos reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 047/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 047/2019** a se realizar no dia **10/06/2019, as 14hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 24 de maio de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados a retificação dos subitens 4.18 (anexo I) e 17.8 (anexo IX) do Edital de Tomada de Preço 005/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA ÁREA DE INSTALAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT.

Onde se lê:

4.18. Dar garantia mínima de 05 (cinco) anos dos serviços prestados e/ou equipamentos instalados, a contar da data de entrega.

17.8. Para os serviços executados e equipamentos instalados, se obriga o CONTRATADO a fornecer garantia de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega dos serviços e materiais, além daquelas exigidas pela legislação regente (CDC).

Leia-se:

4.18. / 17.8. Fornecer garantia de cinco anos contra problemas construtivos do poço e um ano de garantia sobre equipamentos de bombeamento.

As demais disposições do Edital de Tomada de Preço nº 005/2019 permanecem inalteradas.

Campo Verde, 23 de maio de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Presidente Suplente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 045/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 045/2019 - *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de gestão, execução e fornecimento de estruturas para realização dos eventos institucionais e promocionais desenvolvidos pela municipalidade, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, iluminação, painel de led, palco, praticável, tablado, camarim, tenda, gerador de energia, barricada de contenção e toalete móvel,* onde sagraram-se vencedoras as empresas: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.435.563/0001-38, que totalizou R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); COMUNICASOM PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.710.383/0001-01, total de R$ 704.400,00 (setecentos e quatro mil e quatrocentos reais); BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 09.643.592/0001-34, total de R$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais); BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 33.672.940/0001-86, total de R$ 83. 300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais). O lote 13 resultou em deserto e o lote 12 foi cancelado por erro na descrição dos itens. Campo Verde, 24 de maio de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de

09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 27 de Maio de 2019.

Cargo:**023 - Motorista - Veículos Leves**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
7	0000000525	TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA	27/11/1990	88,00

Cargo:**035 - Dentista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
6	0000002204	MATHEUS SOARES DE FREITAS	24/03/1995	69,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 33.672.940/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PALCO, PRATICÁVEL, TABLADO, CAMARIM, TENDA, GERADOR DE ENERGIA, BARRICADA DE CONTENÇÃO E TOALETE MÓVEL - PREGÃO Nº 045/2019.

VIGÊNCIA: 24/05/2019 À 23/05/2020

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Locação de som profissional para atender eventos com até 3.000 PESSOAS. PA: 01 mesa digital com 48 canais de entrada (Yamaha LS 9, Yamaha M7 CL, Yamaha DM 2000, Yamaha 01.V ou similar); Sistema de PA: 08 line array colocadas em fly (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760, LS Audio, SL Line ou similar), 04 a 06 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 ou 21 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc, LS Audio, SL Line ou similar), amplificação compatível com o sistema de P. A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar),	20 Diárias	R$ 2.480,00	R$ 49.600,00
	Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais (Yamaha M7 CL, Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 4 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Microfones: 4 microfones Shure, SM 58, SM 57 beta, ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441 ou similar, Newman KM 185, KM 185; Direct Box: 02 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar;			
06	Locação de iluminação profissional para atender eventos com até *3.000 PESSOAS.* Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 24 refletores PAR Led 3W acima; 08 refletores elipsoidais ETC ou similar, 04 refletores Molefay ou similar com 06 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/ Follow Spots: 12 movings heads Bean 200 5 ou 7R ou similar, 03 pontos de intercon, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 04 Attomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar; Estruturas de alumínio: 100 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 20 box truss, 04 corner box, 04 dobradiças para box, 08 corner para Q 30; Parafusos/arruelas: 04 bases para Q 30 ou similar, 04 sleeves para Box, 04 sleeves para Q 30 ou similar; Talhas /Motores: 12 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	20 Diárias	R$ 1.685,00	R$ 33.700,00

Valor total do lote: R$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 09.643.592/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PALCO, PRATICÁVEL, TABLADO, CAMARIM, TENDA, GERADOR

DE ENERGIA, BARRICADA DE CONTENÇÃO E TOALETE MÓVEL - PREGÃO Nº 045/2019.

VIGÊNCIA: 24/05/2019 À 23/05/2020

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Locação de tendas 10X10 metros. Locação, com montagem e desmontagem, de tenda piramidal fechada, tamanho 10x10 m com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	100 Diárias	R$ 799,00	R$ 79.900,00

Valor total do lote: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Locação de tendas 05X05 metros. Locação, com montagem e desmontagem, de tenda piramidal fechada, tamanho 05x05 m com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	100 Diárias	R$ 229,00	R$ 22.900,00

Valor total do lote: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Locação de tendas 03X03 metros. Locação, com montagem e desmontagem, de tenda piramidal fechada, tamanho03x03 m com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	100 Diárias	R$ 149,00	R$ 14.900,00

Valor total do lote: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 009/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019, cujo o objeto é o **Registro de preços para aquisições futuras de uma Pá Carregadeira e uma Escavadeira Hidráulica**, em seu Anexo I, **TERMO DE REFERENCIA - ITEM 01 e ITEM 02, os seguintes termos:**

ITEM - 01:

Onde se lê:

(...)

Descrição: Pá Carregadeira, nova (zero hora de uso), fabricada em 2019, motor diesel com no mínimo de 128 HP, peso operacional de até 12,000 kg, sistema de transmissão do motor com no mínimo 04 marchas a frente e 04 a ré, radiadores com ventilação reversível, redução de poluentes no mínimo Tier III, cabine fechada, fixa no chassi traseiro ROPS e FOPS e **com saída de emergência**, e equipada com ar condicionado original de fábrica, contendo no mínimo 02 faróis dianteiro e 02 lanternas traseiras com sinalização de sentido (seta), luz de freio e ré, armação de caçamba sistema Z BAR, caçamba com capacidade de até 2,0 m³, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da máquina incluso o serviço de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante de máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 01 ano gratuitos sem limite de horas , garantia da máquina de no mínimo 24 meses.

.

Leia-se:

(...)

DESCRIÇÃO: Pá Carregadeira, nova (zero hora de uso), fabricada em 2019, motor diesel com no mínimo de 128 HP, peso operacional de até 12,000 kg, sistema de transmissão do motor com no mínimo 04 marchas a frente e 03 a ré, radiadores com ventilação reversível, redução de poluentes no mínimo Tier III, cabine fechada, fixa no chassi traseiro ROPS e FOPS e **com saída de emergência**, e equipada com ar condicionado original de fábrica, contendo no mínimo 02 faróis dianteiro e 02 lanternas traseiras com sinalização de sentido (seta), luz de freio e ré, armação de caçamba sistema Z BAR, caçamba com capacidade de até 2,0 m³, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da máquina incluso o serviço de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante de máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 01 ano gratuitos sem limite de horas , garantia da máquina de no mínimo 24 meses.

ITEM - 02:

Onde se lê:

(...)

Descrição: Escavadeira nova com zero hora de uso ,ano mínimo de 2017 motor diesel ,mínimo 6 cilindros ,potência liquida mínima de 130 hp ,cabine fechada com ar condicionado rops ,transmissão acionada por motor de deslocamento automático de duas velocidades em cada esteira ,sapata de garra tripla de entre 600mm a 700 mm ,alcance máximo de escavação com braço de 2900mm de no mínimo 9.870 mm ,velocidade de giro de no mínimo 12 rpm, caçamba de no miminho 12 m³,capacidade mínima do tanque de óleo hidráulico de 135 litros ,peso operacional mínimo de 21000 kg, sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica ,com assistência técnica autorizada comprovada dentro do estado da adquirente ,garantia de no mínimo 1 ano sem limites de horas .

.

Leia-se:

(...)

DESCRIÇÃO: Escavadeira nova com zero hora de uso ,ano mínimo de 2019 motor diesel ,mínimo 6 cilindros ,potência liquida mínima de 150 hp ,cabine fechada com ar condicionado rops ,transmissão acionada por motor de deslocamento automático de duas velocidades em cada esteira ,sapata de garra tripla de entre 600 mm a 700 mm ,alcance máximo de escavação com braço de 2900 mm de no mínimo 9.870 mm ,velocidade de giro de no mínimo 12 rpm, caçamba de no miminho 1,2 m³, capacidade mínima do tanque de óleo hidráulico de 135 litros, peso operacional mínimo de 21000 kg, sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica ,com assistência técnica autorizada comprovada dentro do estado da adquirente ,garantia de no mínimo 1 ano sem limites de horas .

Permanece inalterada a data da Sessão Pública, mantida para o dia 31/05/2019 as 09:00 hs., observado o horário de Brasília (DF) e permanecem também inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 24 de maio de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N. 205/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.233, do Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de MAIO de 2019,

ONDE SE LÊSETOR DE ARQUIVO GERAL, **LEIA-SE CHEFE DE SEÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO GERAL**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 205/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2305386-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 047.130.911-70, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO GERAL**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a 20 de Maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 210/2018, DE 24 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 210/2018, DE 24 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

RESOLVE:

Art. 1º. – Indenizar as Férias do Servidor Público Municipal, o Sr. **LUIS CLAÚDIO CAMPOS,** matrícula 375, ocupante do cargo MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU referente ao período de:

24/02/2014 a 23/02/2015

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de Maio de 2019**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 209/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 209/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA ASSESSOR PARA OCUPAR A ASSESSORIA TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, X e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº. **SEBASTIÃO SIQUEIRA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 14675064, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 882.424.711-34, para exercer o cargo de **ASSESSOR DA ASSESSORIA TÉCNICA - ASSETEC**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 208/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 208/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DA FROTA DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JUSTINO DUART CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 591070, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 932.961.001-30, para exercer o cargo de**COORDENADOR DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COORD/FROTA-SUS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 09 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 007/2019/SMS.

ATO DE DESIGNAÇÃO 007/2019/SMS.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 068.238.981-19, com e-mail thaisfreitas.0604@gmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas pelo Sr. FERNANDO LIMA AUGUSTO SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 29.951.198/0001-70, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Reabertura e reenvio dos sistemas relacionado a saúde tais como; E-SUS, SCNES, SAI/SUS, BPA E FPO, que não constam no Processo Licitatório.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2106 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 004.764.571-73, com e-mail: wesleyfelipe2013martins@hotmail.com, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas pelo Sr. FERNANDO LIMA AUGUSTO SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 29.951.198/0001-70, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Reabertura e reenvio dos sistemas relacionado a saúde tais como; E-SUS, SCNES, SAI/SUS, BPA E FPO, que não constam no Processo Licitatório.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde em substituição

Portaria nº 196/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.166/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR BAIXAS PATRIMONIAIS DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS E NÃO LOCALIZADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar baixas patrimoniais de bens públicos inservíveis e não localizados, conforme relatório anexo.

Art. 2º. Os bens públicos inservíveis constantes do relatório anexo foram devidamente avaliados pela Comissão de Patrimônio instituída pelo Decreto Municipal n.º 149/2018, prorrogado pelo Decreto Municipal n.º 048/2019.

Art. 3º. Os bens públicos não localizados tiveram sua ausência certificada pela Comissão de Patrimônio instituída pelo Decreto Municipal n.º 149/2018, prorrogado pelo Decreto Municipal n.º 048/2019.

Art. 4º. Conforme relatório anexo, os bens públicos inservíveis somam a quantidade de 513 (quinhentos e treze) bens, adquiridos pelo valor de R$ 293.945,58 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º. Conforme relatório anexo, os bens públicos não localizados somam a quantidade de 1.108 (um mil cento e oito) bens, adquiridos pelo valor de R$ 772.643,65 (setecentos e setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 6º. Os bens públicos inservíveis baixados do patrimônio municipal serão posteriormente doados a órgãos públicos que manifestem interesse.

I. Na ausência de manifestação de interesse de órgãos públicos, os bens públicos inservíveis baixados do patrimônio municipal serão posteriormente doados a entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. As doações serão realizadas conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 17, II, “a”.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 24 de Maio de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa

MARIA CELIA SARDINHA DE SOUZA ME

CNPJ 19.655.713/0003-83

Carlinda – MT, 24 de Maio de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.165/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Carlinda-MT a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO com a empresa PROSINAL SINALIZAÇÃO DE VIAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 23.340.627/0001-97, e Inscrição Estadual 13596867-4.

Art. 2º. O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO será celebrado com a finalidade de aposição de placas que possibilitem a identificação dos logradouros, ruas e avenidas do Município de Carlinda-MT.

Art. 3º. O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Público será até trinta e um de dezembro do ano dois mil e vinte.

Art. 4º. Não haverá contraprestação financeira do Município de Carlinda –MT para com a empresa Prosinal Sinalização de Vias LTDA – ME.

Art. 5º. Poderá a empresa PROSINAL SINALIZAÇÃO DE VIAS LTDA – ME realizar contratos de prestação de serviços de marketing, bem como veicular propagandas do comércio local nas placas de sinalização, desde que não seja prejudicial à compreensão.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 24 de Maio de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.164/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO RURAL DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor do Sindicato Rural do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em parcela única.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o "caput" deste artigo serão destinadas exclusivamente para custear o evento "CARLINDA CAMPO SHOW 2019" visando difundir conhecimento sobre tecnologia de produção, proporcionar troca de experiências entre técnicos e produtores, oportunizar negócios entre produtores e empresas em diferentes cadeias, visando o desenvolvimento dos setores produtivos do Município, através do Sindicato Rural de Carlinda – MT, no exercício 2019.

Art. 3º - O Sindicato Rural de Carlinda deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada em até sessenta dias após a realização do evento.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 24 de Maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 003 DE 24 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA** matricula n.º 4186, cargo de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, na data 24 de Maio de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 24 de Maio de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 21/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N. º 021/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, com sessão no dia 07/06/2019 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **27** de maio de **2019**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2019 **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

EMPRESA CONTRATADA: ELTHON JHONY YOSHIDA - ME, **CNPJ:** 12.097.997/0001-29.

VALOR: R$ 366.460,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO PRODUTO GÁS DE COZINHA P13 E P45 E VASILHAME P13, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA DA ATA: 16 de maio de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1297/2019

OBJETO: "*Contratação de empresa para execução das obras de reformas e adequações do Hospital Municipal Dom Oswaldo, conforme Termo de Audiência de* ***Conciliação Processo 1000123-62.2019.811.0224 de 08/02/2019***".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO, SENHOR **JAMIRSON ALVES MURTINHO.**

CONTRATADAS: AJR CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 17.402.646/0001-06;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da presente contratação será de **R$ 63.985,45 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **180(cento e oitenta) dias** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2019**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, por se tratar de contratação em caráter emergencial, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 101 B 2019**.

Chapada dos Guimarães, 25 de março de 2019.

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°.: 409, DE 24 DE MAIO 2019.

PORTARIA N°.: 409, DE 24 DE MAIO 2019.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1 – INSTITUIR a Estrutura e Composição da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, conforme especificação na estrutura abaixo:

COMITÊ EXECUTIVO:

Coordenadoria Geral: Jamirson Alves Murtinho

Secretaria Geral: Cacilina Macedo Borges

Relatoria: Edna Guerreiro

Relatoria adjunta: Liliane Ocampos

Comissão Planejamento e Temática: Marcela Maria Eloio Paixão Oliveira

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: Rubens Ranzani

Art. 2 - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3 - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20 de maio de 2019.

Art. 5 - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 24 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, combinado com o Decreto Presidencial nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO os dispostos da Lei nº 8.080/90 e o artigo 1º da Lei nº 8.142/90;

CONSIDERANDO o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92; e

CONSIDERANDO a Resolução de nº 0001/2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **CONVOCADA** a VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT, a realizar-se em 31 de maio de 2019, no período das 08:00 as 17:00 horas, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 2º. A VII Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "Democracia e Saúde", com os seguintes eixos temáticos: eixo I - Saúde como Direito; eixo II – Consolidação do SUS; eixo III - Financiamento do SUS e eixo IV – Saúde Mental.

Art. 3º. A VII Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário e/ou Representante Legal.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a Estrutura e Composição da Comissão Organizadora, bem como, o Regimento Interno e Regulamento (se houver) que norteará a Conferência.

Art. 5º. As despesas com a realização da VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT, e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 20 de maio de 2019, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Art. 7º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 24 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 082/2019.

ATO Nº.: 082/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR A PEDIDO** a Sra. **ISIS SOARES DUTRA MARTINS,** do cargo em comissão de Assessora Técnica do Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 24 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°.: 400, DE 23 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N°.: 400, DE 23 de MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE COMODATO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Comodato dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

I - JURIENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CPF nº 621.387.311-20 / RG nº 1312719-5

MATRÍCULA nº 270.

II - VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº 970.270.141-49 / RG nº 1374020-2

METRÍCULA nº 159

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°.: 399, DE 23 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N°.: 399, DE 23 de MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

I - JURIENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CPF nº 621.387.311-20 / RG nº 1312719-5

MATRÍCULA nº 270.

II - VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº 970.270.141-49 / RG nº 1374020-2

METRÍCULA nº 159

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°.: 398, DE 23 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N°.: 398, DE 23 de MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE INCORPORAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Incorporação dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

I - JURIENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CPF nº 621.387.311-20 / RG nº 1312719-5

MATRÍCULA nº 270.

II - VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº 970.270.141-49 / RG nº 1374020-2

METRÍCULA nº 159

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°.: 397, DE 23 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N°.: 397, DE 23 de MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Inventário e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

I - JURIENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CPF nº 621.387.311-20 / RG nº 1312719-5

MATRÍCULA nº 270.

II - VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº 970.270.141-49 / RG nº 1374020-2

METRÍCULA nº 159

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°.: 396, DE 23 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N°.: 396, DE 23 de MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE BAIXA E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Baixa e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

I - JURIENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CPF nº 621.387.311-20 / RG nº 1312719-5

MATRÍCULA nº 270.

II - VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº 970.270.141-49 / RG nº 1374020-2

METRÍCULA nº 159

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1282/2019

OBJETO: "*Contratação de Prestação de serviços especializado em Gestão de Política de Turismo, de modo a delinear modelo de atuação setorial, Com foco em Metodologias ativas para arregimentação da cadeia produtiva e Stakeholders envolvidos (Governança), estabelecendo assim a política de turismo no Município de Chapada dos Guimarães"*.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA, SENHORA **ALEXANDRA SANTOS DE SANTANA AMORIM.**

CONTRATADAS: ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA – CPF: 010.321. 421-62;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da presente contratação será de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2019**, realizado com fundamento no **art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 025-M/2019/PGM/PMCG**.

Chapada dos Guimarães, 22 de março de 2019.

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/GP/2019 EM, 21 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 386/GP/2019

Em, 21 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora municipal contratada **Sr. ª ISABELA DE ALMEIDA VIANA,** portadora do RG nº 26783797 e CPF nº 062.772.211-32, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/GP/2019 EM, 21 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 387/GP/2019

Em, 21 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. I -CONTRATAR TEMPORARIAMENTE – os prestadores de serviços, para atender as demandas e dar continuidade da prestação de serviços nas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto Municipal nº 005/2019, conforme relacionado abaixo:

Nº	NOME	CARGO	MATRICULA	ADMISSÃO
1	BENEDITO SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA	5582.3	02/05/2019
2	EMÍLIA MELISSA MEDEIROS MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	6326.1	01/05/2019
3	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	6324.1	02/05/2019

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/GP/2019 EM, 21 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 388/GP/2019

Em, 21 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. I -CONTRATAR TEMPORARIAMENTE – a Servidora Municipal contratada **Srª. GABRIELA SANTOS FREITAS,** portadora do RG nº 2016129-8 e CPF nº 031.476.991-96, no cargo de PSICOLOGO, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/GP/2019 EM, 22 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 389/GP/2019

Em, 22 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal efetiva **Srª JURIEINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 13127195 e CPF nº 621.387.311-20, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/GP/2019 EM, 22 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 390/GP/2019

Em, 22 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Municipal efetivo **Srº LAELÇO ANTONIO CORREIA,** portador do RG nº 02446600 e CPF nº 207.790.201-97, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/GP/2019 EM, 22 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 391/GP/2019

Em, 22 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Sr.º ITRIO BOAVENTURA DA SILVA,** portador do RG nº 284891 e CPF nº 230.033.911-00, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/02/2017 a 01/02/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/05/2019 e término em 18/06/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/06/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015/2019

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a

Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019,** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição do produto Gás de Cozinha P13 e P45 e Vasilhame P13, para o atendimento das Secretarias Municipais de Chapada dos Guimarães/MT,** teve como Resultado Final onde consagrou vencedora a empresa, conforme especificado abaixo:

EMPRESA: ELTHON JHONY YOSHIDA - ME

CNPJ: 12.097.997/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 366.460,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais)

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de maio de 2019.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Stéphanas Padilha.

Superintendente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia - MT, Sra. **LUCIMARA PAGLIARI**, através da Comissão Especial de Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução 003/2019, torna público o Edital Complementar nº 001 ao Edital nº 002/2019/CMDCA.

Art. 1º - Torna público a lista de candidatos cujas inscrições foram **DEFERIDAS** (anexo I).

Art. 2º - Abre-se o prazo para a impugnação de candidatura conforme cronograma referente ao edital 002/2019/CMDCA, bem como para defesa.

Cláudia – MT, 24 de maio de 2019.

LUCIMARA PAGLIARI

Presidente do CMDCA

EVERSON CÉSER KONZEN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

ANEXO I

Relação de Inscrições DEFERIDAS

Nº da Inscrição	Candidato
01	ALISSON LUCAS BRUNETTO
02	AURENI MARTINS CATELAN DE ARAÚJO
03	CLAUDETE GUAREZE VIECELLI
04	DANIELY FIGUEIREDO DOS SANTOS
05	ELISANGELA APARECIDA VENZO DOS SANTOS
06	GOIACIR DE JESUS
07	IRENE MARCELINO DE SOUZA
08	JACILEIDE XAVIER DE FREITAS
09	JANEIS NAVARRO DA SILVA
10	JANETE DA SILVA HIONTON
11	JÚLIO CÉSAR MENEGASSI
12	LEONICE MOSCHEN LARA
13	LUCINETE LERNER
14	MEIRE FERREIRA DE AQUINO
15	NILZA BASTIAN DO AMARAL
16	SIMONE ALVES DOS SANTOS
17	SOLANGE CRISTINA BASINSKI
18	VANDERLEI ANTÔNIO DO NASCIMENTO
19	VANDERLÉIA DOS SANTOS PITOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N° 011/2019, DE 20 MAIO DE 2019.

PORTARIA N° 011/2019, DE 20 MAIO DE 2019.

"Nomeia Comissão de Avaliação de aquisição de Veiculo para atender a secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho - MT, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando as determinações constitucionais, da Lei Orgânica, e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, deve-se, realizar vistoria no veiculo usado adquirido pelo município:

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão avaliação de veiculo automotor a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT:

Função	Nome	Cargo
Presidente	**WISLEY ARAUJO SILVA**	Mecânico de Manutenção
Membro	**ERNANI PEREIRA MATOS**	Mecânico de Manutenção
Membro	**ALDO SOARES FERREIRA**	Mecânico de Manutenção

Art. 2º - A Comissão Fiscalizadora ira avaliar o veiculo em questão como a parte mecânica e elétrica e confeccionar o boletim de conclusão final com todas as características do veiculo.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Fiscalizadora do de avaliação serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 012/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 012/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Selma Santana dos Santos como pregoeira do Município de Cocalinho para realização especifica do Pregão Presencial nº 008/2019 e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a **Srª. Selma Santana dos Santos**, para a função de Pregoeiro do município de Cocalinho, especificamente para realização do pregão presencial de nº 008/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, os vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Cocalinho - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, designado pela Portaria n. 12/2019, torna público, aos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 07/06/2019 as 09:00 (horário de Brasília), Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDER A DEMANDA DOS PSFs ARAGUAIA E PADRE CUNHA E HOSPITAL MUNICIPAL VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT. O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Cocalinho, na Av. Araguaia, s/n, Centro Cocalinho – MT e via internet por solicitação no email: licitacaococalinho@hotmail.com Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3586-1589 no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 17h00. A presente licitação será regida pelas Leis nº 10520/2002 e nº 8666/93.

Cocalinho, 24 de Maio de 2019.

SELMA SANTANA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3067/2019 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -

Projeto de Lei nº. 052/2019

Autoria: Poder Executivo

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio e transferir recursos financeiros para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0024-30, nos termos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - O referido convênio terá por finalidade promover a realização do "Circuito Itinerante da Ciência de Mato Grosso – MT CIÊNCIAS", no município de Colíder-MT.

Art. 2º - O Município fica autorizado repassar para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC a importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a título de custeio para a realização do evento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Esporte ,Lazer e Cultura, será responsável pela realização do evento, bem como pela fiscalização do Convênio.

§ 2º Para a efetivação do repasse será firmado por Termo de Convênio, entre o Poder Executivo e o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITEC.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITEC, prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o Termo de Convênio a ser firmado, onde constarão as obrigações entre as partes.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser integralmente destinados aos fins mencionados na presente lei.

Art. 4° - Para cobertura do repasse de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município, para o ano de 2019 ou abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 24 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3066/2019 "SUMULA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO DE LEI Nº 050 /2019

Autoria :Poder Executivo

NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinados a Secretaria abaixo discriminada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adicionar no Orçamento Programa 2019, a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA.			
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
FUNÇÃO: 13 – CULTURA			
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL			
PROGRAMA: 0041 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.			
ATIVIDADE: 10170 – Apoio a Eventos Culturais.			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3330.41.00	Contribuições	16.000,00
Fonte:		0.1.00.00 – Recursos Ordinários	16.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**16.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA.			
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
FUNÇÃO: 13 – CULTURA			
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL			
PROGRAMA: 0041 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.			
ATIVIDADE: 10170 – Apoio a Eventos Culturais.			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0084	3350.41.00	Contribuições	16.000,00
Fonte:		0.1.00.00 – Recursos Ordinários	16.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**16.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3021/2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 24 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3064/2019 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECOMPOR O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, EFETIVOS E CONTRATADOS, EXCETUANDO OS PROFISSIONA

PROJETO DE LEI Nº. 047/2019

Autoria: Poder Executivo

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição salarial de 5,07%(Cinco virgula zero sete por cento), sobre os vencimentos básicos dos servidores Públicos Municipais, ativos, inativos, pensionistas, efetivos e contratados, à partir de 1º de maio de 2019, à exceção dos profissionais da educação, cujo reajuste está previsto na Lei nº 3034/2019.

Parágrafo Único - A recomposição de que trata o *caput* deste artigo, corresponde a perda inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC,** calculada entre os meses de maio de 2018 a abril de 2019.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as tabelas de vencimento do funcionalismo público.

Parágrafo Único: A recomposição salarial concedida aos servidores públicos municipais de que trata esta lei será paga a partir do mês de maio de 2019, data base da categoria, e será inserida na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2.019.

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Ação Social - Unidade: 001 Gabinete da Secretaria

Função: 08 Assistência Social - Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0041 Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social - Ação: 20520 Apoio e Parcerias com Entidades Filantrópicas

Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários, Natureza de Despesa: 3350.41.00.00 Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, em 24 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº3065/2019 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, OBJETIVANDO DAR APOIO FINANCEIRO AO LIONS CLUBE DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº. 048/2019

Autoria: Poder Executivo

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio ao* **LIONS CLUBE DE COLIDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.101/0001-48.

Art. 2º - *O valor dos recursos financeiros a serem repassados por exercício é de até* ***R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais)****, pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.*

Art. 3º - *O objeto do Convênio a ser firmado entre as partes visa atender às despesas* com a "**Campanha da Visão"**, desenvolvida pelo LIONS CLUBE DE COLIDER, onde serão realizadas cirurgias de cataratas e pterígio, consultas médicas e aquisição de óculos.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos orçamentários consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Ação Social - Unidade: 001 Gabinete da Secretaria

Função: 08 Assistência Social - Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0041 Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social - Ação: 20520 Apoio e Parcerias com Entidades Filantrópicas

Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários, Natureza de Despesa: 3350.41.00.00 Contribuições

Art. 5º - A entidade beneficiária dos repasses de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos até o último dia útil do exercício financeiro correspondente à parcela recebida, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vencidas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa SCV Nº. 12 – Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal Nº. 113/2009, de 13 de novembro de 2.009.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º *- A execução do termo de convenio a ser celebrado será a partir da data de assinatura.*

Art. 7º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do prefeito Municipal de Colíder-MT, em 24 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO - PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA/SMPFA Nº 141/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, Senhor **Paulo Gomes Barbosa**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e a servidora **CLEMENCILVA P. SILVA MADEIRA** (suplente), fiscais do Contrato n° **057/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: LENZ & LENZ LTDA – ME

VALOR: R$ 2.504.798,10

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2020

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de materiais didáticos para serem utilizados em ações de vigilância e prevenção de violências e acidentes no trânsito a ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 10.020,00 (Dez Mil e Vinte Reais). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser detentora exclusiva dos direi-

tos de publicação, comercialização e distribuição, em todo território nacional dos materiais didáticos a ser adquirido, o que torna inviável a abertura de processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Colider/MT, 24 de Maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO

EXTRATO – CONTRATO Nº 057/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: LENZ & LENZ LTDA ME

Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros Jardim São João, Jardim Alvorada, Jardim Alegre, Jardim Estrela, Jardim Santa Clara e Jardim Vânia Localizados no Município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 2.504.798,10

Vigência: 31/12/2020

Data de Assinatura: 24/05/2019

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, NOTIFICA as empresas participantes da Tomada de Preços nº 007/2019, a comparecerem na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, no dia 28/05/2019 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), para divulgação do resultado do julgamento das propostas técnicas (envelope 01) e para participar da sessão de abertura do envelope nº 02 e conseqüente identificação da proposta contida no envelope nº 01.

Colider/MT, em 24 de Maio de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Presidente Substituto da CPL

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3063/2019 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, OBJETIVANDO CONCEDER APOIO FINANCEIRO AO ROTARY CLUB DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº. 046/2019

Autoria: Poder Executivo

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio ao* **ROTARY CLUB DE COLIDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.174.492/0001-20.

Art. 2º - *O valor dos recursos financeiros a serem repassados por exercício é de até* ***R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais)****, pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.*

Art. 3º - O objeto do Convênio a ser firmado entre as partes visa atender às despesas dos projetos sociais desenvolvidos pelo **ROTARY CLUB DE COLIDER,** junto a comunidade local, para a aquisição e distribuição de "cadeiras de rodas e cadeiras para banho ", para atender pessoas necessitadas e de baixa renda e ainda para a manutenção do "Parque Florestal Municipal Jaracatiá".

Art. 4º- Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária, vinculados à seguinte conta:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Ação Social - Unidade: 001 Gabinete da Secretaria

Função: 08 Assistência Social - Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0041 Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social - Ação: 20520 Apoio e Parcerias com Entidades Filantrópicas

Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários, Natureza de Despesa: 3350.41.00.00 Contribuições

Art. 5º - A entidade beneficiária dos repasses de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos até o último dia útil do exercício financeiro correspondente à parcela recebida, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vencidas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa SCV Nº. 12 – Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal Nº. 113/2009, de 13 de novembro de 2.009.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - A execução do termo de convenio a ser celebrado será a partir da data de assinatura.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 24 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/GP/2019

PORTARIA Nº 169/GP/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Leidiane Caroline Costa,** matricula nº. 6664, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1236160 SESDEC/RO e CPF n° 007.250.032-86, Concursada no cargo de Engenheira Ambiental-Sede, 40 horas, Vinculada à Secretaria Municipal Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de junho 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de maio de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE,** cuja abertura ocorrerá às 13:00 horas do dia 10/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO PACIENTES POR LIMINARES JUDICIAIS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 17/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019

CONTRATO Nº: 053/2019

DATA: 20/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: prestação de serviços de Tapeçaria para veículos leves e pesados atendendo a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro-Mt

DOTAÇÃO: 02.01.2.004. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2000 (21) – 07.06.2. 275. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2002 (595) – 09.03.2.130. 3.3.90.39.00.00. 00.00 – 2030 (898)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019

CONTRATO Nº: 052/2019

DATA: 20/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: RENAN DOURADO DE FREITAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DOTAÇÃO: 09.03.2.130. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2030 (898) – 03.04.2. 102. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2000 (132) – 06.02.2.027. 3.3.90.39.00.00. 00.00 – 2001 (332) – 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2002 (595) – 10.02.2.213. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2000 (826) – 08.05.2.127. 3.3.90.39. 00.00.00.00 – 2000 (653)

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 24/05/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília) na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** n° 007/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 867078/2018**, consagrou-se vencedora a empresa: **CONSTRUTORA BORGES LTDA**.

Comodoro – MT, 24 de Maio de 2019.

Thalissa Krignl Capeletti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE – ESFs,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 10/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 063/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 063/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 063/2019 foi aberto** no dia **24 de maio de 2019, às 14h00min** (horário local), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA** e terá uma nova REABERTURA **em 06/06/2019 ás 14h00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/ 2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, SENDO INTERMUNICIPAIS (RODOVIÁRIAS)** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 24 de maio de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Portaria 180/2019 de 21 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio/notificação 076/2019 GABPREF de 02/05/ 2019.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a remuneração por prazo indeterminado do servidor público municipal GELSON DE SOUZA E SILVA, matricula 000054, efetivo no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 93/2019 ADM DE 24 DE MAIO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES – CPF: 581.997.991-53

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	63/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	E.V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELI.	03.093.902/0001-08	R$ 240.000,00
OBJETO	COTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE LOTES PUBLICOS E/OU PARTICULARES NO PERIMETRO URBANO, DA CIDADE DE CONFRESA.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 24/05/2019 a 24/05/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 63/2019

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves nº. 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n°. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n°. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº. 057/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 047/2019,** homologado em 24/05/ 2019,da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual é futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE LOTES PÚBLICOS E/OU PARTICULARES NO PERÍMETRO URBANO, DA CIDADE DE CONFRESA,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE LOTES PÚBLICOS E/OU PARTICULARES NO PERÍMETRO URBANO, DA CIDADE DE CONFRESApara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, do Município de CONFRESA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº. 286, Centro, em **Confresa - MT**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **24 de maio de 2.019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **E.V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELI.**

CNPJ: 03.093.902/0001-08

END.: RUA LAUDICEIA LOTE NR°14 QUADRA 17 LOTE 14 BAIRRO: JARDIM TROPÍCAL. CONFRESA/MT. CEP: 78.652,000.

FONE/FAX: (66) 98452-9171 EMAIL: evdossantoscontrutora@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Eliel Vicente dos Santos**

CPF:700.786.021-49 RG:3.350.957 SSP-GO

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00010614	MESES	12	**SERVIÇOS DE LIMPESAS DE LOTES PÚBLICOS E/OU PARTICULARES NO PERÍMETRO URBANO, PERFAZENDO NO TOTAL DE 27.780 M² MENSALMENTE.** **MÃO DE OBRA INCLUSOS:** 01 – OPERADOR DE TRATAR. 02 – OPERADORES DE ROÇADEIRAS MANUAL. 01 – OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA. 01 – MOTORISTA DE CAMINHÃO CAÇAMBA. **EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS INCLUSOS:** 01 – TRATOR TRAÇADO COM ROÇADEIRA E GRADE. * 01 – RETRO ESCAVADEIRA PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO. * 01 – CAMINHÃO CAÇAMBA PARA TRANSPORTE DE ENTULHO. * 02 – ROÇADEIRAS MANUAIS. * ***Combustível para o abastecimento dos maquinários.**	20.000,00	**240.000,00**
					TOTAL	**R$ 240.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 90 (Noventa) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

UND. ADM.: 02 – Urbanismo

PROJ. ATIV.: 2052 – Manutenção e Enc. com o Setor de Urbanização

CÓDIGO RED: 1220 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 0000 – Recursos Ordinários ELEMETO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 **(Cinco)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº. 047/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado Srº. **Dilceu Rodrigues Fonseca**, Portaria **nº. 93/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flávio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

E.V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 03.093.902/0001-08

REPRESENTANTE LEGAL: **Eliel Vicente dos Santos**

CPF:700.786.021-49

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

Portaria 183/2019 de 24 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal ELIZA SAMARA ROSA BERNANRDES, ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO para exercer as funções de SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 40/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 27/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICIPIO. O DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA: 22/05/2019 a 22/05/2020;

DO VALOR GLOBAL: R$ 428.000,00

DATA: Confresa, 22 de Maio de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratada: E V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELI.** CNPJ: 03.093.902/0001-08

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 90/2019 ADM DE 24 DE MAIO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **JOANA PEREIRA BRITO**, CPF: 009.955.531-06 em substituição a servidora pública municipal **GRAZIELLI MENDES**, CPF: 052.082.079-74 nos seguintes documentos:

ATAS: 56/2018,57/2018, 68/2018, 76/2018, 77/2018, 83/2018, 84/2018, 85/2018, 86/2018, 108/2018, 10/2019, 15/2019, 16/2019, 17/2019, 25/2019, 30/2019, 31/2019, 32/2019, 35/2019, 37/2019, 45/2019, 47/2019 e 51/2019.

CONTRATO: CPL 34/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 02/05/2019.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 91/2019 ADM DE 22 DE MAIO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-51**, do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	40/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	E V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELI.	03.093.902/0001-08	R$ 428.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICIPIO. O DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**12 MESES (22/05/2019 a 22/05/2020)**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto

básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DO 5°TERMO ADITIVO CPL Nº 274/2017.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.208, Página 99, do dia 16 de abril de 2019.

Contratada: **STAF SISTEMAS LTDA – EPP** CNPJ nº. 07.941.056/0001-90

Onde lê se:

DO OBJETO: é a supressão dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade de Meses	Valor Mensal	Valor Total
17	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MÓDULO SISTEMA DE PROTOCOLO(WEB)	09	R$ 1.248,92	R$ 11.240,28
24	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MODULO SISTEMA DE GERENTECIAMENTO DE DADOS ADMINISTRATIVOS	09	R$ 840,21	R$ 7.561,89
TOTAL			**R$ 2.089,13**	**R$ 18.802,17**

DATA: Confresa, 15 de Abril de 2019.

Ler -se:

1.1 O objetivo do presente aditivo é a supressão dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade de Meses	Valor Mensal	Valor Total
17	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MÓDULO SISTEMA DE PROTOCOLO(WEB)	08	R$ 1.248,92	R$ 9.991,36
24	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MODULO SISTEMA DE GERENTECIAMENTO DE DADOS ADMINISTRATIVOS	08	R$ 840,21	R$ 6.721,68
TOTAL			**R$ 2.089,13**	**R$ 16.713,04**

DATA: Confresa, 02 de Maio de 2019.

Confresa-MT, 22 de maio de 2019.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 PROCESSO Nº 002/2019

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 002/2019

INTERESSADO: Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI- COTRI.

ASSUNTO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA PREVI-COTRI.”

A Diretora Executiva do PREVI- COTRI, de interesse do Município, vem solicitar desta Comissão Permanente de Licitação, parecer no processo supracitado sobre a contratação conforme especificado acima:

É esse o relatório:

A contratação dos serviços para a realização de serviços nas áreas previdenciárias, configura uma das hipóteses de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim, determinando à senhora diretora pelo prosseguimento deste, processo, que se colha a ratificação nos termos e prazos dispostos no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 957/2017 e que se publique o extrato.

È esse o parecer.

Cotriguaçu- MT, 23 de Maio de 2019

Valéria de Almeida

Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Simone Daniela Czycza

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Valdete Veronez França da Silva

Membro da Comissão Permanente da Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - Nº 008/2019 PROCESSO 065/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a prorrogação de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 008/2019, com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ‘’DIÁRIAS’’ DE PEDREIRO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENAS REFORMAS OU ADEQUAÇÕES NOS PREDIOS PÚBLICOS DO MINICÍPIO DE COTRIGUAÇU"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será à partir do dia 27 **(vinte e sete) de Maio de 2019 até 10 de Junho de 2019, no horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Poderão se credenciar pessoa Jurídica, que atenda os requisitos previstos no presente edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 24 de Maio de 2019.

VALÉRIA DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 035/2019 PROCESSO Nº 059/2019 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA da PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019, PROCESSO Nº 059/2019, tendo em vista que a data que ocorrera o certame não estava correto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE:A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (Quatro) de Abril de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)

LEIA - SÊ: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (Quatro) de Junho de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 PROCESSO Nº 002/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 002/2019

PROPOSTA: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA PREVI-COTRI."

CONTRATADO: Maria Cristina Mattei EPP, no valor total R$ 11.832,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E TRITA E DOIS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: AVISTA

MARIA CRISTINA MATTEI EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	TOTAL
CADEIRA GIRATORIA DIRETOR COM BRAÇO, TELA NO ENCOSTO	**2**	**600,00**	**1. 200,00**	
APARELHO DE TELEFONE DIGITAL TIPO SEM FIO PARA USO COMUM, AURI 3500	**1**	**130,00**	**130,00**	
CADEIRA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM BRAÇO TELA RELAZ E APOIO DE CABEÇA	**1**	**850,00**	**850,00**	
COMPUTADOR PROCESSADOR 17/ 4GB/ 1TB/ KIT TECLADO + MAUSE E MONITOR 18,5	**1**	**4.620,00**	**4. 620,00**	
IMPRESSORA , MULTFUNCIONAL BROTHER DCPL 2540 DW LASER	**2**	**1.750,00**	**3. 500,00**	
HD EXTERNO 2.0 TB 2.5	**1**	**551,00**	**551,00**	
NOBREACK SMS NEW STATION 27915 UST 700 BIVOLT PRETO	**2**	**490,50**	**981,00**	
				11. 832,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO, como vencedora a proposta de MARIA CRISTINA MATTEI EPP, nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Cotriguaçu – MT 24 de Maio de 2019

SANDRA PARMEJANE

DIRETORA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 112/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 PROCESSO Nº 002/2019 ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 002/2019

ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU – PREVI- COTRI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 43 incisos VI da Lei nº8. 666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresas licitantes, DISPENSA Nº 02/2019, "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA PREVI-COTRI." Para o seguinte vencedor:

MARIA CRISTINA MATTEI EPP, CNPJ: 03.727.710/0001-06

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	TOTAL
CADEIRA GIRATORIA DIRETOR COM BRAÇO, TELA NO ENCOSTO	**2**	**600,00**	**1. 200,00**	
APARELHO DE TELEFONE DIGITAL TIPO SEM FIO PARA USO COMUM, AURI 3500	**1**	**130,00**	**130,00**	
CADEIRA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM BRAÇO TELA RELAZ E APOIO DE CABEÇA	**1**	**850,00**	**850,00**	
COMPUTADOR PROCESSADOR 17/ 4GB/ 1TB/ KIT TECLADO + MAUSE E MONITOR 18,5	**1**	**4.620,00**	**4. 620,00**	
IMPRESSORA , MULTFUNCIONAL BROTHER DCPL 2540 DW LASER	**2**	**1.750,00**	**3. 500,00**	
HD EXTERNO 2.0 TB 2.5	**1**	**551,00**	**551,00**	
NOBREACK SMS NEW STATION 27915 UST 700 BIVOLT PRETO	**2**	**490,50**	**981,00**	
				11. 832,00

Cotriguaçu – MT 23 de Maio de 2019

Valéria de Almeida

Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Simone Daniela Czycza

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Valdete Veronez França da Silva

Membro da Comissão Permanente da Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.142/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de Serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica através de sessões a serem prestadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, devidamente regulados pela Central de Regulação da Secretaria do Município de Cuiabá, dentro do limite fixado e atendendo as decisões judiciais, com o fim de atender a Rede Municipal de Saúde/SMS.

Data/Horário: 11/06/2019 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.799/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES BOVINAS, SUINA, FRANGO, PEIXE, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS), sob demanda, para atender a Diretoria de Atenção Secundária/Coordenadoria Especial de Rede Assistencial em Saúde Mental, sendo: 06 (seis) Residências Terapêuticas (RT's) e 03 CAPS (CPA IV; JARDIM PAULISTA e AD JARDIM EUROPA), para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste Termo de Referência.

Data/Horário: 11/06/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 011/2019

Referente à Prestação de Serviços de candidato aprovado no Processo Seletivo 001/2019 no Cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** Contratado: **SIMONE SILVA SOUZA**; Salário Mensal: R$ 1.493,45; Vigência: 16/05/2019 a 31/12/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 016/2019

Referente à Prestação de Serviços de candidato aprovado no Processo Seletivo 001/2019 no Cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO** Contratado: **THAYSSA ARRUDA DE OLIVEIRA**; Salário Mensal: R$ 998,00; Vigência: 21/05/2019 a 21/08/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 015/2019

Referente à Prestação de Serviços de candidato aprovado no Processo Seletivo 001/2019 no Cargo de **MOTORISTA I (AMBULÂNCIA)** Contratado: **GILBERTO QUIRINO CARDOSO**; Salário Mensal: R$ 1.094,88; Vigência: 20/05/2019 a 20/08/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
¬PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1º Elizangela Paula de Barros

Curvelândia, 24 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 014/2019

Referente à Prestação de Serviços de candidato aprovado no Processo Seletivo 001/2019 no Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** Contratado: **CRISTIANO SWIDERSKI CARDOSO PEREIRA BRANCO**; Salário Mensal: R$ 6.195,83; Vigência: 20/05/2019 a 20/05/2020; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 012/2019

Referente à Prestação de Serviços de candidato aprovado no Processo Seletivo 001/2019 no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **GEICELE GOMES BARBOSA**; Salário Mensal: R$ 1.782,46; Vigência: 17/05/2019 a 31/12/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 013/2019

Referente à Prestação de Serviços de candidato aprovado no Processo Seletivo 001/2019 no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** Contratado: **ROSIANE DA SILVA AGUIAR**; Salário Mensal: R$ 1.711,10; Vigência: 19/05/2019 a 19/08/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 010/2019

Referente à Prestação de Serviços de candidato aprovado no Processo Seletivo 001/2019 no Cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA** Contratado: **DANIEL ZUZA DOS SANTOS**; Salário Mensal: R$ 1.096,45; Vigência: 16/05/2019 a 31/12/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 018/2019

Referente à Prestação de Serviços de candidato aprovado no Processo Seletivo 001/2019 no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** Contratado: **MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA**; Salário Mensal: R$ 1.124,88; Vigência: 23/05/2019 a 31/12/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 017/2019

Referente à Prestação de Serviços de candidato aprovado no Processo Seletivo 001/2019 no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **LUCIANA FRANCISCA DE SENA**; Salário Mensal: R$ 1.782,46; Vigência: 21/05/2019 a 31/12/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº T.P. 001/2019PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº T.P. 001/2019PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844968/2017/MCIDADES/CAIXA**.

EMPRESA IMPUGNANTE: **JB CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 30.262.580/0001-56**

PREÂMBULO:

A Empresa **JB CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 30.262.580/0001-56**, pessoa jurídica de direito privado apresentou tempestivamente em 22/04/2019, impugnação ao edital epigrafado.

Segue impugnação apresentada pela empresa **JB CONSTRUTORA EIRELI**, análise e decisão desta comissão de licitação.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:

JB CONSTRUTORA EIRELI.

"Objeto: TOMADA DE PREÇOS de n.º 001/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844968/2017/MCIDADES/CAIXA.

DA IMPUGNAÇÃO

DOS FATOS

A exigência de visita técnica obrigatória ao local das obras como requisito de habilitação é considerada ilegal, sendo permitida apenas em casos expressamente justificados. A declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra pode constituir alternativa à visita técnica.

O TCU é firme no sentido de considerar que a exigência dessa visita como requisito de habilitação , quando não justificada pelas peculiaridades do objeto, restringe indevidamente a competitividade. O edital deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico, o que não foi o caso tendo em vista o contido nos acórdãos do Tribunal de Contas da União - Abaixo exemplificados , apesar de se ter inúmeras decisões a respeito. Acórdão TCU de n.º 874/2007, "Trata-se de exigência que viola o art. 3° da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, visto que restringe o caráter competitivo da licitação, pois onera de forma injustificável os licitantes", Acórdão TCU de n.º 2028/2006 "abstenha-se de prever fase de pré-qualificação (Visita Técnica) quando não se estiver diante de licitações a serem realizadas na modalidade concorrência, e ainda assim somente nos casos de o objeto licitado recomendar uma análise mais detida da capacidade técnica dos potenciais interessados, face ao disposto no art. 114 da Lei nº 8.666/93; Tais acórdãos expressam claramente o entendimento de que a exigência de vistoria restringe a competição aos processos licitatórios uma vez que onera, desnecessariamente, as empresas participantes. E, ainda, que esse tipo de exigência tem caráter de direcionamento, tendo em vista que o órgão passa a ter, previamente, o conhecimento de quais as empresas poderão participar do certame.

No item 3.3.1. "A vistoria deve ser efetuada por responsável técnico da empresa interessada" porém a lei não determina a quem compete verificar o local de execução da obra, deixando essa responsabilidade a cargo da empresa licitante, conforme o TC essa exigência tem sido condenada, visto que isso imporia ônus ao licitante já na fase de licitação, no julgamento do TC nº 333/009/11 , nos seguintes termos

"Por derradeiro, em relação à pessoa que deverá ser designada para o evento, penso que o encargo é atributo exclusivo da licitante, cabendo a ela eleger o profissional responsável que entenda como o mais adequado para a tarefa, independente de ser engenheiro ou não."

Aliás, assim decidiu o Plenário do Tribunal, nos TC - 000202/013/10, TC - 13464/026/09 e TC -16339/026/08.

DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital que a Visita Técnica é facultativa mediante declaração de vistoria ou renuncia, de acordo com a ressalva do TCU tem admitido a realização de visita técnica facultativa, fazendo uma ressalva:

"*no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra*".

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4°, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

DA AVALIAÇÃO DOS ARGUMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A unidade técnica deste Município posicionou-se da seguinte forma:

"Com relação à visita técnica solicitada para a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfaltica e Drenagem Pluvial de Vias do Município de Denise/MT, referente ao Contrato de Repasse nº 844968/2017/MCIDADES/CAIXA, entendemos que nesse caso a mesma é imprescindível para a caracterização do objeto, principalmente em

relação à natureza dos serviços a serem realizados, pois serão contempladas diversas vias urbanas municipais, com diferentes tipos de solo entre elas.

Entendemos também que os licitantes somente terão condições de avaliar a complexidade dos serviços por meio da realização de visita técnica no local.

De acordo com o Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 4.968/2011):

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

Lembramos ainda que a visita técnica pode ser realizada tanto por profissional de empresa licitante como por preposto da mesma (engenheiro ou arquiteto).

DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tomando como base o posicionamento da Secretaria Municipal de Obras, esta Comissão de Licitações decidiu decidiu manter as mesmas condições editalícias, **não acatando** a presente impugnação.

Denise/MT, 23 de Maio de 2019.

EXPEDITO JAMES DA SILVA

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº T.P. 001/2019PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844968/2017/MCIDADES/CAIXA**.

EMPRESA IMPUGNANTE: **POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 15.025.938/0001-19**

PREÂMBULO:

A Empresa **POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 15.025.938/0001-19**, pessoa jurídica de direito privado apresentou tempestivamente em 17/04/2019, impugnação ao edital epigrafado.

Segue impugnação apresentada pela empresa **POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA**, análise e decisão desta comissão de licitação.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:

JB CONSTRUTORA EIRELI.

"Objeto: TOMADA DE PREÇOS de n.º 001/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844968/2017/MCIDADES/CAIXA.

DA IMPUGNAÇÃO

DOS FATOS

POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n2 15 .024 .938/0001-19, vem com o devido respeito, com base no Art. 41 da Lei federal 8.666/93 e de acordo com o item 8 (oito) do Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 que tem como objeto Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial de Vias no Município de Denise/MT, apresentar impugnação ao item 3.3 do referido Edital, quanto a exigência da visita ao local da obra, "As empresas interessadas deverão visitar o local da execução dos serviços...A vistoria deverá ser efetuada até o segundo dia útil anterior a data prevista para recebimento dos envelopes (ou seja até o dia 24/04/2019) O Atestado de Vistoria será expedido pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Denise/MT" .

3.3.1...

3.3.2...

3.3.3...

DAS CONSIDERAÇÕES:

Veja-se o que leciona Marçal Justem Filho, respeitado Doutor em Direito em sua obra, "in verbis": "*A maioria dos problemas práticos ocorridos em licitações deriva da equivocada elaboração do ato convocatório. Não seria exagero afirmar que os equívocos na elaboração dos editais constituem-se em fatores muito mais prejudiciais do que as complexidade ou defeito da Lei 8.666. Se esse diploma possui efeitos, eles são potencializados em virtude de editais mal redigidos. Na ânsia de evitar omitir regras necessárias, a Administração transforma os editais em amontoados de exigências Inúteis, com formalismos desarrazoados e requisitos meramente ritualísticos. Multas vezes, os editais parecem retratar a Intenção de garantir para a Administração, por via oculta e indireta, o poder de decidir arbitrariamente, a faculdade de excluir imotivadamente os licitantes incômodos ou antipáticos. Isso é um despropósito, eis que A atividade administrativa do estado tem de nortear-se pelos princípios constitucionais próprios*."

Por outra vereda, tem-se que a visita técnica ao local da obra só constitui despesas desnecessárias aos licitantes com sede mais distante. Ainda oportuna o encontro dos representantes das empresas que iram disputar o certame, muitas vezes facilitando negociações e conchavos. Já as informações técnicas encontradas nas peças do projeto básico apresentado em anexo ao edital, são suficientemente bastantes para a elaboração de uma boa proposta.

DA ILEGALIDADE:

O Acórdão 1955/2014 do Plenár io do Tribunal de Contas da União data da seção: 23/07/2014 (em anexo) , tornou jurisprudência a irregularidade a exigência de visita técnica como requisito de habilitação em licitação. Doravante, não tinha mais se visto tal exigência nos Editais.

DO PEDIDO:

Diante do exposto, requere e espera deferimento da retirada da exigência de Atestado de Visita Técnica, substituído o Atestado por Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução da Obra a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante

DA AVALIAÇÃO DOS ARGUMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A unidade técnica deste Município posicionou-se da seguinte forma:

"Com relação à visita técnica solicitada para a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfaltica e Drenagem Pluvial de Vias do Município de Denise/MT, referente ao Contrato de Repasse nº 844968/2017/MCIDADES/CAIXA, entendemos que nesse caso a mesma é imprescindível para a caracterização do objeto, principalmente em relação à natureza dos serviços a serem realizados, pois serão contempladas diversas vias urbanas municipais, com diferentes tipos de solo entre elas.

Entendemos também que os licitantes somente terão condições de avaliar a complexidade dos serviços por meio da realização de visita técnica no local.

De acordo com o Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 4.968/2011):

"A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto".

Lembramos ainda que a visita técnica pode ser realizada tanto por profissional de empresa licitante como por preposto da mesma (engenheiro ou arquiteto).

DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tomando como base o posicionamento da Secretaria Municipal de Obras, esta Comissão de Licitações decidiu decidiu manter as mesmas condições editalícias, **não acatando** a presente impugnação.

Denise/MT, 23 de Maio de 2019.

EXPEDITO JAMES DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARCHINI & MARCHINI LTDA - ME.**

CNPJ nº: 12.479.161/0001-99

Valor percentual registrado: desconto de 4% (quatro por cento) no item nº 46901 e 1,5% (um vírgula cinco por cento) no item nº 46902.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 24 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 098/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **ELIANE CAMPOS DA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **27 de Junho de 2011 a 26 de Junho de 2016;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **ELIANE CAMPOS DA SILVA,** matrícula funcional 2892-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **03 de Junho de 2019 a 02 de Julho de 219.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 24 de maio de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
QUARTA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. CREDENCIAMENTO Nº 005/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

QUARTA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº 005/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Aos vinte e três dias do mês de Maio de 2019 (dois mil e dezenove), a partir das 14hs 00min (quatorze) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 005/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega de dois envelopes, tempestivamente lacrados, da empresa **1 – CLINICA EXCELENCIA MÉDICA PORTO SEGURO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.905.950/0001-51**. O participante não estava presente no ato da sessão. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 005/2018, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Há de se ressaltar que o credenciamento em questão ainda encontra-se vigente. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CEL, comprovando a autenticidade da mesma. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – CLINICA EXCELENCIA MÉDICA PORTO SEGURO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.905.950/0001-51**, cumpriu todos os requisitos solicitados no edital, bem como toda a documentação esta de acordo, estando ela APTA ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 15:30 horas. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Karinna Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0198/2019

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: PATRICIA MARIA PINHEIRO SANTANA Endereço: Rua Benedito Soares nº 140, Bairro Jardim Primavera Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº: 026.899.801-93 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2003, 2004, 2005 e 2006.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedora de IPTU dos anos de 2003, 2004, 2005, 2006, 2017 e 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento do lançamento, extinguindo o débito de IPTU do ano 2003, 2004, 2005 e 2006.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 24/05/2019	Assinatura

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 102/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **DAYANE FELIX DE SOUZA,** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2012 a 07 de Fevereiro de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **DAYANE FELIX DE SOUZA,** matrícula funcional 2983-1**,** ocupante do Cargo/Função de Professora , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **20 de Maio de 2019 a 17 de Agosto de 2019.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 20 de Maio de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 24 de Maio de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019/ SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

MARCHINI & MARCHINI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.479. 161/0001-99, que sagrou-se vencedora do item de nº 46901, com um percentual de desconto de 4% (quatro por cento) e 1,5% (um vírgula cinco por cento) no item nº 46902. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 24 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Servidora aposentada pelo regime geral - pretensão de continuar no cargo efetivo - impossibilidade - Entendimento do TCE-MT

Trata-se de requerimento administrativo formulado por Marly Caetano Pereira, servidora efetiva do Município, no qual assevera ser possível a acumulação dos proventos de aposentadoria decorrente do regime geral de previdência privada com a remuneração do cargo efetivo do qual decorreu a aposentadoria. Cita precedentes do STF.

É a suma do essencial. Decido.

Não obstante os judiciosos argumentos trazidos pela requerente, o fato é que a legislação municipal expressamente determina que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público efetivo, conforme artigo 30, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 006/1990).

Portanto, o Estatuto dos Servidores apresenta um preceito específico sobre o caso. Além disso, a presunção de constitucionalidade das leis não permite o seu afastamento quando em confronto com um julgado de uma das turmas do STF sem repercussão geral.

Além do mais, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso emitiu uma resolução consulta que trata da situação em voga. Trata-se da resolução consulta número 15/2018 – TP, redigida nos seguintes termos:

"Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. CONSULTA. PESSOAL. PREVIDÊNCIA. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO. EXTINÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL. REINGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO. CONDIÇÕES. **1) A aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade. 2) Independentemente do regime previdenciário a que esteja vinculado, a aposentadoria compulsória do servidor público efetivo ocorre aos 75 anos de idade, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 152/2015**. 3) É possível o reingresso no serviço público de servidor efetivo aposentado voluntariamente, mediante a aprovação em novo concurso público ou

processo seletivo, nos termos do inciso II c/c § 10 do art. 37 da CF/88, sendo que: a) para o exercício de novo cargo, emprego ou função pública, acumuláveis na atividade nos termos do inciso XVI do art. 37 da CF/88, não haverá prejuízos à percepção simultânea dos proventos da inatividade com a remuneração do novo vínculo de trabalho; b) tratando-se de cargo, emprego ou função pública não acumulável na atividade, o aposentado deverá optar pela percepção de seus proventos ou pela remuneração do novo vínculo de trabalho. 4) É possível ao servidor público efetivo aposentado voluntária ou compulsoriamente, em concomitância à inatividade, o exercício de cargo eletivo ou em comissão, podendo haver a acumulação dos proventos da aposentação com a remuneração do cargo exercido. 5) Em quaisquer das situações descritas nos itens anteriores, deve ser observada a necessidade de aplicação do teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da CF/88, quando couber."

Dessa forma, considerando que essa resolução data de 2018 e detalha especificamente questão idêntica ao caso da requerente, entendo necessário seguir este entendimento, sob pena de eventual penalidade na própria Corte de Contas.

Em suma, com fulcro na presunção de constitucionalidade das leis e no entendimento pacificado do TCE-MT, indefiro o requerimento da servidora requerente, e determino sua imediata exoneração.

Publique-se a presente decisão e intime a requerente.

Diamantino, 23 de maio de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 101/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS,** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2012 a 07 de Fevereiro de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional 2974**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **20 de Maio de 2019 a 17 de Agosto de 2019.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 20 de Maio de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 24 de Maio de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0195/2019

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL MÉDIO NORTE (solicitado por Noedir José Karam Marcondes) Endereço: AV: Das Palmeiras, nº 1210- Bairro Novo Diamantino Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº: 33.694.993/0001-06 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2008, 2010 e 2011.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedora de IPTU dos anos de 2008, 2010 e 2011.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento do lançamento, extinguindo o débito de IPTU do ano 2008, 2010 e 2011.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 24/05/2019	Assinatura

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 100/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **BERNADETE FERRER DE FIGUEIREDO,** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Fevereiro de 2013 a 30 de Janeiro de 2018;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **BERNADETE FERRER DE FIGUEIREDO,** matrícula funcional 490-1**,** ocupante do Cargo/Função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **02 de Maio de 2019 a 30 de Julho de 2019.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de Maio de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 24 de Maio de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0197/2019

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: JORGE BORGES DE AMORIM Endereço: AV: Dom Alonso, Bairro Novo Diamantino Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº: 328.989.911-04

Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2010, 2011, 2012 e 2013.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedora de IPTU dos anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento do lançamento, extinguindo o débito de IPTU do ano 2010, 2011, 2012 e 2013.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 24/05/2019	Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0194/2019

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: ROSA ALMERINDA CASTOLDI Endereço: Rua Marcelino Juvenil da Silva, nº 188- Bairro Buriti Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº: 521.484.329-15 Celular: (65) 99919 63 27 e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do IPTU do exercício de 2003,2011,2012 e 2013.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedora de IPTU dos anos de 2003, 2011 e 2012 e 2019.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita

pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)***

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento dos lançamentos é procedente, DEFIRO o cancelamento do lançamento, extinguindo o débito de IPTU do ano 2003,2011 e 2012.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 23/05/2019	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.603/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2009 DE 08/12/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para modificar o Anexo V da Lei Complementar nº 005/2009 de 08/12/2009, na forma estabelecida por esta Lei, passando a figurar da seguinte maneira:

CARGO	QDE	ESCOLARIDADE	SUBSÍDIO
ASSESSOR JURÍDICO	01	REGISTRO OAB/MT	3.000,00
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE)	01	NIVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3.500,00
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A)	01	NIVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2.500,00
CONCILIADOR PROCON	01	REGISTRO OAB/MT	3.000,00
SECRETÁRIOS	09	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3.000,00
CHEFE DE GABINETE	01	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3.000,00
DIRETOR	12	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2.000,00
GERENTE	10	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1.250,00
ASSESSORIA	04	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1.250,00

SECRETARIAS	DIRETORIAS/GERÊNCIAS/ASSESSORIAS
1. CHEFE DE GABINETE	**1. DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**
2. ASSESSOR JURÍDICO	
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**2. DIRETORIA DE CIDADES E PROJETOS** 3. GERENCIA DE COMPRAS 4. GERENCIA DISTRITAL
4. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	5. GERENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS 6. GERÊNCIA DE FINANÇAS
5. SECRETARIA DE SAÚDE	7. **DIRETORIA DE SAÚDE** 8. GERÊNCIA DE REGULAÇÃO
6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	**9. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO** **10. DIRETORIA DE ESPORTES** 11. ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE 12. ASSESSORIA DA MERENDA ESCOLAR
7. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	**13. DIRETORIA DO CRAS** **14. DIRETORIA DO LAR DOS IDOSOS** 15. GERÊNCIA DE HABITAÇÃO 16. ASSESSORIA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS
8. CONCILIADOR PROCON	17. ASSESSORIA DO PROCON
9. SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	**18. DIRETORIA DE TURISMO** 19. GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE 20. GERÊNCIA DE CULTURA
10. SECRETARIA DE AGRICULTURA	**21. DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** **22. DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR** 23. GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
11. SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	**24. DIRETORIA DE URBANISMO**
12. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	**25. DIRETORIA DO DAE** **26.** GERÊNCIA DO DAE
13. CONTROLE INTERNO	

AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE)	
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A)	

ARTIGO 2º- Fica Criada a Secretaria do Departamento de Água e Esgoto, tendo em sua estrutura a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto e a Gerência do Departamento de Água e Esgoto.

ARTIGO 3º- Fica criado o cargo em comissão de Diretoria do Lar dos Idosos e extinto o cargo de Gerência do Lar dos Idosos.

ARTIGO 4º- As remunerações dos cargos criados por esta Lei obedecerão aos subsídios instituídos pela Lei Municipal n.º 1.284/2013 de 14 de janeiro de 2013.

ARTIGO 5º- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2019, suplementados se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de maio de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.604/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO AO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DESIGNADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída uma gratificação mensal, por servidor designado para as funções de Gestor e Fiscais de Contratos das Secretarias Municipais da Administração Municipal nos seguintes termos:

I – Gestor de Contratos – R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Fiscais de Contratos por Secretaria – R$ 300,00 (trezentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese do servidor exercer simultaneamente duas ou mais função será pago somente uma gratificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será devido quando houver contrato a ser fiscalizado.

ARTIGO 2º - Aos servidores a que se refere o artigo primeiro, serão garantidos por esta Lei, direito aos treinamentos efetuados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recebimento das respectivas diárias.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a referida Lei correrão por conta do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de maio de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL 004/2019 AUDIÊNCIA PÚBLICA 1° QUADRIMESTRE

EDITAL 004/2019

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de General Carneiro, Sr. **Marcelo de Aquino,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, convida todos os munícipes a participarem de uma **Audiência Pública** que tem como objetivo discutir o 1° Quadrimestre de 2019.

Data: 30 de maio de 2019 (quinta - feira).

Horário: 13:00 horas.

Local: CRAS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro (MT), 24 de maio de 2019.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PARQUINHOS (BRINQUEDOS TIPO PARQUE INFANTIL), para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência **(Anexo I).** A abertura do certame está prevista para o dia **07/06/*2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 24 de maio de 2019. ***Gislaine Ascanio/Pregoeira.***

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência **(Anexo I).** A abertura do certame está prevista para o dia **07/06/*2019 às 13h30min (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 24 de maio de 2019. ***Gislaine Ascanio/Pregoeira.***

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **CONFECÇÕES EM GERAL**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para ***10/06/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso),*** na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 24 de maio de 2019. ***Gislaine Ascanio /Pregoeira***.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10, Die-

sel S500), para abastecimento de veículos automotores, barcos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Guarantã do Norte/MT, para atender as necessidades da Administração Municipal .

DATA: 24/05/2019

CONTRATADA: ELIANE E.D. GUIMARÃES & CIA LTDA

VALOR R$ 208.307,07

Guarantã do Norte, 24 de Maio de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 026/2019**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve da Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT.",** teve como vencedora a seguinte empresa: **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME – CNPJ: 07.228.572/0001-71,** sagrou – se vencedora com valor global de R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais), sendo o valor unitário para o item de R$ 74,00 (setenta e quatro reais).

Itanhangá-MT, 24 de maio de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF 1º QUADRIMESTRE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE DE 2019

O Exmo. **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itanhanga referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** a realizar-se no dia 28 de Maio de 2019, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Itanhanga/MT.

Prefeitura Municipal de Itanhanga, 13 de Maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ - 11.487.619/0001-99.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação de vigência contratual e de execução dos serviços bem como aditar o valor do contrato, em decorrência do acréscimo de serviços, alterando o valor do contrato previsto na cláusula quinta do contrato nº 007/2019.

VALOR: R$ 5.343,68 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2019

VIGÊNCIA: 31/08/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA – EPP – CNPJ - 22.953.310/0001-63.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de serviços de horas de plantão sobreaviso durante horas descobertas de intrajornada e durante período de transição de jornada de trabalho e início de plantão de 12 (doze) horas, alterando a cláusula primeira e quinta do contrato n° 019/2019.

VALOR: R$ 33.642,00 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ - 29.045.113/0001 95.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de serviços de horas de plantão sobreaviso durante horas descobertas de intrajornada e durante período de transição de jornada de trabalho e início de plantão de 12 horas, alterando a cláusula primeira e quinta do contrato n° 013/2018.

VALOR: R$ 33.642,00 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.054 DE 23 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.054 DE 23 DE MAIO DE 2019.

"*Dispõe sobre a criação do Fundo da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos – FIMLPI de Itiquira, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos de Itiquira - FIMLPI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implementação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos acolhidos pela Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos – IMLPI de Itiquira/MT.

Art. 2º A gestão dos recursos de que trata a presente Lei será realizada pelo Secretário de Assistência Social, sob o acompanhamento, fiscalização e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de que trata esta Lei:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – transferências de recursos financeiros dos Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pela contribuição na forma de participação e colaboração dos idosos residentes no custeio da instituição, conforme previsto no art. 4º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1033 de 28/11/2018 e no art. 35, §2º do Estatuto do Idoso;

V - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas ou judiciais;

VI - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pela instituição;

VII - outros recursos que lhe forem destinados;

VIII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras de capitais;

IX - por doações de entidades nacionais e internacionais.

Art. 4º Os recursos do Fundo da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos – FIMLPI de Itiquira serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação *"Fundo da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos – FIMLPI de Itiquira".*

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos – FIMLPI de Itiquira.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações específicas.

Art. 7º Aplicam-se ao Fundo todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de Fundo assemelhados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 111, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. PAULO CORTEZ, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 05/04/2002, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 14/04/2019 à 14/07/2019, referente ao período aquisitivo 05/04/2007 à 05/04/2012,** com o retorno aos trabalho no dia **15/07/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/04/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 083, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Concede férias referente ao mês de ABRIL de 2019, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	02/02/2018 A 01/02/2019	02/04/2019 A 01/05/2019	02/05/2019
CINTIA LOURENÇO DA MATA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2017 A 02/09/2018	01/04/2019 A 30/04/2019	01/05/2019
CLAUDILENE SOUZA DIAS	GARI	19/03/2016 A 18/03/2019	17/04/2019 A 16/05/2019	17/05/2019
JOANA DARK RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/03/2018 A 05/03/2019	16/04/2019 A 15/05/2019	16/05/2019
MARIA APARECIDA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	10/02/2016 A 09/02/2017	08/03/2019 A 05/04/2019	06/04/2019
MARIA AURENICE SOARES VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2016 A 09/03/2017	10/05/2019 A 08/06/2019	09/06/2019
MARIA EULINA EVANGELISTA DOS SANTOS	GARI	29/04/2017 A 28/04/2018	08/04/2019 A 07/05/2019	08/05/2019
MARIA DO CARMO CAMPOS MORAIS	ALMOXARIFE	18/03/2015 A 17/03/2016	10/05/2019 A 08/06/2019	09/06/2019
MARCOS HENRIQUE FERREIRA	GERENTE DE AGENCIA DE TRANSITO	28/02/2015 A 27/02/2016	16/04/2019 A 15/05/2019	16/05/2019
MAX MULLER-SANTOS DA CRUZ	AGENTE AMBIENTAL	14/11/2017 A 13/11/2018	15/04/2019 A 14/05/2019	15/05/2019
NOEMI MORAIS CARNEIRO	GUARDA	29/08/2015 A 28/08/2016	09/04/2019 A 08/05/2019	09/05/2019
ROSELI DINIZ DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/02/2018 A 27/02/2019	10/05/2019 A 08/06/2019	09/06/2019

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 23 /2019 DE: 01.04.2019

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 450.685,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infraestrutura, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1039/2018 de 12/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 450.685,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.072	674	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10.000,00
1.072	669	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.000,00
1.010	114	00.01.0000 (0000)	44905200000000	25.000,00
1.043	1140	00.01.0029 (0029)	44905200000000	1.285,00
1.074	774	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.300,00
2.086	580	00.01.0000 (0000)	33903900000000	15.000,00
1.010	114	00.01.0000 (0000)	44905200000000	12.000,00
2.159	1167	00.01.0029 (0029)	33903000000000	3.000,00
1.022	630	00.01.0000 (0000)	44905200000000	3.000,00
1.023	768	00.01.0000 (0000)	44905200000000	13.000,00
1.030	847	00.01.0002 (0002)	44905200000000	1.000,00
1.028	845	00.01.0002 (0002)	44905200000000	1.000,00
1.072	674	00.01.0000 (0000)	44905100000000	1.000,00
2.159	1167	00.01.0029 (0029)	33903000000000	5.000,00
1.048	1322	00.01.0000 (0000)	44905200000000	11.100,00
1.115	1274	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
1.022	630	00.01.0000 (0000)	44905200000000	12.000,00
2.017	144	00.01.0000 (0000)	31901100000000	5.000,00
2.120	939	00.01.0002 (0002)	31901100000000	50.000,00
2.124	970	00.01.0002 (0002)	31900400000000	20.000,00
2.125	980	00.01.0002 (0002)	31900400000000	5.000,00
2.130	1016	00.01.0042 (0042)	31900400000000	10.000,00
2.130	1019	00.01.0042 (0042)	31901300000000	5.000,00
2.136	1042	00.01.0046 (0046)	31900400000000	150.000,00
2.136	1044	00.01.0046 (0046)	31901300000000	25.000,00
2.162	1204	00.01.0000 (0000)	31900400000000	10.000,00
2.170	1300	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.000,00
2.171	1307	00.01.0000 (0000)	31901100000000	6.000,00
2.202	1412	00.01.0001 (0001)	31900400000000	30.000,00
2.023	193	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
TOTAL				**450.685,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.072	675	00.01.0030 (0030)	44905100000000	20.000,00
1.097	1141	00.01.0000 (0000)	44905100000000	25.000,00
2.151	1153	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.285,00
1.071	667	00.01.0000 (0000)	44905100000000	25.000,00
1.071	668	00.01.0024 (0024)	44905100000000	6.300,00
1.099	1142	00.01.0000 (0000)	44905100000000	3.000,00
1.064	636	00.01.0030 (0030)	33903900000000	3.000,00
1.088	862	00.01.0047 (0047)	44905100000000	13.000,00
1.088	862	00.01.0047 (0047)	44905100000000	2.000,00
1.088	862	00.01.0047 (0047)	44905100000000	1.000,00
1.097	1141	00.01.0000 (0000)	44905100000000	5.000,00
1.112	1323	00.01.0000 (0000)	44905100000000	11.100,00
1.111	1267	00.01.0024 (0024)	44905100000000	17.000,00
1.075	244	00.01.0030 (0030)	44905100000000	25.000,00
1.075	243	00.01.0000 (0000)	44905100000000	20.000,00
1.079	245	00.01.0024 (0024)	44905100000000	20.000,00
1.086	255	00.01.0024 (0024)	44905100000000	25.000,00
1.064	637	00.01.0000 (0000)	44905100000000	20.000,00
1.065	645	00.01.0000 (0000)	44905100000000	20.000,00
1.066	652	00.01.0030 (0030)	44905100000000	10.000,00
1.071	667	00.01.0000 (0000)	44905100000000	15.000,00
1.071	668	00.01.0024 (0024)	44905100000000	20.000,00
1.072	675	00.01.0030 (0030)	44905100000000	20.000,00
1.089	866	00.01.0000 (0000)	44905100000000	25.000,00
1.090	870	00.01.0000 (0000)	44905100000000	15.000,00
1.091	874	00.01.0000 (0000)	44905100000000	20.000,00
1.092	878	00.01.0000 (0000)	44905100000000	20.000,00
1.099	1142	00.01.0000 (0000)	44905100000000	17.000,00
1.101	1143	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10.000,00
1.108	1229	00.01.0000 (0000)	44905100000000	15.000,00
1.114	1271	00.01.0000 (0000)	44905100000000	1.000,00
TOTAL				**450.685,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia de abril de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 029/2019 DE: 15.04.2019

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.039/2018 de 11/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	15	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	90.000,00
TOTAL				**90.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	14	0000	3.3.90.36.00.00.00.00	90.000,00
TOTAL				**90.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 037/2019 DE: 23.05.2019

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 943.900,00 (novecentos e quarenta e três mil e novecentos reais), em favor do Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1053/2019 de 23/05/2019.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 943.900,00 (novecentos e quarenta e três mil e novecentos reais), em favor da Unidade, conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02 – Secretaria Chefe de Gabinete

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Chefe de Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.500,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02 – Secretaria Chefe de Gabinete

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.500,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02 – Secretaria Chefe de Gabinete

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos com a Gerência do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

Unidade: 01 – Procuradoria Municipal

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

Unidade: 01 – Procuradoria Municipal

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Processo Legislativo e Assistência Processual

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

Unidade: 01 – Procuradoria Municipal

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Procedimentos Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 04 – CONTROLADORIA INTERNA

Unidade: 01 – Controladoria Geral

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 124 – Controladoria Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Controladoria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 04 – CONTROLADORIA INTERNA

Unidade: 02 – Ouvidoria Municipal

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Unidade: 01 – Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 0009 **– Planejamento Governamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Unidade: 02 – Assessoria Técnica de Topografia

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Técnica de Topografia

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Unidade: 03 – Assessoria Técnica Contábil

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Técnica Contábil

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Unidade: 04 – Assessoria Técnica de Licitação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Técnica de Licitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos com o Gab. do Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 12.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 **– Planejamento Governamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Gestão e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 24 – Comunicações

Sub-Função: 131 – Comunicação Social

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção e Encargos com a Gerência Administrativa de Comunicação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Cerimonial

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.500,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.018 – Man. e Enc. com a Ger. de Controle e Guarda de Patrimônio

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função: 182 – Defesa Civil

Programa: 0060 **– Serviços de Utilidade Pública**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Apoio às Ações de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.500,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção e Encargos com a Gerência do ITIPREV

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Encargos com a Gerência do Departamento de Cooperação Estadual e Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção e Encargos com a Gerência da Guarda Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Recursos Humanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.500,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Controle de Pessoal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Registro de Ponto

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 126 – Tecnologia da Informação

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.027 – Man. e Enc. com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.500,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 126 – Tecnologia da Informação

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. e Encargos com a Gerência de Tecnologia da Informação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.600,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 691 – Promoção Comercial

Programa: 0063 **– Comércio**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Desenvolvimento Industrial e Comercial

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0057 **– Habitação**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Habitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função: 182 – Defesa Civil

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Defesa Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 **– Saneamento**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Departamento de Água e Esgoto

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.035 – Man. e Encargos com a Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Almoxarifado

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Controle de Conferência de Materiais

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.039 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Execução Contábil

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Liquidação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.042 – Man. e Enc. com a Coordenadoria de Execução Orçamentária

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Prestação de Contas e Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. e Encargos com a Secretaria Adjunta de Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Finanças e Fiscalização de Tributos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.046 – Man. e Encargos com a Gerência de Arrecadação de Tributos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.063 – Man. e Encargos com o Gab. do Sec. Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.500,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.065 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Apoio Técnico Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação**

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência a Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência a Educação Infantil de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0045 **– Ensino Supletivo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos com a Educação de Jovens e Adultos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.500,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.080 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos com as Creches

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.184 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 500,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0049 **– Educação Especial**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.202 – Manutenção e Encargos com a Educação Especial

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

10.000,00

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0049 **– Educação Especial**

Recurso: 00.01.0001 – Recurso Educação 25%

Projeto/Atividade: 2.202 – Manutenção e Encargos com a Educação Especial

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00.00.01.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 – Coordenadoria de Planejamento Pedagógico

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.068 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Planejamento Pedagógico

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 – Coordenadoria de Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 75.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.091 – Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação Básica do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.092 – Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério da Educação Infantil – FUNDEB 60% - Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.093 – Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério da Educação Infantil – FUNDEB 60% - Pré Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 13.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.094 – Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação Básica Educação Infantil – FUNDEB 40% - Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.095 – Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação Básica Educação Infantil – FUNDEB 40% - Pré Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0045 **– Ensino Supletivo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.096 – Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério – FUNDEB 60% - EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0045 **–** Ensino Supletivo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 40% - EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.099 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Trânsito

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção e Encargos com a Gerência da Agência de Trânsito

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.101 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção de Frotas

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.102 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Veículos Leves

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.103 – Man. e Encargos com a Gerência de Manutenção de Máquinas

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 12.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.104 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.105 – Man. e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção Urbana

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Limpeza Urbana

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.107 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.108 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Paisagismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção de Prédios Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.112 – Man. e Enc. com a Ger. de Conservação de Prédios Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 25 – Energia

Sub-Função: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0051 **–** Energia Elétrica

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.113 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.115 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 70.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.117 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção e Encargos com a Gerência das Unidades Básicas de Saúde de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos de Atenção à Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.120 – Manutenção e Encargos com a Gerência das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.122 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Vigilância Ambiental e Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.124 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.125 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência Laboratorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.126 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Regulação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.129 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 35.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.133 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ(RAB-PMAQ-SM)

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.135 – Manutenção e Encargos da Academia da Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.136 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.139 – Manutenção e Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 7.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Familiar

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos com Coordenadoria de Assistência Familiar

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Familiar

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.147 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Apoio ao Idoso

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Familiar

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.148 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 03 – Coordenadoria do Centro de Referências Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.149 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04 – Coordenadoria de Assistência Social de Ouro Branco do Sul

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Assistência Social de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.151 – Man. e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 500,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.161 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 – Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção e Encargos com Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 7.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 – Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0077 **–** Proteção ao Meio Ambiente

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.163 – Manutenção e Encargos com a Gerência do Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 – Coordenadoria de Desenvolvimento de Assentamento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 **–** Promoção e Extensão Rural

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.164 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Assentamento Rural

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 – Coordenadoria de Desenvolvimento de Assentamento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 **–** Promoção e Extensão Rural

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.165 – Man. e Enc. com a Gerência de Apoio à Agricultura Familiar

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 – Coordenadoria de Desenvolvimento de Assentamento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 **–** Promoção e Extensão Rural

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.166 – Manutenção e Encargos com a Gerência da Patrulha Agrícola

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.500,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.168 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0046 **–** Educação Física e Desportos

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0046 **–** Educação Física e Desportos

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.170 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Esporte e Lazer de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 **–** Turismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.171 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 **–** Turismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.172 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Promoções e Eventos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0048 **–** Cultura

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.173 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0048 **–** Cultura

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.175 – Manutenção e Encargos com o Museu Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0048 **–** Cultura

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.176 – Manutenção e Encargos com a Banda Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.178 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0060 **–** Serviços de Utilidade Pública

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.179 – Man. Enc. com a Ger. de Limpeza Urbana Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.180 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Conservação de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.181 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Gestão de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 03 – Coordenadoria de Arrecadação e Finanças de Ouro Branco do Sul

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **–** Administração Financeira

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.182 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Arrecadação e Finanças de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 03 – Coordenadoria de Arrecadação e Finanças de Ouro Branco do Sul

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **–** Administração Financeira

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.183 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Arrecadação de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.052 – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Unidade: 02 – Assessoria Técnica de Topografia

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Técnica de Topografia

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 5.200,00

Órgão: 05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Unidade: 03 – Assessoria Técnica Contábil

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Técnica Contábil

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.01.0000 – Serviços de Consultoria

Valor: R$ 9.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos com o Gab. do Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.01.0000 – Serviços de Consultoria

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 **– Planejamento Governamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Gestão e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 **– Planejamento Governamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Gestão e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.01.0000 – Serviços de Consultoria

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Recursos Humanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 126 – Tecnologia da Informação

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.027 – Man. e Enc. com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 126 – Tecnologia da Informação

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. e Encargos com a Gerência de Tecnologia da Informação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 13.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0057 **– Habitação**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Habitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.035 – Man. e Encargos com a Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 19.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.035 – Man. e Encargos com a Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Almoxarifado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 7.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Controle de Conferência de Materiais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Execução Contábil

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Liquidação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Liquidação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.042 – Man. e Enc. com a Coordenadoria de Execução Orçamentária

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Prestação de Contas e Convênios

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.01.0000 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Prestação de Contas e Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Prestação de Contas e Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. e Encargos com a Secretaria Adjunta de Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. e Encargos com a Secretaria Adjunta de Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 7.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 120.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0001 – Recurso de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 65.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0001 – Recurso de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 65.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0030 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.072 – Construção e Reforma de Praças Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0030 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.072 – Construção e Reforma de Praças Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0030 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.072 – Construção e Reforma de Praças Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0030 – Obras e Instalações

Valor: R$ 19.700,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.102 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Veículos Leves

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.102 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Veículos Leves

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.102 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Veículos Leves

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.103 – Man. e Encargos com a Gerência de Manutenção de Máquinas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.076 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0000 – Obras e Instalações

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0030 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.077 – Construção e/ou Recuperação de Meio-Fio, Guias e Sarjetas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0030 – Obras e Instalações

Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.088 **– Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0000 – Obras e Instalações

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0047 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Investimentos

Projeto/Atividade: 1.088 **– Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0047 – Obras e Instalações

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.091 **– Reforma e/ou Ampliação do Hospital Municipal**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0000 – Obras e Instalações

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.092 – Reforma e/ou Ampliação do Pronto Atendimento de Ouro Branco

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0000 – Obras e Instalações

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.115 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.01.0002 – Serviços de Consultoria

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.151 – Man. e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0046 **– Educação Física e Desportos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.111 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Poliesportivos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0000 – Obras e Instalações

Valor: R$ 14.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0046 **– Educação Física e Desportos**

Recurso: 00.01.0024 – Transferências de Convênios - Outros

Projeto/Atividade: 1.111 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Poliesportivos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0024 – Obras e Instalações

Valor: R$ 87.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 **– Turismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.115 –Ampliação e Reforma de Recintos de Rodeio

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0000 – Obras e Instalações

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.168 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 032/2019 DE: 02.05.2019

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de MAIO e JUNHO de 2019, e dá outras providências."

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 3.° (terceiro) bimestre do corrente exercício (2019), compreendendo os meses de MAIO e JUNHO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2019 DIVULGA O RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade da homologação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019:

Considerando que todas regularmente, as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas:

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para fins de homologação.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2019.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de Classificação divulgada no anexo deste edital, conforme os critérios mencionados nos itens 7.1 e 7.3 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação.

Itiquira-MT, 24 de maio de 2019.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019										
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	**SIT**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**							
1	JOSELIA NOGUEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	4,0	8,0	4,0			5,33	**APR**
2	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	5,0	6,0	4,0			5,00	**CLAS**
3	JENIFFER MARCIANO PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA							**AUS**
4	MANOEL OLIVEIRA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA							**AUS**
5	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA							**AUS**
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**						0,00	
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	**SIT**
1	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM-MINEIRINHO	6,0	8,0	7,0	0,25		7,25	**APR**
2	POLLIANE DE AQUINO SÁ	PROFESSOR NIVEL II AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM-MINEIRINHO	6,0	6,0	3,0			5,00	**REP**
3	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NIVEL II AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM-MINEIRINHO							**AUS**
4	EDMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM-MINEIRINHO							**AUS**
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	**SIT**
1	EDUARDO MURILO FERNANDES DA MATA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA	6,0	4,0	8,0			6,00	**APR**
2	JOANA D'ARC BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA							**AUS**
3	REVERSON MADEIREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA							**AUS**
	CARGO 03	**VAGAS**	**4**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	**SIT**
1	MÔNICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7,0	10,0	7,0			8,00	**APR**
2	MARINA RUBIN GONZAGA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	9,0	9,0	4,0			7,33	**APR**
3	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7,0	9,0	5,0	0,25		7,25	**APR**
4	GEILIANI ALVES CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	8,0	5,0			6,00	**APR**
5	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	6,0	6,0			5,67	**CLAS**
6	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	7,0	4,0			5,67	**CLAS**
7	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	6,0	6,0			5,33	**CLAS**
8	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	5,0	4,0			5,00	**CLAS**
9	ALDENILDA TORQUATO ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	6,0	4,0			5,00	**CLAS**
10	AGDA PARREIRA FRAGA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	6,0	4,0			4,67	**CLAS**
11	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	6,0	4,0			4,67	**CLAS**

12	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	9,0	5,0	2,0			5,33	**REP**
13	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	8,0	3,0			5,33	**REP**
14	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	8,0	3,0			5,33	**REP**
15	ADRIANA CORVELO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	6,0	3,0			5,00	**REP**
16	ELZA MORAIS DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	9,0	1,0			5,00	**REP**
17	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	7,0	1,0			4,33	**REP**
18	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,0	7,0	3,0			4,33	**REP**
19	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	1,0	6,0	5,0			4,00	**REP**
20	ANALIA JOSE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	3,0	3,0	0,25		3,92	**REP**
21	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,0	6,0	2,0	0,25		3,92	**REP**
22	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	5,0	2,0			3,67	**REP**
23	LUCINETE GOMES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	1,0	5,0	5,0			3,67	**REP**
24	ELAINE BARBOSA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,0	5,0	3,0			3,33	**REP**
25	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,0	5,0	2,0			3,00	**REP**
26	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA							**AUS**
27	DANIELA SOUZA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA							**AUS**
28	DAMIANA DE ALENCAR FERREIRA LIMA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA							**AUS**
29	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA							**AUS**
30	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA							**AUS**
31	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA							**AUS**
32	ISADORA RAFAELA XAVIER DUARTE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA							**AUS**
33	LÍGIA CARVALHO DE FIGUEIREDO ROCHA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA							**AUS**
34	NILDECI DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA							**AUS**
35	TAIS DA SILVA RESENDE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA							**AUS**
36	TAYNÁ BALDANZA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA							**AUS**
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	**SIT**
1	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SAP-SANTO ANTONIO DO PARAISO	3,0	7,0	2,0			4,00	**REP**
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**							
1	ALINE RAFAELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	3,0	6,0	3,0			4,00	**REP**
2	GISELE SOUZA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	5,0	5,0	3,0			4,33	**REP**
3	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	3,0	6,0	3,0			4,00	**REP**
4	LUCIANA QUEIROZ FORENTINI	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	4,0	6,0	2,0			4,00	**REP**
7	VALÉRIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	1,0	-	4,0			1,67	**REP**
5	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB-SÃO JOÃO BATISTA						0,00	**AUS**
6	POLIANA LOPES DE ARAÚJO RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SJB-SÃO JOÃO BATISTA						0,00	AUS
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	**SIT**
1	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	4,0	5,0	5,0			4,67	**APR**
2	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	5,0	6,0	1,0			4,00	**REP**
3	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	3,0	5,0	3,0	0,25		3,92	**REP**
4	CARLOS ALBERTO TAVARES DUARTE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	2,0	3,0	1,0			2,00	**REP**
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	**SIT**
1	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	5,0	7,0	7,0			6,33	**APR**

2	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	4,0	7,0	7,0			6,00	**CLAS**
3	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	5,0	7,0	5,0			5,67	**CLAS**
4	ALISON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	3,0	4,0	7,0			4,67	**REP**
5	JANDEA MAIRA DOURADO DUARTE CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	4,0	3,0	7,0			4,67	**REP**
6	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA							**AUS**
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**	**LOCAL**							
1	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO	5,0	9,0	9,0			7,67	**APR**
2	RAFAELA RODRIGUES GARCIA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO	5,0	5,0	7,0	0,25		5,92	**CLAS**
3	BRUNA SOUZA DE BRITO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO	4,0	4,0	8,0			5,33	**CLAS**
4	JANAÍNA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO	6,0	4,0	6,0			5,33	**CLAS**
5	JULIETE FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO	4,0	4,0	4,0			4,00	**CLAS**
6	ILZA ROCHA MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO							**AUS**
7	LENDRO JUNIOR DE MORAIS GOMES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO							**AUS**
8	MARCIEL ALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO							**AUS**
9	WILLIAN EDUARDO ALBUQUERQUE DA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO							**AUS**
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**MÉDICO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	**SIT**
	NÃO HOUVE INSCRITO	MÉDICO	ITIQUIRA							**AUS**
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**MÉDICO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	**SIT**
	NÃO HOUVE INSCRITO	MÉDICO	OURO BRANCO DO SUL							**AUS**
	CARGO 07	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**ODONTÓLOGO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	**SIT**
1	LARISSA CRISTINA BATISTA MORAIS	ODONTÓLOGO	OURO BRANCO DO SUL	6,0	2,0	3,0			3,67	**REP**
	CARGO 08	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**ENGENHEIRO CIVIL**	**LOCAL**							
1	EVERTON TAFFAREL DE SOUZA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	10,0	8,0	6,0			8,00	**APR**
2	JOÃO PAULO CAMARGO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	6,0	6,0	8,0			6,67	**CLAS**
3	VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	6,0	9,0	5,0			6,67	**CLAS**
4	NORTON GIACOMOLLI VELASCO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	5,0	8,0	6,0			6,33	**CLAS**
5	PEDRO HENRIQUE MENEGON BARBOZA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	4,0	9,0	6,0			6,33	**CLAS**
6	PEDRO ALVES CABRAL FILHO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	7,0	7,0	5,0			6,33	**CLAS**
7	FERNANDO SOUZA PAGLIARINI	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	7,0	8,0	4,0			6,33	**CLAS**
8	LEANDRO PEREIRA MOTTI	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	8,0	5,0	5,0			6,00	**CLAS**
9	JANAINA BATISTA RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	8,0	5,0	5,0			6,00	**CLAS**
10	CHARLYE DOS SANTOS FELBEK	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	6,0	7,0	5,0			6,00	**CLAS**
11	ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	5,0	7,0	5,0			5,67	**CLAS**
12	JOSE NILTON DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	5,0	8,0	4,0			5,67	**CLAS**
13	DEBORAH ROSSONI SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	5,0	7,0	4,0			5,33	**CLAS**
14	NUBIA FRANCIELE LABENDZS DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	5,0	7,0	4,0			5,33	**CLAS**
15	ALESSANDRO GATTO MORO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	6,0	4,0	5,0			5,00	**CLAS**
16	LUCLECIO DO LIVRAMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	4,0	7,0	4,0			5,00	**CLAS**
17	STELA KRIZANA PELLET	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	4,0	5,0	6,0			5,00	**CLAS**
18	VITOR TAGLIARI MAGELA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	4,0	5,0	5,0			4,67	**CLAS**
19	BRUNO FERREIRA ROMERA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	7,0	9,0	3,0			6,33	**REP**
20	CLARA SILVA LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	8,0	4,0	3,0			5,00	**REP**
21	ETEVALDO CARNEIRO DA SILVA JÚNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	5,0	8,0	2,0			5,00	**REP**
22	NATÁLIA RODRIGUES LONGO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	7,0	4,0	3,0			4,67	**REP**
23	PATRICIA CHAGAS LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	7,0	5,0	2,0			4,67	**REP**
24	BRUNA LENZI VEIGA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	6,0	4,0	3,0			4,33	**REP**
25	TIAGO CHAGAS FONTOURA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	5,0	5,0	-			3,33	**REP**
26	STEFANI CARINE GONÇALVES FREITAS	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	2,0	4,0	3,0			3,00	**REP**
27	STEPHENSON ANICESIO BRITO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	5,0	2,0	1,0			2,67	**REP**
28	ANA PAULA ITACARAMBY FURTADO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA							**AUS**
29	DEYVISON DANILLO BEZERRA FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA							**AUS**
30	GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA							**AUS**
31	HEITOR BORCHEID BRASIL BARBOSA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA							**AUS**
32	IZABELA BORTOLINI	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA							**AUS**

33	JÉSSICA ITACARAMBY FURTADO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA							AUS
34	LEONIL MOURA DE ARAÚJO JÚNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA							AUS
35	MARIA JUSSIVÂNIA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA							AUS
36	MAYARA EPPING SATURNINO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA							AUS
37	MERIVALDO PEQUENO DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA							AUS
38	STEFFANY NOGUEIRA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA							AUS
	CARGO 09	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	**SIT**
1	VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUIRA	9,0	5,0	5,0			6,33	APR
2	LUCIANE MORAIS BARBOSA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUIRA	8,0	7,0	3,0			6,00	REP
3	CLEITON DE SOUZA PROCOPIO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUIRA							AUS
	CARGO 10	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**CUIDADOR SOCIAL**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	**SIT**
1	NUBIA MARIA SEVERINO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	7,0	7,0	8,0			7,33	APR
2	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	7,0	5,0	7,0			6,33	CLAS
3	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	6,0	8,0	5,0			6,33	CLAS
4	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	8,0	6,0			6,00	CLAS
5	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	6,0	7,0	5,0			6,00	CLAS
6	ISABELLA CAMILO SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	6,0	7,0	5,0			6,00	CLAS
7	LUZIA LINS SOARES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	6,0	4,0	6,0			5,33	CLAS
8	MARCILENE TROZESKI LABENDZS DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	6,0	6,0	4,0			5,33	CLAS
9	GRAZIANI CASTRO DOS ANJOS MONTEIRO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	5,0	4,0	6,0			5,00	CLAS
10	EDUARDA ALMEIDA MARI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	5,0	6,0			5,00	CLAS
11	STELLY MARQUES SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	6,0	5,0	4,0			5,00	CLAS
12	SILVA BELMIRO LIMA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	4,0	4,0			4,00	CLAS
13	NALIENE BEGOT MAIA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	4,0	5,0			4,33	CLAS
14	ADRIANA SILVA DA COSTA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	7,0	3,0	6,0			5,33	REP
15	ANDERSON LABENDZS DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	4,0	6,0			4,33	REP
16	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	5,0	5,0			4,33	REP
17	JOSÉ NERI DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	1,0	8,0	4,0			4,33	REP
18	REJANE SILVA RIBEIRO VALERIO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	7,0	4,0	2,0			4,33	REP
19	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	6,0	3,0			4,00	REP
20	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	5,0	3,0			4,00	REP
21	MARCIA ANDREA GALDINO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	7,0	4,0	1,0			4,00	REP
22	LUZINETE DORNEL PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	4,0	3,0			3,67	REP
23	MARIA PAULA LOURENÇO FISCHER LOPES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	4,0	3,0			3,67	REP
24	RAYANE PINHEIRO LICERAS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	2,0	3,0	6,0			3,67	REP
25	REGIANE MANOEL FERNANDES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	1,0	6,0	4,0			3,67	REP
26	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	4,0	4,0			3,67	REP
27	MARIA APARECIDA BARBOSA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	2,0	3,0	5,0			3,33	REP
28	SAMARA SARGES LEMES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	2,0	2,0	6,0			3,33	REP
29	TAISSA PERCILIA CAMPOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	3,0	4,0			3,33	REP
30	AMANDA DANIELA LIMA DE MACEDO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	5,0	1,0			3,00	REP
31	ANTONIO LENILSON FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	3,0	2,0			3,00	REP
32	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	1,0	4,0			3,00	REP
33	ELIAZARA SOARES CAMPOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	1,0	5,0	3,0			3,00	REP
34	LUÍS ANTONIO CARVALHO DO NASCIMENTO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	3,0	2,0			3,00	REP
35	MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	3,0	2,0			3,00	REP
36	ROSELI FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	3,0	2,0			3,00	REP
37	ALMIRENE BARBOSA RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	1,0	4,0			2,67	REP
38	MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	1,0	3,0	4,0			2,67	REP
39	WILLIAN MARCELO BORGES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	4,0	1,0			2,67	REP
40	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	2,0	2,0			2,33	REP
41	MILENA FERRAZ SEVERINO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	-	3,0	4,0			2,33	REP
42	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	-	4,0	3,0			2,33	REP
43	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
44	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
45	CLEIDEMAR CAMPOS CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
46	DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
47	EDILAINE MARIA ARAUJO DE SOUZA CAPOBIANCO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
48	EMELLI CRISTINA BORDIN GOBETTI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
49	FRANÇOIS ELIANA TAVARES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
50	IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS

51	KIMBERLY MESQUITA SOARES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
52	LARISSA DA SILVA DUARTE	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
53	LINDINALVA CAMPOS MOTA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
54	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
55	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
56	OSCAR MENDIS PEREIRA JUNIOR	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
57	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
58	POLIANA OLIMPIO SANTANA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
59	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
60	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
61	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA							AUS
	CARGO 11	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**	**POT**	**MAT**	**C.G**	**C.E**		**M.F**	**SIT**
1	VANDERLEIA FELDEKIRCHER ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	8,0	10,0	8,0	4,0		7,50	APR
2	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	8,0	8,0	6,0	4,0		6,50	CLAS
3	MEIRELENE ALVES CASTRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	6,0	6,0	8,0	4,0		6,00	CLAS
4	NADIELI LEITE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	6,0	10,0	4,0	4,0		6,00	CLAS
5	PASCOAL DE SOUZA BENITES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	6,0	4,0	4,0	6,0		5,00	CLAS
6	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	8,0	4,0	4,0	4,0		5,00	CLAS
7	AMANDA NUNES ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	6,0	6,0	4,0	4,0		5,00	CLAS
8	WERICA IANA FERREIRA DE ANICÉSIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	10,0	6,0	6,0	2,0		6,00	REP
9	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	8,0	10,0	4,0	-		5,50	REP
10	NUBIA CAROLINE ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	8,0	8,0	4,0	2,0		5,50	REP
11	ROSILENE VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	6,0	8,0	6,0	2,0		5,50	REP
12	ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	6,0	8,0	6,0	2,0		5,50	REP
13	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	8,0	8,0	2,0	2,0		5,00	REP
14	IVETE GOMES MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	8,0	6,0	6,0	-		5,00	REP
15	VITÓRIA CABRIOT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	8,0	8,0	4,0	-		5,00	REP
16	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	8,0	6,0	4,0	-		4,50	REP
17	DEUSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	6,0	4,0	6,0	2,0		4,50	REP
18	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	8,0	2,0	6,0	2,0		4,50	REP
19	MÁRCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	6,0	6,0	6,0	-		4,50	REP
20	SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	6,0	6,0	2,0	4,0		4,50	REP
21	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	6,0	6,0	4,0	2,0		4,50	REP
22	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	6,0	2,0	2,0	2,0		3,00	REP
23	ROBÉRIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	6,0	4,0	2,0	-		3,00	REP
24	DANIELA MENDONÇA DE MACEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	2,0	2,0	4,0	2,0		2,50	REP
25	CAROLAYNE AUGUSTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	4,0	2,0	2,0	-		2,00	REP
26	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
27	BRUNA MARQUES VENANCIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
28	CINTHYA ANDRADE FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
29	CLEMILDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
30	FRANCIELY DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
31	GERLANDE DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
32	JAIANE CRISTINE FORNAZEIRE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
33	KEROLAINE GOMES ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
34	KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
35	LETÍCIA ZENIR SILVA GAUNA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
36	LORRAYNE RUFINO NONATO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
37	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
38	MARIA JOSIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
39	MARILEIDE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
40	MASILEIDE FERRERA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
41	MÔNICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
42	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
43	NAYARA DA SILVA ARRUDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
44	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
45	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
46	THALLYA NATHIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
47	WELLINGTON OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA							AUS
	CARGO 12	**VAGAS**	**5**							
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**	**POT**	**MAT**	**C.G**	**C.E**	**P.P**	**M.F**	**SIT**
1	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	10,0	10,0	4,0	10,0	8,40	APR
2	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	10,0	10,0	4,0	10,0	8,40	APR
3	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	6,0	10,0	6,0	10,0	7,60	APR

4	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	6,0	10,0	4,0	10,0	7,60	**APR**
5	RAINE MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	6,0	10,0	4,0	10,0	7,60	**APR**
6	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	6,0	8,0	6,0	10,0	7,20	**CLAS**
7	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	6,0	8,0	4,0	10,0	7,20	**CLAS**
8	UENDRE CAMPOS DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	8,0	10,0	4,0	8,0	7,20	**CLAS**
9	ALISSON SOUZA DE SALES	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0	4,0	10,0	7,20	**CLAS**
10	ROBERTO CUSTODIO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	8,0	10,0	4,0	10,0	7,20	**CLAS**
11	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	8,0	10,0	4,0	10,0	7,20	**CLAS**
12	JOSE PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	4,0	8,0	6,0	9,0	7,00	**CLAS**
13	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	8,0	10,0	4,0	5,0	7,00	**CLAS**
14	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	6,0	6,0	6,0	8,0	6,80	**CLAS**
15	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,0	4,0	8,0	4,0	8,0	6,80	**CLAS**
16	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	8,0	8,0	4,0	10,0	6,80	**CLAS**
17	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	6,0	8,0	4,0	8,0	6,00	**CLAS**
18	CARLOS ROBERTO DAVID AMORIM	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	8,0	10,0	4,0	0	5,60	**REP**
19	MARCUS FERREIRA RAMOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0	4,0	0	5,20	**REP**
20	DIEGO FERREIRA BENITEZ	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	10,0	8,0	4,0	0	5,20	**REP**
21	PEDRO CAMPOS NETO	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	6,0	4,0	6,0	0	4,00	**REP**
22	LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	6,0	6,0	4,0	0	4,00	**REP**
23	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	10,0	10,0	2,0		7,50	**REP**
24	MARINS MOREIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	10,0	8,0	2,0		7,00	**REP**
25	CICERO MATIAS DA SILVA NETO	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	6,0	8,0	2,0		5,50	**REP**
26	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUIRA	2,0	6,0	6,0	4,0		4,50	**REP**
27	ACLECIMONE MARTINS DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA							**AUS**
28	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA							**AUS**
29	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUIRA							**AUS**
30	DOGIVAL BARROS DANTAS	MOTORISTA	ITIQUIRA							**AUS**
31	LEANDRO MARTINS HONORIO	MOTORISTA	ITIQUIRA							**AUS**
32	OLIMPIO TEODORO VELASCO	MOTORISTA	ITIQUIRA							**AUS**
	CARGO 12	**VAGAS**	**3**							
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**	**POT**	**MAT**	**C.G**	**C.E**	**P.P**	**M.F**	**SIT**
1	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,0	10,0	10,0	4,0	7,0	7,00	**APR**
2	FÁTIMA DA SILVA RODON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,0	6,0	8,0	6,0	10,0	6,80	**APR**
3	BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10,0	10,0	6,0	4,0	AUS	7,50	**REP**
4	GLEICE CRISTINA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	8,0	6,0	8,0	2,0		6,00	**REP**
5	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2,0	6,0	8,0	6,0		5,50	**REP**
6	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2,0	4,0	8,0	4,0		4,50	**REP**
7	AGRIPINO CORREA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							**AUS**
8	BOANERGES NUNES CALADO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							**AUS**
9	EDSON DA CONCEIÇÃO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							**AUS**
10	JHONATTHAN HENRIQUE DE SOUZA BERNADINO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							**AUS**
11	JOSE NILDO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							**AUS**
12	MAURICIO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							**AUS**
13	SIDNEI HENRIQUE DE LIMA RIBEIRO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							**AUS**
14	VALDIR DE OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL							**AUS**
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**MECÂNICO NÍVEL II**	**LOCAL**	**POT**	**MAT**	**C.G**	**C.E**	**P.P**	**M.F**	**SIT**
1	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	8,0	8,0	10,0	8,0	4,0	7,60	**APR**
2	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	8,0	8,0	10,0	8,0	4,0	7,60	**CLAS**
3	RICARDO DE SOUZA FERREIRA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	8,0	6,0	8,0	8,0	1,0	6,20	**REP**
4	ADAILTON BRITO DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	4,0	4,0	10,0	10,0	2,0	6,00	**REP**
5	JOCEMAR DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	4,0	8,0	8,0	8,0	2,0	6,00	**REP**
6	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	4,0	6,0	4,0	10,0	2,0	5,20	**REP**
7	JOÃO LÚCIO GONÇALVES	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL							**AUS**
	CARGO 14	VAGAS	1							
Nº	NOME	LUBRIFICADOR	LOCAL	**POT**	**MAT**	**C.G**	**C.E**	**P.P**	**M.F**	**SIT**
1	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	8,0	10,0	10,0	10,0	7,0	9,00	**APR**
2	ROMULO NEVES DE SOUZA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	8,0	10,0	10,0	10,0	7,0	9,00	**CLAS**
3	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	8,0	8,0	8,0	10,0	9,0	8,60	**CLAS**
4	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	6,0	8,0	10,0	10,0	7,5	8,30	**CLAS**
5	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	4,0	10,0	10,0	10,0	7,5	8,30	**CLAS**
6	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	4,0	10,0	10,0	10,0	7,5	8,30	**CLAS**
7	DAMIÃO DA SILVA BRITO	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	2,0	6,0	10,0	8,0		6,50	**REP**
8	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	-	4,0	8,0	6,0		4,50	**REP**
9	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	4,0	2,0	8,0	2,0		4,00	**REP**
10	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	2,0	2,0	2,0	6,0		3,00	**REP**
11	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	2,0	2,0	4,0	2,0		2,50	**REP**
12	ALISSON PAIXÃO SOUZA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA							**AUS**
13	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA							**AUS**
14	FLAVIO VILELA GOBBI	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA							**AUS**

15	HEMERSOM ROBERTO RODRIGUES	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA							**AUS**
16	JAILTON PEREIRA DE SOUZA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA							**AUS**
17	JOÃO PEDRO ALMEIDA FARIA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA							**AUS**
18	JOSEANO DOS SANTOS	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA							**AUS**
19	JOSEMAR RUFINO BARBOSA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA							**AUS**
20	LUCAS GABRIEL HONORATO RIBEIRO	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA							**AUS**
21	NATAN LEMES APOLINARIO	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA							**AUS**
22	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA							AUS
23	THIAGO CARVALHO	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA							AUS
24	VINÍCIUS NUNES GUEDES	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA							AUS
25	WINICIUS RENAM CAMPOS MINGOTI	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA							AUS

Legenda :

POT=PORTUGUÊS

C.G=CONHECIMENTOS GERAIS

C.E=CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

P.P= PROVA PRATICA

P.T= PROVA DE TITULO

M.F= MÉDIA FINAL

APR= APROVADO

CLA=CLASSIFICADO

REP=REPROVADO

AUS=AUSENTE

DES=DESISTENTE

SIT=SITUAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 016/2019

Aos três (03) dias do mês de abril, do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), às 08:46 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES**, brasileiro(a), casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.343. 431-00, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 2914629-1 SESP-MT, natural de Apore - GO, nascida no dia 06 de julho de 1963, residente e domiciliado na Rua Interna B, Quadra 06 nº 12. Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR-OURO BRANCO DO SUL**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 001/2015/CMDCA e Edital de Convocação 030/2019, datado de 01/04/2019, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **03/04/2019 à 01/09/2019** para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social, nos termos dos art. 6º e 58 da Lei Municipal nº900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE ás disposições legais e formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação 030/2019 de 01 de abril de 2019, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES

Prefeito Municipal EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Samia Conceição Campos Lucas Dants Vitorio Rodrigues

CPF./MF. nº018.930.301-80 CPF/MF nº007.451.551-97

RG. nº 2967360-7 SSP/MT RG. nº 18698913SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 039 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Decreta Luto Oficial no dia 24 de maio de 2019, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Luiz Gonzaga Paulo, ocorrido em 23 de maio de 2019;

CONSIDERANDO quea dedicação e empenho apresentado pelo Munícipe contribuíram para o desenvolvimento e progresso deste Município, sendo este um dos pioneiros desta cidade;

CONSIDERANDO aindaque, o falecido era pai de Servidoras assíduas, responsáveis, comprometidas, as quais prestam relevantes serviços ao Município como um todo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais no dia 24 de maio de 2019, em virtude do falecimento do Sr. Luiz Gonzaga Paulo.

Art. 2º. Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/ MT, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 009/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, Email: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, nome fantasia: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, devidamente inscrita no CNPJ 04.858.022/0001-48, sediada a Rua Niterói, 734, Centro, Cep 78.285-000, São Jose dos Quatro Marcos-MT., Telefone (65) 3251-3017, E mail: fassil@fassilconsultoria.com.br

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços e consultoria no controle interno deste poder legislativo

DOTAÇÕES: 01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais).

V**IGÊNCIA:** oito meses, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMETO: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 689/2015(atualizada pelo decreto municipal 007/2019).

FORO: Comarca de Itiquira, Mato Grosso.

Itiquira- MT., 08 de maio de 2019.

MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT MARCIO ALVES FONTES PRESIDENTE CONTRATANTE	**FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 09/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, nome fantasia: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, devidamente inscrita no CNPJ 04.858.022/0001-48, sediada a Rua Niterói, 734, Centro, Cep 78.285-000, São Jose dos Quatro Marcos-MT., Telefone (65) 3251-3017, E mail: fassil@fassilconsultoria.com.br

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços e consultoria no controle interno deste poder legislativo

DOTAÇÕES: 01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)..

VIGÊNCIA: 08 meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2019.

MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

MARCIO ALVES FONTES

PRESIDENTE

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.055 DE 23 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.055 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1.005, de 18/12/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019, aprovada pela Lei nº 1.023, de 26/06/2018, e na Lei Orçamentária Anual nº 1.039, de 11/12/2018, acrescentando ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 07 – Fundo da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos – FIMLPI

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.203 – Manutenção e Encargos com o Fundo da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos - FIMLPI

Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2019, conforme discriminado abaixo:**

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 07 – Fundo da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos – FIMLPI

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.203 – Manutenção e Encargos com o Fundo da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos - FIMLPI

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.0000 (0000) – Contratação por Tempo Determinado R$ 60.000,00

3.1.90.11.00.0000 (0000) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00

3.1.90.13.00.0000 (0000) – Obrigações Patronais R$ 18.000,00

3.1.90.94.00.0000 (0000) – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00

3.1.91.13.00.0000 (0000) – Obrigações Patronais R$ 3.000,00

3.3.90.14.00.0000 (0000) – Diárias – Civil R$ 1.000,00

3.3.90.30.00.0000 (0000) – Material de Consumo R$ 70.000,00

3.3.90.36.00.0000 (0000) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.0000 (0000) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

Valor: R$ 200.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Familiar

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.147 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Apoio ao Idoso

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.00.01.0000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 70.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00

3.1.91.13.00.00.01.0000 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo R$ 40.000,00

Valor: R$ 200.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 117, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função à **CREUSA MARIA FERNANDES CABRAL,** servidora efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a qual passará a exercer as atividades inerentes as funções de GUARDA, a partir de 13 de maio de 2019, por prazo indeterminado.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/05/2019.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 24 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 002/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019,** que tem por objeto a: **"Contratação de empresa especializada para a instalação de equipamentos de uma academia ao ar livre na Praça Luiz de França de Moura no Município de Jaciara-MT, Convênio N°11422.5340001/13-016- Fundo Nacional de Saúde",** no menor valor global de **R$ 4.905.934,97 (Quatro milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 23 de maio de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 002/2019

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 010/2019, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 132/2018. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Universidade de Rio Verde e da empresa detentora do Registro de Preços **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° **22.096.126/0001-44,** cujo objeto é **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos dos Serviços de Saúde, para atendimento dos PSF's (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), Hospital Municipal, Banco de Sangue, CAPS, Centro de Fisioterapia e Saúde da Mulher e demais unidades com serviços correlatos do Município de Jaciara/MT"**,ao valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925 das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 25 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 023/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 023/2019** tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal, para atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara-MT".** Foi vencedora a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** ao valor global de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 23 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 136/2019

PORTARIA Nº 136 DE 21 MAIO DE 2018

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 21 de maio de 2019, o Sr. GABRIEL LANA NASCIMENTO, Brasileiro, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE ESPORTES E LAZER.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 142 de 20 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 21 de maio de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

ATA DE ENTREGA DE CERTIDÃO

ATA DE ENTREGA DA CERTIDÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezenove, a empresa D. M.C Bento Materiais de Construção EPP, apresentou a Certidão de Tributos Federais.

Rafaela Borges da Costa

PREGOEIRA

DECRETO Nº 046/2019

DECRETO Nº. 046 DE 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do texto normativo insculpido no artigo 37, inciso X da CRFB/88, que dispõe acerca da garantia de ver **assegurado aos servidores municipais e agentes políticos revisão geral anual sobre sua remuneração e/ou subsídio**;

CONSIDERANDO o teor do artigo 13 da Lei Complementar nº 73/2011, que acresce o § 4º ao artigo 83 da Lei Complementar 45/2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER** a revisão geral anual aos servidores públicos e agentes políticos no âmbito desta municipalidade, no patamar de 5,07% (cinco inteiros e sete e centésimos por cento) a ser aplicado na remuneração e/ou subsídios, do mês maio/2019, conforme indicativos constante do anexo único deste decreto.

Artigo 2º - Encaminhe-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providencias pertinentes à espécie.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 20 de maio de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal, Servidores Públicos Municipais

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Borracheiro, Braçal e Vigia.

	Salário Base	977,76				
	QUADRO I					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	977,76	1.068,04	1.174,84	1.292,33
3 a 6 anos	2	1,020	990,36	1.089,40	1.198,33	1.318,18
6 a 9 anos	3	1,020	1.010,17	1.111,19	1.222,30	1.344,54
9 a 12 anos	4	1,020	1.030,38	1.133,41	1.246,75	1.371,43
12 a 15 anos	5	1,020	1.050,97	1.156,10	1.271,69	1.398,86
15 a 18 anos	6	1,020	1.072,01	1.179,21	1.297,13	1.426,84
18 a 21 anos	7	1,020	1.093,45	1.202,78	1.323,06	1.455,37
21 a 24 anos	8	1,020	1.115,31	1.226,85	1.349,53	1.484,48
24 a 27 anos	9	1,025	1.143,19	1.257,52	1.383,27	1.521,59
27 a 30 anos	10	1,025	1.171,77	1.288,96	1.417,86	1.559,64
30 a 33 anos	11	1,025	1.201,06	1.321,17	1.453,30	1.598,63
33 a 35 anos	12	1,025	1.231,09	1.354,21	1.489,62	1.638,59

O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Motorista I, Coveiro, e Operador de Motosserra.

	Salário Base	1.171,87						
	QUADRO II							
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D		
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10		
0 a 3 anos	1	1,000	1.171,87	1.289,05	1.417,96	1.559,75		
3 a 6 anos	2	1,020	1.195,30	1.314,84	1.446,32	1.590,94		
6 a 9 anos	3	1,020	1.219,20	1.341,12	1.475,24	1.622,76		

9 a 12 anos	4	1,020	1.243,60	1.367,95	1.504,75	1.655,22		
12 a 15 anos	5	1,020	1.268,46	1.395,32	1.534,85	1.688,32		
15 a 18 anos	6	1,020	1.293,82	1.423,22	1.565,53	1.722,09		
18 a 21 anos	7	1,020	1.319,70	1.451,68	1.596,84	1.756,53		
21 a 24 anos	8	1,020	1.346,10	1.480,71	1.628,78	1.791,66		
24 a 27 anos	9	1,025	1.379,76	1.517,74	1.669,51	1.836,46		
27 a 30 anos	10	1,025	1.414,25	1.555,69	1.711,24	1.882,37		
30 a 33 anos	11	1,025	1.449,61	1.594,56	1.754,02	1.929,43		
33 a 35 anos	12	1,025	1.485,85	1.634,43	1.797,87	1.977,63		

O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias

		Salário Base	1.257,88							
		QUADRO III								
	Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D			
	Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10			
	0 a 3 anos	1	1,000	1.257,88	1.383,67	1.522,03	1.674,24			
	3 a 6 anos	2	1,020	1.283,04	1.411,34	1.552,48	1.707,72			
	6 a 9 anos	3	1,020	1.308,70	1.439,57	1.583,53	1.741,88			
	9 a 12 anos	4	1,020	1.334,87	1.468,36	1.615,20	1.776,72			
	12 a 15 anos	5	1,020	1.361,57	1.497,73	1.647,50	1.812,25			
	15 a 18 anos	6	1,020	1.388,80	1.527,68	1.680,45	1.848,49			
	18 a 21 anos	7	1,020	1.416,58	1.558,23	1.714,06	1.885,46			
	21 a 24 anos	8	1,020	1.444,91	1.589,40	1.748,34	1.923,17			
	24 a 27 anos	9	1,025	1.481,03	1.629,13	1.792,05	1.971,25			
	27 a 30 anos	10	1,025	1.518,06	1.669,86	1.836,85	2.020,53			
	30 a 33 anos	11	1,025	1.556,01	1.711,61	1.882,77	2.071,05			
	33 a 35 anos	12	1,025	1.594,91	1.754,40	1.929,84	2.122,82			

Quadro IV aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Saúde Bucal.

	Salário Base	1.397,85				
	QUADRO IV					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.397,85	1.537,64	1.691,40	1.860,54
3 a 6 anos	2	1,020	1.425,80	1.568,39	1.725,22	1.897,75
6 a 9 anos	3	1,020	1.454,33	1.599,65	1.759,72	1.935,70
9 a 12 anos	4	1,020	1.483,41	1.631,75	1.794,93	1.974,41
12 a 15 anos	5	1,020	1.513,08	1.664,39	1.830,82	2.013,90
15 a 18 anos	6	1,020	1.543,33	1.697,67	1.867,44	2.054,18
18 a 21 anos	7	1,020	1.574,20	1.731,63	1.904,78	2.095,26
21 a 24 anos	8	1,020	1.605,69	1.766,26	1.942,88	2.137,17
24 a 27 anos	9	1,025	1.645,83	1.810,42	1.991,45	2.190,60
27 a 30 anos	10	1,025	1.686,97	1.855,67	2.041,25	2.245,37
30 a 33 anos	11	1,025	1.729,16	1.902,07	2.092,26	2.301,50
33 a 35 anos	12	1,025	1.772,38	1.949,62	2.144,57	2.359,03

Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Oficina, Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I, e Pedreiro.

	Salário Base	1.506,67				
	QUADRO VI					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.506,67	1.657,33	1.823,08	2.005,38
3 a 6 anos	2	1,020	1.536,81	1.690,49	1.859,53	2.045,47
6 a 9 anos	3	1,020	1.567,53	1.724,28	1.896,71	2.086,39
9 a 12 anos	4	1,020	1.598,89	1.758,78	1.934,66	2.128,12
12 a 15 anos	5	1,020	1.630,88	1.793,95	1.973,34	2.170,68
15 a 18 anos	6	1,020	1.663,49	1.829,83	2.012,82	2.214,10
18 a 21 anos	7	1,020	1.696,75	1.866,42	2.053,07	2.258,37
21 a 24 anos	8	1,020	1.730,68	1.903,76	2.094,13	2.303,55
24 a 27 anos	9	1,025	1.773,95	1.951,34	2.146,49	2.361,14

27 a 30 anos	10	1,025	1.818,31	2.000,14	2.200,16	2.420,16
30 a 33 anos	11	1,025	1.863,76	2.050,14	2.255,15	2.480,67
33 a 35 anos	12	1,025	1.910,36	2.101,39	2.311,53	2.542,68

O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Eletricista, Eletricista Automotivo e Soldador.						
	Salário Base	1.590,34				
	QUADRO VI					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.590,34	1.749,38	1.924,32	2.116,75
3 a 6 anos	2	1,020	1.622,15	1.784,36	1.962,80	2.159,08
6 a 9 anos	3	1,020	1.654,59	1.820,05	2.002,07	2.202,26
9 a 12 anos	4	1,020	1.687,69	1.856,45	2.042,10	2.246,31
12 a 15 anos	5	1,020	1.721,45	1.893,58	2.082,95	2.291,24
15 a 18 anos	6	1,020	1.755,87	1.931,46	2.124,61	2.337,06
18 a 21 anos	7	1,020	1.790,99	1.970,08	2.167,10	2.383,81
21 a 24 anos	8	1,020	1.826,80	2.009,48	2.210,43	2.431,48
24 a 27 anos	9	1,025	1.872,48	2.059,73	2.265,70	2.492,26
27 a 30 anos	10	1,025	1.919,29	2.111,21	2.322,33	2.554,58
30 a 33 anos	11	1,025	1.967,28	2.164,00	2.380,39	2.618,44
33 a 35 anos	12	1,025	2.016,45	2.218,09	2.439,90	2.683,90

	O Quadro VII aplica-se ao seguinte cargo: Agente de Trânsito, Alimentador do Sistema APLIC, Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Cadista, Fiscal Sanitário,					
	Fiscal de Posturas e Obras, Monitor de Informática, Técnico Agrícola, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal.					
	Salário Base	1.830,46				
	QUADRO VII					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.830,46	2.013,52	2.214,85	2.436,35
3 a 6 anos	2	1,020	1.867,07	2.053,78	2.259,15	2.485,07
6 a 9 anos	3	1,020	1.904,41	2.094,85	2.304,34	2.534,77
9 a 12 anos	4	1,020	1.942,51	2.136,76	2.350,44	2.585,47
12 a 15 anos	5	1,020	1.981,35	2.179,49	2.397,43	2.637,17
15 a 18 anos	6	1,020	2.020,98	2.223,07	2.445,39	2.689,93
18 a 21 anos	7	1,020	2.061,41	2.267,55	2.494,29	2.743,72
21 a 24 anos	8	1,020	2.102,63	2.312,88	2.544,18	2.798,60
24 a 27 anos	9	1,025	2.155,19	2.370,70	2.607,78	2.868,56
27 a 30 anos	10	1,025	2.209,08	2.429,99	2.672,98	2.940,28
30 a 33 anos	11	1,025	2.264,29	2.490,73	2.739,81	3.013,79
33 a 35 anos	12	1,025	2.320,91	2.552,99	2.808,30	3.089,12

	O Quadro VIII aplica-se ao seguinte cargo: Operador de Máquinas Pesadas II.					
	Salário Base	1.841,50				
	QUADRO VIII					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.841,50	2.025,64	2.228,21	2.451,03
3 a 6 anos	2	1,020	1.878,33	2.066,16	2.272,78	2.500,05
6 a 9 anos	3	1,020	1.915,89	2.107,47	2.318,23	2.550,04
9 a 12 anos	4	1,020	1.954,21	2.149,63	2.364,59	2.601,06
12 a 15 anos	5	1,020	1.993,29	2.192,62	2.411,88	2.653,07
15 a 18 anos	6	1,020	2.033,16	2.236,47	2.460,12	2.706,13
18 a 21 anos	7	1,020	2.073,82	2.281,21	2.509,32	2.760,25
21 a 24 anos	8	1,020	2.115,30	2.326,83	2.559,51	2.815,47
24 a 27 anos	9	1,025	2.168,17	2.384,99	2.623,50	2.885,85
27 a 30 anos	10	1,025	2.222,39	2.444,63	2.689,09	2.957,99
30 a 33 anos	11	1,025	2.277,94	2.505,73	2.756,31	3.031,95
33 a 35 anos	12	1,025	2.334,90	2.568,37	2.825,23	3.107,75

	O Quadro IX aplica-se ao seguinte cargo: Fonoaudiólogo 20hs.					
	Salário Base	2.343,70				
	QUADRO IX					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10

0 a 3 anos	1	1,000	2.343,70	2.578,08	2.835,89	3.119,47
3 a 6 anos	2	1,020	2.390,58	2.629,63	2.892,61	3.181,87
6 a 9 anos	3	1,020	2.438,39	2.682,24	2.950,45	3.245,50
9 a 12 anos	4	1,020	2.487,16	2.735,88	3.009,46	3.310,41
12 a 15 anos	5	1,020	2.536,90	2.790,60	3.069,65	3.376,62
15 a 18 anos	6	1,020	2.587,64	2.846,41	3.131,04	3.444,15
18 a 21 anos	7	1,020	2.639,39	2.903,33	3.193,67	3.513,05
21 a 24 anos	8	1,020	2.692,18	2.961,41	3.257,55	3.583,30
24 a 27 anos	9	1,025	2.759,50	3.035,43	3.338,98	3.672,88
27 a 30 anos	10	1,025	2.828,47	3.111,32	3.422,45	3.764,70
30 a 33 anos	11	1,025	2.899,19	3.189,10	3.508,02	3.858,82
33 a 35 anos	12	1,025	2.971,65	3.268,83	3.595,71	3.955,29

O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Operador de Maquinas Pesadas III e Técnico em Informática.						
	Salário Base	2.511,14				
	QUADRO X					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.511,14	2.762,25	3.038,47	3.342,33
3 a 6 anos	2	1,020	2.561,35	2.817,49	3.099,25	3.409,17
6 a 9 anos	3	1,020	2.612,59	2.873,84	3.161,23	3.477,34
9 a 12 anos	4	1,020	2.664,84	2.931,33	3.224,45	3.546,90
12 a 15 anos	5	1,020	2.718,13	2.989,95	3.288,94	3.617,83
15 a 18 anos	6	1,020	2.772,49	3.049,75	3.354,72	3.690,19
18 a 21 anos	7	1,020	2.827,95	3.110,74	3.421,81	3.764,01
21 a 24 anos	8	1,020	2.884,50	3.172,96	3.490,26	3.839,28
24 a 27 anos	9	1,025	2.956,62	3.252,27	3.577,52	3.935,26
27 a 30 anos	10	1,025	3.030,53	3.333,59	3.666,94	4.033,64
30 a 33 anos	11	1,025	3.106,30	3.416,93	3.758,62	4.134,48
33 a 35 anos	12	1,025	3.183,96	3.502,35	3.852,59	4.237,84

	O Quadro XI aplica-se aos seguintes cargos: Bioquímico e Bioquímico/Farmacêutico (20hs).					
	Salário Base	2.845,97				
	QUADRO XI					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.845,97	3.130,56	3.443,62	3.787,98
3 a 6 anos	2	1,020	2.902,88	3.193,17	3.512,49	3.863,74
6 a 9 anos	3	1,020	2.960,94	3.256,70	3.582,74	3.941,01
9 a 12 anos	4	1,020	3.020,16	3.322,18	3.654,39	4.019,83
12 a 15 anos	5	1,020	3.080,57	3.388,62	3.727,48	4.100,22
15 a 18 anos	6	1,020	3.142,17	3.456,39	3.802,03	4.182,24
18 a 21 anos	7	1,020	3.205,00	3.525,51	3.878,07	4.265,87
21 a 24 anos	8	1,020	3.269,13	3.596,03	3.955,63	4.351,19
24 a 27 anos	9	1,025	3.350,84	3.685,93	4.054,53	4.459,97
27 a 30 anos	10	1,025	3.434,62	3.778,08	4.155,88	4.571,47
30 a 33 anos	11	1,025	3.520,48	3.872,53	4.259,78	4.685,76
33 a 35 anos	12	1,025	3.608,49	3.969,33	4.366,28	4.802,91

	O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Carros e Caminhões, Fiscal de Tributos, Analista de Licitação, Gestor de Convênios e Contrato, Gestor de Recursos Humanos, Assistente Técnico Contábil e Assistente Técnico do Controle Interno.					
	Salário Base	3.348,17				
	QUADRO XII					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.348,17	3.682,98	4.051,28	4.456,41
3 a 6 anos	2	1,020	3.415,13	3.756,64	4.132,30	4.545,54
6 a 9 anos	3	1,020	3.483,43	3.831,78	4.214,95	4.636,46
9 a 12 anos	4	1,020	3.553,09	3.908,40	4.299,24	4.729,17
12 a 15 anos	5	1,020	3.624,16	3.986,58	4.385,23	4.823,75
15 a 18 anos	6	1,020	3.696,65	4.066,30	4.472,95	4.920,23
18 a 21 anos	7	1,020	3.770,57	4.147,63	4.562,39	5.018,64
21 a 24 anos	8	1,020	3.845,98	4.230,59	4.653,66	5.119,01
24 a 27 anos	9	1,025	3.942,14	4.336,35	4.769,99	5.246,98
27 a 30 anos	10	1,025	4.040,69	4.444,76	4.889,23	5.378,16
30 a 33 anos	11	1,025	4.141,70	4.555,89	5.011,47	5.512,61
33 a 35 anos	12	1,025	4.245,26	4.669,78	5.136,75	5.650,42

	O Quadro XIII aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico (40hs), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo 40hs, Nutricionista e Psicólogo.					
	Salário Base	3.683,00				
	QUADRO XIII					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.683,00	4.051,31	4.456,43	4.902,08

3 a 6 anos	2	1,020	3.756,66	4.132,32	4.545,56	5.000,12
6 a 9 anos	3	1,020	3.831,80	4.214,98	4.636,48	5.100,12
9 a 12 anos	4	1,020	3.908,43	4.299,28	4.729,20	5.202,12
12 a 15 anos	5	1,020	3.986,60	4.385,26	4.823,78	5.306,17
15 a 18 anos	6	1,020	4.066,32	4.472,97	4.920,26	5.412,29
18 a 21 anos	7	1,020	4.147,66	4.562,42	5.018,66	5.520,54
21 a 24 anos	8	1,020	4.230,61	4.653,68	5.119,04	5.630,94
24 a 27 anos	9	1,025	4.336,38	4.770,01	5.247,01	5.771,72
27 a 30 anos	10	1,025	4.444,79	4.889,26	5.378,19	5.916,01
30 a 33 anos	11	1,025	4.555,91	5.011,50	5.512,63	6.063,90
33 a 35 anos	12	1,025	4.669,80	5.136,79	5.650,45	6.215,50

	O Quadro XIV aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro.					
	Salário Base	4.185,20				
	QUADRO XIV					
	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	4.185,20	4.603,73	5.064,10	5.570,51
3 a 6 anos	2	1,020	4.268,91	4.695,79	5.165,38	5.681,91
6 a 9 anos	3	1,020	4.354,29	4.789,71	5.268,68	5.795,56
9 a 12 anos	4	1,020	4.441,37	4.885,51	5.374,06	5.911,47
12 a 15 anos	5	1,020	4.530,19	4.983,22	5.481,54	6.029,69
15 a 18 anos	6	1,020	4.620,81	5.082,89	5.591,17	6.150,28
18 a 21 anos	7	1,020	4.713,22	5.184,53	5.703,00	6.273,30
21 a 24 anos	8	1,020	4.807,48	5.288,24	5.817,05	6.398,75
24 a 27 anos	9	1,025	4.927,67	5.420,44	5.962,48	6.558,73
27 a 30 anos	10	1,025	5.050,86	5.555,95	6.111,54	6.722,69
30 a 33 anos	11	1,025	5.177,14	5.694,86	6.264,33	6.890,75
33 a 35 anos	12	1,025	5.306,55	5.837,22	6.420,93	7.063,04

	O Quadro XV aplica-se aos seguintes cargos: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental e Médico Veterinário.					
	Salário Base	4.352,64				
	QUADRO XV					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	4.352,64	4.787,90	5.266,68	5.793,35
3 a 6 anos	2	1,020	4.439,68	4.883,66	5.372,02	5.909,22
6 a 9 anos	3	1,020	4.528,47	4.981,33	5.479,46	6.027,41
9 a 12 anos	4	1,020	4.619,05	5.080,95	5.589,05	6.147,95
12 a 15 anos	5	1,020	4.711,42	5.182,57	5.700,83	6.270,91
15 a 18 anos	6	1,020	4.805,65	5.286,22	5.814,85	6.396,34
18 a 21 anos	7	1,020	4.901,77	5.391,95	5.931,14	6.524,26
21 a 24 anos	8	1,020	4.999,81	5.499,78	6.049,76	6.654,75
24 a 27 anos	9	1,025	5.124,81	5.637,29	6.201,00	6.821,11
27 a 30 anos	10	1,025	5.252,93	5.778,22	6.356,03	6.991,63
30 a 33 anos	11	1,025	5.384,25	5.922,67	6.514,94	7.166,43
33 a 35 anos	12	1,025	5.518,85	6.070,73	6.677,80	7.345,60

	O Quadro XVI aplica-se ao seguinte cargo: Odontólogo.					
	Salário Base	5.022,26				
	QUADRO XVI					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	5.022,26	5.524,49	6.076,94	6.684,63
3 a 6 anos	2	1,020	5.122,71	5.634,99	6.198,47	6.818,33
6 a 9 anos	3	1,020	5.225,16	5.747,68	6.322,44	6.954,69
9 a 12 anos	4	1,020	5.329,67	5.862,63	6.448,89	7.093,78
12 a 15 anos	5	1,020	5.436,26	5.979,89	6.577,88	7.235,67
15 a 18 anos	6	1,020	5.544,99	6.099,49	6.709,42	7.380,37
18 a 21 anos	7	1,020	5.655,89	6.221,48	6.843,62	7.527,98
21 a 24 anos	8	1,020	5.769,00	6.345,90	6.980,48	7.678,54
24 a 27 anos	9	1,025	5.913,22	6.504,55	7.155,00	7.870,51
27 a 30 anos	10	1,025	6.061,06	6.667,16	7.333,89	8.067,26
30 a 33 anos	11	1,025	6.212,59	6.833,84	7.517,22	8.268,95
33 a 35 anos	12	1,025	6.367,90	7.004,68	7.705,15	8.475,67

	O Quadro XVII aplica-se ao seguinte cargo: Engenheiro Civil.					
	Salário Base	5.503,24				
	QUADRO XVII					

Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	5.503,24	6.053,56	6.658,92	7.324,81
3 a 6 anos	2	1,020	5.613,30	6.174,64	6.792,08	7.471,31
6 a 9 anos	3	1,020	5.725,56	6.298,12	6.927,94	7.620,73
9 a 12 anos	4	1,020	5.840,06	6.424,07	7.066,48	7.773,14
12 a 15 anos	5	1,020	5.956,88	6.552,56	7.207,82	7.928,60
15 a 18 anos	6	1,020	6.076,01	6.683,62	7.351,97	8.087,17
18 a 21 anos	7	1,020	6.197,53	6.817,28	7.499,00	8.248,91
21 a 24 anos	8	1,020	6.321,48	6.953,64	7.649,00	8.413,89
24 a 27 anos	9	1,025	6.479,52	7.127,48	7.840,22	8.624,24
27 a 30 anos	10	1,025	6.641,51	7.305,66	8.036,23	8.839,85
30 a 33 anos	11	1,025	6.807,55	7.488,30	8.237,13	9.060,85
33 a 35 anos	12	1,025	6.977,74	7.675,51	8.443,07	9.287,37

	O Quadro XVIII aplica-se aos seguintes cargos: Auditor Fiscal					
	Salário Base	6.289,42				
	QUADRO XVIII					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	6.289,42	6.918,36	7.610,19	8.371,22
3 a 6 anos	2	1,020	6.415,20	7.056,72	7.762,39	8.538,64
6 a 9 anos	3	1,020	6.543,51	7.197,86	7.917,65	8.709,41
9 a 12 anos	4	1,020	6.674,37	7.341,82	8.076,01	8.883,59
12 a 15 anos	5	1,020	6.807,86	7.488,65	8.237,52	9.061,27
15 a 18 anos	6	1,020	6.944,03	7.638,42	8.402,27	9.242,49
18 a 21 anos	7	1,020	7.082,89	7.791,19	8.570,32	9.427,33
21 a 24 anos	8	1,020	7.224,56	7.947,01	8.741,72	9.615,89
24 a 27 anos	9	1,025	7.405,18	8.145,69	8.960,26	9.856,29
27 a 30 anos	10	1,025	7.590,30	8.349,34	9.184,26	10.102,70
30 a 33 anos	11	1,025	7.780,07	8.558,07	9.413,87	10.355,27
33 a 35 anos	12	1,025	7.974,56	8.772,02	9.649,22	10.614,15

	O Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Advogado, Contador, Controlador Interno e Procurador Jurídico					
	Salário Base	7.861,78				
	QUADRO XIX					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	7.861,78	8.647,96	9.512,76	10.464,03
3 a 6 anos	2	1,020	8.019,03	8.820,92	9.703,00	10.673,32
6 a 9 anos	3	1,020	8.179,41	8.997,33	9.897,07	10.886,78
9 a 12 anos	4	1,020	8.342,98	9.177,29	10.095,01	11.104,51
12 a 15 anos	5	1,020	8.509,84	9.360,82	10.296,91	11.326,61
15 a 18 anos	6	1,020	8.680,04	9.548,05	10.502,86	11.553,14
18 a 21 anos	7	1,020	8.853,64	9.739,01	10.712,92	11.784,20
21 a 24 anos	8	1,020	9.030,71	9.933,78	10.927,16	12.019,88
24 a 27 anos	9	1,025	9.256,49	10.182,13	11.200,35	12.320,37
27 a 30 anos	10	1,025	9.487,89	10.436,69	11.480,36	12.628,41
30 a 33 anos	11	1,025	9.725,10	10.697,61	11.767,37	12.944,10
33 a 35 anos	12	1,025	9.968,22	10.965,04	12.061,55	13.267,70

	O Quadro XX aplica-se aos seguintes cargos: Médico Clínico Geral 20hs e Médico Especialista 20 hs.					
	Salário Base	8.788,97				
	QUADRO XX					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	8.788,97	9.667,86	10.634,65	11.698,12
3 a 6 anos	2	1,020	8.964,74	9.861,22	10.847,34	11.932,07
6 a 9 anos	3	1,020	9.144,03	10.058,45	11.064,29	12.170,72
9 a 12 anos	4	1,020	9.326,93	10.259,61	11.285,57	12.414,14
12 a 15 anos	5	1,020	9.513,47	10.464,80	11.511,29	12.662,41
15 a 18 anos	6	1,020	9.703,73	10.674,09	11.741,52	12.915,66
18 a 21 anos	7	1,020	9.897,80	10.887,57	11.976,34	13.173,98
21 a 24 anos	8	1,020	10.095,77	11.105,33	12.215,87	13.437,45
24 a 27 anos	9	1,025	10.348,16	11.382,97	12.521,27	13.773,38
27 a 30 anos	10	1,025	10.606,86	11.667,54	12.834,29	14.117,72
30 a 33 anos	11	1,025	10.872,01	11.959,23	13.155,15	14.470,67
33 a 35 anos	12	1,025	11.143,82	12.258,20	13.484,03	14.832,43

	O Quadro XXI aplica-se ao seguinte cargo: Médico Clínico Geral 40hs e Médico Especialista 40 hs.					
	Salário Base	17.577,93				
	QUADRO XXI					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	17.577,93	19.335,73	21.269,30	23.396,22
3 a 6 anos	2	1,020	17.929,48	19.722,44	21.694,67	23.864,14

6 a 9 anos	3	1,020	18.288,08	20.116,88	22.128,56	24.341,43
9 a 12 anos	4	1,020	18.653,83	20.519,23	22.571,15	24.828,25
12 a 15 anos	5	1,020	19.026,91	20.929,61	23.022,57	25.324,82
15 a 18 anos	6	1,020	19.407,46	21.348,20	23.483,02	25.831,32
18 a 21 anos	7	1,020	19.795,60	21.775,16	23.952,67	26.347,94
21 a 24 anos	8	1,020	20.191,51	22.210,66	24.431,73	26.874,91
24 a 27 anos	9	1,025	20.696,30	22.765,93	25.042,53	27.546,78
27 a 30 anos	10	1,025	21.213,71	23.335,08	25.668,59	28.235,45
30 a 33 anos	11	1,025	21.744,05	23.918,45	26.310,31	28.941,32
33 a 35 anos	12	1,025	22.287,66	24.516,41	26.968,05	29.664,88

CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS

Cargos	Valor R$
Prefeito Municipal	13.192,94
Vice-Prefeito	6.596,47
Secretario Municipal	3.874,60
Secretário Adjunto	2.440,62
Assessor de Gabinete	3.874,60
Assessor Técnico I	2.440,62
Assessor Técnico II	1.464,36
Assessor Representativo Administrativo	3.615,72
Assessor Técnico Jurídico	2.666,61
Coordenador do Pólo UAB	1.873,41
Coordenador Pedagógico	3.251,50
Coordenador de Licitação	2.311,06
Coordenador do CRAS	3.111,05
Coordenador dos Idosos	2.311,06
Coordenador de programas de Saúde	2.311,06
Coordenador de Regulação	2.311,06
Chefe de seção	998,00
Chefe de Divisão de Atendimento e Cadastro	1.464,36
Chefe de Divisão de Tributos	1.464,36
Chefe de Divisão de Posturas	1.464,36
Chefe de Divisão de Licitação	1.464,36
Gerente de Suprimentos	1.659,62
Gerente de Departamento de Informática	1.659,62
Gerente de Desenvolvimento Social	1.659,62
Gerente de Obras	1.659,62
Gerente em Desenho de Engenharia	1.659,62
Gerente de Cultura e Turismo	1.659,62
Gerente de Esportes e Lazer	1.659,62
Gerente Planejamento da Sec. De Saúde	1.659,62
Gerente de Coordenadoria Municipal de Trânsito	1.659,62
Gestor I - Tesoureiro	2.666,61
Gestor de Compras e Almoxarifado	3.874,60
Gestor de Protas	2.666,61
Gestor de Patrimônio	2.666,61
Gestor de Protocolo	2.666,61
Gestor de Convênios	2.666,61
Gestor de Projetos e Obras	2.666,61
Gestor de transporte escolar	2.666,61
Gestor APAE	2.666,61
Ouvidor	1.464,36

PORTARIA 118/2019

PORTARIA Nº 118 DE 02 MAIO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a partir do dia 02 de maio do corrente ano, a Sra. VALDIRENE BARROSO DOS SANTOS, Brasileira, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada conforme Portaria n.º 010/2012 de 03 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 02 de maio de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº.001/2019 de 02 de Janeiro de 2019 “ADJUDICA” a Empresa **D.M. C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** devidamente inscrita no 04.453.021/0001-13, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 008/2019**, porque a mesma sagrara vencedora do referido certame no valor de **R$ 1.493.331,16 (hum milhão quatrocentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

JAURU-MT, aos 24 de maio de 2019.

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL **8/2019,** AQUISIÇAO FRACIONADA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS., conforme anexo I – Termo de Referencia, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2019 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° **8/2019**, tendo como vencedor a empresa:, devidamente inscrita no CNPJ nº.**04. 453.021/0001-13**, por sagrarem vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru-MT, aos 24 de maio de 2019.

MARLLON RICARDO GOMES PIO

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Secretario Municipal de Saúde

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretario Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural

DORIVALDO RUFINO BENTO

Secretario Municipal do Meio Ambiente, desenvolvimento Urbano e Rural

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº.1.425/2019 Dispensa de Licitação nº.019/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 23/05/2019. A Presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de execução de orçamento de melhorias do pavimento de vias urbanas do município de Jauru e avaliação visual para recuperação de diversas ruas e avenidas, para proporcionar boas condições de trafegabilidade à população, além de que não são acessíveis, tornando a vida de portadores de necessidade especiais e com mobilidade reduzida ainda mais difícil. por este motivo é que propomos o investimento em recuperação da pavimentação visando a melhoria dos aspectos urbanísticos e da busca de melhores condições de trafego de veículos e de pedestres, interligando toda região central.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 24 de Maio de 2019.

JOÃO RAMALHO CORREIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 041/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Coleta, Transbordo, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Lixo Hospitalar e Resíduos Sólidos das Unidades de Saúde deste Município, Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do Município de Juara, Estado De Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 24/05/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 07 de junho de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 23 de maio de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019-PSS

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019-PSS

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos para Zona Rural para preenchimento de vagas para o cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 20/05/2019, Edição nº 3.230- **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Analise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2019 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara - MT, 27 de Maio de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA - ASSENTAMENTO JAPURANÃ

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	1755302-4 SSP/MT	30	3	33,00	-	APROVADO
02	FABIANA CONCEIÇÃO BANDIERA CRUZ	2318171-0 SSP/MT	30	-	30	-	CLASSIFICADO
03	ANA DE SOUZA MICHELAN	1392736-1 SSP/MT	10	-	10	-	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – P.A VALE DO ARINOS

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	2571992-0 SSP/MT	30	2,50	32,50	-	APROVADO
02	FLAVIO DA CRUZ	1369714-5 SSP/MT	30	-	-	-	CLASSIFICADO
03	HELENA DA SILVA DE SOUZA	2856721-8 SSP/MT	10	-	-	-	CLASSIFICADO

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. Carlos Amadeu Sirena,** torna público que estará à disposição na data de 17 de Junho de 2019 na Prefeitura Municipal de Juara e no site www.juara.mt.gov.br, a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 2º Bimestre de 2019 e Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2019, em conformidade com art. 52 da LRF.

Juara-Mt, 27 de Maio de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 05/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª**Célia Danelichen."**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 906 de 16/11/2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juruena/MT; Lei n° 847 de 09/08/2010 que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e de Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município; e Lei nº 1097 de 20/06/2016 que dispõe sobre a concessão de Reajuste nos vencimentos dos Profissionais da Educação básica para adequação do piso salarial dos professores da rede publica de educação municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Célia Danelichen**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 5.107.803-9 SESP/PR e CPF n.º 703.486.699-68, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora III, com carga horária de 30 horas semanais, Nível III, Classe "I", Padrão "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n° 64, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, n.º **2019.04.00012P,** a partir da data de 07/05/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 07 de Maio de 2019,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 24 de maio de 2019.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial SRP n.º 012/2019 Processo Administrativo n.º 023/2019

O Município de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Retificação e assim a ratificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 012/2019, Processo Administrativo n.º 023/2019, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Pelo presente RETIFICA-SE todo o Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 012/2019, Processo Administrativo n.º 023/2019, estipulando nova data para realização do certame, que será dia 07/05/2019 as 08:00hs.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam RATIFICADOS todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 012/2019,

Processo Administrativo n.º 023/2019, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 24 de maio de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

Extrato do Contrato nº 005/2019. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT e Serprel Assessoria e Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ 05.403.765/0001-96. Objeto: Prestação de Serviço Técnico especializado na conversão do banco de dados de RH e Folha de Pagamento para nova plataforma. Prazo: 01 (um) Mês. Valor: 3.000,00 (Três Mil reais).

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 009/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 009/2017

CONTRATADA: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA - ME

CNPJ: 13.739.410/0001-09

OBJETO: FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GERAL, CONFORME NECESSIDADE; PARA ATENDER AO POSTO DO CARTÓRIO ELEITORAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PAES, ESCOLA MUNICIPAL EXPEDITO BARBOSA, CONSELHO TUTELAR, DELEGACIA DE POLÍCIA MILITAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMMA DELLAPARTE VITTORAZZI (CRECHE).

FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, O ARTIGO 79, INCISO II DA LEI N.º 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 08 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1997, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 52 PASSAGEIROS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019.

CONTRATADO: BRUNO PEREIRA RIBEIRO

CPF: 014.458.011-08

VIGÊNCIA: DE 21/05/2019 ATÉ 21/11/2019

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMARI D'OESTE-MT, 21 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2019

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 012/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP.

CNPJ: 17.537.696/0001-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA E KIT DE ACESSÓRIOS COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 02/05/2019 ATÉ 02/05/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 5.001,90 (CINCO MIL E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 02 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2019

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 011/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP.

CNPJ: 17.537.696/0001-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 02/05/2019 ATÉ 02/05/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 15.853,34 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 02 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

1ª - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 59.921,98 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

2ª - DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – ME

CNPJ: 14.890.803/0001-73

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 98.326,69 (NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

3ª - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/3000-93

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 26.586,12 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

4ª - LEITE E RIBEIRO LTDA – ME

CNPJ: 18.849.143/0001-38

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$62.682,86 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R$ 247.517,65 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 07/05/2019 ATÉ 07/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 07 DE MAIO DE 2019.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

CONTRATO N.º 046/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ULIAN ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 17.923.059/0001-54

ENDEREÇO: Avenida São Paulo, n.º 2087, Centro, em São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78285-0000.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, **Sr.º Edvaldo Alves dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à Contratada supracitada, que inicie a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, **a execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas do Município de Lambari D'Oeste-MT, conforme descrição no quadro do Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 12/2019.**

Lambari D'Oeste - MT, 21 de Maio de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ULIAN ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 17.923.059/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, CONFORME DESCRIÇÃO NO QUADRO DO ANEXO I DO EDITAL.

VIGÊNCIA: DE 21/05/2019 ATÉ 21/08/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 25.970,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 21 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.514 DE 23 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.499, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D´Oeste-MT, Sr. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Acórdão do Tribunal Pleno do Superior Tribunal Federal, datado de 24/01/2019, em ação direta de inconstitucionalidade, que julgou inconstitucional a edição de Leis Municipais que corrige valores do Art. 23 da Lei nº 8.666/93.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 20 de maio de 2019, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.499, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do município de Mirassol d'Oeste-MT, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 23 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.513 DE 24 DE MAIO DE 2019.

OBRIGA AS CASAS LOTÉRICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE A ADERIREM AO SERVIÇO DE SENHA INDIVIDUAL COM RECURSO DE TOQUE NA TELA, CONHECIDO COMO "TOUCH SCREEN", UTILIZADAS PELAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de Maio de 2019 e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam as Casas Lotéricas no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste, obrigadas a colocar a disposição dos usuários, serviço de senha individual, preferencialmente eletrônica, com recurso de toque na tela, conhecido como "touch screen";

Artigo 2° - As casas Lotéricas ou suas entidades representativas informarão ao órgão encarregado de fazer cumprir esta Lei, o seu cumprimento.

Artigo 3° - As Casas Lotéricas tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, para se adaptarem às suas disposições;

Artigo 4° - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei 8.078/90.

Artigo 5° - As denúncias dos munícipes, devidamente comprovadas, deverão ser encaminhadas ao Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, respeitando o Princípio do Contraditório.

Artigo 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos após o prazo estabelecido no Artigo 3°.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS NOVOS DE TINTA, CARTUCHOS NOVOS DE TONNER, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA (COMUM E COLORIDA) E ENCADERNAÇÕES,** sendo vencedoras as empresas: **DELFORNO & DELFORNO LTDA EPP** o item 3, com o valor de R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais); o item 6, com o valor de R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais); o item 9, com o valor de R$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais); o item 12, com o valor de R$ 2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais); o item 13, com o valor de R$ 11.894,00 (onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais); o item 14, com o valor de R$ 9.681,90 (nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos); o item 15, com o valor de R$ 12.982,56 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); o item 16, com o valor de R$ 15.675,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais); o item 17, com o valor de R$ 11.158,80 (onze mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); o item 18, com o valor de R$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais); o item 19, com o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o item 20, com o valor de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais); o item 21, com o valor de R$ 20.988,00 (vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais); o item 23, com o valor de R$ 27.639,00 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais); o item 25, com o valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); o item 27, com o valor de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais); o item 31, com o valor de R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais); o item 34, com o valor de R$ 48. 600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais); o item 37, com o valor de R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais); o item 38, com o valor de R$ 3.235,00 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais); o item 39, com o valor de R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais); o item 40, com o valor de R$ 35.970,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 310.959,26 (trezentos e dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos). **MARCOS SACARDI BIUDES** o item 28, com o valor de R$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais); o item 29, com o valor de R$ 16.660,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais). **G. M. DE AGUIAR EIRELI** o item 1, com o valor de R$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais); o item 2, com o valor de R$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais); o item 4, com o valor de R$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais); o item 5, com o valor de R$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais); o item 7, com o valor de R$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais); o item 8, com o valor de R$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais); o item 10, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 11, com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); o item 22, com o valor de R$ 8.964,00 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais); o item 24, com o valor de R$ 12.565,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); o item 26, com o valor de R$ 22.163,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta e três reais); o item 30, com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 32, com o valor de R$ 15.266,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais); o item 33, com o valor de R$ 15.266,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais); o item 35, com o valor de R$ 20.965,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais); o item 36, com o valor de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R$ 151.041,00 (cento e cinquenta e um mil e quarenta e um reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 494.300,26 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos reais e vinte e seis centavos). Homologado nesta data. Euclides da Silva Paixão – Prefeito, MARA APARECIDA AMARANTE – Pregoeira. M. D' Oeste, 24/05/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - NO T I F I C A Ç ÃO E X T R A J U D I C I A L

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, nesta cidade e comarca de Mirassol D'Oeste, representado por seu **SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, em atenção ao ofício 2305/2019, encaminhada pela empresa **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA,** CNPJ n° **12.544.341/0001-07**, localizada na **Rua da Tapagem , n° 2000, Bairro Centro, cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000**, nos seguintes termos:

O Poder Executivo Municipal **NOTIFICOU,** para se manifestar **NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** a fim de justificar o descumprimento da ata de registro de preço, sob pena de sofrer as sanções.

A empresa notificada sagrou-se vencedora do pregão **registro de preço n° 038/2018**, realizado pela Prefeitura de Mirassol d' Oeste-MT, na data de 2**8 de maio de 2018**.

Ocorre que após o ente Municipal realizar os pedidos **00994/2018, 01009/2019 data da emissão 22 de março de 2019, 01123/2019 data de emissão 02 de março de 2019 e 00160/2019 data emissão 03 janeiro de 2019**, empresa notificada ingressou com 03 pedidos de realinhamento de preço, por reequilíbrio econômico financeiro, alegando que se faz necessário reajuste de preço produto devido aumento "cotação da época e atual", sem condições de entrega com esse significado que incidi diretamente no custo final de compra para revenda, declarando impossibilidade da entrega das mercadorias, dessa forma solicitando o cancelamento dos pedidos de empenho, nos dia **02 de maio de 2019 e 29 de março de 2019.**

Entretanto, considerando que no edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2018, modalidade menor preço por item, no item 17. Da entrega do objeto, Recebimento e fiscalização:

17.1 O prazo para entrega é de no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento pela empresa da ordem de fornecimento/pedido de empenho;

17.1.1 Ultrapassado pela licitante vencedora o prazo acima, o atraso será considerado descumprimento de prazo contratual, ensejando a desclassificação da mesma e a convocação da segunda colocada para entrega do objeto, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis à primeira colocada.

Ainda para título de contribuição o decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamenta o sistema de registro de preço previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e (grifo nosso)

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Nesta o Município verificou que a referida empresa não vem cumprindo os termos do edital, deixando de entregar os produtos nos devidos prazos acordado entre a contratada e o contratado, apesar do pedido de realimento de preço suscitado pela notificada não deixa a obrigação de realizar a

entrega dos pedidos pendente, conforme item 17 do edital e decreto n. 7. 892, de 23 de janeiro de 2013, artigo inciso I.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal vem penalizar a empresa com descumprimento da ata de registro de preço, *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano e o chamamento da segunda colocada do certame.*

Somente para o momento, certos de contar com a compreensão, reitero os votos da mais perfeita e distinta consideração, nos colocando a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

_____

Pedro H. Gomes

Secretário Interino de Administração e Planejamento

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 249 DE 23 DE MAIO DE 2019

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA AVALIAÇÃO E RESPOSTAS AOS QUESITOS QUANTO A SANIDADE MENTAL DE SERVIDORA SUBMETIDA À PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, em atendimento à solicitação da Comissão de Inquérito Administrativo nomeada pela Portaria nº 215/2019, com vistas ao cumprimento do Art. 134 da Lei Complementar nº 157/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Junta Médica Oficial para avaliações e respostas aos quesitos da Comissão do Inquérito Administrativo de que trata a Portaria 215 de 25 de abril de 2019, quanto à sanidade mental da servidora submetida a Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 134 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 2º - A Junta Médica Oficial a que se refere o Artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

Dr. Moacir de Freitas Toledo – Médico Psiquiatra CRM-MT 9884 **Dr. Marcelo Aparecido Delforno Leite –** Neurologista e Médico de Estratégia da Saúde da Família – CRM-MT 8772.

Art. 3º - A Junta Médica nomeada pela presente Portaria terá o prazo de 15 (quinze) dias para expedição e apresentação do Laudo Pericial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURÍDICO
EDITAL Nº 012/2019-CMDCA - ALTERA O EDITAL Nº 001-2019-CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 012/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, e de acordo com a Resolução nº 007/2019/ CMDCA, nos moldes das Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, editadas pelo CONANDA, e considerando a publicação da Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, publicada no D.O.U. de 10/05/2019, que alterou a redação do art. 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), faz publicar o presente Edital de Retificação do Edital nº 001/2019/CMDCA, que trata da Convocação e Regulamentação do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2020/2023.

1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:

1.1. O item 2.1 do Edital nº 001/2019/CMDCA, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha, mediante a submissão a novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes; (N.R.)

...

1.2. O caput e a alínea *d* do item 3.1. do Edital nº 001/2019/CMDCA passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 41, da Lei Municipal nº 293/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 500/2019, e art. 20 da Resolução nº 007/2019/CMDCA, os candidatos a membro do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

...

d) ter domicílio eleitoral no Município de Nortelândia, que será comprovado com a apresentação do título eleitoral e de quitação eleitoral, na forma da lei de regência;

...

1.2. Fica revogada a alínea *h* do item 3.1. do Edital nº 001/2019/CMDCA.

2. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, e o CMDCA encaminhará cópia e comprovante de publicação do presente Edital ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e à Câmara Municipal deste Município e Comarca.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 24 de maio de 2019.

Natalia Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Aline Galvão Itacaramby, Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 01/12/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Anselma de Oliveira Miranda de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 01/12/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Claudiana Estevo Rodrigues, Técnica em Infraestrutura Material e Ambiental (limpeza), lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 03/04/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Everaldo Rodrigues Filho, Contador, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2017 a 23/12/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Ewerton Luiz Souza Campos, Coordenador de Patrimônio e Arquivo, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/05/2018 a 01/05/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Gildete Sá Teles Porto, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/12/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Lindalva Souza Alves, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Lúcia Helena dos Santos Silva, Técnico em Alimentação Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 17/05/2018 a 17/05/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Luzia Rosa da Silva Santos, Técnica em Infraestrutura Material e Ambiental (limpeza), lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 03/05/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Marcia Deúngaro Fernandes, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 12/11/2017 a 12/11/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Marinalva Assis da Silva, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 25/07/2017 a 25/07/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Nivete Rodrigues Godois, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 01/10/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Pitter Cosme Fernandes Marques, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 13/06/2018 a 13/06/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Rosimar Dicinéia dos Santos, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 22/01/2017 a 22/01/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 645, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2019.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 8º dia do mês de maio de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 08.05.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA GS/SMAS Nº 003/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

A Srª. **MARCIA DEUNGARO FERNANDES,** Secretaria Municipal de Assistência Social de Nortelândia, Estado e Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELENA REGINA CAMPANHOLI**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 32389228 SSP/PR e do CPF nº 208.848. 781-00, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência da Prefeitura de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Profª "Luzia Barbosa de Almeida" – Sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de maio de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 24/05/2019.

MARCIA DEUNGARO FERNANDES

Secretária de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIME INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE NORTELÂNDIA - MT

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, criado pela Lei Municipal n° 057/97, de 11 de março de 1991, e regulamentado pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013.

Art. 2° O Conselho Tutelar do Município de Nortelândia – MT é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1° Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 132 da Lei 8069 (redação dada pela Lei nº 13.834/2019).

§ 2° Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subseqüente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade, exceto a submissão à prova de conhecimentos específicos e a

apresentação de comprovação de idoneidade moral, que se presume pelo exercício do cargo na forma do art. 61, § 3º.

Art. 3° O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Avenida Prefeito João Macaúba, nº1570, na sede do Município.

Art. 4º O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

§ 1º Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia - MT.

§ 2º O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 3º O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 4º Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5° O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei n° 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6° São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei n° 8. 069/90;

II - atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei n° 8.069/90;

III - fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei n° 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

IV - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas;

c) encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 à 258, da Lei n° 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8. 069/90;

d) representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

e) encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei n° 8.069/90);

f) representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei n° 8.069/90);

g) providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei n° 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;

h) expedir notificações;

i) requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

j) representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3°, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

l) fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas “c” e “d” c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

m) assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, *caput* e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

n) recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei n°

8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1° Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra "h", da Lei nº 8.069/90.

§ 2º O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, *caput* e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, *caput* e §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS).

§ 3º O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subseqüente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável.

§ 4º As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, *caput* da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90.

§ 5° O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente).

§ 6º Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90).

§ 7º Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes.

§ 8º O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90).

§ 9° Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, *caput,* par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90).

Art. 7° As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 8º Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA:

Art. 9° O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao Município de Nortelândia - MT (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1° Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90).

§ 2° Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local.

§ 3° O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90.

§ 4º Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no Município de Nortelândia - MT, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão públi-

co competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90).

§ 5º Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar

Art. 10 O Conselho Tutelar do Município de Nortelândia - MT conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - a Coordenação;

II - a Secretaria Geral;

III - o Plenário;

IV - o Conselheiro.

Seção II

Da Diretoria

Art. 11 O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Coordenador, um Vice-Coordenador e um Secretário-Geral.

§ 1° O mandato do Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário-Geral, terá duração de 01 (um) ano, permitida 01 (uma) recondução aos cargos respectivos.

§ 2° Na ausência ou impedimento do Coordenador, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice-Coordenador e Secretário-Geral.

Art. 12 As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

§ 1º A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 03 (três) candidatos.

§ 2º Os mais votados serão, pela ordem, o Coordenador, o Vice-Coordenador e o Secretário-Geral.

§ 3º No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

Seção III

Da Coordenação

Art. 13 São atribuições do Coordenador:

I - coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;

II - convocar as sessões extraordinárias;

III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

IV - assinar a correspondência oficial do Conselho;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

VIII - enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de freqüência e a escala de plantões dos Conselheiros;

IX - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

XII - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Seção IV

Da Secretaria

Art. 14 Ao Secretário-Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

I - zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

II - distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma seqüência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;

III - redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

IV - preparar, junto com o Coordenador, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - secretariar e auxiliar o Coordenador, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

VI - manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

VII - manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90;

VIII - cuidar dos serviços de datilografia e expedição de documentos;

IX - prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8. 069/90;

X - participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

XI - agendar os compromissos dos Conselheiros;

XII - elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

XIII - registrar a freqüência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;

XIV - solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V

Do Plenário

Art. 15 O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1° As sessões ordinárias ocorrerão todas as terças e quintas feiras, após o horário de expediente, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros.

§ 2° As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar, e caso o número de casos atendidos seja elevado, deverá ser previsto um número maior de sessões plenárias deliberativas.

§ 3° As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população.

§ 4º Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil.

§ 5º Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir a população infanto-juvenil, sendo facultado à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações.

§ 6° As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.

§ 7º Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria.

§ 8º Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados.

Art. 16 As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

I - tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção) a sessão será restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

II - nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar- se sobre a matéria do dia;

IV - para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças.

Parágrafo único. Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 17 As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, representante do Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.

Art. 18 De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI

Do Conselheiro:

Art. 19 A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

I - proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

III - auxiliar o Coordenador e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

IV - discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

V - discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

VI - tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VII - visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

VIII - executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único. É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro(a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 20 É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - usar da função em benefício próprio;

II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida; VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da lei;

VIII - receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO TUTELAR

Art. 21 As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 22 Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, *caput* e par. único, da Lei nº 8.069/90.

§ 2º Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar.

§ 3º Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas.

§ 4º O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução.

§ 5º A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 23 Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1º Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do Conselheiro que estará de plantão fora dos dias e horários de funcionamento.

§ 2º O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone e endereço dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva.

Art. 24 Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências.

§ 2º Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros.

§ 3º Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas.

§ 4º Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer.

§ 5º Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação.

§ 6º Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

§ 7º Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8. 069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;

§ 8º Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada.

§ 9º Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 25 Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 26 São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único. Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Coordenador.

CAPÍTULO VII

DA VACÂNCIA

Art. 27 A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

I - falecimento;

II - perda do mandato;

III - renúncia.

Art. 28 A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 29 O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Coordenador do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da data do óbito, preferencialmente instruído com cópia da documento comprobatório do fato (certidão de óbito).

Art. 30 O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 31 Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - faltar a 05 (cinco) sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;

II - descumprir os deveres inerentes à função;

III - for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

IV - praticar alguma das condutas previstas no art. 70 da Lei Municipal nº 293/2013 e no art. 20 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 32 Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 63 a 66, da Lei Municipal nº 293/2013, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

§ 2º Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis,

CAPÍTULO IX

DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 34 Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que fará o pagamento até o dia 10 de cada mês.

Art. 35 O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 36 Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença-paternidade de 07 (sete) dias, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. 61, § 1º da Lei Municipal nº 293/2013, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único. O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a).

Art. 37 Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano.

§ 2º Os subsídios e demais vantagens dos membros do Conselho Tutelar devem ser previstos em lei municipal específica.

§ 3º Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 38 Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Nortelândia - MT, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nortelândia - MT, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 40 O Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos.

Art. 41 As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 42 Este Regimento Interno será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia – MT, que o fará publicar mediante resolução, entrará em vigor após a sua publicação pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral e terá cópia de seu texto e do comprovante da publicação na imprensa oficial encaminhada ao Ministério Público da Comarca de Nortelândia - MT.

Nortelândia – MT, em 16 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO

Coordenadora do Conselho Tutelar de Nortelândia

MARINALVA ASSIS DA SILVA

Vice-Coordenadora

LIZAURA COELHO PORTELA

Secretária-Geral

VALDINA ASCARI

Conselheira Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 003/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2019, publicada no Jornal da AMM 02/01/2019, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico** Nº **003/2019, processo administrativo** 270/2019, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTUAL** contratação de serviços de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, teve como vencedoras as empresas: **INAC INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 10.972.647/0001-39**, com o valor total de **R$ 78.356,70 (setenta e oito mil trezentos e cinqüenta e seis reais e setenta centavos)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de maio de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 270/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº**03/2019**, cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTUAL** contratação de serviços de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, teve como vencedoras as empresas: **INAC INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 10.972.647/0001-39**, com o valor total de **R$ 78.356,70 (setenta e oito mil trezentos e cinqüenta e seis reais e setenta centavos)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de maio de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME ,** Pessoa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.156/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1. 2 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar de 30/05/2019 até a data 28/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de Maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador

da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **FLAVIO ARMENDO 01636954154**, devidamente inscrita no CNPJ. **18.518.168/0001-59**, situada na Travessa Nobres, s/n°, Bairro Boa Esperança, na cidade de Nova Bandeirantes/MT CEP 78565-000, neste ato representado pelo senhor **FLAVIO ARMENDO**, portador do RG n°. 2125121-5 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 016.369.541-54, residente e domiciliada situada na Travessa Nobres, s/n°, na cidade de Nova Bandeirantes, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O contrato tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO CONTINUADOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** oriundos do Processo Administrativo nº 036/2017, Pregão Presencial nº 022/2017.

1.2. Por este ato de aditivo de **ACRESCIMO**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 6ª, subitem 6.3 do contrato 039/2017.

2.2 – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor mensal deste termo terá um **ACRÉSCIMO** de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o valor estipulado no Terceiro Termo Aditivo, celebrado entre as partes no dia 18/12/2018.

3.2 - O valor mensal atual dos serviços é de R$ 3.000,00 (três mil reais), e após acréscimo passará a ser de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) pagos mensalmente pelo período de 7 (sete) meses, com **valor global de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).**

3.3 - A presente alteração passa a vigorar do dia **01/06/2019 a 31/12/2019**.

3.4 - O pagamento será efetuado através de instituição Bancária na **Conta Corrente nº 45791-4 Agência 0821, Banco Sicredi,** conforme indicada pelo contratado junto ao Setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FLAVIO ARMENDO 01636954154

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.238.000,00	39.238.000,00	6.296.752,87	16,05	12.210.929,76	31,12	27.027.070,24
RECEITAS CORRENTES	38.240.000,00	38.240.000,00	6.115.372,87	15,99	12.029.549,76	31,46	26.210.450,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.689.000,00	3.689.000,00	667.049,41	18,08	966.375,10	26,20	2.722.624,90
Impostos	3.151.000,00	3.151.000,00	481.502,72	15,28	717.106,26	22,76	2.433.893,74
Taxas	538.000,00	538.000,00	181.187,96	33,68	244.910,11	45,52	293.089,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	4.358,73		4.358,73		-4.358,73
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	9.867,47	8,22	37.580,38	31,32	82.419,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	9.867,47	8,22	37.580,38	31,32	82.419,62
RECEITA PATRIMONIAL	332.000,00	332.000,00	37.875,47	11,41	79.050,87	23,81	252.949,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	1.330,00	2,42	1.671,47	3,04	53.328,53
Valores Mobiliários	277.000,00	277.000,00	36.545,47	13,19	77.379,40	27,93	199.620,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	851.000,00	851.000,00	129.906,42	15,27	227.633,62	26,75	623.366,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	175.000,00	175.000,00	1.397,80	0,80	13.364,30	7,64	161.635,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	676.000,00	676.000,00	128.508,62	19,01	214.269,32	31,70	461.730,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.448.000,00	32.448.000,00	5.019.501,08	15,47	10.345.473,77	31,88	22.102.526,23
Transferências da União e de suas Entidades	15.143.000,00	15.143.000,00	2.027.898,73	13,39	4.425.826,42	29,23	10.717.173,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.305.000,00	10.305.000,00	1.888.434,10	18,33	3.575.607,21	34,70	6.729.392,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.103.168,25	15,76	2.344.040,14	33,49	4.655.959,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	251.173,02	31,40	373.436,02	46,68	426.563,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	765.000,00	765.000,00	250.952,10	32,80	373.215,10	48,79	391.784,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	220,92	1,00	220,92	1,00	21.779,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	998.000,00	998.000,00	181.380,00	18,17	181.380,00	18,17	816.620,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	988.000,00	988.000,00	181.380,00	18,36	181.380,00	18,36	806.620,00
Transferências da União e de suas Entidades	655.000,00	655.000,00	181.380,00	27,69	181.380,00	27,69	473.620,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	333.000,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.238.000,00	39.238.000,00	6.296.752,87	16,05	12.210.929,76	31,12	27.027.070,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.238.000,00	39.238.000,00	6.296.752,87	16,05	12.210.929,76	31,12	27.027.070,24
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.238.000,00	39.238.000,00	6.296.752,87	16,05	12.210.929,76	31,12	27.027.070,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.238.000,00	42.637.087,33	6.545.850,29	19.135.103,75	23.501.983,58	6.723.228,16	12.378.390,07	30.258.697,26	11.613.050,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.462.078,16	36.354.451,46	6.267.638,70	15.170.580,87	21.183.870,59	6.303.540,26	11.110.435,16	25.244.016,30	10.363.422,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.071.000,00	19.553.482,86	3.499.146,28	6.316.422,45	13.237.060,41	3.499.201,91	6.316.422,45	13.237.060,41	6.030.441,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.577,00	28.577,00	4.226,17	7.987,44	20.589,56	4.226,17	7.987,44	20.589,56	7.987,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.362.501,16	16.772.391,60	2.764.266,25	8.846.170,98	7.926.220,62	2.800.112,18	4.786.025,27	11.986.366,33	4.324.993,69	
DESPESAS DE CAPITAL	2.755.921,84	6.262.635,87	278.211,59	3.964.522,88	2.298.112,99	419.687,90	1.267.954,91	4.994.680,96	1.249.627,91	0,00
INVESTIMENTOS	2.455.921,84	5.962.635,87	278.211,59	3.684.178,40	2.278.457,47	372.963,82	1.174.506,75	4.788.129,12	1.156.179,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	280.344,48	19.655,52	46.724,08	93.448,16	206.551,84	93.448,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.238.000,00	42.637.087,33	6.545.850,29	19.135.103,75	23.501.983,58	6.723.228,16	12.378.390,07	30.258.697,26	11.613.050,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.238.000,00	42.637.087,33	6.545.850,29	19.135.103,75	23.501.983,58	6.723.228,16	12.378.390,07	30.258.697,26	11.613.050,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.238.000,00	42.637.087,33	6.545.850,29	19.135.103,75		6.723.228,16	12.378.390,07		11.613.050,58	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.238.000,00	42.637.087,33	6.545.850,29	19.135.103,75	100,00	23.501.983,58	6.723.228,16	12.378.390,07	100,00	30.258.697,26	0,00
Legislativa	1.638.000,00	1.920.000,00	216.249,33	502.704,07	2,63	1.417.295,93	241.643,67	434.443,87	3,51	1.485.556,13	0,00
Ação Legislativa	1.638.000,00	1.920.000,00	216.249,33	502.704,07	2,63	1.417.295,93	241.643,67	434.443,87	3,51	1.485.556,13	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	191.000,00	185.200,00	20.737,65	53.748,78	0,28	131.451,22	22.733,65	45.764,78	0,37	139.435,22	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	191.000,00	185.200,00	20.737,65	53.748,78	0,28	131.451,22	22.733,65	45.764,78	0,37	139.435,22	
Administração	3.852.700,00	6.402.189,50	762.876,31	4.871.014,78	25,46	1.531.174,72	1.041.833,66	2.081.316,02	16,81	4.320.873,48	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.677.000,00	5.248.942,98	462.409,33	3.999.558,19	20,90	1.249.384,79	771.195,74	1.494.765,51	12,08	3.754.177,47	
Administração Financeira	965.700,00	985.446,52	285.654,56	831.684,40	4,35	153.762,12	250.425,50	552.178,32	4,46	433.268,20	
Controle Interno	190.000,00	141.000,00	14.812,42	27.972,19	0,15	113.027,81	14.812,42	27.972,19	0,23	113.027,81	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	16.000,00	0,00	1.000,00	0,01	15.000,00	0,00	1.000,00	0,01	15.000,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00	0,06	0,00	5.400,00	5.400,00	0,04	5.400,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Policiamento	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.413.332,88	1.455.274,58	230.484,08	626.264,15	3,27	829.010,43	233.252,82	429.537,40	3,47	1.025.737,18	0,00
Assistência ao Idoso	94.332,88	94.332,88	0,00	36.000,00	0,19	58.332,88	0,00	0,00	0,00	94.332,88	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	167.000,00	14.680,26	39.109,96	0,20	127.890,04	14.506,64	34.323,84	0,28	132.676,16	
Assistência Comunitária	1.149.000,00	1.193.941,70	215.803,82	551.154,19	2,88	642.787,51	218.746,18	395.213,56	3,19	798.728,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	11.998.000,00	11.954.551,87	1.527.820,20	4.110.688,02	21,48	7.843.863,85	1.580.277,50	3.124.371,91	25,24	8.830.179,96	0,00
Atenção Básica	7.828.666,68	7.478.742,61	685.504,93	1.819.564,63	9,51	5.659.177,98	709.773,88	1.551.893,13	12,54	5.926.849,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.592.888,88	3.830.721,20	671.681,14	2.046.353,91	10,69	1.784.367,29	738.139,79	1.368.382,60	11,05	2.462.338,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	101.548,08	66.841,48	80.852,48	0,42	20.695,60	33.419,78	46.889,38	0,38	54.658,70	
Vigilância Sanitária	100.000,00	85.000,00	1.701,18	3.028,78	0,02	81.971,22	286,18	286,18	0,00	84.713,82	
Vigilância Epidemiológica	385.444,44	420.539,98	102.091,47	160.888,22	0,84	259.651,76	98.657,87	156.920,62	1,27	263.619,36	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	41.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	
Trabalho	368.723,00	368.723,00	0,00	367.473,00	1,92	1.250,00	55.980,36	87.763,39	0,71	280.959,61	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	368.723,00	368.723,00	0,00	367.473,00	1,92	1.250,00	55.980,36	87.763,39	0,71	280.959,61	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	11.366.000,00	11.744.232,79	2.291.363,21	4.424.606,55	23,12	7.319.626,24	1.963.005,88	3.420.736,86	27,63	8.323.495,93	0,00
Ensino Fundamental	9.076.000,00	9.504.340,28	1.836.122,07	3.662.555,05	19,14	5.841.785,23	1.550.185,74	2.818.106,36	22,77	6.686.233,92	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.675.000,00	1.635.000,00	322.759,57	478.372,80	2,50	1.156.627,20	322.759,57	478.372,80	3,86	1.156.627,20	
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,68	0,00	26.000,00	39.000,00	0,32	91.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	405.000,00	420.892,51	132.481,57	153.678,70	0,80	267.213,81	64.060,57	85.257,70	0,69	335.634,81	
Cultura	110.000,00	102.000,00	4.715,61	4.715,61	0,02	97.284,39	3.194,58	3.194,58	0,03	98.805,42	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	110.000,00	102.000,00	4.715,61	4.715,61	0,02	97.284,39	3.194,58	3.194,58	0,03	98.805,42	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	3.204.333,40	3.016.076,11	409.219,47	787.554,78	4,12	2.228.521,33	362.505,14	509.784,01	4,12	2.506.292,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.964.333,40	2.768.342,47	381.115,72	701.138,09	3,66	2.067.204,38	337.723,23	436.508,31	3,53	2.331.834,16	
Serviços Urbanos	240.000,00	247.733,64	28.103,75	86.416,69	0,45	161.316,95	24.781,91	73.275,70	0,59	174.457,94	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	678.000,00	653.000,00	99.379,22	343.488,66	1,80	309.511,34	143.921,18	266.672,20	2,15	386.327,80	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	678.000,00	653.000,00	99.379,22	343.488,66	1,80	309.511,34	143.921,18	266.672,20	2,15	386.327,80	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	5.000,00	11.805,24	0,06	68.194,76	5.000,00	11.805,24	0,10	68.194,76	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	5.000,00	11.805,24	0,06	68.194,76	5.000,00	11.805,24	0,10	68.194,76	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.211.444,44	1.505.097,11	303.697,49	892.633,69	4,66	612.463,42	278.704,15	494.589,41	4,00	1.010.507,70	0,00
Abastecimento	70.000,00	354.455,04	0,00	298.455,04	1,56	56.000,00	0,00	0,00	0,00	354.455,04	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.141.444,44	1.150.642,07	303.697,49	594.178,65	3,11	556.463,42	278.704,15	494.589,41	4,00	656.052,66	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	95.000,00	101.851,00	37.090,64	62.316,61	0,33	39.534,39	37.090,64	62.316,61	0,50	39.534,39	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	80.000,00	91.851,00	37.090,64	62.316,61	0,33	29.534,39	37.090,64	62.316,61	0,50	29.534,39	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.181.500,00	2.239.121,09	524.398,88	1.542.518,88	8,06	696.602,21	577.592,01	1.092.106,68	8,82	1.147.014,41	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.181.500,00	2.239.121,09	524.398,88	1.542.518,88	8,06	696.602,21	577.592,01	1.092.106,68	8,82	1.147.014,41	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	486.389,28	514.193,28	108.592,03	245.239,01	1,28	268.954,27	125.542,67	212.551,51	1,72	301.641,77	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	464.944,84	492.748,84	108.592,03	245.239,01	1,28	247.509,83	125.542,67	212.551,51	1,72	280.197,33	
Lazer	21.444,44	21.444,44	0,00	0,00	0,00	21.444,44	0,00	0,00	0,00	21.444,44	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	328.577,00	328.577,00	4.226,17	288.331,92	1,51	40.245,08	50.950,25	101.435,60	0,82	227.141,40	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	328.577,00	328.577,00	4.226,17	288.331,92	1,51	40.245,08	50.950,25	101.435,60	0,82	227.141,40	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	39.238.000,00	42.637.087,33	6.545.850,29	19.135.103,75	100,00	23.501.983,58	6.723.228,16	12.378.390,07	100,00	30.258.697,26	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019 de 24/05/2019.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESPAÇO FISICO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIAMT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS**, visando economicidade aos cofres públicos**.**

VALOR GLOBAL: R$ 20.861,36 (Vinte Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018.

EMPRESA CONTRATADA: **AMILSON FERREIRA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ: **Nº. 04.848.770/0001-40**

Nova Brasilândia - MT, 24 de Maio de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 040/2015

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 040/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPP CNPJ: 08.314. 292/0001-49**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir de **05 de maio de 2019 até 18 de junho de 2019**.

ASSINATURA: **03 de maio de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 043/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 043/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **TATIANA CAPITANIO-VEICULOS ME**

CNPJ: **09.103.941/0001-25.**

OBJETO: Adesão Ata de Registro de preço nº 032/2019 referente ao pregão Presencial nº 006/2019 e do Processo nº 022/2019do MUNICIPIO AGUA BOA /MT Aquisição de veículo utilitário, tipo pick up, 0km para a

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Nova Brasilândia-MT.

VALOR **R$ R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).**

ASSINATURA: **15 de maio de 2019.**

VIGENCIA: **15 de maio de 2019 a 12 de setembro 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - LDO/2020.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

*O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:*

***Art. 1º** - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a discussão da LDO/2020, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.*

***Art. 2º** - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 14:00 hs, do dia 12/06/2019.*

***Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.*

***Art. 4º** - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.*

***Art. 5º** - Registre-se, publique-se e afixe-se.*

Nova Guarita - MT. 24 de Maio de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 25/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 280/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

PRAZO: 24/05/19 A 24/05/2020

CONTRATADO: LONIR DOS SANTOS 88097366134

CNPJ: 33.618.297/0001-02

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR:R$ 113.388,55 (CENTO E TREZE MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: Serviços

03.001.04.122.0001.2010 – COD 36

04.002.08.244.0001.2022 – COD 99

05.003.04.122.0006.2044 – COD 145

05.003.15.451.0006.2078 - COD 147

06.002.10.301.0011.2027 – COD 201

07.002.12.361.0013.2026 – COD 243

07.009.12.361.0013.2088 – COD 270

ARP Nº. 26/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 280/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

PRAZO: 24/05/19 A 24/05/2020

CONTRATADO: MILESKI & MILESKI LTDA - ME

CNPJ: 17.452.918/0001-74

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR:R$ 325.600,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: Serviços

03.001.04.122.0001.2010 – COD 36

04.002.08.244.0001.2022 – COD 99

05.003.04.122.0006.2044 – COD 145

05.003.15.451.0006.2078 - COD 147

06.002.10.301.0011.2027 – COD 201

07.002.12.361.0013.2026 – COD 243

07.009.12.361.0013.2088 – COD 270

ADMINISTRATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019

Objeto	Prestação de Serviços Especializados de Engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para conclusão da primeira etapa do sistema de esgotamento sanitário do município de Nova Guarita – MT.
Favorecido	M DE ARRUDA SILVA & CIA LTDA - CNPJ Nº. 24.069.344/0001-15
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias.
Valor global	R$ 246.022,23 (duzentos e quarenta e seis mil, vinte e dois reais e vinte e três centavos).
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 007/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 24 de Maio de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 12 / 2019

Na data de 17/05/2019 as 08:30 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelos órgãos:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

4701 LONIR DOS SANTOS 88097366134 33.618.297/0001-02

TOTAL DO VENCEDOR R$ 113.388,55

5614 MILESKI E MILESKI LTDA ME 17.452.918/0001-74

TOTAL DO VENCEDOR R$ 325.600,00

Nova Guarita – MT, 24 de maio de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 15/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 15/2019

PROC. LICITATÓRIO: 35/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 15/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: C. L. SUPERMERCADO LTDA-ME

OBJETO:Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo de, mediante Sistema de Registro de Preços, para confecção de Cestas Básicas visando atender a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de maio de 2019.

CONTRATADO:

C. L. SUPERMERCADO LTDA-ME

VALOR TOTAL: R$ 115.995,10 (Cento e quinze mil e novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

Ata de Registro 15/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 24 de Maio de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

PROC. LICITATÓRIO: 35/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 15/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo de, mediante Sistema de Registro de Preços, para confecção de Cestas Básicas visando atender a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de maio de 2019.

CONTRATADO:

C. L. SUPERMERCADO LTDA-ME

VALOR TOTAL: R$ 115.995,10 (Cento e quinze mil e novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 24 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO III RREO - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO 2018 A FEVEREIRO 2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Março 18	Abril 18	Maio 18	Junho 18	Julho 18	Agosto 18	Setembro 18	Outubro 18	Novembro 18	Dezembro 18	Janeiro 19	Fevereiro 19	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.453.846,29**	**1.580.653,30**	**1.835.293,40**	**1.656.099,38**	**2.023.301,05**	**1.592.107,88**	**1.544.439,12**	**2.261.141,89**	**1.801.430,19**	**2.738.751,03**	**1.801.827,16**	**1.901.078,99**	**22.189.969,68**	**21.253.038,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	**73.132,06**	**114.697,74**	**89.879,99**	**54.694,52**	**186.438,72**	**58.953,83**	**214.282,61**	**227.437,91**	**117.859,24**	**158.844,52**	**79.813,10**	**197.466,69**	**1.573.500,93**	**1.586.820,69**
IPTU	6.379,67	7.280,76	32.875,27	1.998,65	9.973,97	3.320,05	10.095,36	5.139,37	5.361,96	6.191,96	3.474,47	2.752,06	94.843,55	105.051,36
ISS	43.169,92	34.380,86	45.581,94	33.065,91	29.239,23	44.455,45	197.347,94	42.087,03	32.037,98	36.313,41	68.740,26	39.217,92	645.637,85	481.164,21
ITBI	11.099,08	24.308,96	4.134,75	7.633,59	140.743,41	5.290,52	1.653,90	38.979,97	73.393,74	42.608,05	597,95	140.507,28	490.951,20	608.724,55
IRRF	4.992,77	45.828,11	6.403,50	4.926,30	5.664,42	4.844,45	4.159,88	140.391,50	6.696,38	73.454,93	3.666,50	6.613,74	307.642,48	340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	7.490,62	2.899,05	884,53	7.070,07	817,69	1.043,36	1.025,53	840,04	369,18	276,17	3.333,92	8.375,69	34.425,85	51.880,57
Contribuições	**0,00**	**4.926,36**	**2.716,28**	**4.003,53**	**5.230,03**	**1.382,83**	**3.432,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.691,57**	**40.448,09**
Receita Patrimonial	**5.213,46**	**4.464,66**	**4.537,62**	**5.093,18**	**5.556,26**	**10.018,65**	**5.753,13**	**6.447,46**	**5.878,74**	**5.654,98**	**6.281,89**	**5.509,04**	**70.409,07**	**149.245,96**
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.213,46	4.464,66	4.537,62	5.093,18	5.556,26	10.018,65	5.753,13	6.447,46	5.878,74	5.654,98	6.281,89	5.509,04	70.409,07	149.245,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**26.754,20**	**21.235,10**	**24.579,51**	**22.667,14**	**21.966,06**	**28.907,16**	**25.476,67**	**24.805,89**	**20.282,44**	**25.435,74**	**19.172,74**	**25.890,73**	**287.173,38**	**278.542,95**
Transferências Correntes	**1.348.271,73**	**1.431.266,80**	**1.712.295,62**	**1.567.416,11**	**1.796.900,54**	**1.491.528,05**	**1.287.332,60**	**1.920.520,63**	**1.653.739,81**	**2.545.122,19**	**1.696.359,43**	**1.660.547,85**	**20.111.301,36**	**19.041.094,88**
Cota-parte do FPM	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	7.184.605,36	6.778.000,00
Cota-parte do ICMS	461.087,05	407.406,66	594.489,42	407.099,83	648.739,72	551.746,56	472.008,55	781.525,63	543.360,13	532.736,72	597.959,75	503.112,33	6.501.272,35	6.300.000,00
Cota-parte do IPVA	33.195,44	32.099,48	50.866,19	32.101,50	40.757,09	21.316,17	13.800,66	15.979,74	5.247,14	9.214,52	22.397,57	23.440,35	300.415,85	390.000,00
Cota-parte do ITR	40,68	27,00	156,01	1.290,81	26,26	9.358,28	14.147,69	227.586,73	28.946,84	15.503,17	13.267,73	553,20	310.904,40	330.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	0,00	0,00	19.576,50	23.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	173.584,51	162.276,09	221.421,83	166.675,57	209.503,93	190.262,32	159.110,95	254.949,18	189.346,10	198.499,41	221.308,85	206.834,05	2.353.772,79	2.200.000,00
Outras Tranferências Correntes	184.292,11	309.437,19	207.615,69	362.904,74	210.056,78	206.749,22	241.560,74	201.452,33	335.870,84	826.437,55	167.478,34	186.898,58	3.440.754,11	3.020.094,88
Outras Receitas Correntes	**474,84**	**4.062,64**	**1.284,38**	**2.224,90**	**7.209,44**	**1.317,36**	**8.161,57**	**81.930,00**	**3.669,96**	**3.693,60**	**200,00**	**11.664,68**	**125.893,37**	**156.885,52**
DEDUÇÕES (II)	**198.078,95**	**191.910,62**	**256.651,56**	**208.790,12**	**217.947,27**	**218.903,23**	**177.332,10**	**292.823,76**	**225.704,50**	**246.334,43**	**261.395,88**	**253.362,97**	**2.749.235,39**	**2.708.600,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previc	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previ	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUN	**198.078,95**	**191.910,62**	**256.651,56**	**208.790,12**	**217.947,27**	**218.903,23**	**177.332,10**	**292.823,76**	**225.704,50**	**246.334,43**	**261.395,88**	**253.362,97**	**2.749.235,39**	**2.708.600,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	1.255.767,34	1.388.742,68	1.578.641,84	1.447.309,26	1.805.353,78	1.373.204,65	1.367.107,02	1.968.318,13	1.575.725,69	2.492.416,60	1.540.431,28	1.647.716,02	19.440.734,29	18.544.438,09

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019 - MT

Emissão: 29/03/2019

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br

OR 46273

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.913.700,00	21.913.700,00	3.189.898,77	14,55	3.189.898,77	14,55	18.723.801,23
RECEITAS CORRENTES	18.544.438,09	18.544.438,09	3.188.147,30	17,19	3.188.147,30	17,19	15.356.290,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	1.586.820,69	1.586.820,69	277.279,79	17,47	277.279,79	17,47	1.309.540,90
Impostos	1.534.940,12	1.534.940,12	265.570,18	17,30	265.570,18	17,30	1.269.369,94
Taxas	51.880,57	51.880,57	11.709,61	22,57	11.709,61	22,57	40.170,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	40.448,09	40.448,09	0,00	0,00	0,00	0,00	40.448,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	40.448,09	40.448,09	0,00	0,00	0,00	0,00	40.448,09
RECEITA PATRIMONIAL	149.245,96	149.245,96	11.790,93	7,90	11.790,93	7,90	137.455,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	149.245,96	149.245,96	11.790,93	7,90	11.790,93	7,90	137.455,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	278.542,95	278.542,95	45.063,47	16,17	45.063,47	16,17	233.479,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	278.542,95	278.542,95	45.063,47	16,17	45.063,47	16,17	233.479,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.332.494,88	16.332.494,88	2.842.148,43	17,40	2.842.148,43	17,40	13.490.346,45
Transferências da União e de suas Entidades	7.554.396,64	7.554.396,64	1.322.668,25	17,50	1.322.668,25	17,50	6.231.728,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	6.578.098,24	6.578.098,24	1.091.337,28	16,59	1.091.337,28	16,59	5.486.760,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	428.142,90	19,46	428.142,90	19,46	1.771.857,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.885,52	156.885,52	11.864,68	7,56	11.864,68	7,56	145.020,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	146.785,52	146.785,52	11.664,68	7,94	11.664,68	7,94	135.120,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.100,00	10.100,00	200,00	1,98	200,00	1,98	9.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.369.261,91	3.369.261,91	1.751,47	0,05	1.751,47	0,05	3.367.510,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00	32.000,00	1.751,47	5,47	1.751,47	5,47	30.248,53
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	1.751,47	5,83	1.751,47	5,83	28.248,53
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.337.261,91	3.337.261,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.337.261,91
Transferências da União e de suas Entidades	2.373.990,92	2.373.990,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.373.990,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	963.270,99	963.270,99	0,00	0,00	0,00	0,00	963.270,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	21.913.700,00	21.913.700,00	3.189.898,77	14,56	3.189.898,77	14,56	18.723.801,23
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	21.913.700,00	21.913.700,00	3.189.898,77	14,56	3.189.898,77	14,56	18.723.801,23
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.913.700,00	21.913.700,00	3.189.898,77	14,55	3.189.898,77	14,55	18.723.801,23
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

20.313.400,00

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	20.313.400,00	20.313.400,00	3.213.744,52	3.213.744,52	17.099.655,48	2.780.470,05	2.780.470,05	17.532.929,95	2.456.415,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.859.715,88	15.859.715,88	3.054.479,86	3.054.479,86	12.805.236,02	2.621.205,39	2.621.205,39	13.238.510,49	2.314.532,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.047.700,00	6.993.700,00	1.171.476,27	1.171.476,27	5.822.223,73	1.171.476,27	1.171.476,27	5.822.223,73	1.137.641,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.812.015,88	8.866.015,88	1.883.003,59	1.883.003,59	6.983.012,29	1.449.729,12	1.449.729,12	7.416.286,76	1.176.890,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.223.684,12	4.223.684,12	159.264,66	159.264,66	4.064.419,46	159.264,66	159.264,66	4.064.419,46	141.882,99	0,00
INVESTIMENTOS	4.141.684,12	4.141.684,12	148.319,71	148.319,71	3.993.364,41	148.319,71	148.319,71	3.993.364,41	130.938,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	10.944,95	10.944,95	39.055,05	10.944,95	10.944,95	39.055,05	10.944,95	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	500.300,00	500.300,00	98.112,42	98.112,42	402.187,58	97.926,21	97.926,21	402.373,79	45.314,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.813.700,00	20.813.700,00	3.311.856,94	3.311.856,94	17.501.843,06	2.878.396,26	2.878.396,26	17.935.303,74	2.501.729,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	20.813.700,00	20.813.700,00	3.311.856,94	3.311.856,94	17.501.843,06	2.878.396,26	2.878.396,26	17.935.303,74	2.501.729,58	0,00
SUPERAVIT(XIII)							311.502,51			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.813.700,00	311.502,51	3.311.856,94	3.311.856,94	17.501.843,06		3.189.898,77		2.501.729,58	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	500.300,00	500.300,00	98.112,42	98.112,42	402.187,58	97.926,21	97.926,21	402.373,79	45.314,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	500.300,00	500.300,00	98.112,42	98.112,42	402.187,58	97.926,21	97.926,21	402.373,79	45.314,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.300,00	500.300,00	98.112,42	98.112,42	402.187,58	97.926,21	97.926,21	402.373,79	45.314,58	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019 Emissão: 29/03/2019 08:50:15

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO IV RREO - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SERVIDORES

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	984.600,00	984.600,00	153.500,73	130.475,66
Receitas de Contribuições dos Segurados	410.000,00	410.000,00	61.996,34	53.861,25
Civil	410.000,00	410.000,00	61.996,34	53.861,25
Ativo	410.000,00	410.000,00	61.996,34	53.861,25
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	574.600,00	574.600,00	91.504,39	76.313,97
Civil	574.600,00	574.600,00	91.504,39	76.313,97
Ativo	574.600,00	574.600,00	91.504,39	76.313,97
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	300,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	300,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	984.600,00	984.600,00	153.500,73	130.475,66

(Continua)

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	103.200,00	103.200,00	33.455,96	76.673,71	11.221,32	21.087,05
Despesas Correntes	101.200,00	101.200,00	33.455,96	76.673,71	11.221,32	21.087,05
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	85.000,00	85.000,00	33.455,96	0,00	11.221,32	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	357.000,00	357.000,00	45.202,09	38.968,37	45.202,09	38.968,37
Benefícios - Civil	355.000,00	355.000,00	45.202,09	38.968,37	45.202,09	38.968,37
Aposentadorias	295.000,00	295.000,00	42.982,72	38.968,37	42.982,72	38.968,37
	200.000,00	200.000,00	28.417,40	0,00	28.417,40	0,00
	95.000,00	95.000,00	14.565,32	0,00	14.565,32	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	60.000,00	60.000,00	2.219,37	0,00	2.219,37	0,00
	60.000,00	60.000,00	2.219,37	0,00	2.219,37	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	460.200,00	460.200,00	78.658,05	115.642,08	56.423,41	60.055,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	524.400,00	524.400,00	74.842,68	14.833,58	97.077,32	70.420,24

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	526.100,00

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.665,94	952,90
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	7.471.789,67	7.222.739,76
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO II RREO - DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	20.313.400,00	20.313.400,00	3.213.744,52	3.213.744,52	0,00	17.099.655,48	2.780.470,05	2.780.470,05	0,00	17.532.929,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.853.000,00	4.831.500,00	812.712,20	812.712,20	0,24	4.018.787,80	647.563,29	647.563,29	0,23	4.183.936,71	0,00
Administração Geral	3.645.500,00	3.624.000,00	532.791,91	532.791,91	0,16	3.091.208,09	413.824,46	413.824,46	0,14	3.210.175,54	0,00
Administração Financeira	1.057.000,00	1.057.000,00	263.890,49	263.890,49	0,08	793.109,51	217.709,03	217.709,03	0,08	839.290,97	0,00
Controle Interno	102.000,00	102.000,00	16.029,80	16.029,80	0,00	85.970,20	16.029,80	16.029,80	0,01	85.970,20	0,00
Assistência Especial	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00	33.000,00	12.143,20	12.143,20	0,00	20.856,80	12.143,20	12.143,20	0,00	20.856,80	0,00
Policiamento	23.000,00	33.000,00	12.143,20	12.143,20	0,00	20.856,80	12.143,20	12.143,20	0,00	20.856,80	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.357.500,00	1.357.500,00	160.062,67	160.062,67	0,05	1.197.437,33	150.529,81	150.529,81	0,06	1.206.970,19	0,00
Administração Geral	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	672.000,00	672.000,00	93.038,34	93.038,34	0,03	578.961,66	88.123,02	88.123,02	0,03	583.876,98	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	358.500,00	358.500,00	48.627,64	48.627,64	0,01	309.872,36	47.690,10	47.690,10	0,02	310.809,90	0,00
Assistência Especial	273.000,00	273.000,00	18.396,69	18.396,69	0,01	254.603,31	14.716,69	14.716,69	0,01	258.283,31	0,00
SAÚDE	3.020.080,22	3.025.080,22	660.521,90	660.521,90	0,20	2.364.558,32	574.409,72	574.409,72	0,20	2.450.670,50	0,00
Atenção Básica	2.575.580,22	2.580.580,22	597.238,63	597.238,63	0,18	1.983.341,59	516.656,94	516.656,94	0,18	2.063.923,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.000,00	95.000,00	20.647,83	20.647,83	0,01	74.352,17	20.647,83	20.647,83	0,01	74.352,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	202.000,00	202.000,00	28.788,86	28.788,86	0,01	173.211,14	23.258,37	23.258,37	0,01	178.741,63	0,00
Vigilância Sanitária	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.500,00	52.500,00	13.846,58	13.846,58	0,00	38.653,42	13.846,58	13.846,58	0,00	38.653,42	0,00
TRABALHO	229.000,00	229.000,00	59.065,17	59.065,17	0,02	169.934,83	23.525,20	23.525,20	0,01	205.474,80	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	229.000,00	229.000,00	59.065,17	59.065,17	0,02	169.934,83	23.525,20	23.525,20	0,01	205.474,80	0,00
EDUCAÇÃO	4.557.508,75	4.561.008,75	639.379,66	639.379,66	0,20	3.921.629,09	575.738,41	575.738,41	0,20	3.985.270,34	0,00
Alimentação e Nutrição	257.500,00	257.500,00	23.121,51	23.121,51	0,01	234.378,49	23.121,50	23.121,50	0,01	234.378,50	0,00
Ensino Fundamental	3.288.008,75	3.288.508,75	496.686,53	496.686,53	0,15	2.791.822,22	437.395,29	437.395,29	0,15	2.851.113,46	0,00
Educação Infantil	971.500,00	971.500,00	118.972,35	118.972,35	0,04	852.527,65	114.622,35	114.622,35	0,04	856.877,65	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.500,00	23.500,00	599,27	599,27	0,00	22.900,73	599,27	599,27	0,00	22.900,73	0,00
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
CULTURA	506.500,00	506.500,00	13.118,41	13.118,41	0,00	493.381,59	13.118,41	13.118,41	0,00	493.381,59	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Difusão Cultural	411.500,00	411.500,00	13.118,41	13.118,41	0,00	398.381,59	13.118,41	13.118,41	0,00	398.381,59	0,00
Lazer	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
URBANISMO	1.214.050,00	1.214.050,00	111.616,80	111.616,80	0,03	1.102.433,20	111.616,80	111.616,80	0,04	1.102.433,20	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.073.750,00	1.073.750,00	111.616,80	111.616,80	0,03	962.133,20	111.616,80	111.616,80	0,04	962.133,20	0,00
Serviços Urbanos	140.300,00	140.300,00	0,00	0,00	0,00	140.300,00	0,00	0,00	0,00	140.300,00	0,00
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
SANEAMENTO	511.841,77	514.841,77	56.931,27	56.931,27	0,02	457.910,50	43.339,39	43.339,39	0,02	471.502,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	511.841,77	514.841,77	56.931,27	56.931,27	0,02	457.910,50	43.339,39	43.339,39	0,02	471.502,38	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	103.500,00	103.500,00	11.400,00	11.400,00	0,00	92.100,00	11.400,00	11.400,00	0,00	92.100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	103.500,00	103.500,00	11.400,00	11.400,00	0,00	92.100,00	11.400,00	11.400,00	0,00	92.100,00	0,00
AGRICULTURA	854.800,00	854.800,00	158.280,84	158.280,84	0,05	696.519,16	104.321,03	104.321,03	0,03	750.478,97	0,00
Administração Geral	537.800,00	537.800,00	151.417,68	151.417,68	0,05	386.382,32	97.457,87	97.457,87	0,03	440.342,13	0,00
Controle Ambiental	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	6.863,16	6.863,16	0,00	63.136,84	6.863,16	6.863,16	0,00	63.136,84	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Reforma Agrária	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	298.750,00	298.750,00	0,00	0,00	0,00	298.750,00	0,00	0,00	0,00	298.750,00	0,00
Promoção Comercial	298.750,00	298.750,00	0,00	0,00	0,00	298.750,00	0,00	0,00	0,00	298.750,00	0,00
ENERGIA	70.707,18	70.707,18	12.225,00	12.225,00	0,00	58.482,18	12.225,00	12.225,00	0,00	58.482,18	0,00
Energia Elétrica	70.707,18	70.707,18	12.225,00	12.225,00	0,00	58.482,18	12.225,00	12.225,00	0,00	58.482,18	0,00
TRANSPORTE	1.615.662,08	1.615.662,08	502.969,37	502.969,37	0,15	1.112.692,71	497.221,76	497.221,76	0,17	1.118.440,32	0,00
Transporte Rodoviário	1.615.662,08	1.615.662,08	502.969,37	502.969,37	0,15	1.112.692,71	497.221,76	497.221,76	0,17	1.118.440,32	0,00
DESPORTO E LAZER	682.500,00	682.500,00	3.318,03	3.318,03	0,00	679.181,97	3.318,03	3.318,03	0,00	679.181,97	0,00
Turismo	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
Desporto Comunitário	202.500,00	202.500,00	3.318,03	3.318,03	0,00	199.181,97	3.318,03	3.318,03	0,00	199.181,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
Reserva de Contingência	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	500.300,00	500.300,00	98.112,42	98.112,42	0,00	402.187,58	97.926,21	97.926,21	0,00	402.373,79	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.813.700,00	20.813.700,00	3.311.856,94	3.311.856,94	100,00	17.501.843,06	2.878.396,26	2.878.396,26	100,00	17.935.303,74	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	500.300,00	500.300,00	98.112,42	98.112,42	97.926,21	97.926,21	6,76	19,57	402.373,79
ADMINISTRAÇÃO	145.000,00	145.000,00	16.557,64	16.557,64	16.371,43	16.371,43	6,76	7,48	81.877,58
Administração Geral	88.500,00	88.500,00	6.808,63	6.808,63	6.622,42	6.622,42	6,76	7,48	81.877,58
Administração Financeira	46.000,00	46.000,00	7.668,74	7.668,74	7.668,74	7.668,74	7,83	16,67	38.331,26
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	2.080,27	2.080,27	2.080,27	2.080,27	2,12	20,80	7.919,73
Assistência Especial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.300,00	29.300,00	4.856,78	4.856,78	4.856,78	4.856,78	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência ao Idoso	22.000,00	22.000,00	4.856,78	4.856,78	4.856,78	4.856,78	4,96	22,08	17.143,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
SAÚDE	57.000,00	57.000,00	18.306,23	18.306,23	18.306,23	18.306,23	18,69	34,54	34.693,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

SAÚDE	57.000,00	57.000,00	18.306,23	18.306,23	18.306,23	18.306,23	18,69	34,54	34.693,77
Atenção Básica	53.000,00	53.000,00	18.306,23	18.306,23	18.306,23	18.306,23	18,69	34,54	34.693,77
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	196.000,00	196.000,00	41.979,34	41.979,34	41.979,34	41.979,34	30,22	25,74	85.404,09
Ensino Fundamental	115.000,00	115.000,00	29.595,91	29.595,91	29.595,91	29.595,91	30,22	25,74	85.404,09
Educação Infantil	80.500,00	80.500,00	12.383,43	12.383,43	12.383,43	12.383,43	12,65	15,38	68.116,57
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
CULTURA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
URBANISMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços Urbanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SANEAMENTO	3.000,00	3.000,00	1.300,70	1.300,70	1.300,70	1.300,70	1,33	43,36	1.699,30
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	1.300,70	1.300,70	1.300,70	1.300,70	1,33	43,36	1.699,30
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	5.665,40	5.665,40	5.665,40	5.665,40	5,79	28,33	14.334,60
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	5.665,40	5.665,40	5.665,40	5.665,40	5,79	28,33	14.334,60
TRANSPORTE	40.000,00	40.000,00	9.446,33	9.446,33	9.446,33	9.446,33	9,65	23,62	30.553,67
Transporte Rodoviário	40.000,00	40.000,00	9.446,33	9.446,33	9.446,33	9.446,33	9,65	23,62	30.553,67
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL	500.300,00	500.300,00	98.112,42	98.112,42	97.926,21	97.926,21	100,00	0,00	402.373,79

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019 - MT

Emissão: 29/03/2019

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO IX RREO - DEMONSTRATIVO RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DEPSESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Paragrafo 1° Inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.223.684,12	159.264,66	159.264,66	0,00	4.064.419,46
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUICOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.223.684,12	159.264,66	159.264,66	0,00	4.064.419,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-4.223.684,12	-159.264,66	-	-	-4.064.419,46

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019 - MT Emissão: 29/03/2019

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO VI RREO - DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019

MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.544.438,09**	**3.188.147,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.586.820,69	277.279,79
IPTU	105.051,36	6.226,53
ISS	481.164,21	107.958,18
ITBI	608.724,55	141.105,23
IRRF	260.000,00	10.280,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.880,57	11.709,61
Contribuições	40.448,09	0,00
Receita Patrimonial	149.245,96	11.790,93
Aplicações Financeiras (II)	149.245,96	11.790,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.332.494,88	2.842.148,43
Cota-Parte do FPM	5.478.000,00	1.130.925,29
Cota-Parte do ICMS	5.040.000,00	880.976,17
Cota-Parte do IPVA	312.000,00	36.670,39
Cota-Parte do ITR	264.000,00	11.056,76
Transferências da LC 87/1996	18.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	428.142,90
Outras Transferências Correntes	3.020.094,88	354.376,92
Demais Receitas Correntes	435.428,47	56.928,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	435.428,47	56.928,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**18.395.192,13**	**3.176.356,37**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**3.369.261,91**	**1.751,47**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	32.000,00	1.751,47
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	32.000,00	1.751,47
Transferências de Capital	3.337.261,91	0,00
Convênios	3.143.261,91	0,00
Outras Transferências de Capital	194.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**3.369.261,91**	**1.751,47**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.764.454,04**	**3.178.107,84**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**16.360.015,88**	**3.152.592,28**	**2.719.131,60**	**2.359.846,59**	**109.434,27**	**6.000,00**	**22.248,27**
Pessoal e Encargos Sociais	7.494.000,00	1.269.588,69	1.269.402,48	1.182.956,01	79.953,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.866.015,88	1.883.003,59	1.449.729,12	1.176.890,58	29.480,45	6.000,00	22.248,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**16.360.015,88**	**3.152.592,28**	**2.719.131,60**	**2.359.846,59**	**109.434,27**	**6.000,00**	**22.248,27**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**4.223.684,12**	**159.264,66**	**159.264,66**	**141.882,99**	**256.917,61**	**0,00**	**103.098,13**
Investimentos	4.141.684,12	148.319,71	148.319,71	130.938,04	256.917,61	0,00	103.098,13
Inversões Financeiras	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	10.944,95	10.944,95	10.944,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -)	**4.173.684,12**	**148.319,71**	**148.319,71**	**130.938,04**	**256.917,61**	**0,00**	**103.098,13**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.533.700,00**	**3.300.911,99**	**2.867.451,31**	**2.490.784,63**	**366.351,88**	**6.000,00**	**125.346,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**195.624,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-345.250,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	11.790,93
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	207.415,86

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ACIMA DA LINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**130.237,05**	**119.292,10**
DEDUÇÕES (XXIX)	**3.083.880,25**	**3.135.538,82**
Disponibilidade de Caixa	**3.444.803,38**	**3.496.461,95**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.444.803,38	3.502.461,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	(6.000,00)
Demais Haveres Financeiros	-360.923,13	(360.923,13)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**2.953.643,20**	**3.016.246,72**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-62.603,52

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-68.603,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-80.394,45

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56 Emissão:

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO VII RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	0,00	366.351,88	366.351,88	0,00	0,00	985.085,71	72.038,20	131.346,40	125.346,40	0,00	931.777,51	931.777,51
PODER EXECUTIVO	0,00	366.351,88	366.351,88	0,00	0,00	985.085,71	72.038,20	131.346,40	125.346,40	0,00	931.777,51	931.777,51
Prefeitura	0,00	366.351,88	366.351,88	0,00	0,00	985.085,71	72.038,20	131.346,40	125.346,40	0,00	931.777,51	931.777,51
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	366.351,88	366.351,88	0,00	0,00	985.085,71	72.038,20	131.346,40	125.346,40	0,00	931.777,51	931.777,51

FONTE: Sistema ORCA — Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019 — Emissão: 29/03/2019

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO VIII RREO - DEMONST. REC E DESP MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Nova Marilândia - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.532.328,38**	**1.534.940,12**	**21.751,28**	**1,42**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**105.051,36**	**105.051,36**	**4.578,23**	**4,36**
1.1.1- IPTU	70.000,00	70.000,00	27,31	0,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.051,36	35.051,36	4.550,92	12,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*– ITBI	**608.724,55**	**608.724,55**	**1.072,87**	**0,18**
1.2.1- ITBI	608.724,55	608.724,55	1.072,87	0,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**478.552,47**	**481.164,21**	**12.433,68**	**2,58**
1.3.1- ISS	478.552,47	478.552,47	12.413,35	2,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	2.611,74	20,33	0,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**340.000,00**	**340.000,00**	**3.666,50**	**1,08**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**13.821.000,00**	**13.821.000,00**	**2.574.387,46**	**18,63**
2.1- Cota-Parte FPM	6.778.000,00	6.778.000,00	1.413.656,53	20,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.778.000,00	6.500.000,00	1.413.656,53	21,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	278.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	1.101.072,08	17,48
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	13.820,93	4,19
2.6- Cota-Parte IPVA	390.000,00	390.000,00	45.837,92	11,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.353.328,38**	**15.355.940,12**	**2.596.138,74**	**16,91**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.403,83	1.403,83	192,31	13,70

VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	346.436,65	327.826,45	50.938,07	15,54
5.1- Transferências do Salário-Educação	145.710,01	145.710,01	44.157,98	30,31
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	119.985,51	101.375,31	6.348,80	6,26
5.4- Transferências Diretas PNATE	15.501,15	15.501,15	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	45.699,89	45.699,89	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	19.540,09	19.540,09	431,29	2,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	364.729,54	644.344,31	56.156,34	8,72
6.1- Transferências de Convênios	332.842,35	612.457,12	49.935,43	8,15
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	31.887,19	31.887,19	6.220,91	19,51
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	439.614,77	160.000,00	10.655,83	6,66
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.152.184,79**	**1.133.574,59**	**117.942,55**	**10,40**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.708.600,00	2.708.600,00	515.236,46	19,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	282.731,24	21,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.260.000,00	1.260.000,00	220.095,91	17,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	66.000,00	66.000,00	3.241,78	4,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	78.000,00	78.000,00	9.167,53	11,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.202.566,40	2.202.004,20	428.492,14	19,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	428.142,90	19,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.566,40	2.004,20	349,24	17,43
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**-508.600,00**	**-508.600,00**	**-87.093,56**	**17,12**
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.438.000,00	1.526.000,00	222.200,30	14,56	222.200,30	14,56	1.776,70
13.1- Com Educação Infantil	408.000,00	496.000,00	57.769,09	11,65	57.769,09	11,65	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.030.000,00	1.030.000,00	164.431,21	15,96	164.431,21	15,96	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	676.566,40	128.893,22	19,05	127.116,52	18,79	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	353.000,00	48.739,63	13,81	48.739,63	13,81	0,00

14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	323.566,40	80.153,59	24,77	78.376,89	24,22	1.776,70
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.438.000,00**	**2.202.566,40**	**351.093,52**	**15,94**	**349.316,82**	**15,86**	**1.776,70**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____[1]	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)%	51,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	29,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	18,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019_____[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.012.000,00	151.358,78	14,96	151.178,78	14,94	180,00
22.1 - Creche	0,00	816.000,00	108.907,72	13,35	108.907,72	13,35	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	713.000,00	106.508,72	14,94	106.508,72	14,94	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	103.000,00	2.399,00	2,33	2.399,00	2,33	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	196.000,00	42.451,06	21,66	42.271,06	21,57	180,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	60.000,00	42.451,06	70,75	42.271,06	70,45	180,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.030.000,00	2.506.666,40	446.881,34	17,83	418.669,25	16,70	28.212,09
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.030.000,00	1.353.566,40	244.584,80	18,07	242.808,10	17,94	1.776,70
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	1.153.100,00	202.296,54	17,54	175.861,15	15,25	26.435,39
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**1.030.000,00**	**3.518.666,40**	**598.240,12**	**17,00**	**569.848,03**	**16,20**	**28.392,09**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-87.093,56
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO____[4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)[6]	-87.093,56
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))[6]	656.941,59
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	25,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	125.000,00	33.349,70	26,68	32.359,85	25,89	989,85
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	944.842,35	63.364,77	6,71	29.102,47	3,08	34.262,30
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	**0,00**	**1.069.842,35**	**96.714,47**	**9,04**	**61.462,32**	**5,74**	**35.252,15**
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	**1.030.000,00**	**4.588.508,75**	**694.954,59**	**15,15**	**631.310,35**	**13,76**	**63.644,24**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	80.767,83	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	79.930,90	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	836,93	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	686,85	48.131,63
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	428.142,90	44.157,98
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	350.943,44	32.359,85
47.1- Orçamento do Exercício	327.024,11	32.359,85
47.2- Restos a Pagar	23.919,33	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	349,24	195,19
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	78.235,55	60.124,95
50- (+) AJUSTES	38.922,03	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	38.922,03	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	117.157,58	60.124,95

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2019 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO XII RREO - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.534.940,12	1.534.940,12	265.570,18	17,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.000,00	70.000,00	195,75	0,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	608.724,55	608.724,55	141.105,23	23,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	478.552,47	478.552,47	107.629,45	22,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	340.000,00	340.000,00	10.280,24	3,02
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	303,42	303,42	20,33	6,70
Dívida Ativa dos Impostos	4.641,81	4.641,81	1.896,47	40,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	32.717,87	32.717,87	4.442,71	13,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.543.000,00	13.543.000,00	2.574.387,46	19,00
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	1.413.656,53	21,74
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	13.820,93	4,18
Cota-Parte IPVA	390.000,00	390.000,00	45.837,92	11,75
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	1.101.072,08	17,47
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.077.940,12	15.077.940,12	2.839.957,64	18,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	765.456,48	765.456,48	47.612,04	6,22
Provenientes da União	697.863,96	697.863,96	45.082,06	6,46
Provenientes dos Estados	8.366,10	8.366,10	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	59.226,42	59.226,42	2.529,98	4,27
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	765.456,48	765.456,48	47.612,04	6,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.670.580,22	2.675.580,22	659.607,22	24,65	573.495,04	21,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.137.000,00	1.132.000,00	251.776,63	22,24	251.776,63	22,24	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.533.580,22	1.543.580,22	407.830,59	26,42	321.718,41	20,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	406.500,00	406.500,00	19.220,91	4,72	19.220,91	4,72	0,00
Investimentos	406.500,00	406.500,00	19.220,91	4,72	19.220,91	4,72	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.077.080,22	3.082.080,22	678.828,13	22,02	592.715,95	19,23	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	28.000,00	28.000,00	1.742,96	0,25	1.742,96	0,29	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	28.000,00	28.000,00	1.742,96	0,25	1.742,96	0,29	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	28.000,00	28.000,00	1.742,96	0,25	1.742,96	0,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.049.080,22**	**3.054.080,22**	**677.085,17**	**0,00**	**590.972,99**	**0,00**	**0,00**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	20,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 3 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	164.979,35

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	1.757,72	0,00	921,67	836,05	1.757,72
...					
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.757,72	0,00	921,67	836,05	1.757,72

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferenca de limite nao cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2014 (Somatorio)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 4 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.628.580,22	2.633.580,22	615.544,86	90,67	534.963,17	90,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.000,00	95.000,00	20.647,83	3,04	20.647,83	3,48	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	202.000,00	202.000,00	28.788,86	4,24	23.258,37	3,92	0,00
Vigilância Sanitária	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	54.500,00	54.500,00	13.846,58	2,03	13.846,58	2,33	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.077.080,22	3.082.080,22	678.828,13	100,00	592.715,95	100,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2019 - MT

Emissão: 29/03/2019

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br

OR 4627C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RETIFICAÇÃO Nº 001/2019-CMDCA AO EDITAL Nº 001/2019-CMDCA - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR.

RETIFICAÇÃO Nº 001/2019-CMDCA AO EDITAL Nº 001/2019-CMDCA - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA MARILÂNDIA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 664/2013 e a partir da LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019, TORNA PÚBLICO, as seguintes retificações:

ONDE LÊ:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 664/2013;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Marilândia visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura **deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.**

LEIA-SÊ:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 664/2013;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Marilândia visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura **deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.**

ONDE LÊ:

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme pre-

visto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

LEIA-SÊ:

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Nova Marilândia/MT, 22 de maio de 2019.

Cintia Tomazine Basilio

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PREVVER

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PREVVER

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 007/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 01/2019 – Processo Administrativo do PREVVER, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **06/06/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA*** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA O PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Maio de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 007/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT., em atendimento ao **julgamento singular** referente ao **processo nº 11.536-3/2019** de Representação de Natureza Interna do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, torna público a **SUSPENSÃO** da **Ata de Registro de Preços nº 030/2018**, de **11/10/2018**, oriunda do **Processo administrativo nº 062/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 033/2018**, firmada com a empresa **M G PEREIRA MARTINS - ME**, inscrita no CNPJ nº 30.940.651/0001-22, localizada à Rua 06, s/n, Setor Sul, Nova Nazaré-MT., que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais** e **ainda serviços de apoio as atividades operacionais subsidiarias** para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**.**

Nova Nazaré-MT, 24 de Maio de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que as empresas vencedoras na sessão realizada em **23/05/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 007/2019**, menor preço por ítem foram **DIA DE FESTA LTDA-ME,** os **itens 14, 18, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 42, 48, 51, 58, 62, 63, 68, 78, 79, 110, 118,** a empresa**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP,** os **itens 08, 09, 11, 59, 60, 65, 66, 75, 81, 87, 88, 89, 111, 113, 114, 115, 128, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 152, 155, 159 e 160, DESERTOS PELA SEGUNDA VEZ** os itens**01, 02, 03, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 49, 50, 52, 53, 56, 61, 64, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 112, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 156, 157, 158, 161, 162 e 163** e **FRACASSADOS** os itens **04, 05, 06, 07, 22, 23, 29, 45, 46, 54, 55, 57, 100, 105, 117, 141 e 164, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 23 de maio de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **22/05/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 008/2019**, menor preço por item, **não houve a participação de nenhuma empresa** e declara o processo **DESERTO, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 22 de maio de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/19

Objeto	Contratação de profissional com formação superior para **serviços mensais como fisioterapeuta, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Favorecido	**NUBIA RODRIGUES DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 051.737. 264-90 e RG 275400-2 SSP/PB, residente e domiciliada no município de Nova Nazaré-MT., na Avenida Zelia Gattai – Lote 13 – Setor Sul
Prazo de Vigência	150 (cento e cinquenta)dias
Valor global	R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 019/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 23 de Maio de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO - 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018
Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

Página.: 1 de 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	51.715,53	(31.420,89)	20.294,64
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	36.120,38	3.012,75	39.133,13
INSS Inst.Nac.Seg.Social	76.032,59	8.456,37	84.488,96
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	72.560,46	6.698,65	79.259,11
Emprest.Consig-Folha B.Brasil	2.284,50	0,00	2.284,50
Emprest.Consig.-Caixa	101.272,89	9.159,38	110.432,27
Pensão Alimentícia	10.851,63	1.027,05	11.878,68
CONSIGNACAO BRADESCO	83.980,20	8.259,59	92.239,79
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	27.706,56	3.824,28	31.530,84
IRRF - EMPRESAS	459,00	45,90	504,90
INSS -SERVICOS TERCEIROS	2.763,01	584,87	3.347,88
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	101.981,39	9.478,69	111.460,08
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	1.916.561,56	239.209,36	2.155.770,92
SOMA. . . :	**2.484.289,70**	**258.336,00**	**2.742.625,70**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	148.460,53	148.460,53
SOMA. . . :	**0,00**	**148.460,53**	**148.460,53**
TOTAL . . . . :	**2.484.289,70**	**406.796,53**	**2.891.086,23**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	1.917.575,68	238.389,31	2.155.964,99
SOMA. . . :	**1.917.575,68**	**238.389,31**	**2.155.964,99**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	143.000,00	0,00	143.000,00
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	36.120,38	3.012,75	39.133,13
INSS - Inst. Nac. Segur. Social	75.411,56	9.077,40	84.488,96
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	59.465,73	19.793,38	79.259,11
Emprest.Consig-Folha B.Brasil	2.284,50	0,00	2.284,50
Emprest.Consig.-Caixa	101.532,91	9.159,38	110.692,29
Pensão Alimentícia	10.851,63	1.027,05	11.878,68
CONSIGNACAO BRADESCO	83.980,20	8.259,59	92.239,79
UNIME VALE DO SEPOTUBA	26.372,01	3.203,68	29.575,69
IRRF - EMPRESAS	413,10	91,80	504,90
INSS - SERVICOS TERCEIROS	2.763,01	584,87	3.347,88
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	101.981,39	9.478,69	111.460,08
SOMA. . . :	**644.176,42**	**63.688,59**	**707.865,01**
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	37.562,71	37.562,71
SOMA. . . :	**0,00**	**37.562,71**	**37.562,71**
TOTAL . . . . :	**2.561.752,10**	**339.640,61**	**2.901.392,71**

Eduardo Oliveira de Almeida
Presidente da Camara

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 179/2019

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.233 de 23 de maio de 2019, pág. 248 referente ao seguinte ato:

Portaria 179/2019

Onde lê-se: **Artigo 1º** - Nomear o Servidor JOHNNY LUIZ SUR, portador do RG nº 1.549.454-3 SSP/MT e CPF 025.896.841.93, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Documentação Escolar, a partir desta data.

Leia –se: **Artigo 1º -** Adotar como vencimentos mensais do Sr.º JOHNNY LUIZ SUR, portador do RG nº 1.549.454-3SSP/MT e CPF 025.896.841.93, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Documentação Escolar, os do cargo efetivo de Agente Administrativo II, a partir desta data, conforme preceitua o artigo já mencionado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 016/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fPRORROGA licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 07 de Junho de 2019, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o MEDIADOR está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 23 de Maio de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 174/2019

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.233 de 23 de maio de 2019, pág. 251 referente ao seguinte ato:

Portaria Nº 174/2019

Onde lê-se: Portaria N° 179/2019,

Leia-se: Portaria Nº 174/2019

A correção se faz necessária, por haver tido um erro de digitação da referida Portaria que Nomeia o Servidor Romar Alves da Rocha, Chefe de Departamento de Agua e Esgoto.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **ROMAR ALVES DA ROCHA,** portador do RG nº 2.241.176-3 SSP/MT e CPF 032.671.711.05, do cargo de Chefe de Departamento de Água e Esgoto, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato 10 de Maio de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/05/2019 a 10/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 58 da Lei 061/2002, "Artigo 58 – Ao servidor nomeado para o exercício de cargo em comissão é facultado optar, entre o vencimento do seu cargo efetivo e o do cargo em comissão."

Considerando que o Servidor Johnny Luiz Sur, nomeado no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Documentação Escolar, optou pelos vencimentos do cargo de efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar como vencimentos mensais do **Sr.º JOHNNY LUIZ SUR,** portador do RG nº 1.549.454-3SSP/MT e CPF 025.896.841.93, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Documentação Escolar**,** os do cargo efetivo de Agente Administrativo II, a partir desta data, conforme preceitua o artigo já mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2019 a 16/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS RELATIVOS À PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS ANEXO V

CARGO:	028 - ENFERMEIRO

CÓDIGO:	0000001191	NOME:	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA
ENVIO:	16/05/2019	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

ola bom dia! Gostaria que a banca organizadora do concurso faca uma revisão na questao 25 do concurso de (ENFERMAGEM) uma vez que Haemophilus ducrey é uma patologia transmissível por via sexual, portanto não tem como orientar a população discriminar riscos presentes nas praticas sexuais. logo a questão 34 da dupla interpretação entre manual de procedimento e de rotina,peço revisão também da questão 33. DESDE JA AGRADEÇO!

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso indeferido, sem análise do mérito. Assunto já debatido em fase recursal anterior.

CÓDIGO:	0000001191	NOME:	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA
ENVIO:	16/05/2019	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

ola bom dia! Gostaria que a banca organizadora do concurso faca uma revisão na questao 25 do concurso de (ENFERMAGEM) uma vez que Haemophilus ducrey é uma patologia transmissível por via sexual, portanto não tem como orientar a população discriminar riscos presentes nas praticas sexuais. logo a questão 34 da dupla interpretação entre manual de procedimento e de rotina,peço revisão também da questão 33. DESDE JA AGRADEÇO!

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso indeferido, sem análise do mérito. Assunto já debatido em fase recursal anterior.

CARGO:	029 - ENGENHEIRO FLORESTAL

CÓDIGO:	0000000775	NOME:	SIMONE SALVADOR BRUGNEROTTO
ENVIO:	17/05/2019	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Pede-se revisão de título apresentado pela candidata, pois o título apresentado foi o de Mestre em Engenharia Florestal o que pontua, conforme edital de abertura 001/2019, 2 pontos e não apenas 1 ponto (no caso de especialização), conforme divulgado no Anexo I do edital 008/2019.

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: Após revisão por esta banca do envelope entregue pela candidata, bem como o seu conteúdo com o título devidamente autenticado em cartório, constatou-se que houve transcrição incorreta da pontuação deferida para o título em questão. Neste caso, o título apresentado trata-se de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, área de concentração: SILVICULTURA. Desta forma, deferimos o recurso em conformidade com a pontuação da "b)" do item 13.1. do Edital de Abertura, atribuindo-lhe corretamente 2,0 (dois) pontos.

CARGO:	039 - NUTRICIONISTA

CÓDIGO:	0000002024	NOME:	MAICON LENON OTENIO DE BRITO
ENVIO:	16/05/2019	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Conforme item 15.2 (VI) do edital e item 13.1 - a pontuação de 2,0 (dois) pontos será atribuída ao título de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de mestrado mediante entrega de cópia autenticada do Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Segundo a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), dentro da Grande Área: CIÊNCIAS DA SAÚDE - ÁREA DE AVALIAÇÃO: NUTRIÇÃO - há a Especialidade BIOQUÍMICA. Em conformidade com o portal online da agencia do governo supracitada, o nível especialidade é a caracterização temática da atividade de pesquisa e ensino. A coordenação afirma ainda que uma mesma especialidade pode ser enquadrada em diferentes grandes áreas, áreas básicas e subáreas. Neste sentido, solicito correção na pontuação atribuída ao mestrado que possuo conforme prova de títulos entregue. Disponível em: https://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de... https://www.capes.gov.br/images/documentos/documen... _072012_atualizada_2017_v2.pdf

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: Após revisão por esta banca do envelope entregue pelo candidato, bem como o seu conteúdo com o título devidamente autenticado em cartório, constatou-se que houve transcrição incorreta da pontuação deferida para o título em questão. Neste caso, o título apresentado trata-se de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado. Desta forma, deferimos o recurso em conformidade com a pontuação da "b)" do item 13.1. do Edital de Abertura, atribuindo-lhe corretamente 2,0 (dois) pontos.

CARGO:	**045 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE**

CÓDIGO:	**0000002248**	NOME:	**CLAUDINEIA OLIVEIRA DA SILVA**
ENVIO:	**16/05/2019**	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Olá, tudo bem? Gostaria de entrar com recurso na fotocópia da última graduação,para a contagem de títulos da minha pós, levei o papel não autenticado, pois não na hora não vi que tinha que ser autenticada, só depois que vocês colocou na lista o porquê que não foi aceito que eu vi. Já liguei na central eles me sugeriu entrar com recurso, mas aqui não tem nenhuma opção pra mandar escaneada o documento que agora está autenticado. Peço que se tiver alguma sugestão do que tenho que fazer que me falem, meu muito obrigada, fiquem com Deus.

DATA RESP.:	**23/05/2019**
RESPOSTA	

Recurso indeferido, conforme itens do Edital de Abertura: "13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC."; "13.6. O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (ANEXO IV, deste Edital), na data da realização da prova escrita, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados dentro de envelope devidamente lacrado e identificado no lado de fora com o nome do Candidato e Cargo. O requerimento poderá vir fixado/colado na parte de fora do envelope ou dentro do envelope." "13.7.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido.". Diante disso, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000002248**	NOME:	**CLAUDINEIA OLIVEIRA DA SILVA**
ENVIO:	**16/05/2019**	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Olá, tudo bem? Gostaria de entrar com recurso na fotocópia da última graduação,para a contagem de títulos da minha pós, levei o papel não autenticado, pois não na hora não vi que tinha que ser autenticada, só depois que vocês colocou na lista o porquê que não foi aceito que eu vi. Já liguei na central eles me sugeriu entrar com recurso, mas aqui não tem nenhuma opção pra mandar escaneada o documento que agora está autenticado. Peço que se tiver alguma sugestão do que tenho que fazer que me falem, meu muito obrigada, fiquem com Deus.

DATA RESP.:	23/05/2019					
RESPOSTA						

Recurso indeferido, conforme itens do Edital de Abertura: "13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC."; "13.6. O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (ANEXO IV, deste Edital), na data da realização da prova escrita, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados dentro de envelope devidamente lacrado e identificado no lado de fora com o nome do Candidato e Cargo. O requerimento poderá vir fixado/colado na parte de fora do envelope ou dentro do envelope." "13.7.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido.". Diante disso, indeferimos o recurso.

CARGO:	046 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE

CÓDIGO:	0000001893	NOME:	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE
ENVIO:	16/05/2019	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Boa tarde gostaria de saber qual precaução será tomada para sanar o prejuízo em relação as provas uma vez que várias pessoas tiveram o acesso as questão de português e de conhecimentos gerais já que era a mesma prova para os dois turnos de provas?

DATA RESP.:	23/05/2019					
RESPOSTA						

Recurso indeferido, sem análise do mérito. Assunto não se refere à presente fase recursal. No entanto, para conhecimento da candidata, tal alegação não procede. Haja vista que, quando há situações de distribuição de cargos de mesmo nível entre turnos diferentes na aplicação das provas, devido ao número insuficiente de carteiras nas escolas do município realizador do certame, apesar de o conteúdo programático ser o mesmo, a banca organizadora preocupa-se em elaborar questões diferentes. E foi o que realmente ocorreu, conforme verificado e atestado pelos membros da COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO em questão. Portanto, a alegação de "mesmas provas" aplicadas em turnos diferentes, para o mesmo nível, não procede.

CÓDIGO:	0000001893	NOME:	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE
ENVIO:	16/05/2019	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Boa tarde gostaria de saber qual precaução será tomada para sanar o prejuízo em relação as provas uma vez que várias pessoas tiveram o acesso as questão de português e de conhecimentos gerais já que era a mesma prova para os dois turnos de provas?

DATA RESP.:	**23/05/2019**
RESPOSTA	

Recurso indeferido, sem análise do mérito. Assunto não se refere à presente fase recursal. No entanto, para conhecimento da candidata, tal alegação não procede. Haja vista que, quando há situações de distribuição de cargos de mesmo nível entre turnos diferentes na aplicação das provas, devido ao número insuficiente de carteiras nas escolas do município realizador do certame, apesar de o conteúdo programático ser o mesmo, a banca organizadora preocupa-se em elaborar questões diferentes. E foi o que realmente ocorreu, conforme verificado e atestado pelos membros da COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO em questão. Portanto, a alegação de "mesmas provas" aplicadas em turnos diferentes, para o mesmo nível, não procede.

RESULTADO PRELIMINAR – CANDIDATOS PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) ANEXO II

Cargo: 028 - Enfermeiro											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001016	DIEGO DE SOUZA MENEGHEL	14/09/1985	**1**	40	8	0	18	0	0	66	**CL***

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT RESULTADO PRELIMINAR ANEXO I - PARTE 01

Cargo: 001 - Advogado											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001931	DHIEGO GARCEZ LEITE	06/04/1988	**1**	60	12	0	20	0	1	93	CL
0000000840	SILVIA GRAZIELI LAURO	08/06/1992	**2**	60	10	0	18	0	0	88	CL
0000000795	KENNEDY BARBOSA DE SOUZA	10/09/1994	**3**	56	18	0	14	0	0	88	CL
0000000166	LETICIA DA COSTA ELIAS	10/01/1995	**4**	56	10	0	16	0	1	83	CL
0000000355	RICARDO ADRIANO HAACKE	12/04/1989	**5**	52	12	0	18	0	0	82	CL
0000001981	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	25/04/1984	**6**	52	10	0	16	0	1	79	CL
0000000546	CLAUDIA REGINA POLETTO	02/02/1979	**7**	48	10	0	18	0	0	76	CL
0000001694	RAFAELLA GOMES FAVRETO	25/02/1987	**8**	44	8	0	16	0	1	69	CL
0000000128	GISELY RODRIGUES MACHADO	11/05/1992	**9**	44	8	0	16	0	0	68	CL
0000002442	GABRIEL RISTOFF PAZ	13/05/1996	**10**	44	8	0	14	0	0	66	CL
0000001404	PAMELA PRISCILA SPIGOSSO	25/06/1994	**11**	36	10	0	16	0	0	62	CL
0000000177	MARIA VITÓRIA TRINDADE	12/01/1996	**12**	40	8	0	12	0	0	60	CL
0000000146	SILVANA CARVALHO DA GRAÇA	21/04/1988	**13**	36	4	0	16	0	0	56	CL
0000001028	DAIANY REZENDE DOS SANTOS	26/01/1994	**14**	32	8	0	14	0	0	54	CL
0000001233	JESSICA TAISA BERVANGER	07/01/1994	**15**	28	6	0	20	0	0	54	CL
0000002301	KLYSSIA PEREIRA ALVARENGA ORNAGHI	25/08/1986	**16**	36	4	0	12	0	0	52	CL
0000002319	ROSEANE DE OLIVEIRA PREBITZ	06/08/1987	**17**	28	6	0	18	0	0	52	CL
0000001588	JESSIKA BORGES PORTES	01/03/1987	**18**	28	8	0	10	0	0	46	RN
0000000239	RONALDO ADRIANO MENDONÇA	18/09/1982	**19**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000236	ADRIANA VALENTIN DE SOUZA	29/09/1982	**20**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001550	CIRILLO GONZAGA DE ALMEIDA	30/01/1983	**21**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000333	JACKSON FABIO DE CAMARGO	03/10/1984	**22**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002002	TIAGO LUIZ LOWE	29/06/1986	**23**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000125	JODSON ANTÔNIO CUTRIM DOS SANTOS	24/05/1987	**24**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001215	VANESSA LIMA DE SOUZA	04/11/1989	**25**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000558	JOICELAINE ENGELMANN PEREIRA	01/04/1992	**26**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000135	IURE LEITE DOS SANTOS	29/06/1992	**27**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000013	RAFAEL SOARES EVAS	23/07/1993	**28**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000459	VYVIANE CRISTINA DA SILVA	27/08/1994	**29**	0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 002 - Agente de Fiscalização											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000002187	EVELIN JACHOVSKI	14/11/2001	**1**	40	2	6	2	0	0	50	CL
0000001675	DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO	15/03/1996	**2**	20	16	8	6	0	0	50	CL

0000002363	LEONARDO DA SILVA MOURA	24/05/1992	3	16	12	6	10	0	0	44	RN
0000002394	MARCELO AMADEU PRATEZI	09/03/1990	4	28	6	2	6	0	0	42	RN
0000001284	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	01/07/1989	5	28	2	8	4	0	0	42	RN
0000002182	MICHAEL ANDREW SILVA LEITE	06/04/1992	6	20	12	2	8	0	0	42	RN
0000000864	CAIO TRUCOLO	12/01/1998	7	20	10	2	0	0	0	32	RN
0000000033	MARIA CAROLINE MORAIS SILVA	06/07/1992	8	20	6	2	4	0	0	32	RN
0000001560	WELLYNGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/10/1985	9	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001269	ALEX DA SILVA PADILHA	03/01/1990	10	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002069	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	09/11/1994	11	0	0	0	0	0	0	0	RU

Cargo: 003 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - CMEI - Distrito Parque Água Limpa

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002043	LIBNA CORREA DE QUEIROZ	21/11/1999	1	0	28	14	12.5	0	0	54.5	AP
0000001600	ELDENICE GUIMARAES DA CONCEICAO	23/10/1969	2	0	8	10.5	15	0	0	33.5	RN

Cargo: 004 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Distrito Piratininga

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000290	RAMIRES MARTINS DE SOUZA BOTKE	27/03/1994	1	0	24	24.5	20	0	0	68.5	AP
0000001748	ERICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	24/02/1995	2	0	20	14	17.5	0	0	51.5	CL
0000001288	JORGINA MOREIRA DA SILVA	27/09/1988	3	0	16	14	20	0	0	50	CL
0000001604	VANESSA ATAIDE DE SOUZA	12/12/1976	4	0	4	0	0	0	0	4	RN

Cargo: 005 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Escola Municipal Água Limpa

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000272	LUCIANA RONNING	10/03/1987	1	0	20	28	20	0	0	68	AP
0000001076	ALBANI RODRIGUES GARCIA	19/09/1988	2	0	16	10.5	17.5	0	0	44	RN
0000001380	ELIZANY ALVES DOS SANTOS	13/12/1982	3	0	16	7	12.5	0	0	35.5	RN
0000001598	JUREMA DA CONCEICAO GOIS	28/11/1999	4	0	12	14	7.5	0	0	33.5	RN
0000001448	TAMARA CRISTINA FELES ECKERT	01/07/1994	5	0	0	0	0	0	0	0	RU

Cargo: 006 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Sede

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001695	GILSON MACEDO DE OLIVEIRA	28/10/1980	1	0	24	21	22.5	0	0	67.5	AP
0000001114	GILSON RENATO LEITE	30/04/1993	2	0	32	17.5	15	0	0	64.5	CL
0000002311	VALDEMIR SOARES	08/04/1988	3	0	20	14	20	0	0	54	CL
0000001282	MIGUEL TEODORO DE JESUS	26/10/1980	4	0	20	14	15	0	0	49	RN
0000001799	JUSCELINO BALEEIRO DA SILVA	26/05/1978	5	0	12	17.5	17.5	0	0	47	RN
0000001792	IVÂNIO BARP	01/07/1972	6	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000827	EDER FLAVIO SILVA CARVALHO	07/06/1975	7	0	0	0	0	0	0	0	RU

Cargo: 007 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Piratininga

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000306	ITALO RAFAEL LIRA DA SILVA	29/11/1988	1	0	28	24.5	22.5	0	0	75	AP
0000000600	NATANAEL SOUZA DE SENA	30/10/1980	2	0	24	24.5	20	0	0	68.5	CL

Cargo: 008 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Parque Água Limpa

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002342	MARIO SOUSA DE CARVALHO	31/12/1978	1	0	16	28	20	0	0	64	AP
0000000645	EDKEL FERREIRA LIMA	06/04/1985	2	0	20	21	20	0	0	61	CL
0000002367	JOÃO ELIAS TESKE	20/09/1984	3	0	20	14	20	0	0	54	CL
0000001468	MARIA GOMES FERREIRA	11/04/1967	4	0	12	17.5	22.5	0	0	52	CL
0000000294	ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS	07/01/1985	5	0	16	17.5	15	0	0	48.5	RN
0000000561	EDSON CARDOZO DA SILVA	08/01/1974	6	0	12	3.5	17.5	0	0	33	RN

Cargo: 009 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Novo Mato Grosso

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002070	ELVIS KENNEDY FREITAS	24/06/1996	1	0	28	35	25	0	0	88	CL
0000001855	JOSE ANILSO PINTO GONÇALVES	15/03/1970	2	0	20	24.5	17.5	0	0	62	CL

Cargo: 010 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Entre Rios

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001505	JULIO GONCALVES DOS SANTOS	24/04/1973	1	0	20	17.5	25	0	0	62.5	AP
0000000444	FRANCISCO APARECIDO DOS SANTOS	21/06/1980	2	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001060	ANTONY JUNIOR RIBEIRO	07/05/1987	3	0	0	0	0	0	0	0	RU

Cargo: 011 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Distrito Parque Água Limpa

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002266	TAIS CRUZ	20/05/1993	1	0	24	24.5	15	0	0	63.5	AP
0000001490	FLAVIA FRANCA MENDES	23/11/1984	2	0	24	14	20	0	0	58	CL
0000001916	OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1964	3	0	16	7	10	0	0	33	RN
0000001920	MARINETE SAMPAIO DA SILVA	15/01/1982	4	0	12	7	10	0	0	29	RN

Cargo: 012 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001451	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	09/07/1992	1	0	36	31.5	20	0	0	87.5	AP
0000001118	CLEIDE SILVANA ROMAN ROS	18/08/1980	2	0	36	21	12.5	0	0	69.5	AP
0000001898	EDVAN TENÓRIO DOS SANTOS	20/07/1975	3	0	24	24.5	20	0	0	68.5	CL
0000001907	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	03/02/1989	4	0	20	21	22.5	0	0	63.5	CL
0000000926	MARLENE LOPES DE ARAUJO	04/11/1985	5	0	36	10.5	15	0	0	61.5	CL
0000000193	BRUNO RAFAEL MORAES	26/03/1983	6	0	16	24.5	20	0	0	60.5	CL
0000001147	ANA PAULA DOS SANTOS PEDROSO	22/12/1983	7	0	24	21	15	0	0	60	CL
0000000280	ALINE HELENA HARTMANN	28/02/1991	8	0	20	21	17.5	0	0	58.5	CL
0000000361	ERCILIA ALVES DE ALMEIDA	30/09/1975	9	0	20	17.5	17.5	0	0	55	CL
0000001137	LUZENI BARBOSA RODRIGUES	08/10/1984	10	0	20	17.5	15	0	0	52.5	CL

0000001357	GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS	25/07/1985	**11**	0	24	10.5	17.5	0	0	52	CL
0000000095	JANE MACIEL DE MACIEL	08/07/1976	**12**	0	16	17.5	17.5	0	0	51	CL
0000000291	MARIA APARECIDA JESUS SILVA	27/02/1988	**13**	0	24	10.5	15	0	0	49.5	RN
0000000189	LUANA DELGADO LEITE	27/08/1990	**14**	0	28	10.5	10	0	0	48.5	RN
0000002413	JACELIA QUEIROZ SOARES	21/04/1972	**15**	0	16	14	17.5	0	0	47.5	RN
0000001583	MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SOUZA	13/05/1996	**16**	0	20	10.5	12.5	0	0	43	RN
0000002021	REBECA DE LIMA OLIVEIRA	30/09/1999	**17**	0	20	3.5	15	0	0	38.5	RN
0000000900	GLICIANE DE SOUSA VIANA	21/11/1994	**18**	0	12	10.5	7.5	0	0	30	RN
0000001290	AURENI APARECIDA DOS SANTOS	22/03/1970	**19**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000776	MARIA ALCIENE DE ALENCA	19/05/1977	**20**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001476	FRANCIANE FERREIRA SILVA	11/04/1979	**21**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000319	DARIO DOUGLAS DA SILVA	02/06/1986	**22**	0	0	0	0	0	0	0	RU

Cargo: 013 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Distrito Piratininga

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001286	MARIZA APARECIDA ROSA	01/06/1976	**1**	0	24	28	20	0	0	72	AP
0000001827	RUTHI DE CASSIA SOARES DE SOUZA	19/06/2000	**2**	0	24	24.5	15	0	0	63.5	CL
0000000359	LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA	14/06/1973	**3**	0	8	14	10	0	0	32	RN

Cargo: 014 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Piratininga

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001121	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	24/02/1986	**1**	0	24	35	22.5	0	0	81.5	AP
0000000662	ELIMAR DO NASCIMENTO FEITOSA	26/04/1987	**2**	0	28	17.5	17.5	0	0	63	CL
0000002001	LEONARDO FABRICIO ROSA	25/03/1997	**3**	0	20	17.5	15	0	0	52.5	CL
0000001064	ADRIANO HIRCH SPETH	27/03/2001	**4**	0	20	17.5	12.5	0	0	50	CL

Cargo: 015 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Parque Água Limpa

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001059	FRANCISCO REGIO ALVES SILVA	31/03/1976	**1**	0	32	24.5	22.5	0	0	79	AP
0000001503	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	23/03/2001	**2**	0	28	28	20	0	0	76	CL
0000002516	JILVANE DE OLIVEIRA	01/04/1991	**3**	0	16	35	17.5	0	0	68.5	CL
0000002119	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	09/11/1983	**4**	0	28	14	20	0	0	62	CL
0000001077	ELIANE APARECIDA FELINI	03/12/1976	**5**	0	16	14	15	0	0	45	RN
0000001046	FRANCISCO MACHADO DOS SANTOS	09/03/1968	**6**	0	16	7	10	0	0	33	RN
0000002399	JOSE RIBEIRO DA SILVA	19/03/1960	**7**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001885	FABRICIO DA SILVA	10/03/1989	**8**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001770	GEOVANI GONÇALVES CUELHAR	09/11/1993	**9**	0	0	0	0	0	0	0	RU

Cargo: 016 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Novo Mato Grosso

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000636	CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS	28/12/1972	**1**	0	28	31.5	15	0	0	74.5	AP
0000002073	RENATA DE SOUZA FRAGA	27/06/2000	**2**	0	24	24.5	17.5	0	0	66	CL
0000002128	MATEUS BARBOSA INACIO	30/12/2000	**3**	0	24	14	17.5	0	0	55.5	CL
0000001175	ANTONIA PRESTES RODRIGUES	22/06/1967	**4**	0	16	14	15	0	0	45	RN
0000000152	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	27/07/1983	**5**	0	8	7	15	0	0	30	RN

Cargo: 017 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Entre Rios

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000556	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	06/09/1982	**1**	0	32	28	15	0	0	75	AP
0000001073	EWERSON ALVES DE SOUZA	03/12/1984	**2**	0	28	21	17.5	0	0	66.5	CL
0000000209	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	12/03/1988	**3**	0	32	10.5	20	0	0	62.5	CL
0000000654	SIDMAR SILVA DE ALMEIDA FERREIRA	22/01/1982	**4**	0	20	10.5	10	0	0	40.5	RN
0000000063	WILLIAN COSTA CORREA	18/09/1996	**5**	0	0	0	0	0	0	0	RU

Cargo: 018 - Assistente Social

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000325	RUTHY ALVES DOS SANTOS	28/07/1987	**1**	36	12	0	18	0	0	66	AP
0000002247	LAISA AUGUSTA NICODEMOS	16/09/1986	**2**	36	8	0	16	0	0	60	CL
0000000428	KELEN FERNANDA DA SILVA MONTEIRO	12/08/1979	**3**	28	12	0	20	0	0	60	CL
0000001093	CECILIA RECHMANN	01/11/1976	**4**	28	6	0	20	0	0	54	CL
0000001638	LUCIANA CARMEN DA SILVA	08/07/1976	**5**	28	6	0	18	0	1	53	CL
0000000523	ELUZIA MARIA DA SILVA	31/08/1977	**6**	28	8	0	14	0	0	50	CL
0000000456	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	28/12/1986	**7**	20	8	0	20	0	1	49	RN
0000000691	ROSELI DE OLIVEIRA PAVAN	22/04/1975	**8**	20	10	0	16	0	0	46	RN
0000000736	LUCIANA DA SILVA LIMA	19/09/1977	**9**	20	8	0	16	0	0	44	RN
0000000085	SILVIA KAROLINA FERREIRA	07/11/1995	**10**	16	12	0	16	0	0	44	RN
0000000915	MARQUELI SOUZA CARVALHO	23/12/1983	**11**	20	6	0	16	0	1	43	RN
0000000352	LUCIANA VIEIRA MARCELINO	26/09/1985	**12**	16	12	0	14	0	0	42	RN
0000001433	ALINE MARTINS DE SOUZA	30/01/1991	**13**	16	8	0	16	0	0	40	RN
0000000114	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	02/10/1980	**14**	16	8	0	12	0	0	36	RN
0000002403	LEANE TEREZINHA HORN	20/05/1976	**15**	12	8	0	16	0	0	36	RN
0000001414	DENISE DE MATOS PERES	12/02/1990	**16**	8	8	0	18	0	1	35	RN
0000000942	TANIA REGINA GUILHERME ULCHAK	30/11/1974	**17**	12	6	0	14	0	0	32	RN
0000001105	JULIANA BATISTA	30/08/1983	**18**	8	10	0	14	0	0	32	RN
0000000940	ALINE DAS CHAGAS	02/05/1992	**19**	16	4	0	10	0	0	30	RN
0000000542	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	29/12/1972	**20**	8	6	0	14	0	0	28	RN
0000001136	ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA	12/10/1975	**21**	8	2	0	14	0	0	24	RN
0000000403	VANI MORAIS DA SILVA	10/02/1967	**22**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000579	RAQUEL DE SOUZA MENDES	19/03/1973	**23**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001333	ANA CLAUDIA PEREIRA GOMES	28/04/1974	**24**	0	0	0	0	0	0	0	RU

0000000815	ADRIANA CANDIA ALMEIDA	07/01/1981	**25**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000271	VERÔNICA REGINA XAVIER	27/06/1981	**26**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000779	YEDA CAMPOS FERNANDES	09/03/1982	**27**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000468	LIGIA MARIA FIGUEIREDO	15/04/1982	**28**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001880	SELMA BARBOSA DOS SANTOS	25/04/1984	**29**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000708	SANDRA LIMA LEÃO	06/12/1984	**30**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000679	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	18/07/1985	**31**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001097	MARCELI SEIBEL	27/07/1987	**32**	0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 019 - Auxiliar Administrativo											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000002395	BRUNO NEIVA CRUZ	26/12/1988	**1**	0	28	35	20	0	0	83	AP
0000001370	ELUANA FENSKI	07/03/1997	**2**	0	32	28	22.5	0	0	82.5	AP
0000002320	NESTOR BENITO BAZAN DANELICHEN	06/04/1989	**3**	0	28	28	22.5	0	0	78.5	CL
0000001681	SARA DOS SANTOS SOUZA	17/12/2000	**4**	0	28	28	22.5	0	0	78.5	CL
0000000211	TEMISTOCLES MATTOS	30/06/1997	**5**	0	28	24.5	20	0	0	72.5	CL
0000000917	EDITE DA CONCEICAO PEREIRA	20/02/2001	**6**	0	28	28	15	0	0	71	CL
0000000537	MILENA EVELYN CRUZ DE CARVALHO	18/06/2001	**7**	0	32	21	17.5	0	0	70.5	CL
0000001680	FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS	03/04/1989	**8**	0	20	24.5	25	0	0	69.5	CL
0000001101	CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES	05/11/1999	**9**	0	36	14	17.5	0	0	67.5	CL
0000002518	NADINE ALVES GALVÃO	23/08/1997	**10**	0	28	24.5	15	0	0	67.5	CL
0000001551	YOHANAN FLORES DA SILVA	29/06/1999	**11**	0	24	21	22.5	0	0	67.5	CL
0000001265	FRANCIELE AMERICO HARTMANN	13/05/1997	**12**	0	32	17.5	17.5	0	0	67	CL
0000002274	ADRIANA CASALI RODRIGUES	21/04/1996	**13**	0	20	24.5	22.5	0	0	67	CL
0000001633	LUIS GUILHERME KONZEN	28/07/1992	**14**	0	28	21	17.5	0	0	66.5	CL
0000000144	KARINE MARQUES COUTINHO	24/03/1999	**15**	0	32	17.5	15	0	0	64.5	CL
0000000129	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	16/06/1975	**16**	0	28	14	22.5	0	0	64.5	CL
0000000744	MARLI BARBOZA	29/03/1983	**17**	0	20	24.5	20	0	0	64.5	CL
0000001889	LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO	23/09/1999	**18**	0	28	21	15	0	0	64	CL
0000001164	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	04/01/2001	**19**	0	16	24.5	22.5	0	0	63	CL
0000001323	ROBERTH DOS SANTOS REIS	22/11/1998	**20**	0	32	17.5	12.5	0	0	62	CL
0000000029	THAYNARA MULLER DE PAULA	20/04/1998	**21**	0	24	17.5	20	0	0	61.5	CL
0000000347	THIAGO CARDOSO DE MATOS	12/11/1999	**22**	0	24	17.5	20	0	0	61.5	CL
0000001355	VINICIUS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES SOLIANI	19/03/1998	**23**	0	20	21	20	0	0	61	CL
0000002041	KAYLLON LOHANS QUEIROZ SOARES	04/05/2001	**24**	0	20	21	20	0	0	61	CL
0000001176	RAFAEL BELARMINO DA SILVA	10/03/1994	**25**	0	16	24.5	20	0	0	60.5	CL
0000001386	JOSE LUIZ REINHER DA LUZ	24/10/1999	**26**	0	24	21	15	0	0	60	CL
0000001152	TALISON TEGON TORRES	22/06/2001	**27**	0	20	24.5	15	0	0	59.5	CL
0000002480	ALINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	24/11/1989	**28**	0	28	17.5	12.5	0	0	58	CL
0000001895	MALY DA SILVA SANTOS	29/11/1972	**29**	0	20	28	10	0	0	58	CL
0000002306	SIMONE DE JESUS LIMA	26/01/1981	**30**	0	12	28	17.5	0	0	57.5	CL
0000000682	SERGIO SOARES	16/12/1986	**31**	0	16	21	20	0	0	57	CL
0000001026	ABIGAIL JUSTINO DOS SANTOS	22/01/1986	**32**	0	24	17.5	15	0	0	56.5	CL
0000002097	TEREZA GREGORIO FERREIRA	17/12/1969	**33**	0	28	10.5	17.5	0	0	56	CL
0000000569	JESSICA FREITAS DA SILVA	08/10/1996	**34**	0	24	14	17.5	0	0	55.5	CL
0000001202	PATRICIA DA SILVA MARQUES	06/07/1999	**35**	0	16	21	17.5	0	0	54.5	CL
0000001533	ADAIAS DA SILVA JORGE	23/06/1988	**36**	0	20	14	20	0	0	54	CL
0000002369	KARINA PEDRAZA OISSA	30/06/1999	**37**	0	20	21	12.5	0	0	53.5	CL
0000000935	EVILY RODRIGUES ALVES	19/04/1989	**38**	0	24	10.5	15	0	0	49.5	RN
0000002100	RAYANE CRISTINA ROCHA PRATES	05/02/1998	**39**	0	12	17.5	20	0	0	49.5	RN
0000001052	LORRAINY DE OLIVEIRA DE BORBA	17/06/2000	**40**	0	20	14	15	0	0	49	RN
0000001597	JULIANE ROSA DE OLIVEIRA	06/11/1992	**41**	0	24	7	17.5	0	0	48.5	RN
0000001171	MARCIA DOS RAMOS DA SILVA	22/09/1989	**42**	0	16	17.5	15	0	0	48.5	RN
0000002345	JESSICA DOS SANTOS MOREIRA	08/01/2000	**43**	0	24	14	10	0	0	48	RN
0000000857	ANGÉLICA PATRICIA DE ARAUJO BOTEGA DOS SANTOS	10/06/1994	**44**	0	12	17.5	17.5	0	0	47	RN
0000000055	MISLLAINE VIEIRA DA SILVA	11/06/1993	**45**	0	20	10.5	15	0	0	45.5	RN
0000002420	VALDINEIA GOMES PEREIRA	14/06/1987	**46**	0	16	14	12.5	0	0	42.5	RN
0000000207	JULIANA SALETE SUDERICH DE MATTOS	01/07/1979	**47**	0	20	7	15	0	0	42	RN
0000000074	HELEN CRISTINA DA SILVA ANDRADE	19/09/1998	**48**	0	12	14	15	0	0	41	RN
0000002115	LEILA SANTOS DA CONCEIÇÃO	09/09/1990	**49**	0	8	10.5	20	0	0	38.5	RN
0000001545	RAQUEL GOMES PEREIRA	11/07/1993	**50**	0	8	10.5	17.5	0	0	36	RN
0000001753	JULIANA DE OLIVEIRA	02/08/1980	**51**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000664	RAQUEL BEZERRA DA PAIXAO	29/11/1982	**52**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000869	ANA CARLA CLEMENT ARGUELHO	10/07/1988	**53**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001462	FABIELI DE BRITO	07/10/1991	**54**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002335	MEIRES CARVALHO ALVES	08/07/1992	**55**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000806	MARINEUSA SOLANGE KREBS	17/01/1994	**56**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002207	VALDINÉIA RAMOS TRAMM	11/08/1997	**57**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000868	MARIA BEATRIZ DE BRITO	03/01/1998	**58**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002195	MICHELLY FEIJÓ TEODORO	21/08/2001	**59**	0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 020 - Auxiliar de Consultório Odontológico											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001246	LUCINETE XAVIER DE FRANÇA	24/12/1987	**1**	0	32	31.5	22.5	0	0	86	AP
0000001324	REGIANE COSTA DE SOUZA	25/07/1994	**2**	0	32	24.5	15	0	0	71.5	CL
0000001263	MARTHA VALERIA GONÇALVES DOS SANTOS	05/01/2001	**3**	0	28	14	17.5	0	0	59.5	CL

0000000928	KARLA CARVALHO VENÂNCIO	21/05/1991	4	0	24	17.5	17.5	0	0	59	CL
0000002033	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	24/02/1965	5	0	16	17.5	25	0	0	58.5	CL
0000000282	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS	11/03/1998	6	0	28	14	15	0	0	57	CL
0000000889	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/08/1981	7	0	20	24.5	10	0	0	54.5	CL
0000000317	DAIANE DA CRUZ SILVA	26/02/2000	8	0	24	17.5	10	0	0	51.5	CL
0000000582	TAMIRES BORGES MENDES	22/12/1988	9	0	16	17.5	17.5	0	0	51	CL
0000000088	MARIA REGINA PEREIRA DA SILVA	03/06/1986	10	0	12	21	15	0	0	48	RN
0000000774	ANA CRISTINA DE SOUZA FREITAS	17/07/1994	11	0	20	14	12.5	0	0	46.5	RN
0000001739	GABRIELA VIANA MORENO	05/10/1990	12	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001518	ANA PAULA CARLOS DA SILVA	26/12/1993	13	0	0	0	0	0	0	0	RU

Cargo: 021 - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001657	MADALENA FRANCISCA DE SOUZA	27/11/1973	1	0	36	31.5	25	0	0	92.5	AP
0000000897	CARLOS RODRIGUES	19/03/1990	2	0	36	35	17.5	0	0	88.5	CL
0000000528	EDUARDO DA SILVA MOURAO	28/05/2000	3	0	32	21	17.5	0	0	70.5	CL
0000001304	CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES	18/06/1979	4	0	20	0	2.5	0	0	22.5	RN
0000000843	SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	08/05/1990	5	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000447	SILVANA SANTOS DA SILVA	10/11/1996	6	0	0	0	0	0	0	0	RU

Cargo: 022 - Auxiliar de Serviços Gerais - Piratininga

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000759	JOSE ANGELO FERNANDES	16/08/1962	1	0	32	31.5	25	0	0	88.5	AP
0000001953	LAELMA DE FATIMA DE OLIVEIRA	13/10/1973	2	0	40	21	20	0	0	81	CL
0000002231	FERNANDO ROCHA DE SOUZA JUNIOR	14/02/2001	3	0	0	0	0	0	0	0	RU

Cargo: 023 - Auxiliar de Serviços Gerais - Entre Rios

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000575	FELIPE FERMINO MARQUES RODRIGUES	24/12/1997	1	0	40	35	20	0	0	95	AP
0000001074	VANESSA PENA FELISBERTO	24/06/1986	2	0	36	28	20	0	0	84	CL
0000001005	ANTONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/07/1994	3	0	0	0	0	0	0	0	RU

Cargo: 024 - Auxiliar de Serviços Gerais - Água Limpa

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000103	ALEX QUINTEIRO BELARMINO	09/01/2000	1	0	0	0	0	0	0	0	RU

Cargo: 025 - Contador

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000238	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	06/01/1989	1	56	16	0	20	0	0	92	CL
0000002123	RONALDO TEODORO VENTURA	27/06/1987	2	56	16	0	18	0	0	90	CL
0000000285	IGOR MELK MARQUES OLIVEIRA	30/01/1980	3	60	12	0	16	0	0	88	CL
0000000387	LINDOMAR RODRIGUES	22/01/1996	4	60	10	0	16	0	0	86	CL
0000000848	JOÃO BATISTA DUTRA	04/11/1963	5	56	14	0	16	0	0	86	CL
0000002421	JAQUELINE DA SILVA MARQUES	09/11/1988	6	60	6	0	18	0	1	85	CL
0000000756	ANA MARIA REIS SOUSA	15/04/1982	7	60	10	0	14	0	0	84	CL
0000000346	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	19/05/1996	8	52	14	0	18	0	0	84	CL
0000000916	JENICELIA MARIA DA CRUZ	03/03/1984	9	56	8	0	16	0	0	80	CL
0000000810	JOSE BENTO ALVES FONSECA	14/03/1982	10	56	6	0	18	0	0	80	CL
0000001566	LUIZ ADRIANO DA SILVA	20/06/1979	11	52	8	0	18	0	1	79	CL
0000000985	JEFERSON REICHERT	27/04/1988	12	52	14	0	12	0	0	78	CL
0000000611	EDIVANDER HURTADO COUTO	05/09/1994	13	52	12	0	14	0	0	78	CL
0000001291	JILMARA FERREIRA CARVALHO	27/10/1982	14	48	10	0	20	0	0	78	CL
0000000077	KELVYN MENDES SANTANA	10/01/1992	15	52	6	0	16	0	1	75	CL
0000000160	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	19/01/1977	16	48	10	0	16	0	0	74	CL
0000000509	MAISA TAIS ESTERY	21/09/1988	17	48	10	0	16	0	0	74	CL
0000000028	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	30/03/1989	18	44	12	0	16	0	1	73	CL
0000000780	ALINE KAWAKAMI	18/03/1980	19	44	12	0	16	0	0	72	CL
0000002567	CARINE CANTINI LEDUR	20/04/1987	20	44	10	0	16	0	0	70	CL
0000000404	ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA	19/07/1982	21	44	6	0	18	0	0	68	CL
0000001187	TACIANY BERNARDO CAMARGO	02/01/1988	22	40	10	0	18	0	0	68	CL
0000000652	WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	04/05/1993	23	44	8	0	14	0	0	66	CL
0000000062	RAFAEL APARECIDO DE JESUS NUNES	15/05/1989	24	40	10	0	16	0	0	66	CL
0000000159	NADAJA SUDRE ABRAO NASSARDEN	21/03/1991	25	40	10	0	16	0	0	66	CL
0000000080	JOSÉ JARDEL DOS SANTOS	16/11/1991	26	40	8	0	18	0	0	66	CL
0000001732	BRUNA LUIZA SOARES DE SOUZA	13/01/1994	27	44	6	0	14	0	0	64	CL
0000000297	TEILMA MONTEIRO DE AZEVEDO	18/06/1984	28	40	10	0	14	0	0	64	CL
0000002386	WELTON RIBEIRO	13/09/1993	29	32	12	0	18	0	0	62	CL
0000002370	JOSE LUIZ SANTOS	21/10/1969	30	40	6	0	14	0	0	60	CL
0000001979	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	15/04/1995	31	36	6	0	18	0	0	60	CL
0000001378	BRUNO RAFAEL CANABARRO	22/03/1989	32	32	8	0	16	0	0	56	CL
0000000741	JOÃO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE	25/03/1976	33	32	6	0	18	0	0	56	CL
0000001442	ERICA APARECIDA SAMPAIO COSTA	11/09/1991	34	32	6	0	14	0	0	52	CL
0000001419	LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA	31/10/1986	35	28	10	0	14	0	0	52	CL
0000001727	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	23/10/1989	36	32	6	0	12	0	0	50	CL
0000002112	JOSIELE APARECIDA LUCAS	29/01/1996	37	32	6	0	12	0	0	50	CL
0000001229	JORGE CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR	27/04/1996	38	28	6	0	16	0	0	50	CL
0000000433	KELVIS MUNIZ FERREIRA	06/05/1997	39	28	6	0	16	0	0	50	CL
0000000705	NATHANA SIMONE RUSCH	09/11/1991	40	28	4	0	16	0	0	48	RN
0000000443	RAQUEL CARVALHO DOS SANTOS	17/10/1998	41	20	6	0	16	0	0	42	RN

0000000885	LUIS CARLOS SARTORI	18/08/1971	**42**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001475	ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO	28/02/1972	**43**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001122	NEUZA APARECIDA DE MORAIS PAZ	12/07/1975	**44**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002227	ANGELA MARIA ALCANFORADO	08/08/1975	**45**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000879	ANDREIA CRISTINA ROSA	28/06/1977	**46**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002456	VALDICEIA PEREIRA LIMA	24/09/1977	**47**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000214	MARCOS GOMES DE LIMA	06/02/1979	**48**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000031	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	20/01/1980	**49**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002348	CLEITON LUIZ AZEREDO BALTAZAR	09/03/1982	**50**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002283	MARIA EURINICE DE OLIVEIRA DANTAS	25/05/1985	**51**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000163	DOUGLAS VENCIO ANTUNES NONNEMACHER	19/02/1988	**52**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002444	ALESSANDRA KARISE SANTOS	09/06/1989	**53**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000876	NAIARA MARQUES DE SOUZA	04/09/1989	**54**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000143	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	19/11/1989	**55**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001153	MAURICIO MACKSWEL DA SILVA	01/04/1990	**56**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000914	APARECIDA MAELBE DA SILVA ALEXANDRE DOS SANTOS	20/07/1992	**57**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000995	JOSIANE DE JESUS DA SILVA BRAUN	20/09/1992	**58**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000880	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	18/04/1995	**59**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000466	JENIFER LUZZI NASCIMENTO	06/05/1995	**60**	0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 026 - Cuidador Social											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001912	VANESSA CAMPOE DOS SANTOS	31/08/1983	**1**	0	24	24.5	22.5	0	0	71	CL
0000002366	MARCIA NUNES DE OLIVEIRA	11/03/1985	**2**	0	24	31.5	15	0	0	70.5	CL

GABARITO OFICIAL – PÓS-RECURSOS PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 12/05/2019 ANEXO III

Nº.	**Cargo**	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
01	Advogado	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	B	C	A	D	A	C	C	A	B	D	C	B	D	A	C
02	Agente de Fiscalização	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	A	C	D	A	D	B	A	D	B	C	A	C	C	D	A
03	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - CMEI - Distrito Parque Água Limpa	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
04	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Distrito Piratininga	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
05	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Escola Municipal Água Limpa	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
06	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Sede	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
07	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Piratininga	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
08	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Parque Água Limpa	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
09	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Novo Mato Grosso	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
10	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Entre Rios	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
11	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Distrito Parque Água Limpa	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
12	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
13	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Distrito Piratininga	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
14	Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Piratininga	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
15	Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Parque Água Limpa	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
16	Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Novo Mato Grosso	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
Nº.	**Cargo**	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
17	Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Entre Rios	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
18	Assistente Social	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	B	D	A	D	C	B	A	B	C	D	C	D	C	C	A
19	Auxiliar Administrativo	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
20	Auxiliar de Consultório Odontológico	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
21	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	A	C	C	B	D	B	C	B	B	***N***	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C					
22	Auxiliar de Serviços Gerais - Piratininga	A	C	C	B	D	B	C	B	B	***N***	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C					
23	Auxiliar de Serviços Gerais - Entre Rios	A	C	C	B	D	B	C	B	B	***N***	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C					
24	Auxiliar de Serviços Gerais - Água Limpa	A	C	C	B	D	B	C	B	B	***N***	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C					
25	Contador	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	B	D	C	C	A	C	A	***N***	***N***	D	C	B	C	C	A
26	Cuidador Social	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
27	Encanador	A	C	C	B	D	B	C	B	B	***N***	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C					
28	Enfermeiro	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	C	B	C	A	C	B	C	D	D	C	B	A	C	B	D
29	Engenheiro Florestal	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	A	B	B	B	B	D	A	D	C	A	D	D	B	D	C
30	Farmacêutico	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	A	C	B	A	D	C	D	B	A	C	C	B	A	A	B
31	Fiscal de Meio Ambiente	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	B	B	D	C	A	B	D	B	C	A	C	A	D	C	C
32	Fisioterapeuta	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	D	B	A	B	D	B	C	C	D	B	A	C	D	D	B
33	Fonoaudiólogo	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	B	B	D	A	B	C	B	D	C	D	A	A	C	B	C
34	Mecânico de Máquina Leve	A	C	C	B	D	B	C	B	B	***N***	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C					

35	Mecânico de Máquina Pesada	A	C	C	B	D	B	C	B	B	***N***	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C					
36	Médico	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	B	C	A	A	D	B	C	B	A	D	D	A	C	C	B
37	Motorista	D	C	D	B	A	C	A	C	B	B	A	D	D	C	A	B	C	D	C	C	A	C	B	A	D	C	B	B	D	D					
38	Nutricionista	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	B	D	C	A	B	C	D	B	D	A	C	D	B	C	A
39	Nutricionista	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	B	D	C	A	B	C	D	B	D	A	C	D	B	C	A
Nº.	**Cargo**	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
40	Odontólogo	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	A	D	D	C	B	A	C	B	B	D	C	A	D	B	A
41	Operador de Máquinas	A	C	C	B	D	B	C	B	B	***N***	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C					
42	Operador de Máquina Pesada	A	C	C	B	D	B	C	B	B	***N***	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C					
43	Orientador Social	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
44	Professor de Educação Básica - Pedagogia - CEMEI - Distrito Parque Água Limpa	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C
45	Professor de Educação Básica - Pedagogia - CEMEI - Sede	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C
46	Professor de Educação Básica - Pedagogia - Sede	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C
47	Professor de Educação Básica - Pedagogia - Dist. Sta. Terezinha do Rio Ferro	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C
48	Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Piratininga	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C
49	Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Parque Água Limpa	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C
50	Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Novo Mato Grosso	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C
51	Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C
52	Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Entre Rios	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C
53	Professor de Educação Básica - Geografia - Sede	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	C	A	D	D	D	C	C	A	C
54	Professor de Educação Básica - Geografia - Distrito Parque Água Limpa	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	C	A	D	D	D	C	C	A	C
55	Professor de Educação Básica - Geografia - Distrito Entre Rios	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	C	A	D	D	D	C	C	A	C
56	Professor de Educação Básica - Educação Física - Sede	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	C	C	D	***N***	C	C	B	A	B
Nº.	**Cargo**	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
57	Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Piratininga	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	C	C	D	***N***	C	C	B	A	B
58	Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Parque Água Limpa	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	C	C	D	***N***	C	C	B	A	B
59	Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Entre Rios	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	C	C	D	***N***	C	C	B	A	B
60	Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas - Sede	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	B	A	C	D	A	C	D	B	C	D
61	Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas - Distrito Piratininga	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	B	A	C	D	A	C	D	B	C	D
62	Professor de Educação Básica - Letras - Distrito Parque Água Limpa	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	B	D	A	C	D	B	C	A	C	D
63	Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Piratininga	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	C	D	B	A	A	D	A	D	D
64	Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Parque Água Limpa	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	C	D	B	A	A	D	A	D	D
65	Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Entre Rios	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	C	D	B	A	A	D	A	D	D
66	Psicólogo	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	C	D	C	A	B	A	A	D	C	C	A	D	C	B	C
67	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - CMEI - Sede	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	D	***A***	A	C	C	D	C	D	C	B	B	***N***	C	A	D
68	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Sede	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	D	***A***	A	C	C	D	C	D	C	B	B	***N***	C	A	D
69	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Distrito Piratininga	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	D	***A***	A	C	C	D	C	D	C	B	B	***N***	C	A	D
70	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Dist. Parque Água Limpa	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	D	***A***	A	C	C	D	C	D	C	B	B	***N***	C	A	D
71	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Distrito Entre Rios	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	D	***A***	A	C	C	D	C	D	C	B	B	***N***	C	A	D
72	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - SEMEC - Sede	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	D	***A***	A	C	C	D	C	D	C	B	B	***N***	C	A	D
Nº.	**Cargo**	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
73	Técnico Agrícola	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	B	C	D	A	B	C	A	D	C	D	A	D	B	C	A
74	Técnico de Raio X	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	C	C	A	B	D	C	D	A	B	A	B	C	D	A	B
75	Técnico em Enfermagem	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	C	B	B	D	C	C	C	B	D	B	D	A	A	C	D
76	Técnico em Segurança do Trabalho	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	A	D	B	A	C	D	D	D	B	D	D	C	D	A	A
77	Veterinário	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	B	A	B	D	B	D	B	D	A	A	B	A	A	D	C
78	Vigia	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
79	Zeladora	A	C	C	B	D	B	C	B	B	***N***	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C					

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT RESULTADO PRELIMINAR ANEXO I - PARTE 02

Cargo: 027 - Encanador										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000002109	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	16/01/1991	1	0	36	35	25	0	0	96	AP

0000001412	GILMAR LIMA GUIMRAES	12/12/1962	2	0	40	35	17.5	0	0	92.5	CL
0000001372	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	23/02/1965	3	0	40	35	15	0	0	90	CL
0000000863	RUDIMAR ANTONIO PEDOTT	06/07/1961	4	0	36	35	15	0	0	86	CL
0000001150	GENIVALDO JOSE SILVA	05/12/1956	5	0	8	0	2.5	0	0	10.5	RN

Cargo: 028 - Enfermeiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000219	SILMARA DE SOUZA	17/04/1988	1	56	10	0	16	0	1	83	CL
0000000255	LUCIA KALINOSKI SPULDAR	28/10/1966	2	52	10	0	20	0	0	82	CL
0000001580	LIDIA REJANE BET	05/10/1985	3	48	14	0	18	0	0	80	CL
0000001314	BRUNA CAROLINE COLLI	15/12/1994	4	52	10	0	16	0	0	78	CL
0000002451	DÉBORA MILENA TREVISANUTTO	09/11/1989	5	48	12	0	18	0	0	78	CL
0000000648	STEPHANI FRANCIELY HIIBNER ORETI	03/05/1993	6	52	10	0	14	0	0	76	CL
0000001116	CARINA RAFAELA DE SOUZA DOS SANTOS	11/02/1990	7	48	10	0	18	0	0	76	CL
0000000094	TATIANE MATSCHINKE	05/03/1996	8	44	10	0	20	0	0	74	CL
0000000408	FABIANA REGINA DE SOUZA	20/05/1986	9	40	12	0	20	0	1	73	CL
0000001470	ERICO MANOEL SATELES	06/09/1988	10	48	10	0	14	0	0	72	CL
0000000469	NEZILMA BERNARDO DE SOUSA	13/01/1986	11	44	10	0	18	0	0	72	CL
0000001581	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	05/09/1989	12	44	10	0	18	0	0	72	CL
0000001196	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS	14/11/1984	13	44	12	0	14	0	1	71	CL
0000001298	MARA ALICE FIGUEIREDO LIMA DE OLIVEIRA	15/05/1984	14	48	6	0	16	0	0	70	CL
0000002458	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	12/02/1994	15	44	10	0	16	0	0	70	CL
0000001209	ANA CLÁUDIA FELTEN DE SOUZA	15/07/1991	16	44	8	0	18	0	0	70	CL
0000000599	JESSICA TONIN	26/08/1993	17	40	14	0	16	0	0	70	CL
0000000116	RAFAELA REZENDE	08/10/1990	18	44	8	0	14	0	0	66	CL
0000000673	PRISCILA OMODEI DA SILVA	25/09/1994	19	44	8	0	14	0	0	66	CL
0000001070	ROSEANE PINHEIRO	01/10/1984	20	44	6	0	16	0	0	66	CL
0000001016	DIEGO DE SOUZA MENEGHEL	14/09/1985	21	40	8	0	18	0	0	66	CL
0000002192	ELANDIA CHAVES CAETANO	12/02/1988	22	44	4	0	16	0	1	65	CL
0000002313	CREONICE VILELA DOS SANTOS	26/02/1984	23	36	12	0	16	0	0	64	CL
0000000458	SANDRA PIRES NOGUEIRA SCAQUETTI	18/03/1982	24	40	6	0	16	0	1	63	CL
0000000765	CHIRLANY RIBEIRO DA SILVA	10/10/1981	25	36	10	0	16	0	1	63	CL
0000000011	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	03/11/1975	26	40	10	0	12	0	0	62	CL
0000001033	PAMELA JANING	14/05/1988	27	40	6	0	16	0	0	62	CL
0000002428	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	15/09/1994	28	36	10	0	16	0	0	62	CL
0000001394	GRACIANE ARAUJO SANTANA	29/05/1983	29	36	8	0	18	0	0	62	CL
0000001838	ROSILENE NASCIMENTO DA SILVA	15/10/1986	30	40	8	0	12	0	0	60	CL
0000001011	MICHELA TATIANE DE SOUZA PAPADIUK	22/10/1988	31	36	8	0	16	0	0	60	CL
0000000729	FERNANDA REINHER DA LUZ	25/08/1983	32	36	6	0	18	0	0	60	CL
0000001036	VALÉRIA DOS SANTOS REYNEN	29/10/1987	33	36	6	0	16	0	0	58	CL
0000002049	JOSIANE SOUZA DA SILVA	11/11/1986	34	32	8	0	18	0	0	58	CL
0000001230	ARNON SOARES VANDES	25/12/1983	35	32	6	0	20	0	0	58	CL
0000001302	IVONERI BAITIRA BORGES DE OLIVEIRA	04/06/1973	36	32	10	0	14	0	0	56	CL
0000001360	FABIULA FURQUIN WEIS	02/07/1991	37	32	10	0	14	0	0	56	CL
0000001191	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	29/01/1991	38	32	8	0	16	0	0	56	CL
0000000340	LUANA MARIA SCHANNE	28/09/1996	39	24	12	0	18	0	0	54	CL
0000002202	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	03/11/1992	40	32	8	0	12	0	0	52	CL
0000001132	ARIOLENE LOPES NUNES	27/10/1994	41	28	6	0	16	0	0	50	CL
0000002193	LUSIANE DA SILVA SANTOS	02/07/1989	42	24	8	0	18	0	0	50	CL
0000002056	OSÉIAS DA SILVA DALLABARBA	03/01/1994	43	28	4	0	16	0	0	48	RN
0000000767	MARILU SALES KOTZ	23/03/1988	44	24	8	0	16	0	0	48	RN
0000001297	THALUANY LUIZA DE OLIVEIRA	20/03/1996	45	24	6	0	16	0	0	46	RN
0000000435	JULIANA DOS SANTOS LOPES	06/02/1984	46	20	12	0	14	0	0	46	RN
0000000429	FRANCINARA LUIZA FERREIRA MORAIS	12/10/1993	47	20	10	0	16	0	0	46	RN
0000001112	EIDI NEPUMUCENO FLORÊNCIO	26/12/1995	48	20	8	0	16	0	0	44	RN
0000000872	MARIA SANDRA TEIXEIRA DE SOUZA	25/10/1978	49	20	10	0	12	0	0	42	RN
0000002287	JAQUELINE ARAUJO FREITAS	15/07/1981	50	20	6	0	12	0	0	38	RN
0000000278	SAMANTA FLORES	31/08/1998	51	20	6	0	12	0	0	38	RN
0000001894	VANESSA LUANA RODRIGUES	27/02/1997	52	16	6	0	16	0	0	38	RN
0000000332	JÉSSICA LUANA DE ARAUJO	11/06/1997	53	16	6	0	10	0	0	32	RN
0000002122	JAQUELINE SOARES DA SILVA	24/06/1995	54	12	6	0	12	0	0	30	RN
0000000841	ANA LUCIA DA SILVA	30/04/1970	55	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000976	JANETE MARLEI BARBOSA VAZ	13/10/1970	56	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002540	FERNANDO ANTONIO BRITO	14/11/1970	57	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002172	ZUILDA RODRIGUES DE SOUZA	13/11/1975	58	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001530	ELIZEU MAURINO	10/11/1977	59	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001891	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	22/01/1981	60	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002349	ROBERTO CASTRO SANTANA	10/09/1984	61	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002496	AURITANIA BARBOSA DOS SANTOS	03/01/1987	62	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000016	KEILA CRISTINA DOS SANTOS PIRES	20/11/1987	63	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000118	GLEISON FARIA	11/11/1989	64	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000750	JOSYANGELA MORAES CAMARGO	19/03/1990	65	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000798	HAGAR KELLY MIGUEL ARAÚJO	31/08/1990	66	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001047	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	67	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000087	ERNANDES COELHO GUIMARAES	30/10/1992	68	0	0	0	0	0	0	0	RU

0000000735	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	16/01/1994	**69**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000382	FABRÍCIO JESUS MARTINS	01/11/1994	**70**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000770	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	26/05/1995	**71**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000172	WASHINGTON JUNIO OLIVEIRA	17/06/1995	**72**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001934	WALIFER JOSE DA SILVA PIRES	01/08/1995	**73**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000837	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	**74**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002452	VERLANE GOMES PEREIRA	27/06/1996	**75**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002216	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	29/07/1997	**76**	0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 029 - Engenheiro Florestal											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000802	CARINE SETTER	06/10/1992	**1**	44	14	0	18	0	2	78	CL
0000000105	JOYCE LUZ DOMINGUES	09/02/1993	**2**	40	16	0	20	0	0	76	CL
0000000742	JÚLIO HENRIQUE GERMANO DE SOUZA	13/04/1996	**3**	48	12	0	14	0	0	74	CL
0000002011	LUIZ GUILHERME SOUZA LIMA	15/11/1989	**4**	44	14	0	16	0	0	74	CL
0000000371	ALEX DA SILVA RIBEIRO	07/12/1993	**5**	44	12	0	18	0	0	74	CL
0000002236	ARTHUR HENRIQUE BACHEGA	04/04/1990	**6**	40	16	0	16	0	0	72	CL
0000002139	TAINARA MONTAGNER STRECK	28/09/1990	**7**	36	14	0	18	0	0	68	CL
0000000460	CAROLINE LUNARDELLI	05/12/1984	**8**	36	12	0	18	0	2	68	CL
0000002031	LEONARDO FERNANDES RAMOS	27/06/1994	**9**	40	4	0	20	0	0	64	CL
0000002470	LAYZA IZABELLY SANTOS FARIAS	26/02/1998	**10**	36	12	0	14	0	0	62	CL
0000001067	PÂMELA SANTOS RODRIGUES	09/07/1991	**11**	36	8	0	18	0	0	62	CL
0000000775	SIMONE SALVADOR BRUGNEROTTO	25/06/1988	**12**	32	8	0	18	0	2	60	CL
0000001883	ANA CARLA LANZARINI	23/11/1988	**13**	36	6	0	16	0	0	58	CL
0000001861	BRUNO DOMINGOS PACHECO	17/12/1992	**14**	32	10	0	14	0	0	56	CL
0000001936	CLAUDETE FELIPE THOMAZ	18/08/1970	**15**	28	10	0	14	0	0	52	CL
0000002293	ANDREZA PEREIRA MERCEDES	05/07/1994	**16**	24	8	0	14	0	0	46	RN
0000000426	FERNANDO THIAGO DA SILVA	30/12/1989	**17**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000637	LUIZ HENRIQUE DARTIBALE	01/02/1993	**18**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000608	JOSÉ GALDINO DA CUNHA NETO	07/12/1993	**19**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002125	JONATHAN LUCAS TYSZKA COSTA	27/04/1994	**20**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000374	MICHELLE DA VEIGA FUTERKO	12/08/1994	**21**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000058	FABYANA CRUZ SOUZA	08/10/1994	**22**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000395	LARYSSA ALVES GALVÃO	22/02/1995	**23**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002060	RAFAEL QUIRINO DOS SANTOS	28/08/1996	**24**	0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 030 - Farmacêutico											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000505	THAIS PALMA GONZALES DORN	15/01/1979	**1**	48	14	0	14	0	0	76	CL
0000000091	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	20/06/1994	**2**	44	8	0	18	0	0	70	CL
0000000639	EMYLAINE DE OLIVEIRA PAVAN	05/01/1996	**3**	40	10	0	18	0	0	68	CL
0000002129	THALINE RAIANE BIN	19/05/1997	**4**	48	6	0	12	0	0	66	CL
0000001647	JANETE RODRIGUES DE ABREU	13/02/1969	**5**	24	10	0	16	0	1	51	CL
0000001278	VIRGINIA CHUINA FERREIRA	27/09/1993	**6**	32	8	0	10	0	0	50	CL
0000000070	MARCIA BEATRIZ WALKER	24/07/1976	**7**	28	10	0	12	0	0	50	CL
0000001687	JUCILENE MANSUETA FERREIRA DE MORAES	06/09/1971	**8**	24	10	0	16	0	0	50	CL
0000002191	GEISA SOARES VICENTE DE FREITAS	01/03/1995	**9**	24	4	0	16	0	0	44	RN
0000002198	GABRIEL CANSAN DA SILVA	24/03/1996	**10**	20	2	0	16	0	0	38	RN
0000000078	LUANA KAROLINA WALKER DA SILVA	05/05/1997	**11**	16	8	0	12	0	0	36	RN
0000001347	MARILENE PEREIRA DE MORAIS BORGES	24/03/1979	**12**	16	4	0	16	0	0	36	RN
0000002245	ELVIMAR QINTÃO DA SILVA	30/05/1986	**13**	0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 031 - Fiscal de Meio Ambiente											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001808	LUIZ FELIPE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	22/09/1996	**1**	32	8	6	4	0	0	50	AP
0000000416	EDINEURA DA SILVA MARTINS	21/06/1989	**2**	24	10	0	4	0	0	38	RN
0000002318	CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA	06/12/1987	**3**	24	6	4	4	0	0	38	RN
0000001427	CRELCIO MAICON DE GOIS	08/02/1981	**4**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002448	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	26/05/1989	**5**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001501	ALINE VANESSA CIRILO	12/03/2001	**6**	0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 032 - Fisioterapeuta											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001299	STEFÂNIA ALBUQUERQUE ALMEIDA	24/05/1997	**1**	52	16	0	16	0	0	84	CL
0000001201	THIAGO DUFFEKE DA SILVA	03/12/1994	**2**	52	12	0	18	0	0	82	CL
0000001467	LARYSSA APARECIDA SEMIGUEM ALESSIO	20/04/1996	**3**	48	10	0	16	0	0	74	CL
0000001943	ANA PAULA DURKS SMIDERLE	18/04/1996	**4**	48	8	0	18	0	0	74	CL
0000000213	JULIANO FUHR HUNHOFF	06/08/1989	**5**	40	14	0	18	0	1	73	CL
0000001847	ANDRÉ ANTUNES ODORCIK	19/12/1986	**6**	44	10	0	18	0	0	72	CL
0000001628	DAIANA FRANCINE CAMPERA	08/03/1996	**7**	48	8	0	14	0	0	70	CL
0000001174	MAYRA FERREIRA BENTO	05/04/1993	**8**	48	4	0	16	0	0	68	CL
0000002322	CARLOS EDUARDO PEREIRA KLAUCK	06/06/1992	**9**	44	6	0	18	0	0	68	CL
0000000789	TAINA CANEVER	30/11/1995	**10**	40	8	0	18	0	0	66	CL
0000001516	THAIS AGUIAR DA CUNHA	03/07/1995	**11**	36	12	0	18	0	0	66	CL
0000000401	GLEICIELY BIANCHIN DE CARLI	19/04/1994	**12**	40	6	0	14	0	0	60	CL
0000001974	CAROLINE REGINA SCHNEIDER DE LIMA	17/03/1997	**13**	36	8	0	16	0	0	60	CL
0000002419	PAULA BEATRIZ HOFFMANN	01/01/1993	**14**	36	6	0	16	0	0	58	CL
0000000929	SANDRA LIMA DE SOUZA	19/06/1972	**15**	36	8	0	10	0	0	54	CL

0000000364	ANA PAULA DE ALMEIDA	23/04/1993	**16**	28	6	0	16	0	0	50	CL
0000001162	SIMONE APARECIDA DE JESUS	05/03/1990	**17**	28	4	0	16	0	0	48	RN
0000000791	INGRED CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	31/01/1994	**18**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000773	VANESSA CRISTINA DA SILVA	18/01/1996	**19**	0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 033 - Fonoaudiólogo											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000030	STEFANIE FERNANDES DE LIMA	27/07/1995	**1**	48	10	0	18	0	0	76	CL
Cargo: 034 - Mecânico de Máquina Leve											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000002086	WESLEY MOABE QUIRINO GESSO	14/10/1999	**1**	0	18	16	14	17	0	65	RE
0000001789	EDUARDO ALVES FERREIRA	08/11/1998	**2**	0	16	18	16	17	0	67	RE
Cargo: 035 - Mecânico de Máquina Pesada											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000688	MARCIO DOS SANTOS CARDOSO	26/01/1985	**1**	0	18	20	16	40	0	94	AP
0000001802	JOÃO PAULO MOREIRA	20/10/1989	**2**	0	18	20	18	24	0	80	CL
0000000473	JOSE GEMIANO SOUSA DO NASCIMENTO	12/11/1984	**3**	0	16	20	14	26	0	76	CL
0000000423	MANFREDO HEIMANN	14/04/1957	**4**	0	12	16	12	27	0	67	CL
0000000948	ECHAEL NATALINO ROSSONI	25/12/1980	**6**	0	18	18	20	18	0	74	RE
0000001531	GEREMIAS FAGUNDES RIBEIRO	19/08/1994	**7**	0	18	16	18	18	0	70	RE
0000000174	WANDEBERG SILVA DE MELO	28/09/2001	**8**	0	14	16	20	6	0	56	RE
0000002136	ELIVELTO OENNING	26/06/1992	**5**	0	20	16	20	0	0	56	RU
0000001871	DENIS ARTIAGA DOS SANTOS	08/12/1993	**9**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002351	CARLOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	31/03/1998	**10**	0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 036 - Médico											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000552	RONI ARIENTI	31/03/1989	**1**	8	16	35	14	0	0	73	AP
0000000986	SIMONE DIONISIO DA SILVA	25/04/1986	**2**	4	8	31.5	10	0	0	53.5	CL
0000002242	RAISSA HIROE CHIBA	27/01/1993	**3**	12	14	17.5	8	0	0	51.5	CL
0000001830	LEANDRO BARBOSA	06/01/1990	**4**	8	12	24.5	6	0	0	50.5	CL
0000001232	CAMILA INACIO DE OLIVEIRA	07/04/1987	**5**	12	8	21	8	0	0	49	RN
0000000615	FELICIO MARTINS DO NASCIMENTO	19/10/1988	**6**	4	12	28	0	0	0	44	RN
0000001988	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	15/03/1958	**7**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001069	ELAINE PIGOSSO	04/04/1977	**8**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002224	ROZENILDA MENDES CARDOSO	28/05/1984	**9**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001672	MARIA ROZILENE MENDES CARDOSO	09/05/1986	**10**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001673	DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ	01/01/1991	**11**	0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 037 - Motorista											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001909	RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	18/10/1988	**1**	0	36	24.5	15	0	0	75.5	AP
0000002314	ALEX SANNDER CAMILO TOSO	14/12/1996	**2**	0	36	24.5	12.5	0	0	73	AP
0000000533	LUIZ PEREIRA	26/03/1961	**3**	0	32	17.5	22.5	0	0	72	AP
0000001856	EDVALDO SOUZA LANGNER	04/11/1987	**4**	0	32	21	15	0	0	68	CL
0000002477	ELEANDRO DE ANDRADE	26/10/1986	**5**	0	20	35	12.5	0	0	67.5	CL
0000000870	SEBASTIÃO SANTANA DE LARA	24/09/1963	**6**	0	36	17.5	12.5	0	0	66	CL
0000000451	CASSIO DOS SANTOS VERAS	22/04/1978	**7**	0	24	24.5	17.5	0	0	66	CL
0000000266	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	16/04/1987	**8**	0	32	24.5	7.5	0	0	64	CL
0000002105	VALDIR LEO POLETO	31/05/1958	**9**	0	24	24.5	15	0	0	63.5	CL
0000002093	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	30/04/1977	**10**	0	24	21	17.5	0	0	62.5	CL
0000000693	CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA	01/02/1983	**11**	0	24	21	17.5	0	0	62.5	CL
0000000959	HERIELL BRITO	22/08/1989	**12**	0	24	17.5	20	0	0	61.5	CL
0000001497	DANIEL DA SILVA	16/10/1983	**13**	0	16	28	17.5	0	0	61.5	CL
0000001262	GELSI GARBIN	28/08/1973	**14**	0	32	17.5	10	0	0	59.5	CL
0000001410	MAIKON FRNK TENORI DE CARVALHO	06/11/1982	**15**	0	24	24.5	10	0	0	58.5	CL
0000002124	LAUREMI PEREIRA MERCEDES	08/09/1981	**16**	0	24	17.5	15	0	0	56.5	CL
0000002566	ADRIANO VIEIRA GRANDO	14/03/1982	**17**	0	24	24.5	7.5	0	0	56	CL
0000000577	HUDIONES LIMA DA SILVA	18/10/1988	**18**	0	20	21	15	0	0	56	CL
0000001826	CRISTOVO GUEDES GOMES	07/07/1987	**19**	0	28	17.5	10	0	0	55.5	CL
0000002030	AGUINALDO BASSO	23/02/1975	**20**	0	20	17.5	17.5	0	0	55	CL
0000002177	RAFAEL ARRUDA DE ANDRADE	07/12/1985	**21**	0	24	21	7.5	0	0	52.5	CL
0000001968	GUSTAVO HENRIQUE MENDES DA CRUZ	10/12/1990	**22**	0	28	10.5	12.5	0	0	51	CL
0000002340	ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES	24/07/1984	**23**	0	28	14	7.5	0	0	49.5	RN
0000000110	GESUEL SOUZA DA SILVA	26/01/1967	**24**	0	24	10.5	15	0	0	49.5	RN
0000001652	ALTAIR RODRIGUES DE CASTILHO	09/05/1972	**25**	0	20	14	15	0	0	49	RN
0000000933	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTI	16/09/1975	**26**	0	20	10.5	17.5	0	0	48	RN
0000000934	EVERTON TRETTEL LADEIA	23/11/1982	**27**	0	28	3.5	15	0	0	46.5	RN
0000002278	VANDEIR ADAMI	14/09/1981	**28**	0	12	21	12.5	0	0	45.5	RN
0000001273	JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	27/02/1986	**29**	0	24	7	12.5	0	0	43.5	RN
0000000787	EVALDO DE LIMA SILVA	28/10/1985	**30**	0	12	21	10	0	0	43	RN
0000001123	MARCOS VINICIOS REIS GIMENES	28/11/1981	**31**	0	28	7	7.5	0	0	42.5	RN
0000002336	RAIMUNDO ÉLIO DE ABREU CARVALHO	11/03/1981	**32**	0	12	14	15	0	0	41	RN
0000001213	MAYKON BRUNO CAETANO ROSA	25/05/1986	**33**	0	16	14	10	0	0	40	RN
0000001276	GERSON DE LIMA	06/11/1977	**34**	0	20	14	5	0	0	39	RN
0000002300	CRISTIANO LEMES DE OLIVEIRA	14/02/1976	**35**	0	12	10.5	15	0	0	37.5	RN
0000001790	MARIO SANTANA REGO	01/02/1978	**36**	0	20	3.5	10	0	0	33.5	RN

0000000338	EUVALDO SANTANA REGO	28/02/1965	**37**	0	16	7	10	0	0	33	RN
0000001978	PAULO BARCELOS DOS REIS	01/04/1973	**38**	0	16	3.5	12.5	0	0	32	RN
0000000845	VALDIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01/01/1969	**39**	0	8	10.5	12.5	0	0	31	RN
0000001146	DOUGLAS PEREIRA DE SILVA	24/10/1991	**40**	0	8	7	15	0	0	30	RN
0000002330	JOSE MANUEL DOS SANTOS	12/07/1964	**41**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001986	EVANDRO PAULO MABONI	30/06/1972	**42**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001343	JUVENAL PEREIRA FILHO	01/12/1972	**43**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000739	CLODOALDO FILHOS	30/12/1981	**44**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001918	JOSUÉ ALVES DOS SANTOS	12/01/1982	**45**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002381	EDMILSON BENEDITO VENTURA	23/12/1982	**46**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002045	LEOCIDE RIBEIRO TAQUES	24/12/1983	**47**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000225	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	15/02/1989	**48**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001892	DIEGO DEON	19/11/1989	**49**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000328	GILSON DA SILVA COSTA	10/01/1990	**50**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001738	HAMILTON CARLOS DIAS JUNIOR	24/01/1994	**51**	0	0	0	0	0	0	0	RU

CO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT RESULTADO PRELIMINAR ANEXO I - PARTE 08

Cargo: 077 - Veterinário											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001373	ROCHELLY BATISTA DE MOURA	15/05/1989	**1**	44	12	0	18	0	0	74	CL
0000001050	ARIANE SILVA DE SIQUEIRA	15/03/1990	**2**	44	12	0	16	0	0	72	CL
0000000634	JENIFFER CLAUDIA DA SILVA	08/01/1998	**3**	36	8	0	20	0	0	64	CL
0000000491	RICARDO ROMERO DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1992	**4**	40	10	0	12	0	0	62	CL
0000000859	LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES ALVES	25/03/1991	**5**	40	2	0	20	0	0	62	CL
0000001956	SUZANA OLIVEIRA EFFTING	27/05/1998	**6**	36	6	0	20	0	0	62	CL
0000001640	KEILA MAGALHAES DOS SANTOS	02/10/1993	**7**	40	6	0	14	0	0	60	CL
0000001329	GABRIEL VINICIUS DASKEVICIUS	10/11/1994	**8**	36	6	0	16	0	0	58	CL
0000000723	LEAN PAULO VIEIRA BÉRGAMO	04/05/1990	**9**	24	8	0	20	0	0	52	CL
0000001283	ANDREIA MARTINS DA SILVA	30/08/1993	**10**	24	8	0	10	0	0	42	RN
0000000895	DANIEL LUCAS DA COSTA BICA	06/01/1996	**11**	24	2	0	16	0	0	42	RN
0000001903	LILIAN CALDEIRA MARTINS DE MEDEIROS	30/08/1979	**12**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000518	GABRIELA TALISSA COSTA	27/05/1986	**13**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001951	ÉDIJA PEREIRA DA SILVA	12/10/1987	**14**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000778	RAFAEL MORENO FERRO	31/08/1991	**15**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002169	BRUNO HERMES CUSTÓDIO	23/09/1992	**16**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002373	MARIELLI FLAVIA CORREIA	03/11/1992	**17**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001512	LUCAS AZEVEDO ALMEIDA	10/01/1994	**18**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000250	CLEYONE BALICA DE ALMEIDA	21/08/1995	**19**	0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 078 - Vigia											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000427	ITALO DOS SANTOS DA SILVA	27/11/1999	**1**	0	32	35	20	0	0	87	AP
0000002127	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	09/10/1986	**2**	0	28	31.5	22.5	0	0	82	CL
0000002244	WAGNER DA SILVA DIAS	08/10/1994	**3**	0	24	35	20	0	0	79	CL
0000000254	NAMIER LUIS MONTEIRO	08/05/1974	**4**	0	28	24.5	22.5	0	0	75	CL
0000002475	EDER ARRUDADE SOUZA	18/04/1982	**5**	0	24	24.5	22.5	0	0	71	CL
0000001043	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	25/05/1966	**6**	0	28	17.5	22.5	0	0	68	CL
0000001754	HUGO FORMIGONI	29/07/1975	**7**	0	20	28	20	0	0	68	CL
0000001664	PAULO ANDRE TEN CATEN	11/03/1966	**8**	0	36	7	22.5	0	0	65.5	CL
0000000631	MILENY RODRIGUES SILVA	27/12/1997	**9**	0	32	21	12.5	0	0	65.5	CL
0000001443	WELLINGTON DE SOUZA SANTOS	16/03/1998	**10**	0	28	21	15	0	0	64	CL
0000000936	EDILENE SOBRAL DE LIMA CAVALCANTI	28/10/1967	**11**	0	20	21	22.5	0	0	63.5	CL
0000000452	JHON NILSON OLIVEIRA SILVA	07/09/1997	**12**	0	24	17.5	17.5	0	0	59	CL
0000002443	JOSUÉ DE OLIVEIRA KARLING	22/03/2000	**13**	0	24	17.5	17.5	0	0	59	CL
0000001135	MARLISE FLORES ALVES DA SILVA	10/10/1997	**14**	0	16	24.5	17.5	0	0	58	CL
0000001025	ADILSON LUIS LIPPI	09/12/1982	**15**	0	20	17.5	17.5	0	0	55	CL
0000001403	CARLOS SERGIO DE JESUS SILVA	04/12/2007	**16**	0	28	14	12.5	0	0	54.5	CL
0000000141	FÁBIO JÚNIOR SOARES DA SILVA	23/09/1986	**17**	0	16	31.5	5	0	0	52.5	CL
0000001665	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	08/04/1976	**18**	0	24	10.5	15	0	0	49.5	RN
0000002461	ADRIANA CRISTINE DOS ANJOS PULQUERIO	17/06/1985	**19**	0	16	17.5	15	0	0	48.5	RN
0000001769	ADEMIR JACINTO FLORENCIO	01/09/1974	**20**	0	12	17.5	15	0	0	44.5	RN
0000001941	CARLEANE DE MELO	18/10/1992	**21**	0	16	14	12.5	0	0	42.5	RN
0000002423	ARLINDO BUENO DE MORAIS	28/03/1979	**22**	0	8	17.5	15	0	0	40.5	RN
0000001682	LAUDILINO FERNRNANDES MAIA	08/03/1947	**23**	0	12	14	10	0	0	36	RN
0000000922	ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA SOBRINHO	24/08/1970	**24**	0	8	14	10	0	0	32	RN
0000001006	ERCI AUGUSTA CALIXTO DE SOUZA	28/07/1966	**25**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001563	FRANCISCO PROTACIO DA SILVA	23/09/1984	**26**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001408	WALLACE DA PAIXÃO ARAUJO	30/09/1994	**27**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000497	JEFERSON DA SILVA DOS SANTOS	28/06/1996	**28**	0	0	0	0	0	0	0	RU
Cargo: 079 - Zeladora											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**

0000001107	ELIVANIA MATOS DOS SANTOS RODRIGUES	04/11/1983	**1**	0	40	35	22.5	0	0	97.5	AP
0000000082	ANGELA MARIA DOS SANTOS	02/08/1986	**2**	0	40	35	22.5	0	0	97.5	AP
0000000161	SILVANIA EUGENIO NUNES	19/06/1989	**3**	0	40	35	22.5	0	0	97.5	CL
0000002184	DEISE QUELI MARIANO DOS SANTOS	30/09/1989	**4**	0	40	35	22.5	0	0	97.5	CL
0000000538	SELMA SANTOS DE SOUSA	28/11/1992	**5**	0	40	35	20	0	0	95	CL
0000001970	RAYANE DOS ANJOS XAVIER	20/12/1998	**6**	0	40	31.5	22.5	0	0	94	CL
0000000590	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	26/04/1979	**7**	0	36	35	22.5	0	0	93.5	CL
0000001593	AURILENE COSTA PINTO	31/12/1983	**8**	0	40	35	17.5	0	0	92.5	CL
0000001417	MARCIELA RIBEIRO DA SILVA	06/12/1988	**9**	0	40	35	17.5	0	0	92.5	CL
0000000671	RENATA VIEIRA SOUZA	13/12/1989	**10**	0	40	31.5	20	0	0	91.5	CL
0000001511	MARCIA REGINA DE SOUZA	20/06/1969	**11**	0	40	35	15	0	0	90	CL
0000001627	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	30/01/1984	**12**	0	36	35	17.5	0	0	88.5	CL
0000000684	ELICA FALCAO DELLA ROSA	10/07/1990	**13**	0	36	24.5	25	0	0	85.5	CL
0000001216	MARIA SIDNEIA JACOMINI PEREIRA	25/02/1975	**14**	0	36	31.5	17.5	0	0	85	CL
0000000686	MARLI BARBOZA DE MORAIS	26/03/1965	**15**	0	32	28	25	0	0	85	CL
0000000015	QUEILA APARECIDA MOREIRA	12/12/1983	**16**	0	40	31.5	12.5	0	0	84	CL
0000000097	CLEDNA LOPES SOUZA	08/06/1986	**17**	0	36	28	20	0	0	84	CL
0000000653	MARTA DOS SANTOS VIANA	06/10/1988	**18**	0	32	31.5	20	0	0	83.5	CL
0000000777	ALYCE FABIANA DA SILVA DOS SANTOS	15/06/1988	**19**	0	28	31.5	22.5	0	0	82	CL
0000001065	GENECI MACHADO	01/09/1989	**20**	0	28	31.5	22.5	0	0	82	CL
0000001820	ADRIANA SILVA E SILVA	24/07/1998	**21**	0	36	28	17.5	0	0	81.5	CL
0000001128	FRANCISCA BARBASA DO NASCIMENTO	27/10/1989	**22**	0	32	28	20	0	0	80	CL
0000000751	ILDA MARIA SOUZA GUIMARÃES	26/03/1968	**23**	0	24	31.5	22.5	0	0	78	CL
0000001335	ROSALVITA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	05/12/1968	**24**	0	32	28	17.5	0	0	77.5	CL
0000000478	VERA LUCIA DA LUZ OLIVEIRA	31/07/1963	**25**	0	36	21	20	0	0	77	CL
0000000136	MARIA MADALENA DA ROCHA	26/09/1979	**26**	0	32	24.5	20	0	0	76.5	CL
0000000772	ANA FERREIRA DOS SANTOS	06/01/1985	**27**	0	36	17.5	17.5	0	0	71	CL
0000000242	GUILI ALVES MARTINS	25/10/1973	**28**	0	24	21	22.5	0	0	67.5	CL
0000000057	ZADINEIDE LOPES BALTAZAR	18/02/1962	**29**	0	24	17.5	22.5	0	0	64	CL
0000000157	ABELIL NEVES LEMES DA SIVA	21/11/1962	**30**	0	24	14	22.5	0	0	60.5	CL
0000002114	THAIS DE OLIVEIRA SILVA	09/12/1996	**31**	0	32	17.5	10	0	0	59.5	CL
0000000532	MARIA ROSANA SOARES	07/04/1980	**32**	0	28	10.5	15	0	0	53.5	CL
0000001609	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	18/02/1967	**33**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001624	RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	04/02/1979	**34**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000001155	FRANCIELE MACACARI SANTANA	07/09/1991	**35**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000000581	ANDRÉ BARBOSA CARVALHO	17/08/1993	**36**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002008	CRISTIANE PEREIRA	08/03/1995	**37**	0	0	0	0	0	0	0	RU
0000002328	EUQUIMONY NATALIS NEVES	19/11/1995	**38**	0	0	0	0	0	0	0	RU

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Vanúbia Galvão da Silva**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 011, de 01 de fevereiro de 2019, em conformidade com o item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. DIVULGA **RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,** CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. DIVULGA **RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – CANDIDATOS PCD,** CONFORME **ANEXO II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 3. DIVULGA **GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DE PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 12 DE MAIO DE 2019,** CONFORME **ANEXO III** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 4. DIVULGA **RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 12 DE MAIO DE 2019**, CONFORME **ANEXO IV** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

5. DIVULGA **JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS,** CONFORME **ANEXO V** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativoà **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**, a partir das 00h00 do dia **27/05/2019** até às 23h59 do dia **28/05/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Ubiratã-MT, 24 de maio de 2019.

Vanúbia Galvão da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR ANEXO IV

CARGO:	**001 - ADVOGADO**	

CÓDIGO:	0000000840	NOME:	SILVIA GRAZIELI LAURO
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

Prezada Banca Examinadora, Com relação QUESTÃO 17, a banca considerou a letra (C) no gabarito preliminar, data vênia, o gabarito da questão merece ser reformado e considerada correta a letra (D), pois ambas as alternativas são falsas, conforme será demonstrado a seguir: QUESTÃO 17: Ainda levara muitos anos para que o brasil se recuperar por completo do desastre que foi a passagem de Dilma Rousseff pela Presidência da República. A medida que o tempo passa e mais indicadores econômicos que refletem a sua inépcia são divulgadas, fica evidente que a cassação da ex-presidente foi uma das melhores coisas que poderia ter ocorrido no País, não só para apear do poder uma mandataria que violou a lei, mas como também para conter seu ímpeto de produzir danos político-administrativos. Em relação ao assunto, analise as afirmativas a seguir: I - A violação à lei, citada no texto, ficou configurada pelas pedaladas fiscais, manobras contábeis para ajustar, no papel, as contas do governo, simulando um saldo positivo inexistente ou maior que o real. II - Os danos político-administrativos que o Governo Dilma Rousseff produziu podem ser visualizados na recessão econômica e no envolvimento no esquema de corrupção investigado pela operação Lava-Jato, o que também foi utilizado pelos parlamentares para justificar seu impeachment. Com relação a afirmativa I - A manobra referida, ocorre quando os bancos, por meio de contrato, usam sua estrutura para pagamentos de programas sociais como Bolsa Família e Minha Casa Minha Vida, contudo é o Tesouro o responsável por pagar tais custos. A "Pedalada" consiste no atraso do repasse, melhorando artificialmente o resultado fiscal. No caso das Pedaladas fiscais, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, realizaram adiantamentos em diversos programas federais de responsabilidade do Governo Federal, controladas pela própria União, quando sabemos que essas empresas (CEF e BB) estariam impedidas por lei de emprestar ao governo. Com o objetivo de fraudar a atual situação do país, ainda que em afronta à lei (art. 36 da LRF - LC 101/2000). Portanto conforme demostrado, o Governo realizou operações de credito ilegais ao atrasar o repasse de recursos, o termo "manobra contábil" é vago e impreciso, e não traduz a complexidade da ação. Por fim, as pedaladas fiscais, não consistem na manipulação do saldo positivo das contas públicas, e sim conforme já dito, em operações de credito ilegais, manipular o superávit é o objetivo delas. Com relação a afirmativa II - Os danos político-administrativos que o Governo Dilma Rousseff produziu podem ser visualizados na recessão econômica e no envolvimento no esquema de corrupção investigado pela operação Lava-Jato, o que também foi utilizado pelos parlamentares para justificar seu impeachment. Segundo Art. 52, I da CRFB/88. Compete privativamente ao Senado Federal processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade. Segundo Nathalia Masson (2019, p. 1083), os crimes de responsabilidade são meras infrações político administrativas praticas pelo Presidente que estão listadas no rol exemplificativo do art. 85, CF/88. Conforme preleciona Jose Afonso da Silva os crimes de responsabilidade podem ser classificados em dois grupos:(i) infrações políticas (art. 85, incisos I a IV da CF/88), e (ii) crimes funcionais (art. 85, incisos V a VII, da CF/88): atos que atentem contra a probidade na administração, a lei orçamentaria, e os comprimentos das leis e das decisões judiciais. Esse último que embasou o impeachment da ex-presidente, pois foi com principal fundamento nas famosas Pedaladas Fiscais, que consistiram em adiantamentos realizados pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, em diversos programas federais de responsabilidade do Governo Federal, controladas pela própria União, quando sabemos que essas empresas (CEF e BB) estariam impedidas por lei de emprestar ao governo. Com o objetivo de fraudar a atual situação do país, ainda que em afronta à lei (art. 36 da LRF). Os bancos, por meio de contrato, usam sua estrutura para pagamentos de programas sociais como Bolsa Família e Minha Casa Minha Vida, contudo é o Tesouro o responsável por pagar tais custos. A "Pedalada" consiste no atraso do repasse, melhorando artificialmente o resultado fiscal, os bancos utilizam recursos próprios e realizam repasses, e os programas sociais continuam recendo sem atraso. Segundo o pedido de impeachment e a avaliação do Tribunal de Contas da União o Governo realizou operações de credito ilegais ao atrasar o repasse de recursos. A operação de credito está definida no inciso III do artigo 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O artigo 36 da mesma Lei proíbe o Governo de contrair empréstimos com instituições financeiras públicas. Essas operações caracterizam crime de responsabilidade, principal motivo alegado para o impeachment. Vale lembrar também que o referido processo de impeachment ocorreu em 31 de agosto de 2016, e que Dilma virou ré na Lava Jato apenas em novembro de 2018, após denúncia aceita pelo juiz federal Vallisney de Souza Oliveira, da 10ª Vara da Justiça Federal de Brasília. Por fim, conclui-se que o processo de impeachment não foi fundamentado em denúncias de corrupção ligadas a operação Lava-Jato, primeiro porque a competência do congresso é para julgar crimes de Responsabilidade praticados pelo Presidente da República e não aqueles ligados a corrupção, nos termos do art. 52, I, CF/88. E segundo, conforme também demostrado, o que deflagrou referido processo, foram as chamadas Pedadas Fiscais, Crimes de Responsabilidade nos termos do art. 29, III, e art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), bem como art. 85 da CF/88. Ante o exposto, pugna pela alteração do gabarito preliminar a fim de considerar a alternativa (D) como a correta, pois conforme explanado acima, ambas as alternativas constantes na questão encontram-se incorretas.

DATA RESP.:	21/05/2019
RESPOSTA	

Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: Reafirma-se que as duas proposições da questão estão corretas. No processo de impeachment de Dilma Rousseff, os parlamentares consideraram os crimes de responsabilidade, consubstanciados nas pedaladas fiscais, e o chamado "conjunto da obra", sendo este sintetizado na recessão econômica, inflação, desemprego e envolvimento de seu governo no escândalo de corrupção investigado pela Operação Lava Jato (o impeachment é um julgamento político). Cabe lembrar que na época do processo de impeachment, Dilma Rousseff havia sido citada por doze delatores da Lava Jato, sendo que cinco afirmaram categoricamente que ela sabia do esquema de corrupção na Petrobrás (quem não se lembra do caso da compra da refinaria de Pasadena quando a ex-presidente chefiou o conselho de administração da estatal?). Sobre as pedaladas fiscais, indica-se a leitura deste artigo esclarecedor: https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2016/04/pedalada-fiscal-e-crime.html>. Diante disso, o gabarito da questão está mantido e recurso indeferido, relativo à questão de nº 17.

CÓDIGO:	0000000166	NOME:	LETICIA DA COSTA ELIAS
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	4

RECURSO								

recurso questão 04 português. conforme indica o enunciado da questão o termo "a internet das coisas" não se refere à alternativa apresentada no gabarito, pois ao ler o texto percebe-se que a alternativa C, a qual indica o gabarito, refere-se ao equipamento "Arduino" que não é a "internet das coisas" mas sim um meio físico, um equipamento,de se criar a tal internet. a alternativa mais coerente para o caso seria a letra "A", pois corresponde ao que o texto diz. A alternativa "c" descreve que "Cada equipamento pode ser adaptado para várias iniciativas porque são versáteis e relativamente baratos". conforme a primeira linha do parágrafo 4º, essa descrição faz menção ao equipamento "Arduino" . Att. Leticia da Costa Elias CPF: 04495545116 Cargo: Advogado

DATA RESP.:	**22/05/2019**						
RESPOSTA							

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Todos os itens constantes no texto, inclusive o "Arduino", dizem respeito ao tema central: "A internet das coisas". A alternativa C é a única que está de acordo com as ideias do texto. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000000355**		NOME:	**RICARDO ADRIANO HAACKE**		
ENVIO:	**14/05/2019**		NRO QUESTÃO:	**4**		
RECURSO						

Dispõe a questão 4 em exame: "De acordo com o texto, é possível afirmar que 'A internet das Coisas': [Omissis.] c) Cada equipamento pode ser adaptado para várias iniciativas porque são versáteis e relativamente baratos." Ora bem, enunciado não está correto, pois a oração empregada no item "e" faz referência ao "Arduíno" e não à "Internet das Coisas" como proponha o enunciado. Vejamos o texto: "Para quem pretende criar 'IoT devices' de baixo custo para residências, os Arduinos podem ser a base para grandes projetos. Como são versáteis e relativamente baratos, cada equipamento pode ser adaptado para várias iniciativas". Perceba que a oração está no masculino, concordando com o sujeito "Arduino" e não com a "Internet das Coisas". Ademais, por uma questão lógica, essa alternativa também está errada, vez que a "Internet das Coisas" não pode ser entendida como um equipamento, em seu sentido mais estrito. Por outro lado, o subitem "b" corresponde com exatidão ao enunciado. Vejamos: "b) A internet identifica as pessoas e busca novas formas de uso e gerenciamento de suas vidas" Qual internet? A Internet das Coisas. Assim, requer a anulação da questão e a consequente atribuição da nota a todos candidatos, conforme proposto no edital.

DATA RESP.:	**22/05/2019**					
RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Todos os itens constantes no texto, inclusive o "Arduino", dizem respeito ao tema central: "A internet das coisas". A alternativa C é a única que está de acordo com as ideias do texto. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000000355**		NOME:	**RICARDO ADRIANO HAACKE**		
ENVIO:	**14/05/2019**		NRO QUESTÃO:	**5**		
RECURSO						

O enunciado pedia para que fosse marcada a frase que NÃO contenha um pronome relativo. A alternativa correta apontada pelo gabarito foi a "c", ou seja, "utilizam redes sem fio para que troquem dados com a internet". Pronome relativo é assim chamado porque se refere, de regra geral, a um pronome que vem depois de um adjunto adnominal - o antecedente, ou seja, o substitui. Para verificar a questão em comento é necessário transcrever a oração de onde essa frase foi extraída. Vejamos: "Ela é composta por um conjunto de dispositivos que utilizam redes sem fio para que troquem dados com a internet e conexão com outros aparelhos" (grifamos) Analisando: ...utilizam redes sem foi para que troquem dados. Quem troca dados com a internet? O conjunto de dispositivos. Assim, na frase "utilizam redes sem fio para que troquem dados com a internet", o "que" está servindo como pronome relativo de "dispo-

sitivos". A existência de outro pronome relativo na frase não retira a função do segundo. Dessarte, requer a anulação da questão e a consequente atribuição da nota a todos candidatos, conforme edital.

DATA RESP.:	22/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O pronome relativo é o conectivo de orações subordinadas adjetivas. Ele retoma um substantivo anterior e possui função sintática em relação à oração que introduz. Pode desempenhar função de adjunto adnominal, no caso das orações restritivas, ou de aposto, no caso das orações explicativas. Via de regra, pode ser substituído por "o qual, a qual, os quais e as quais". Na questão 05, as alternativas A, B e D possuem pronome relativo. Na alternativa C, o conectivo é conjunção adverbial final. Diante disso, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000355	NOME:	RICARDO ADRIANO HAACKE
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	17
RECURSO			

A questão 17 traz o seguinte subitem: "II - Os danos políticos-administrativos que o Governo Dilma Roussef produziu podem ser visualizados na recessão econômica e o envolvimento no esquema de corrupção investigado pela Operação Lava Jato, o que também foi utilizado pelos parlamentares para justificar seu impeachment". Segundo o gabarito preliminar itens "I" e "II" estão corretos. Não obstante, a ex presidente Dilma JAMAIS foi envolvida na lava jato, em que pese o pensamento popular e algumas citações desencontradas na mídia não especializada. Embora o assunto seja delicado, tratando-se o concurso público de uma avaliação eminentemente técnica, não podemos criar fantasmas. O envolvimento de diversos políticos do PT, assim como do ex presidente Lula não significaram, por si só, o envolvimento da ex presidente Dilma com a Lava Jato, os sujeitos não se confundem. Os motivos que conduziram ao Processo de Impeachment da ex Presidente foram de ordem estritamente fiscal, não tendo repercussão nenhuma com mencionado processo, e, mesmo que considerarmos que em seu âmago os congressistas estavam impelidos pela Lava Jato, que se diga, ainda estava começando, afirmar o suposto "envolvimento no esquema de corrupção investigado pela Lava Jato" como justificativa do impeachment é errôneo, do ponto de vista técnico-jurídico. Sobre o tema, citamos importante apontamento feito pela Doutora Thatiane Piscitelli, professora do curso LFG para Procuradorias Municipais: "A propósito desse tema, insta salientar que o impeachment sofrido pela presidente Dilma tem como motivos oficiais a edição de três decretos de crédito suplementar sem autorização legal específica. A ausência de aprovação pelo Legislativo motivou a interpretação de que se trataria de crime de responsabilidade" (Fonte: Direito financeiro / Tathiane Piscitelli. - 6. ed. rev. e atual. - Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: MÉTODO, 2018, pág. 08.), e, ainda, "Para ilustrar esse ponto, cite-se a reprovação das contas de 2015, da presidente Dilma Rousseff, com a indicação de atos qualificados como ofensivos à LRF, tais como as operações de crédito com instituições financeiras oficiais e a abertura de créditos adicionais sem autorização legal. Em que pese a ausência de vinculação do Congresso, tal parecer foi utilizado como argumento central no processo de impeachment." (Fonte: Direito financeiro / Tathiane Piscitelli. - 6. ed. rev. e atual. - Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: MÉTODO, 2018, pág. 218 - grifamos) Aliás, não é entendimento exclusivo da Doutrina, tal orientação também foi publicada pelos diversos informativos do Congresso Nacional, sendo que é possível a qualquer cidadão acessar o respectivo portal e ter acesso às informações corretas. Sobre o tema, confira-se: <"https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/denuncia-contra-a-presidente-da-republica"> Aliás, os crimes elucidados pela Operação Lava Jato são anteriores ao mandato da presidente Dilma, o que afasta qualquer plausibilidade da afirmação contida na prova, eis que tal procedimento decorre de crimes de Responsabilidade. (Fonte: https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/...) Finalmente, considerando o evidente equívoco das informações, requer a anulação da questão, bem como a atribuição da respectiva pontuação a todos candidatos, conforme previsto no edital.

DATA RESP.:	21/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Atente o candidato que na época do processo de impeachment de Dilma Rousseff, ela NÃO ESTAVA SENDO PROCESSADA pela Lava Jato, mas havia sido citada por doze delatores, sendo que cinco disseram categoricamente que a mandatária sabia do esquema de corrupção na Petrobrás (quem não se lembra do escândalo da compra da refinaria de Pasadena na época em que Dilma chefiava o conselho de administração da estatal?). Ademais, o impeachment é um julgamento político e, além das pedaladas fiscais (crime de responsabilidade), ela foi julgada pelo "conjunto da obra" (recessão, desemprego, inflação, envolvimento na Lava Jato). Na Internet há várias notícias e análises sobre isso. Leia estes: https://jornal.usp.br/atualidades/o-funcionamento-da-democracia-e-o-processo-de-impeachment/>; https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/04/27/conjunto-da-obra-do-governo-dilma-marca-debates-na-comissao-de-impeachment. A questão está mantida e o recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000000840	NOME:	SILVIA GRAZIELI LAURO

ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	17
RECURSO			

Prezada Banca Examinadora, Com relação QUESTÃO 17, a banca considerou a letra (C) no gabarito preliminar, data vênia, o gabarito da questão merece ser reformado e considerada correta a letra (D), pois ambas as alternativas são falsas, conforme será demonstrado a seguir: QUESTÃO 17: Ainda levara muitos anos para que o brasil se recuperar por completo do desastre que foi a passagem de Dilma Rousseff pela Presidência da República. A medida que o tempo passa e mais indicadores econômicos que refletem a sua inépcia são divulgadas, fica evidente que a cassação da ex-presidente foi uma das melhores coisas que poderia ter ocorrido no País, não só para apear do poder uma mandataria que violou a lei, mas como também para conter seu ímpeto de produzir danos político-administrativos. Em relação ao assunto, analise as afirmativas a seguir: I - A violação à lei, citada no texto, ficou configurada pelas pedaladas fiscais, manobras contábeis para ajustar, no papel, as contas do governo, simulando um saldo positivo inexistente ou maior que o real. II - Os danos político-administrativos que o Governo Dilma Rousseff produziu podem ser visualizados na recessão econômica e no envolvimento no esquema de corrupção investigado pela operação Lava-Jato, o que também foi utilizado pelos parlamentares para justificar seu impeachment. Com relação a afirmativa I - A manobra referida, ocorre quando os bancos, por meio de contrato, usam sua estrutura para pagamentos de programas sociais como Bolsa Família e Minha Casa Minha Vida, contudo é o Tesouro o responsável por pagar tais custos. A "Pedalada" consiste no atraso do repasse, melhorando artificialmente o resultado fiscal. No caso das Pedaladas fiscais, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, realizaram adiantamentos em diversos programas federais de responsabilidade do Governo Federal, controladas pela própria União, quando sabemos que essas empresas (CEF e BB) estariam impedidas por lei de emprestar ao governo. Com o objetivo de fraudar a atual situação do país, ainda que em afronta à lei (art. 36 da LRF - LC 101/2000). Portanto conforme demostrado, o Governo realizou operações de credito ilegais ao atrasar o repasse de recursos, o termo "manobra contábil" é vago e impreciso, e não traduz a complexidade da ação. Por fim, as pedaladas fiscais, não consistem na manipulação do saldo positivo das contas públicas, e sim conforme já dito, em operações de credito ilegais, manipular o superávit é o objetivo delas. Com relação a afirmativa II - Os danos político-administrativos que o Governo Dilma Rousseff produziu podem ser visualizados na recessão econômica e no envolvimento no esquema de corrupção investigado pela operação Lava-Jato, o que também foi utilizado pelos parlamentares para justificar seu impeachment. Segundo Art. 52, I da CRFB/88. Compete privativamente ao Senado Federal processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade. Segundo Nathalia Masson (2019, p. 1083), os crimes de responsabilidade são meras infrações político administrativas praticas pelo Presidente que estão listadas no rol exemplificativo do art. 85, CF/88. Conforme preleciona Jose Afonso da Silva os crimes de responsabilidade podem ser classificados em dois grupos:(i) infrações políticas (art. 85, incisos I a IV da CF/88), e (ii) crimes funcionais (art. 85, incisos V a VII, da CF/88): atos que atentem contra a probidade na administração, a lei orçamentaria, e os comprimentos das leis e das decisões judiciais. Esse último que embasou o impeachment da ex-presidente, pois foi com principal fundamento nas famosas Pedaladas Fiscais, que consistiram em adiantamentos realizados pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, em diversos programas federais de responsabilidade do Governo Federal, controladas pela própria União, quando sabemos que essas empresas (CEF e BB) estariam impedidas por lei de emprestar ao governo. Com o objetivo de fraudar a atual situação do país, ainda que em afronta à lei (art. 36 da LRF). Os bancos, por meio de contrato, usam sua estrutura para pagamentos de programas sociais como Bolsa Família e Minha Casa Minha Vida, contudo é o Tesouro o responsável por pagar tais custos. A "Pedalada" consiste no atraso do repasse, melhorando artificialmente o resultado fiscal, os bancos utilizam recursos próprios e realizam repasses, e os programas sociais continuam recendo sem atraso. Segundo o pedido de impeachment e a avaliação do Tribunal de Contas da União o Governo realizou operações de credito ilegais ao atrasar o repasse de recursos. A operação de credito está definida no inciso III do artigo 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O artigo 36 da mesma Lei proíbe o Governo de contrair empréstimos com instituições financeiras públicas. Essas operações caracterizam crime de responsabilidade, principal motivo alegado para o impeachment. Vale lembrar também que o referido processo de impeachment ocorreu em 31 de agosto de 2016, e que Dilma virou ré na Lava Jato apenas em novembro de 2018, após denúncia aceita pelo juiz federal Vallisney de Souza Oliveira, da 10ª Vara da Justiça Federal de Brasília. Por fim, conclui-se que o processo de impeachment não foi fundamentado em denúncias de corrupção ligadas a operação Lava-Jato, primeiro porque a competência do congresso é para julgar crimes de Responsabilidade praticados pelo Presidente da República e não aqueles ligados a corrupção, nos termos do art. 52, I, CF/88. E segundo, conforme também demostrado, o que deflagrou referido processo, foram as chamadas Pedadas Fiscais, Crimes de Responsabilidade nos termos do art. 29, III, e art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), bem como art. 85 da CF/88. Ante o exposto, pugna pela alteração do gabarito preliminar a fim de considerar a alternativa (D) como a correta, pois conforme explanado acima, ambas as alternativas constantes na questão encontram-se incorretas.

DATA RESP.:	21/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Reafirma-se que as duas proposições da questão estão corretas. No processo de impeachment de Dilma Rousseff, os parlamentares consideraram os crimes de responsabilidade, consubstanciados nas pedaladas fiscais, e o chamado "conjunto da obra", sendo este sintetizado na recessão econômica, inflação, desemprego e envolvimento de seu governo no escândalo de corrupção investigado pela Operação Lava Jato (o impeachment é um julgamento político). Cabe lembrar que na época do processo de impeachment, Dilma Rousseff havia sido citada por doze delatores da Lava Jato, sendo que cinco afirmaram categoricamente que ela sabia do esquema de corrupção na Petrobrás (quem não se lembra do caso da compra da refinaria de Pasadena quando a ex-presidente chefiou o conselho de administração da estatal?). Sobre as pedaladas fiscais, indica-se a leitura deste artigo esclarecedor: https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2016/04/pedalada-fiscal-e-crime.html>. Diante disso, o gabarito da questão está mantido e recurso indeferido, relativo à questão de nº 17.

CÓDIGO:	0000000355	NOME:	RICARDO ADRIANO HAACKE
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	22
RECURSO			

Aduz o item "C", apontado como correto, o seguinte: "As fontes formais secundárias ou instrumentos introdutórios de normas são representadas pelas normas tributárias complementares, pela jurisprudência e pela doutrina." Não obstante, mencionado enunciado não está correto, pois vai de encontro ao que determina o CTN e a doutrina nacional, bem como as próprias razões do Direito Público, ramo que está inserido o Direito Tributário. Vejamos o que dispõe a doutrina: Vejamos o que dispõe o Prof. Eduardo Sabbag: "A doutrina e a jurisprudência NÃO se constituem fontes formais em matéria tributária. A doutrina é o elemento para a compreensão do direito e é o resultado da interpretação da lei e da pesquisa" (Direito Tributário - Eduardo Sabbag - 12ª Ed. rev e atual. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010) Autores que acompanham essa posição: (CARVALHO, P. de B. Curso de Direito Tributário. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1991. p. 43.) Tárek Moysés Moussallem (MOUSSALEM, Tárek Moysés. Fontes do Direito Tributário. 2ª Ed. São Paulo: Noeses, 2006, págs. 126-127) (NOGUEIRA, R. Y. Curso de direito tributário. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 1990., op. cit., p. 59, nota 3.) Luiz Emygdio F. da Rosa (1991, p. 135) Para a Doutrina uníssona brasileira, fontes formais são aquelas insculpidas no art. 100, do CTN, que não consta doutrina. Soma-se a tudo que já foi argumentado, que essa característica do Direito Tributário já foi objeto de exames para os mais diversos concursos e bancas, dentre elas a FGV, ano 2014, Prefeitura de Osasco/SP; a Fundep, ano, 2014, concurso para Juiz de MG, Cespe, Vunesp " Vejamos exemplo: (https://www.qconcursos.com/questoes-de-concursos/questoes/ae444721-42) Assim, requer a apreciação do recurso supra, para que a questão objeto de análise seja anulada, atribuindo-se a pontuação devida a todos candidatos, conforme especificado no edital.

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: A Alternativa C diz "As fontes formais secundárias ou instrumentos introdutórios de normas são representadas pelas normas tributárias complementares, pela jurisprudência e pela doutrina." O autor Ruy Barbosa Nogueira, o maior nome do direito tributário brasileiro define as normas tributárias complementares a jurisprudência e a doutrina como fontes formais secundárias. - NOGUEIRA, Ruy Barbosa. Curso de direito tributário. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 1995 p. 50 Corrobora com a ideia do referido autor Anis Kfouri que diz "Já as fontes formais secundárias são representadas pelas normas complementares, pela jurisprudência e pela doutrina, segundo registra Ruy Barbosa Nogueira" - KFOURI, Anis. Curso de Direito Tributário. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 86. "Também são consideradas fontes formais a jurisprudência, compreendida como o conjunto de decisões proferidas pelo Poder Judiciário, notadamente por intermédio de seus Tribunais, dispondo sobre o tema, permitindo assim uma orientação quanto ao entendimento do Poder Judiciário acerca das questões (...) Por fim, à doutrina não cabe legislar, mas analisar, perquirir e interpreta RO conteúdo normativo, até mesmo porque, sendo o direito tributário uma obrigação ex lege, não seria válida a utilização da doutrina como elemento introdutor de norma, mas sim como elemento de interpretação para aplicação das normas, e até mesmo indutora de alterações normativas, via processo legislativo." - KFOURI, Anis. Curso de Direito Tributário. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. P. 88 "Nesse sentido, Ruy Barbosa Nogueira classifica a doutrina como fonte indireta do direito, posto que a ela compete elaborar o vocabulário jurídico e formular as noções do Direito para que o legislador delas faça uso." - KFOURI, Anis. Curso de Direito Tributário. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 88. Ademais, há que se destacar que o entendimento apresentado pelo recorrente diz respeito às fontes formais primárias, e a questão adota claramente a nomenclatura "fontes formais secundárias". Por outro lado Paulo de Barros Carvalho, entende que as normas tributárias complementares a jurisprudência e a doutrina são entendidas como "instrumentos introdutórios de normas" - CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de direito tributário. p. 41 Por este motivo a alternativa tomou o devido cuidado de inserir as DUAS expressões para a definição de tal conceito, de modo a evitar questionamento sobre posicionamentos doutrinários. A alternativa C traz a expressão "instrumentos introdutórios de normas" para definição dos conceitos apresentados justamente para demonstrar que há duas nomenclaturas adotadas na doutrina e de modo a evitar que se utilizasse do embate doutrinário como fundamento de recurso. O candidato ocultou em sua fundamentação o fato de estar presente a expressão "instrumentos introdutórios de normas" como definição alternativa, numa clara tentativa de se valer de vantagem que não encontra razão de ser. Diante de todo o exposto, indefere-se o recurso.

CARGO:	018 - ASSISTENTE SOCIAL

CÓDIGO:	0000000456	NOME:	ALINE CRISTINA DOS SANTOS
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	33
RECURSO			

A resolução do CFESS nº 489/2006, trata sobre a questão das normas que vedam a discriminação a população LGBT, e não LGTB como consta na questão 33, letra C, tida como correta, as letras T e B, encontram-se fora de ordem, originando entendimento errôneo. Segundo a "Cartilha Diversidade Sexual e a Cidadania LGBT" a sigla refere-se aos cidadãos e cidadãs lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. Portanto a sigla utilizada está incorreta, solicito a anulação da questão por não conter alternativa correta que responda a questão 33. O correto seria LGBT e não LGTB. Referencia; Coordenação de Politicas para a Diversidade Sexual. Diversidade sexual e Cidadania LGBT.São Paulo: SJDC/SP, 2014, pg02.

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao candidato recorrente. A questão aborda um conteúdo devidamente contido no programa para a elaboração da prova. A resolução de n° 489/2006 estabelece normas vedando condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo, no exercício profissional do assistente social, regulamentando princípio inscrito no Código de Ética Profissional. A letra C refere-se ao segmento populacional composto por lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros. Não há erro quanto à sigla que informa corretamente o tema tratado pela resolução. As demais alternativas tratam de temas completamente diversos. Questão não anulada, gabarito mantido e recurso indeferido.

CARGO:	023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ENTRE RIOS

CÓDIGO:	0000000575	NOME:	FELIPE FERMINO MARQUES RODRIGUES
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

queremos entra com recuso na questão de número 2º sendo que na pergunta pede aumentativo de (casa e cachorro) e nas respontas teria como certa(casario e cão)Casa - Casaréu - Casinhola, Respostas ChayDanuzo Nayanne11131 ChayDanuzo ChayDanuzo Aluno O aumentativo de cachorro é cachorrão.Tirei a resposta de um sit seguro, então pesso que reveja esta questão;pois, se tratando de alfabetização o modo como colocam não simplificam a pergunta,induzindo o candidato a erra, pois sabemos que a resposta mais obvia seria a errada.

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: A resposta correta é a alternativa C, como consta no gabarito, pois o aumentativo de casa - casarão e cachorro-cachorrão. Razão pela qual indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000575	NOME:	FELIPE FERMINO MARQUES RODRIGUES
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

queremos entra com recuso na questão de número 2º sendo que na pergunta pede aumentativo de (casa e cachorro) e nas respontas teria como certa(casario e cão)Casa - Casaréu - Casinhola, Respostas ChayDanuzo Nayanne11131 ChayDanuzo ChayDanuzo Aluno O aumentativo de cachorro é cachor-

rão.Tirei a resposta de um sit seguro, então pesso que reveja esta questão;pois, se tratando de alfabetização o modo como colocam não simplificam a pergunta,induzindo o candidato a erra, pois sabemos que a resposta mais obvia seria a errada.

DATA RESP.:	**23/05/2019**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: A resposta correta é a alternativa C, como consta no gabarito, pois o aumentativo de casa - casarão e cachorro-cachorrão. Razão pela qual indeferimos o recurso.

CARGO:	**025 - CONTADOR**

CÓDIGO:	**0000000346**	NOME:	**JHONATA BONIFACIO BARBOSA**
ENVIO:	**14/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**4**
RECURSO			

No texto "Para quem pretende criar "IoT devices" de BAIXO CUSTO para residências, os ARDUINOS podem ser a base para grandes projetos. Como são versáteis e relativamente baratos..." as características "versáteis e relativamente barato" retoma ao sujeito arduinos que pelo texto é uma subcategoria dos IoT ou internet das coisas, portanto não pode ser usado como adjetivos para caracterizar todo o gênero que é a internet das coisas, como a questão solicita, sendo que o paragrafo de onde a alternativa foi retirada descreve uma "internet das coisas de baixo custo", levando o leitor a acreditar que existe uma internet das coisas de alto custo, que já deixaria a alternativa do gabarito errada.

DATA RESP.:	**22/05/2019**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Todos os itens constantes no texto, inclusive o "Arduino", dizem respeito ao tema central: "A internet das coisas". A alternativa C é a única que está de acordo com as ideias do texto. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000000509**	NOME:	**MAISA TAIS ESTERY**
ENVIO:	**14/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**4**
RECURSO			

Bom dia! Discordo da alternativa (letra "C") apontada no gabarito preliminar como resposta para a questão nº 4, pois, ao analisarmos o parágrafo de onde o trecho "cada equipamento pode ser adaptado para várias iniciativas porque são versáteis e relativamente baratos" foi retirado, entendemos que ele refere-se aos "Arduínos". E, ampliando nossa análise para o texto todo, entendemos que estes equipamentos denominados Arduínos fazem parte do projeto, ou melhor, conceito chamado de Internet das Coisas ou IoT. A Internet das Coisas não se limita aos Arduínos, ela é algo mais amplo, do qual os Arduínos fazem parte juntamente com outros recursos e equipamentos. Nesse sentido, aponto como alternativa que melhor responde ao que é perguntado na questão nº 4, a alternativa "A".

DATA RESP.:	22/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Todos os itens constantes no texto, inclusive o "Arduino", dizem respeito ao tema central: "A internet das coisas". A alternativa C é a única que está de acordo com as ideias do texto. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000509	NOME:	MAISA TAIS ESTERY
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	5
RECURSO			

Bom dia! Discordo da alternativa (letra "C") apontada no gabarito preliminar como resposta para a questão nº 5, pois, considerando que a questão solicita que identifiquemos a frase que não contém pronome relativo, a alternativa "C" está incorreta pelo fato de possuir pronome relativo em seu conteúdo. Na frase "utilizam redes sem fio para que troquem dados com a internet", podemos identificar o pronome relativo "que", acompanhado da "preposição "para". Tal situação é passível de ocorrer em nossa escrita e está prevista nas normais oficiais da nossa língua portuguesa, conforme pode ser verificado no endereço eletrônico: https://brasilescola.uol.com.br/gramatica/pronome-relativo.htm.

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O pronome relativo é o conectivo de orações subordinadas adjetivas. Ele retoma um substantivo anterior e possui função sintática em relação à oração que introduz. Pode desempenhar função de adjunto adnominal, no caso das orações restritivas, ou de aposto, no caso das orações explicativas. Via de regra, pode ser substituído por "o qual, a qual, os quais e as quais". Na questão 05, as alternativas A, B e D possuem pronome relativo. Na alternativa C, o conectivo é conjunção adverbial final. Portanto, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000509	NOME:	MAISA TAIS ESTERY
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	13
RECURSO			

Bom dia! Discordo da formulação da questão nº 13, a respeito dos episódios de tiros em escolas e a repercussão desse tipo de crime. No trecho da questão "é consenso entre os especialistas em segurança pública", penso que faltou citar qual a fonte deste "consenso", a exemplo do que foi feito na questão nº 11 (a qual citou a fonte da informação, que foi um estudo realizado pela organização Human Rights Watch). Da forma como foi elaborada esta questão nº 13, avalio que a questão ficou deficiente de sentido e conteúdo, o que não condiz com uma prova de concurso de nível superior e também abre brechas para interpretações pessoais a respeito do assunto. Diante do exposto, solicito a anulação desta questão. Obrigada.

DATA RESP.:	21/05/2019

RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Atente a candidata que nos dias seguintes ao ataque ocorrido em Suzano foram registradas ameaças de ataques semelhantes em diversas escolas de vários estados brasileiros, o que pode ser verificado através dos mecanismos de busca de qualquer portal de notícias. Se ainda assim a candidata desejar uma análise específica sobre o tema, eis o link para aprofundamento: https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,repercussao-de-massacre-em-suzano-pode-estimular-ataques-dizem-especialistas,70002754664. A questão está mantida e recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000002421	NOME:	JAQUELINE DA SILVA MARQUES
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	17
RECURSO			

Esta questão deve ser anulada haja vista se tratar de um assunto polêmico;a referida questão trata do Impeachment da ex presidente Dilma Roussef. o texto usado como referência para a questão foi um texto de opinião do jornal Estadão https://opiniao.estadao.com.br/noticias/notas-e-in... A primeira afirmativa refere-se a lei citada no texto, porém o texto citado, por se tratar de um texto de opinião e que portanto não reflete o consenso geral, não se refere a nenhuma lei em especifico; trata-se de um texto de opinião, sem referências de legislação. O impeachment foi motivado por acusações que versaram sobre desrespeito à lei orçamentária e à lei de improbidade administrativa por parte da presidente. Por se tratar de questão polêmica, sem embasamento em legislação conforme afirma a questão, peço para que seja anulada!

DATA RESP.:	23/05/2019			
RESPOSTA				

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Atente a candidata que na época do processo de impeachment de Dilma Rousseff, ela NÃO ESTAVA SENDO PROCESSADA pela Lava Jato, mas havia sido citada por doze delatores, sendo que cinco disseram categoricamente que a mandatária sabia do esquema de corrupção na Petrobrás (quem não se lembra do escândalo da compra da refinaria de Pasadena na época em que Dilma chefiava o conselho de administração da estatal?). Ademais, o impeachment é um julgamento político e, além das pedaladas fiscais (crime de responsabilidade), ela foi julgada pelo "conjunto da obra" (recessão, desemprego, inflação, envolvimento na Lava Jato). Na Internet há várias notícias e análises sobre isso. Leia estes: https://jornal.usp.br/atualidades/o-funcionamento-da-democracia-e-o-processo-de-impeachment/>; https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/04/27/conjunto-da-obra-do-governo-dilma-marca-debates-na-comissao-de-impeachment. A questão está mantida e o recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000000387	NOME:	LINDOMAR RODRIGUES
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	17
RECURSO			

A questão não se encontra consistente na afirmativa II, por que as acusações sobre o impeachment de Dilma Rousseff versaram sobre desrespeito à lei orçamentária anual (LOA), pela prática de pedaladas fiscais que acarretaram crime de responsabilidade fiscal segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000 e à lei de improbidade administrativa por parte da presidente, além de lançarem suspeitas de envolvimento da mesma em atos de corrupção na Petrobras, que eram objeto de investigação pela Polícia Federal, no âmbito da Operação Lava Jato. A ex-presidenta foi citada nominalmente onze vezes nos 190 termos prestados pelos dois principais delatores da operação lava jato, o ex-diretor de abastecimento da Petrobras Paulo Roberto Costa e o doleiro Alberto Youssef, inclusive o nome de Dilma Rousseff foi sitado várias vezes no período entre 2014 a 2016 antes do seu impeachment. Segundo os delatores as obras e realizações anunciadas como grandes conquistas do Governo Dilma eram na verdade um meio para sangrar a Petrobras, que, no momento, encontrava-se descapitalizada e desacreditada. A maioria dos parlamentares após tais delações ocorridas já entravam com pedido de instauração de CPI-Comissão Parlamentar de Inquérito, para investigar os fatos econômicos e financeiros do Governo Dilma. Com esse momento de investigações com o nome de Dilma varias vezes citados na operação lava-jato, e como ela a ex-presidenta então tinha fórum privilegiado, foi pedido pelos parlamentares a instauração de uma CPI para investigar a fundo essas acusações, então é errado afirmar que Dilma não foi em nenhum momento avaliada e julgada pelos parlamentares sobre suspeita de envolvimento na operação lava-jato. E também o período de 2014 a 2016 foi considerado uma recessão por que houve um declínio no PIB por mais de dois trimestres consecutivos. Na minha concepção a alternativa II da questão 17 deveria ser revista quanto a sua inclusão como FALSA, porque não podemos afirmar por concreto e certeza diante dos fatos mencionados que não interviu em nada nos parlamentares na hora do julgamento sobre o caso. desde já agradeço a atenção!

DATA RESP.:	21/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Atente o candidato que as duas proposições da questão são consideradas corretas. Como ele mesmo afirma em sua argumentação, Dilma Rousseff, além das pedaladas fiscais, foi julgada pelo "conjunto da obra" (recessão, desemprego, inflação, envolvimento na Operação Lava Jato). Tal se deu porque o impeachment é, sobretudo, um julgamento político. A proposição II, portanto, está também correta como aponta o próprio candidato. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000077	NOME:	KELVYN MENDES SANTANA
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	17
RECURSO			

Prezados a questão 17, a afirmativa II em que se refere aos danos político-administrativos do Governo Dilma Rousseff e envolve a Dilma Rousseff ao esquema de corrupção investigado pela lava jato o que não confere com a realidade, e que credencia o impeachment da Dilma Rousseff a lava jato, sendo que o motivo do impeachment foi as pedaladas fiscais, sendo assim a alternativa correta deveria ser letra "a".

DATA RESP.:	21/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O impeachment é um julgamento político. A base legal para sua abertura foram as pedaladas fiscais, que se configuram como crimes de responsabilidade. Mas os parlamentares levaram em conta também o "conjunto da obra" (recessão, desemprego, inflação, envolvimento na Operação Lava Jato) para afastar Dilma do poder. Há vários artigos na Internet que analisam isso. Seguem dois links: https://jornal.usp.br/atualidades/o-funcionamento-da-democracia-e-o-processo-de-impeachment/>; https://oglobo.globo.com/brasil/jurista-argumenta-que-dilma-esta-sendo-afastada-pelo-conjunto-da-obra-19890933. O gabarito da questão está mantido e o recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000000077	NOME:	KELVYN MENDES SANTANA
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	19
RECURSO			

Prezados, a questão 19 descreve que a rodovia que interliga Nova Ubiratã a Sorriso é denominada somente BR-242, sendo que a descrição correta deste trecho BR-242/MT-242 como descrito em todas as placas e vias de acesso até a cidade de Nova ubiratã e inclusive no posto da Intervias, a questão esta descrita incorretamente a sigla deste trecho.

DATA RESP.:	21/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O trecho de 83 quilômetros da BR-242 entre as cidades de Sorriso e Nova Ubiratã é sobreposto ao da MT-242. Quando há eventos como esse, a regra é nominar a rodovia de maior gabarito que, no caso, é a BR-242, uma estrada federal. Tal particularidade em nada influenciou na correta interpretação e identificação da alternativa correta da questão, que está mantida e o recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000000077	NOME:	KELVYN MENDES SANTANA
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	19
RECURSO			

Prezados, a questão 19 e alternativa considerada correta "b" descreve que a rodovia que interliga Nova Ubiratã a Sorriso é denominada somente BR-242, sendo que a descrição correta deste trecho BR-242/MT-242 como descrito em todas as placas e vias de acesso até a cidade de Nova ubiratã e inclusive no posto da Intervias, a questão esta descrita incorretamente a sigla deste trecho.

DATA RESP.:	21/05/2019		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O trecho de 83 quilômetros da BR-242 entre as cidades de Sorriso e Nova Ubiratã é sobreposto ao da MT-242. Quando há eventos como esse, a regra é nominar a rodovia de maior gabarito que, no caso, é a BR-242, uma estrada federal. Tal particularidade em nada influenciou na correta interpretação e identificação da alternativa correta da questão, que está mantida e o recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000000387	NOME:	LINDOMAR RODRIGUES
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	20
RECURSO			

Na questão a afirmativa (D), diz como certa que agricultura em Nova Ubiratã é extremamente dependente da soja e do milho, culturas que segundo o quadro dado na questão corresponde por 93% da área colhida e por 89,5% da renda obtida pelos produtores. Mas ao se realizar o cálculo da área colhida do milho e a soja representa respectivamente os dois juntos 93,05% dando uma diferença da afirmação da questão, e também no calculo da renda obtida da 89,53%, a diferença e pouca mais para a contabilidade realizar os registros contábeis a informação da diferença é relevante e fidedigna, pois se trata de valores altos, onde devem ser prestado informações com certeza e liquidez, eliminando qualquer tipo de diferenças. A questão deve ser revista , pois e passível de anulação. Desde já agradeço a atenção!

DATA RESP.:	21/05/2019		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: A referida questão não trata de matemática exata, tão pouco de regras de arredondamento de casas decimais. E, conforme dados e fatos apresentados sobre a realidade local, a única alternativa correta é a letra "D". Portanto, a questão está mantida e o recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000002123	NOME:	RONALDO TEODORO VENTURA
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	26
RECURSO			

Peço anulação da questão número (26) por possuir duas respostas no gabarito, "letra (C) Mensuração" que foi dado como gabarito correto e letra (B) demonstração, o enunciado da questão que entra também no mérito das demonstrações contábeis, assim como a própria definição, conforme descreve as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público: Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas. Demonstração contábil: a técnica contábil que evidencia, em período determinado, as informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio de entidades do setor público e suas mutações. Podemos notar que a mensuração se limita mais a constatação de valor monetário, e a demonstração contábil que fornece informações sobre o resultado econômico, financeiro e físico da entidade, mas o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público nos diz em sua parte geral que em casos de eventuais conflitos com outros normativos, prevalecem às disposições do MCASP 8ª EDIÇÃO: Os requisitos obrigatórios relacionados ao reconhecimento, mensuração e evidenciação das transações e dos eventos nas demonstrações contábeis são especificados no MCASP. Em caso de eventuais conflitos com outros normativos, prevalecem as disposições neste Manual, aplicando-se subsidiariamente os conceitos descritos nas demais normas, observada a seguinte ordem de observância: a. Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) relativa ao assunto; b. Norma Brasileira de Contabilidade (NBC T 16.1 a 16.11), nas partes não revogadas; c. Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) - Estrutura Conceitual. Dessa maneira o MCASP 8ª EDIÇÃO PAG. 20 diz que: No entanto, as demonstrações contábeis e as diretrizes para relatórios fiscais têm objetivos diferentes. O objetivo das demonstrações contábeis das entidades do setor público é o fornecimento de informações úteis sobre a entidade que reporta a informação, voltadas para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e para a tomada de decisão. Já na página 22 do mesmo manual diz que: O objetivo da elaboração e divulgação da informação contábil é fornecer informação para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. As características qualitativas são atributos que tornam a informação útil para os usuários e dão suporte ao cumprimento dos objetivos da informação contábil. São elas: a relevância, a representação fidedigna, a compreensibilidade, a tempestividade, a comparabilidade e a verificabilidade. Cada uma das características qualitativas é integrada e funciona em conjunto com as outras. Entretanto, na prática, talvez não seja possível alcançar todas as características qualitativas e, nesse caso, um equilíbrio ou compensação entre algumas delas poderá ser necessário. Ainda sobre a informação útil as características qualitativas de uma informação contábil são o que a tornam útil, logo não é um atributo único ligado em si a mensuração, mas apenas um requisito para que essa informação contábil seja útil e faça parte de todo o processo, não sendo capaz de apenas a mensuração refletir de modo mais adequado, a capacidade operacional e a capacidade financeira pois segundo o MCASP 8ª a mensuração é um dos critérios de evidenciação nas demonstrações contábeis conforme descreve: CRITÉRIOS GERAIS DE EVIDENCIAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS Este capítulo objetiva descrever os critérios gerais de apresentação da informação nas demonstrações contábeis. A apresentação da informação nas demonstrações contábeis está relacionada às necessidades dos usuários, às características qualitativas e às restrições da informação contábil e às definições dos elementos, critérios de reconhecimento e bases de mensuração descritos nos Capítulos 1 a 3 da Parte II do Manual. Na parte geral página 19 esse manual nos diz que: Registro de procedimentos contábeis gerais em observância às normas internacionais, como as provisões, os créditos tributários e não tributários, os estoques, os ativos imobilizados e intangíveis, dentre outros. Incluem-se também os procedimentos de mensuração após o reconhecimento, tais como a reavaliação, a depreciação, a amortização, a exaustão e a redução ao valor recuperável (impairment), dentre outros. Dessa maneira a mensuração é um procedimento que faz parte do registro e da evidenciação da informação contábil, não dando unicamente a mensuração o modo mais adequado para refletir a capacidade operacional e financeira da entidade conforme sugere a questão, pois isso fica a cargo das demonstrações que são mais amplas e abrangentes, além de passarem por critérios de evidenciação e apresentação da informação contábil para sua elaboração e dessa maneira sim, é a ferramenta útil para o fornecimento de informações úteis sobre a entidade que reporta a informação, voltadas para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e para a tomada de decisão, conforme configura o MCASP 8ª EDIÇÃO.

DATA RESP.:	**23/05/2019**					
RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O enunciado da questão apresentada era: "É certo dizer que o processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis; com o objetivo de selecionar bases que reflitam de modo mais adequado o custo dos serviços, a capacidade operacional e a capacidade financeira da entidade de forma que seja útil para a prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão" A questão trata de forma expressa do processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS devem ser reconhecidos e apresentados nas DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. É óbvio que se se trata de um processo que consiste em determinar os valores pelos quais os valores das demonstrações devem ser reconhecidos NÃO se trata da definição da própria DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL, trata-se da definição da MENSURAÇÃO e consiste na transcrição LITERAL do disposto na página 154 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na definição de MENSURAÇÃO e não DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL. Por esse motivo, indefere-se o recurso.

CÓDIGO:	**0000000346**		NOME:	**JHONATA BONIFACIO BARBOSA**		
ENVIO:	**14/05/2019**		NRO QUESTÃO:	**28**		
RECURSO						

A NBC TSP EC revogou as resoluções do CFC que aprovaram as normas aplicáveis ao setor público NBC T 16.1, NBC que contém o material cobrado na questão, portanto não deve ser considerado conhecimento para o concurso, pedisse a anulação da questão.

DATA RESP.:	**23/05/2019**					
RESPOSTA						

Recurso deferido para anulação da questão de nº 28. Resposta Fundamentada: Assiste razão ao recorrente, a norma NBC T 16.1 foi revogada por este motivo anula-se a questão de nº 28, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000000387	NOME:	LINDOMAR RODRIGUES
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	28
RECURSO			

A questão se torna muito confusa e com erro de interpretação, segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público as receitas com tributos são classificadas como receitas de origem derivadas fiscais, e é constituído no enfoque Orçamentário o Orçamento Fiscal que consta na elaboração da Lei Orçamentária Anual. Os atos administrativos na contabilidade pública são registrados e escriturados, assim a questão apresenta as alternativas A e C como corretas. questão passível de anulação. Desde já agradeço a atenção!

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso deferido para anulação da questão de nº 28. Resposta Fundamentada: Assiste razão ao recorrente, a norma NBC T 16.1 foi revogada por este motivo anula-se a questão de nº 28, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000002421	NOME:	JAQUELINE DA SILVA MARQUES
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	29
RECURSO			

Esta questão deve ser anulada haja vista que a referida norma NBCT 16.5 foi revogada conforme resolução do conselho federal de contabilidade "Ao ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), a NBC TSP EC revogou as resoluções do CFC que aprovaram as normas aplicáveis ao setor público NBC T 16. 1 a 16.5, parte da NBC T 16.6 e, ainda, a Resolução nº 750/1993, que dispõe sobre os Princípios de Contabilidade, e a 1.111/2007, que trata da interpretação dos princípios sob a perspectiva da área pública" https://cfc.org.br/noticias/revogacao-da-resolucao...

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso deferido para anulação da questão de nº 29. Resposta Fundamentada: Recurso assiste ao recorrente, pois o dispositivo mencionado foi revogado, desta forma anula-se questão de nº 29, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000002421	NOME:	JAQUELINE DA SILVA MARQUES
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	29

RECURSO								

Esta questão deve ser anulada haja vista que a referida norma NBCT 16.5 foi revogada em Janeiro de 2017 conforme resolução do conselho federal de contabilidade "Ao ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), a NBC TSP Estrutura Conceitual revogou as resoluções do CFC que aprovaram as normas aplicáveis ao setor público NBC T 16.1 a 16.5, parte da NBC T 16.6 e, ainda, a Resolução nº 750/1993, que dispõe sobre os Princípios de Contabilidade, e a 1.111/2007, que trata da interpretação dos princípios sob a perspectiva da área pública" https://cfc.org.br/noticias/revogacao-da-resolucao...

DATA RESP.:	**23/05/2019**						

RESPOSTA							

Recurso deferido para anulação da questão de nº 29. Resposta Fundamentada: Recurso assiste ao recorrente, pois o dispositivo mencionado foi revogado, desta forma anula-se questão de nº 29, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CARGO:	**028 - ENFERMEIRO**

CÓDIGO:	**0000000408**	NOME:	**FABIANA REGINA DE SOUZA**
ENVIO:	**14/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**21**

RECURSO								

Venho por meio deste solicitar anulação da questão pois a mesma induz o candidato ao erro. Segundo o Informe técnico da ampliação da oferta das vacinas papilomavírus humano 6, 11, 16 e 18 (recombinante) - vacina HPV quadrivalente e meningocócica C (conjugada) disponível em: http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/201... (Pagina, 15). "Para meninos e meninas ou mulheres e homens vivendo com HIV/Aids e indivíduos submetidos a transplantes de órgãos sólidos, de medula óssea e pacientes oncológicos, entre nove e 26 anos de idade, o esquema vacinal consiste na administração de 3 (três) doses (0, 2 e 6 meses). Observar no quadro 4 quanto aos intervalos mínimos entre as doses. Intervalo mínimo entre as doses Doses Intervalo D1 para D2 1 mês (30 dias) D2 para D3 4 meses (120 dias) D1 para D3 6 meses (180 dias) Sendo assim o intervalo entre D1 PARA D2 também poder ser de 30 dias e não necessariamente 2 meses, observando assim o que é mais viável no momento do atendimento, assim como os demais intervalos citados que não segue necessariamente 0,2,6.

DATA RESP.:	**23/05/2019**						

RESPOSTA							

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao candidato, pois a questão discorre sobre o intervalo entre as doses recomendado pelo Ministério da Saúde e não sobre o intervalo mínimo, este aplicado em casos de atraso do esquema vacinal ou inconstância do usuário na Unidade de Saúde, visto isso, o ministério da saúde indica que Meninas e mulheres de 9 a 26 anos 11 meses e 29 dias, vivendo com HIV/Aids administrar 3 (três) doses com intervalo de 2 (dois) meses entre a primeira e a segunda dose e 6 (seis) meses entre a primeira e a terceira dose. Meninas e mulheres de 9 a 26 anos 11 meses e 29 dias, vivendo com HIV/Aids administrar 3 (três) doses com intervalo de 2 (dois) meses entre a primeira e a segunda dose e 6 (seis) meses entre a primeira e a terceira dose. Diante do exposto, indeferimos o recurso. Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/p...

CÓDIGO:	**0000000408**	NOME:	**FABIANA REGINA DE SOUZA**

ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	31
RECURSO			

Venho por meio deste solicitar anulação da questão pois a mesma induz o candidato ao erro já que não cita as demais causas reversíveis de demências colágeno vascular, induzindo o candidato a duvida já que não faz referencia a todas a causas. Colágeno-Vascular (lúpus eritematoso sistêmico, arterite temporal, vasculite reumatóide, sarcoidose e púrpura trombocitopênica trombótica).

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao candidato, pois hidrocefalia de pressão normal, tumor e hematoma subdural crônico são causas neurológicas reversíveis de demência, a questão aponta as patologias lúpus eritematoso sistêmico, arterite temporal, vasculite reumatóide e sarcoidose que são causas colagenovasculares reversíveis de demência, sendo esse o parecer o Ministério da Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde Vigente. Sendo assim, indeferimos o recurso. Fonte: http://sms.sp.bvs.br/lildbi/docsonline/get.php?id=...

CÓDIGO:	0000001298	NOME:	MARA ALICE FIGUEIREDO LIMA DE OLIVEIRA
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	31
RECURSO			

A QUESTÃO MOSTRA QUE A OPÇÃO B) COLÁGENOS- VASCULARES É A CORRETA , PORÉM ACREDITO QUE A OPÇÃO A) NEUROLÓGICAS TAMBÉM DEVERÁ SER CONSIDERADA CORRETA , SEGUE ABAIXO EM ANEXO MATERIAL DE CONTESTAÇÃO. São causas reversíveis de demência: Uso de medicamentos (psicotrópicos e analgésicos narcóticos). Metabólica (distúrbio hidroeletrolítico, desidratação, insuficiência renal ou hepática e hipoxemia). Neurológica (hidrocefalia de pressão normal, tumor e hematoma subdural crônico). Infecciosas (Meningite crônica, AIDS, neuro sífilis). Colágeno-Vascular (lúpus eritematoso sistêmico, arterite temporal, vasculite reumatóide, sarcoidose e púrpura trombocitopênica trombótica). Endócrinas (doença tireoidiana, doença paratireoidiana, doença da adrenal e doença da pituitária). Nutricionais (deficiência de vitamina B12, ácido fólico, tiamina e niacina). Alcoolismo crônico. Outras (DPOC, insuficiência cardíaca congestiva e apnéia do sono). Ou seja não poderia ter duas opções correta em uma questão. material disponível no site ministério da saúde caderno de atenção a saúde do idoso disponível também no site : https://www.enfconcursos.com/

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao candidato, pois hidrocefalia de pressão normal, tumor e hematoma subdural crônico são causas neurológicas reversíveis de demência, a questão aponta as patologias lúpus eritematoso sistêmico, arterite temporal, vasculite reumatóide e sarcoidose que são causas colagenovasculares reversíveis de demência, sendo esse o parecer o Ministério da Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde Vigente. Sendo assim, indeferimos o recurso. Fonte: http://sms.sp.bvs.br/lildbi/docsonline/get.php?id=...

CÓDIGO:	0000000408	NOME:	FABIANA REGINA DE SOUZA
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	32
RECURSO			

Venho por meio deste solicitar anulação da questão pois a mesma induz o candidato ao erro já que nem todos os profissionais possuem conhecimento técnico para auxiliar na realização de tal procedimento o enfermeiro não tem o "dever" (obrigação), o correto seria o enfermeiro "pode" estimular e ensinar os idosos realizar exercícios. "A avaliação e manejo da incontinência urinária é uma área de especialidade da enfermagem denominada estomaterapia, a qual abrange assistência a pessoas com estomas, feridas, incontinência anal e urinária, que é reconhecida pelo órgão de classe e sociedades cientificas nacionais e internacionais. Apesar disso, é escasso o número de enfermeiros com conhecimento específico sobre essa área de atuação, bem como a produção cientifica sobre a temática do manejo da incontinência urinária em idosos realizado por enfermeiros. No que se refere às estratégias para tratamento de incontinência urinária efetuadas por enfermeiros, os estudos abordam o tratamento conservador, que incluem exercícios físicos, terapia comportamental, modificações no estilo de vida, ajustadas de acordo com o comportamento individual, que têm como objetivo reduzir os fatores de risco associados ao desenvolvimento de incontinência urinária em idosos".

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao candidato, pois a saúde do idoso é tema abordado pelo edital do certame e a incontinência urinária parte essencial desse capítulo de saúde, logo, as recomendações quando a este quadro, de acordo com o Ministério da Saúde são, estimular pessoa idosa a urinar inicialmente a cada 30 minutos, aumentando gradativamente esse intervalo, até chegar a um período de 2 a 3 horas entre as micções. Durante a noite, pode-se utilizar um despertador para lembrar a pessoa idosa a hora de urinar. Pode ser necessário estimular a micção com massagens sobre a bexiga (pressão na região suprapúbica) ou orientando a pessoa idosa a molhar as mãos, abrir a torneira da pia para ouvir o barulho da água e usar a postura normal para urinar: homens em pé e mulheres sentadas no vaso sanitário. Existem, também, os Exercícios de Kegel que são usados para promover a continência. Eles são indicados para fortalecer os músculos do assoalho pélvico. A técnica consiste em contrair esses músculos de 6 a 10 vezes por 5 a 10 segundos. Essas contrações e relaxamentos são feitos 4 a 6 vezes ao dia. Se possível, a pessoa idosa deve realizar até 20 contrações a cada sessão. Diante do exposto, indeferimos o recurso. Fonte: http://sms.sp.bvs.br/lildbi/docsonline/get.php?id=...

CARGO:	029 - ENGENHEIRO FLORESTAL

CÓDIGO:	0000000371	NOME:	ALEX DA SILVA RIBEIRO
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	3
RECURSO			

A questão 3 encontra-se com o gabarito incorreto, pois pede a alternativa que seja um completo verbal indireto. O complemento verbal indireto é um verbo que exige complemento; o nome desse complemento é objeto indireto, pois SEMPRE haverá uma preposição nele (DE, para, com etc. algo, alguém). Ou seja, gabarito correto letra D). "INDICADORES DE PRESENÇA", sendo "indicadores" um verbo transitivo indireto exigindo a preposição "DE" e "de presença" sendo objeto indireto. Como explanado anteriormente, o objeto indireto sempre haverá uma preposição. Na alternativa A) não se encontra preposição e sim um um artigo "A" qualificando o substantivo "redes", sendo descartado a chance de ser um complemento verbal indireto, pois este exige preposição, o que não vemos na alternativa A).A seguir alguns links acrescentando mais sobre o assunto e confirmando o que foi explicado neste recurso. https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/gramatica/com... https://www.infoescola.com/portugues/complemento-v... https://educacao.uol.com.br/disciplinas/portugues/... Portanto, a alternativa correta é letra D). Desde já agradeço.

DATA RESP.:	22/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O verbo "conectar" é bitransitivo, uma vez que quem conecta, conecta algo a alguma coisa. No caso da frase da questão 3, o termo "a redes sem fio" é o objeto indireto, regido pela preposição "a". A palavra "Indicadores", na alternativa D, é substantivo e "de presença", complemento nominal. Diante disso, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000371	NOME:	ALEX DA SILVA RIBEIRO
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	8
RECURSO			

A questão 8 não encontra gabarito correto. A alternativa D) não se encontra na voz passiva analítica.

DATA RESP.:	22/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: A oração da alternativa D é a única que possui a estrutura da voz passiva analítica: sujeito paciente e agente da passiva. Por conta disso, pode ser passada para a voz ativa: "Um conjunto de dispositivos a compõe". Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000775	NOME:	SIMONE SALVADOR BRUGNEROTTO
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	22
RECURSO			

Pede-se a anulação da questão número 22 do concurso da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã n: 001/2019, devido a questão não apresentar gabarito correto, discordando do indicado pela banca organizadora como resposta correta a opção B. A questão pedia para assinalar a opção INCORRETA,e de acordo com a Circular Técnica 266 da EMBRAPA, a madeira de Mogno (Swietenia macrophylla), apresenta MODERADA RESISTÊNCIA A CUPINS DE MADEIRA SECA. O que torna parte da alternativa C da referente questão incorreta, a qual informa que a madeira de Mogno apresenta RESISTÊNCIA MODERADA ao ataque de cupins. Assim como a alternativa B, que é apresentada como gabarito, também apresenta parte incorreta, quando informa que a madeira é fosca. Portanto, a referida questão apresenta mais de um gabarito correto, o que justifica sua anulação. A madeira é medianamente pesada (0,55-0,65 g/cm³), com cerne e alburno distintos pela cor, cerne castanho-avermelhado, escurecendo com o tempo, brilho acentuado; odor (cheiro) e gosto imperceptíveis; densidade média; macia ao corte; grã direita a irregular; textura média; superfície lustrosa, moderada resistência a cupins de madeira seca; fácil de trabalhar, recebendo acabamento um tanto esmerado (CARVALHO, 2006; MAINIERI,CHIMELO, 1989; MELO, CAMARGOS, 2012) CARVALHO, P. E. R. Espécies arbóreas brasileiras. Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica; Colombo: Embrapa Florestas,2006, 627 p. v. 2. MAINIERI, C.; CHIMELO, J. P. Fichas de características das madeiras brasileiras. São Paulo: IPT, 1989. 418 p CAMARGOS, J. A. A.; CORADIN, V. T. R.; CZARNESKI, C. M.; OLIVEIRA, D.; MEGUERDITCHIAN, I. Catálogo de árvores do Brasil. 2. ed. rev. Brasília, DF: IBAMA, 2001. 896 p EMBRAPA. Conhecendo Espécie de Plantas da Amazônia: Mogno (Swietenia macrophylla King- Meliaceae). Belém: PA. 2015.

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, a madeira do mogno é moderadamente densa (0,48 g.cm-3 a 0,85 g.cm-3) entre 12 % a 15 % de umidade (PEREIRA & MAINIERI, 1957; LOUREIRO & SILVA, 1968; CHIMELO et al., 1976; MAINIERI & CHIMELO, 1989). E, a madeira é fácil de se trabalhar (CARVALHO, 2007). PEREIRA, R. da S.; FERNANDES, V. T. Comportamento ecofisiológico do mogno (Swietenia macrophylla, King), no Município de Miguel Pereira, RJ. Floresta e Ambiente, Seropédica, v. 5, n. 1, p. 139-145, jan./dez. 1998. LOUREIRO, A. A.; SILVA, M. F. da. Catálogo das madeiras da Amazônia. Belém: SUDAM, 1968b. v.2. 411 p. CHIMELO, J. P.; MAINIERI, C.; NAHUZ, M. A. R.; PESSOA, A. L. Madeiras do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso: I - caracterização anatômica e aplicações. Acta Amazônica. Suplemento. Manaus, v. 6, n. 4, p. 94-105, 1976. MAINIERI, C.; CHIMELO, J. P. Fichas de características das madeiras brasileiras. São Paulo: IPT, 1989. 418 p. CARVALHO, Paulo Ernani Ramalho. "Mogno-Swietenia Macrophylla." Embrapa Florestas-Circular Técnica (INFOTECA-E) (2007). Diante do exposto, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000775	NOME:	SIMONE SALVADOR BRUGNEROTTO

ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	22
RECURSO			

Pede-se a anulação da questão número 22 do concurso da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã n: 001/2019, devido a questão não apresentar gabarito correto, discordando do indicado pela banca organizadora como resposta correta a opção B. A questão pedia para assinalar a opção INCORRETA,e de acordo com a Circular Técnica 266 da EMBRAPA, a madeira de Mogno (Swietenia macrophylla), apresenta MODERADA RESISTÊNCIA A CUPINS DE MADEIRA SECA. O que torna parte da alternativa C da referente questão incorreta, a qual informa que a madeira de Mogno apresenta RESISTÊNCIA ALTA ao ataque de cupins. Assim como a alternativa B, que é apresentada como gabarito, também apresenta parte incorreta, quando informa que a madeira é fosca. Portanto, a referida questão apresenta mais de um gabarito correto, o que justifica sua anulação. A madeira é medianamente pesada (0,55- 0,65 g/cm³), com cerne e alburno distintos pela cor, cerne castanho-avermelhado, escurecendo com o tempo, brilho acentuado; odor (cheiro) e gosto imperceptíveis; densidade média; macia ao corte; grã direita a irregular; textura média; superfície lustrosa, moderada resistência a cupins de madeira seca; fácil de trabalhar, recebendo acabamento um tanto esmerado (CARVALHO, 2006; MAINIERI,CHIMELO, 1989; MELO, CAMARGOS, 2012) CARVALHO, P. E. R. Espécies arbóreas brasileiras. Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica; Colombo: Embrapa Florestas,2006, 627 p. v. 2. MAINIERI, C.; CHIMELO, J. P. Fichas de características das madeiras brasileiras. São Paulo: IPT, 1989. 418 p CAMARGOS, J. A. A.; CORADIN, V. T. R.; CZARNESKI, C. M.; OLIVEIRA, D.; MEGUERDITCHIAN, I. Catálogo de árvores do Brasil. 2. ed. rev. Brasília, DF: IBAMA, 2001. 896 p EMBRAPA. Conhecendo Espécie de Plantas da Amazônia: Mogno (Swietenia macrophylla King- Meliaceae). Belém: PA. 2015.

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, a madeira do mogno é moderadamente densa (0,48 g.cm-3 a 0,85 g.cm-3) entre 12 % a 15 % de umidade (PEREIRA & MAINIERI, 1957; LOUREIRO & SILVA, 1968; CHIMELO et al., 1976; MAINIERI & CHIMELO, 1989). E, a madeira é fácil de se trabalhar (CARVALHO, 2007). PEREIRA, R. da S.; FERNANDES, V. T. Comportamento ecofisiológico do mogno (Swietenia macrophylla, King), no Município de Miguel Pereira, RJ. Floresta e Ambiente, Seropédica, v. 5, n. 1, p. 139-145, jan./dez. 1998. LOUREIRO, A. A.; SILVA, M. F. da. Catálogo das madeiras da Amazônia. Belém: SUDAM, 1968b. v.2. 411 p. CHIMELO, J. P.; MAINIERI, C.; NAHUZ, M. A. R.; PESSOA, A. L. Madeiras do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso: I - caracterização anatômica e aplicações. Acta Amazônica. Suplemento. Manaus, v. 6, n. 4, p. 94-105, 1976. MAINIERI, C.; CHIMELO, J. P. Fichas de características das madeiras brasileiras. São Paulo: IPT, 1989. 418 p. CARVALHO, Paulo Ernani Ramalho. "Mogno-Swietenia Macrophylla." Embrapa Florestas-Circular Técnica (INFOTECA-E) (2007). Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000775	NOME:	SIMONE SALVADOR BRUGNEROTTO
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	29
RECURSO			

Pede-se a anulação da questão número 29 do concurso da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã n: 001/2019, devido a questão não apresentar gabarito correto, discordando do indicado pela banca organizadora como resposta correta a opção C.Como a banca organizadora não informa referência bibliográfica, para a realização do concurso, o conceito apresentado para o termo FLORESTA, difere do proposto, pois de acordo com o conceito proposto pela UNFCCC - United Nations Framework Convention on Climate Change Acordo de Marrakesh e Declaração de Marrakesh "Floresta é uma área de no mínimo 0,05-1,0 ha com cobertura de copa (ou densidade equivalente) de mais de 10-30%, com árvores com o potencial de atingir a altura mínima de 2-5 metros na maturidade in situ. Uma floresta pode consistir tanto de formações florestais fechadas (densas), onde árvores de vários estratos e suprimidas cobrem uma alta proporção do solo, quanto de florestas abertas. Povoamentos naturais jovens e todas as plantações que ainda atingirão densidade de 10-30% e uma altura entre 2 e 5 metros são incluídos como floresta, assim como áreas que normalmente fazem parte da área florestal e que estão temporariamente desflorestadas como resultado da intervenção humana, como a colheita ou causas naturais, mas cuja reversão da floresta é esperada." O próprio Sistema Nacional de Informações Florestais , gerenciado pelo Serviço Florestal Brasileiro, indica que existem mais de uma definição para o termo FLORESTA, criadas para atender objetivos específicos, que leva em conta aspectos de uso e ocupação do solo e outros que tratam o termo FLORESTA no aspecto mudança climática. Portanto, como a questão 29, não específica qual o objetivo do termo FLORESTA, logo, não apresenta gabarito correto, passível assim de anulação.

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que. segundo a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação - (FAO.2006), floresta é área medindo mais de 0,5 ha com árvores maiores que 5 m de altura e cobertura de copa superior a 10%, ou árvores capazes de alcançar estes parâmetros in situ. Isto não inclui terra que está predominantemente sob uso agrícola ou urbano. Inclui quebra-ventos com

mais de 20 m de largura e 0,5 ha. Inclui plantações de seringueira e corticeira. Não inclui árvores plantadas em parques ou ruas (urbano). Ainda, segundo a FAO, o termo floresta exclui talhões de árvores usadas para a produção agrícola (p. ex.: laranjais) e árvores plantadas em sistemas agroflorestais (SAF). Diante do exposto, indeferimos o recurso. Fonte: FAO, 2006. Global Forest Resources Assessment 2005, Rome, Italy. Disponível em: http://www.fao.org/3/ae156e/AE156E03.htm#P528_2384...

CARGO:	**036 - MÉDICO**

CÓDIGO:	**0000001830**	NOME:	**LEANDRO BARBOSA**
ENVIO:	**15/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**2**
RECURSO			

questão 21: O bócio toxico multinodular não é descrito na doença de PLUMMER e sim no nódulo uninodular.. Bibliografia : livro Medcel intensivo questão 24: sobre a ABULIA , as respostas da questão não bate , creio que tem que ser revisada ...

DATA RESP.:	**23/05/2019**		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O recurso não assiste ao candidato, pois o Adenoma tireoideano tóxico é uma das principais etiologias do hipertireoidismo, ao lado da Doença de Graves e do Bócio Multinodular Tóxico. O bócio multinodular tóxico (Doença de Plummer) é uma situação clínica em que geralmente se documenta um grande bócio, incide principalmente no idoso em que tanto o bócio como a função autônoma frequentemente precedem o hipertireoidismo por muitos anos. Por essa razão, indeferimos o recurso. Fonte: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext... http://www.cidmed.com.br/pdf/endocrino02.pdf

CARGO:	**038 - NUTRICIONISTA**

CÓDIGO:	**0000001420**	NOME:	**JULIANE MORANDI**
ENVIO:	**15/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**1**
RECURSO			

Questão 33: A questão está mal formulada sem um referencial bibliográfico, pois a literatura disponibiliza diferentes quantidades de recomendação protéica nessa fase da vida. Segue abaixo trechos da literatura que mostra o citado acima: A NUTRIÇÃO NA LACTAÇÃO HUMANA NUTRITION FOR NEWBORN HUMANS RAQUEL P. F. GUINÉ 1 ANA LUÍSA GOMES 2 1 Docente da Escola Superior Agrária/Departamento de Indústrias Alimentares e investigadora do Centro de Estudos em Educação, Tecnologias e Saúde (CI&DETS) do Instituto Politécnico de Viseu - Portugal. (e-mail: raquelguine@esav.ipv.pt) 2 Estudante do curso de Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu - Portugal. (e-mail: ana.francisco.enf@gmail.com) 4. 2. Proteínas Recomenda-se um incremento da alimentação com alimentos ricos em proteínas, mas não em excesso. As recomendações aconselham um fornecimento de 15 gramas adicionais de proteínas durante os primeiros 6 meses de amamentação (65 g/dia) e 10 gramas adicionais (62 g/dia) durante os seis meses seguintes. É importante referir que a alimentação hoje em dia é maioritariamente hiperproteica e por isso poderá não ser necessário haver aumento da ingestão de proteínas. Por fim, referir que as mulheres que pratiquem regimes alimentares vegetarianos e vegans devem consumir feijões/ leguminosas (incluindo soja), cereais integrais, nozes e sementes, de forma a obter todos os aminoácidos essenciais (Álvarez, 2013; Becker & Scott, 2011). Nutrição na gravidez e na lactação Nutrition during pregnancy and lactation Márcia Rocha Parizzi1 , João Gabriel Marques Fonseca2 Necessidades proteicas na gravidez e lactação A mulher adulta normal, não grávida necessita de aproximadamente 0,8 g de proteína por kg por dia, do qual 1 /3 de origem animal e 2 /3 de origem vegetal (especialmente proteínas de leguminosas e cereais). Uma mulher de 60 kg, por exemplo, necessita de 48 g de proteína por dia, dos quais 16 g de origem animal; essa quantidade de proteína animal pode ser obtida com a ingestão de dois copos de leite ou dois ovos ou 80 g de carne ou 80 g de queijo tipo Minas ou Prato. Portanto, não há necessidade de ingerir grandes vo- lumes de alimentos de origem animal para satisfazer as necessidades proteicas diárias.10,15 Durante uma gravidez normal, são sintetizadas cerca de 1.000 gramas de proteína - 500 g no feto, 60 g na placenta e 440 g no corpo da gestante. As reco- mendações dietéticas quanto à ingestão proteica na gravidez variam amplamente na literatura. As tendên- cias mais recentes são mais econômicas e sugerem aporte proteico de 1,1 g/kg/dia, nas mesmas propor- ções quanto à fonte (2 /3 de origem vegetal e 1 /3 de ori- gem animal).7 Esse acréscimo na ingestão proteica diária é satisfeito com a ingestão de dois copos de leite mais um ovo/dia. Recomendações semelhantes são feitas para nutrizes.7 Não há vantagens em ingerir grande quantidade de proteína durante a gravidez/lactação, havendo, inclusive, indícios de que a ingestão excessiva de proteína nessa condição aumenta a incidência de prematuridade

DATA RESP.:	**23/05/2019**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que a alternativa correta é a "B) 19g/dia". As recomendações relativas às necessidades proteicas na lactação são de 71 g/ dia, baseadas na oferta de 1,1 g/kg/dia, para todas as faixas de idade, utilizando o peso desejável. Para o planejamento alimentar, entretanto, deve-se adotar o adicional recomendado para cada período da lactação, que consiste em 19 g/dia para o primeiro semestre e em 12,5 g/dia para o segundo semestre. Sendo assim, indeferimos o recurso. Bibliografia para consulta: Cozzolino, Silvia Maria Fransciscato e Cominetti, Cristiane. Bases bioquímicas e fisiológicas da nutrição: nas diferentes fases da vida, na saúde e na doença/ Barueri, SP: Manole, 2013.

CÓDIGO:	**0000000918**	NOME:	**JULIA MIDORI TERAO**
ENVIO:	**14/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**22**
RECURSO			

De acordo com o artigo de cuidado nutricional no Diabetes Mellitus, a recomendação calórica para diabéticos seria de 20 a 25 kcal/kg de peso atual ao dia. Dessa forma, o máximo recomendado seria de 25kcal/kg/dia, sendo que a oferta calórica em nutrição enteral deveria ser individualizada de acordo com cada caso e com a aceitação pelo paciente quanto ao volume ofertado. NOTOLLI, Camila; DINIZ, Camila C. Cuidado nutricional no Diabetes Mellitus. Einstein: Educ Contin Saúde. 2008; 6(2 Pt 2):83-6.

DATA RESP.:	**23/05/2019**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que a alternativa correta é a "D) 35 kcal/kg/dia". Segundo as Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes (2017-2018), é primordial individualizar as necessidades nutricionais dos pacientes em terapia de nutrição enteral, tendo o cuidado de evitar a superalimentação. A mesma Sociedade recomenda que a oferta calórica não deve passar de 35 kcal/kg/dia, permanecendo, em geral, entre 25 e 35 kcal/kg/dia. Bibliografia para consulta: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2017-2018 / Organização José Egídio Paulo de Oliveira, Renan Magalhães Montenegro Junior, Sérgio Vencio. -- São Paulo: Editora Clannad, 2017.

CÓDIGO:	0000002014	NOME:	GRAZIELE FRANCO
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	31
RECURSO			

A questão 31 do concurso público de Nova ubiratã tem como alternativa correta no gabarito a opção C que diz questão a prescrição de suplementos nutricionais. Identifico que a questão B da mesma questão também não é uma atividade privativa do profissional nutricionista mas, também pode ser atribuída a ele. Vários outros profissionais também podem ser docentes do curso de graduação em nutrição.Exemplificando, profissionais formados em psicologia darão aula no curso de nutrição na matéria Psicologia aplicada a nutrição. Além disso, a questão apresenta um erro ortográfico na questão B onde está escrito gradação quando deveria estar escrito graduação. Att, Graziele Franco

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que a alternativa correta é a "C) Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta". A Lei nº 8.234 de 17 de setembro de 1991, regulamente a profissão de Nutricionista e determina outras providências. Em seu artigo nº 3, está descrito as atividades que são privativas dos nutricionistas: I - direção, coordenação e supervisão de cursos de graduação em nutrição; II - planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; III - planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; IV - ensino das matérias profissionais dos cursos de graduação em nutrição; V - ensino das disciplinas de nutrição e alimentação nos cursos de graduação da área de saúde e outras afins; VI - auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; VII - assistência e educação nutricional e coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética; VIII - assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Tendo em vista o descrito anteriormente, em especial no item IV, cabe ao nutricionista ministrar disciplinas profissionais nos cursos de graduação e não outros profissionais. Em continuação, no artigo nº 4, está descrito as atividades que os nutricionistas podem exercer, desde que relacionadas com alimentação e nutrição humanas: I - elaboração de informes técnico-científicos; II - gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios; III - assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; IV - controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; V - atuação em marketing na área de alimentação e nutrição; VI - estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; VII - prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; VIII - solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; IX - participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; X - análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; XI - participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição. Desta forma, a alternativa "C) Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta", é a que atende ao enunciado da referida questão. Bibliografia para consulta: Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991. Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1989_199... Diante do exposto, indeferimos o recurso.

CARGO:	039 - NUTRICIONISTA

CÓDIGO:	0000002024	NOME:	MAICON LENON OTENIO DE BRITO
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	17
RECURSO			

O mandato só pode ser interrompido caso ele cometa crime de responsabilidade, isto é, tenha agido de forma criminosa no exercício do cargo. O processo da destituição de Dilma deixou claro que não houve nada parecido. Ela foi acusada de manobras fiscais - que os governos sempre fizeram, com base na interpretação dominante da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Se fosse crime, a maior parte dos governadores estaduais teria que ser impedida também. Dilma foi inocentada das acusações pelo Ministério Público. Seus acusadores e juízes no Congresso, em grande medida, ignoraram os pretensos crimes e justificaram sua condenação por motivos que não estão na lei. Para finalizar, logo após o impedimento da presidente foi aprovada uma lei que elimi-

na a incerteza sobre a interpretação da LRF e assegura que aquelas manobras são aceitáveis. Diante do exposto, a afirmativa I é verdadeira. A II somente em partes. Por Luis Felipe Miguel - doutor em Ciências Sociais pela Unicamp e professor do Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília. Disponível em https://revistagalileu.globo.com/Sociedade/noticia...

DATA RESP.:	**21/05/2019**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Questiona-se ao candidato: se o processo de impeachment de Dilma Rousseff foi ilegal, por que não foi anulado pelo Supremo Tribunal Federal e a mandatária reconduzida ao poder? (Lembre-se que o próprio presidente do STF encabeçou o julgamento da presidente no Senado). O candidato, na verdade, utiliza uma argumentação baseada em artigo escrito por um professor de Ciência Política da Universidade de Brasília que defende o impeachment de Dilma Rousseff como GOLPE. Esse mesmo professor ministrou na referida instituição uma disciplina intitulada "O golpe de 2016 e o futuro da democracia no Brasil". Aconselha-se ao candidato diversificar suas leituras. A questão e seu gabarito estão mantidos e o recurso indeferido.

CÓDIGO:	**0000002024**	NOME:	**MAICON LENON OTENIO DE BRITO**
ENVIO:	**14/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**27**
RECURSO			

Segundo o dicionário de português, o significado de imparcialidade é:s.f. Equidade; qualidade da pessoa que julga com neutralidade e justiça; característica de quem não toma partido numa situação. Contudo, a palavra "restrições" sitada na preposição II é o plural de restrição, que é o mesmo que: exceções, exclusões, limitações. Ainda segundo o dicionário, o significado de restrição é a ação ou efeito de restringir ou de se restringir: esta medida foi tomada sem restrições. São exemplos circunstância ou estado restritivo; que impõe limite(s); que se apresenta de modo condicionante. [Jurídico] Limitação do livre exercício, de um direito, de uma função ou ofício, imposta por uma lei; ressalva. Portanto Os conceitos de Imparcialidade e restrições são diferentes. Em uma entrevista de emprego deve-se haver imparcialidade, independente das restrições dadas ao perfil. Estas restrições no contexto de seleção de pessoal mais se aproxima de pré requisitos e/ou capacidade em executar (atingir) os objetivos da empresa e/ou cargo. Caso contrário, não agir com equanimidade, equidade, isenção, neutralidade é o mesmo que agir/cometer injustiça. Disponível em: https://www.dicio.com.br/imparcialidade/ e https://www.dicio.com.br/restricoes/

DATA RESP.:	**23/05/2019**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que a alternativa correta é a "D) Somente as proposições II e III estão corretas". O recorrente está correto quanto as definições apresentadas das palavras "imparcialidade" e "restrições", o que vem corroborar com a interpretação adequada da proposição "II", ou seja, o selecionador tem que ser imparcial (ser neutro na avaliação do candidato), a não ser que tenha restrições (limitações) quanto ao gênero, idade e outras características físicas, por exemplo, que façam com que o selecionador se incline a escolher um candidato em detrimento ao outro. Por fim, não agir de forma imparcialidade, é cometer injustiça, sendo esta uma das atitudes posturais não esperadas em qualquer profissional Bibliografia para consulta: Abreu, Edeli Simioni de e col. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer. 6ª ed. São Paulo: Editora Metha, 2016.

CÓDIGO:	**0000002024**	NOME:	**MAICON LENON OTENIO DE BRITO**
ENVIO:	**14/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**29**
RECURSO			

O documento da FAO/WHO de 2007 recomenda que as fórmulas não sejam mantidas em temperatura ambiente por mais de 2 (duas) horas, mesmo quando a diluição ocorre em temperatura não inferior a 70ºC, tendo em vista a possibilidade de contaminação tanto no preparo quanto durante a alimentação. Fon-

te: Safe preparation, storage and handling of powdered infant formula - Guidelines, 2007. Disponível em http://www.who.int/foodsafety/publications/micro/p... e Informe Técnico nº. 59/2014 - GGALI/ANVISA - Pag 3 de 6. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388729...

DATA RESP.:	**23/05/2019**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que a alternativa correta é a "D) 30 minutos". Segundo as recomendações da FAO/OMS (2007), a temperatura da água, para o preparo da fórmula infantil, deve ser igual a 70°C, devido aos riscos da presença de Cronobacter sp (Enterobcter sakazakii), que pode levar ao desenvolvimento de en¬terocolite necrosante em recém-nascidos de alto risco e lactentes menores de 6 meses de idade. A existência da bactéria Cronobacter sp na fórmula infantil em pó após preparada ou em leite em pó modificado pode ocorrer de forma intrínseca (introdução da bactéria na fórmula durante o processo de manufatura do produto) e extrínseca (resultante da introdução da bactéria na fórmula durante o processo de manipulação do produto). Sendo assim, a garantia de boas práticas de manipulação e controles dos pontos críticos de cada etapa produtiva é fundamental. Diante deste risco, recomenda-se que o preparo da fórmula infantil não deve exceder o tempo máximo de 30 minutos em temperatura ambiente não climatizada, e 1 hora e 30 minutos em áreas condicionalmente climatizadas, com temperatura de 20°C a 24°C e umidade de ar relativa de 50% a 60%. Bibliografia para consulta: Lactário nos estabelecimentos assistenciais de saúde e creches / Daniella dos Santos Galego ... [et al.]. -- São Paulo : ILSI Brasil-International Life Sciences Institute do Brasil, 2017. -- (Série de Publicações ILSI Brasil: Força-Tarefa Nutrição da Criança; 4) Diante do exposto, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000002024**	NOME:	**MAICON LENON OTENIO DE BRITO**
ENVIO:	**14/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**32**
RECURSO			

Ervas de Provence do francês (Herbes de Provence): Típica do sul da França, é uma mistura muito perfumada que pode ser usada em marinadas e para aromatizar azeite e manteiga. Mistura típica francesa, não leva condimentos e sim ervas da região da Provence, no sul da França. Sua composição pode variar conforme a cidade ou a receita da família, mas não podem faltar alecrim, tomilho, alfazema (lavanda) e manjerona, em quantidades iguais. Orégano também é comum. Fonte: por Redação Paladar. Disponível em: https://paladar.estadao.com.br/noticias/receita,no... Vale salientar que este mesmo site "O Estado de S. Paulo" também foi utilizado como referencia em parte dos enunciados das questões 12 e 17. No livro "O Menu da Semana", a escritora Vânia Ribeiro (2019) destaca que na composição de ervas de provence inclui-se tomilho, alecrim, orégãos. Informações bibliográficas: Título O Menu da Semana - Autor Vânia Ribeiro - Editora Leya, 2019 ISBN 9892345436, 9789892345437

DATA RESP.:	**23/05/2019**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que a alternativa correta é a "D) Tomilho, manjerona, alecrim, lavanda e segurelha desidratados". A composição das Ervas de Provence pode diferenciar de acordo com a cidade e região, como citado pelo recorrente. Todas as ervas citadas pelo recorrente fazem parte desta composição e foram citadas na alternativa D. A inclusão de segurelha é comum em algumas regiões. Bibliografia para consulta: Domene, Semíramis Martins Álvares. Técnica dietética: teoria e aplicações. 2ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CARGO:	**040 - ODONTÓLOGO**

CÓDIGO:	**0000000210**	NOME:	**LISAUTRA MARIA KONRAD**

ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	28
RECURSO			

A questão fala em tratamento preferencial, porém segundo livro de Patologia Oral e Maxilofacial do autor Neville Damm, Capitulo 10 pág 397, no que se refere a tratamento e prognóstico: As leucoplasias que estejam exibindo displasia epitelial moderada ou um quadro mais grave justificam a sua destruição ou remoção completa, se isso for possível. A conduta diante das leucoplasias exibindo alterações menos graves é guiada pelo tamanho da lesão e pela resposta a medidas mais conservadoras, tais como o fim do hábito de fumar. As leucoplasias que não exibem displasia frequentemente não são excisadas, porém uma avaliação clínica a cada 6 meses é recomendada devido à possibilidade de progressão em direção à displasia epitelial. Então a questão não ficou clara, já que o tratamento pode ser outro em primeiro momento, e não seria o tratamento preferencial.

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não atende ao candidato, pois de acordo com a BVS em seu artigo de revisão, o tratamento preferencial para as leucoplasias deve ser cirúrgico com remoção completa da lesão, pois alguns trabalhos têm demonstrado que mesmo as lesões com ausência da displasia epitelial, poderão evoluir para o câncer, porém, este tratamento radical muitas vezes é impossibilitado devido ao tamanho ou volume das lesões. Neste caso, há indicação para múltiplas biópsias, as quais visam buscar a nível microscópico áreas representativas e orientar a remoção de lesões prioritárias, avaliando-se também as características das lesões e os fatores relativos ao paciente. Desta forma, indeferimos o recurso. Fonte: http://files.bvs.br/upload/S/0104-1894/2008/v26n4/... Organização Mundial da Saúde.

CARGO:	043 - ORIENTADOR SOCIAL

CÓDIGO:	0000001797	NOME:	CRISTINA DA SILVA BARROS
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	3
RECURSO			

nao entende porque a resposta e altenartiva d,pneu se essa palavra é uma palavra oxitona

DATA RESP.:	22/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Palavras oxítonas devem, necessariamente, possuir mais de uma sílaba. A palavra "pneu" é monossílaba. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000001797	NOME:	CRISTINA DA SILVA BARROS

ENVIO:	**15/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**3**
RECURSO			

nao entende porque a resposta e altenartiva d,pneu se essa palavra é uma palavra oxitona

DATA RESP.:	**22/05/2019**		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Palavras oxítonas devem, necessariamente, possuir mais de uma sílaba. A palavra "pneu" é monossílaba. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000001797**	NOME:	**CRISTINA DA SILVA BARROS**
ENVIO:	**15/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**10**
RECURSO			

gostaria de esclarecimento em relacao a essa questao.pois nao faz sentido a latenartiva b ser correta no meu sentido.

DATA RESP.:	**22/05/2019**		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: No primeiro quadrinho da tira, o personagem "Cebolinha" está triste porque seu amigo "Cascão" havia dito que "Mônica" caíra no buraco. A personagem "Mônica" o tranquiliza, dizendo que não acontecera nada com ela. No último quadrinho é mostrado o desespero de "Cebolinha", que, contextualmente, seria porque ele também queria tê-la visto cair no buraco. Portanto a frase que completaria a oração "Eu também queria ter visto", está na alternativa B. Diante disso, indeferimos o recurso.

CARGO:	**045 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE**

CÓDIGO:	**0000001744**	NOME:	**GISLEIVE GOES DA SILVA**
ENVIO:	**15/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**2**
RECURSO			

No segundo paragrafo do texto: A importância das redes sociais na sociedade atual, consta que o Facebook tem maior parcela de usuários. Na questão 2 está pedindo a alternativa incorreta. Sendo assim a incorreta será a alternativa b) Onde fala que o WhatsApp é uma das redes sociais com maior parcela de usuário. No gabarito está como resposta letra D. Peço alteração para Letra B, pos pede a resposta incorreta.

DATA RESP.:	22/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O texto expõe que "Twitter, Instagram, WhatsApp, Linkedin e o próprio Facebook tem a maior parcela de usuários". Portanto é possível afirmar que o WhatsApp é uma das redes sociais com maior parcela de usuários. A alternativa a ser assinalada é a letra D, uma vez que "A sabedoria popular", e não um estudo, afirma que as redes sociais (e a internet, como um todo) aproxima quem está longe e afasta quem está perto". Dessa forma, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000001744	NOME:	GISLEIVE GOES DA SILVA
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	24
RECURSO			

Para José Carlos Libâneo, O planejamento tem as seguintes funções importantes:Prever objetivos, conteúdos e métodos a partir das condições da realidade social, nível de preparo e condições individuais dos alunos. É importante lembrar que as ações devem estar de acordo com as possibilidades do ambiente escolar. Não adianta fazer previsões para atividades que estão fora da realidade da escola. O professor deve estar atento para que suas ideias sejam executadas com sucesso. Sendo assim o desenvolvimento se caracteriza como: O Olhar sensível para a maneira como as crianças estão se apropriando das propostas didáticas trazidas pelo professor, observando - se os avanços e o que é mais desafiador para elas. Peço alteração da resposta de (C) para letra (A) este último se cara -cteriza como: O olhar sensível para a maneira como as crianças estão se apropriando das propostas didáticas, observe os avanços e o que é mais desafiador para elas. Para ser funcional e significativo, o plano precisa fazer sentido não só para o educador, mas atender às necessidades reais da classe. https://novaescola.org.br/conteudo/439/6-pontos-essenciais-para-elaborar-um-plano-de-aula. LIBÂNEO, José Carlos.EDUCAÇÃO escolar:Políticas, estruturas e organização - 10º edição. São Paulo: Cortez 2012 (Coleção docência em formação: saberes pedagógicos/coordenação Selma Garrido Pimenta)

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não atende ao recorrente, visto que a questão aborda apenas os itens que se constituem como etapas para a elaboração do planejamento da aula, tais como "[...]objetivos, a duração da aula, os recursos necessários, a avaliação e o desenvolvimento[...]". Neste caso o desenvolvimento refere-se à etapa do planejamento de aulas em que o professor delimita o passo a passo, a metodologia da aula, como ela será desenvolvida. Tanto o texto que o candidato cita quanto a alternativa "A" da questão referem-se às funções do planejamento, do pra que ele serve, e não de seu desenvolvimento prático. Uma vez que somente o item "C" é o que aborda o desenvolvimento das aulas, ou seja, a forma como serão ministradas, configura-se como a alternativa correta a ser assinalada. Por essa razão, indeferimos o recurso. FONTE: https://novaescola.org.br/conteudo/6746/blog-alfab...

CÓDIGO:	0000000022	NOME:	EDIRLENE SANT ANA BEVILAQUA
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	27
RECURSO			

A questão 27 na qual se refere o artigo 212, a resposta correta seria letra A. Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. § 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que o candidato, ao ler o enunciado, não interpretou corretamente o termo fonte adicional. O Art. 212. "A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino." regula o financiamento principal da educação. Já a questão 27 refere-se ao financiamento adicional, extra, aquele a ser adicionado a um financiamento principal, referido acima, como podemos ver no parágrafo 5º do artigo 212 "A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)". Visto isso, a alternativa correta a ser assinalada é a "B". FONTE: https://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html/arquivos/Constituiode1988.pdf

CÓDIGO:	0000001642	NOME:	JULIANA APARECIDA ORCHESKI
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	27
RECURSO			

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. § 1º - A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir. § 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (Vide Decreto nº 6.003, de 2006)a questão 27 contra o artigo 212, sem referencia de inciso, tornando a questão com dupla interpretação, sendo que letra "A" e "B" constão no mesmo artigo, sendo assim solicito a anulação da questão 27, da prova para professor educacao básica.

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que o candidato, ao ler o enunciado, não interpretou corretamente o termo fonte adicional. O Art. 212. "A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino." regula o financiamento principal da educação. Já a questão 27 refere-se ao financiamento adicional, extra, aquele a ser adicionado a um financiamento principal, referido acima, como podemos ver no parágrafo 5º do artigo 212 "A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)". Visto isso, a alternativa correta a ser assinalada é a "B". FONTE: https://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html/arquivos/Constituiode1988.pdf

CARGO:	046 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE

CÓDIGO:	0000000311	NOME:	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	3

RECURSO								

Recomendo o cancelamento da questão uma vez que as orações subordinadas substantivas exitem seis tipos, e o enunciado não mencionou nenhum deles; se é subordinada substantiva Subjetiva, objetiva direta / indireta, completiva nominal.

DATA RESP.:	**22/05/2019**					
RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Não é necessário classificar a oração subordinada para identificá-la. É preciso somente observar as características inerentes a ela, como a conjunção integrante. É o que ocorre na alternativa B, em que a oração "que o uso das redes tem diferenças significativas de acordo com a cultura local" que exerce a função sintática de objeto direto do verbo "mostra". Desta forma, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000000311**	NOME:	**JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS**	
ENVIO:	**14/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**10**	
RECURSO				

Sugiro o cancelamento da referida questão, uma vez que no Edital não menciona-se a compreensão textual, mas a interpretação que vai para além do texto, e é notável em análise verbal e não verbal que a rádio está falando para "dar ouvidos às coisas boas" ou seja dela mesma. Partindo deste princípio, temos duas respostas (A) Conativa e (D) metalinguística, código falando do código.

DATA RESP.:	**22/05/2019**				
RESPOSTA					

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: A questão pede que seja assinalada a função "predominante". Por ser uma propaganda, a linguagem do anúncio e o verbo no imperativo mostram que a função é conativa. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000002076**	NOME:	**DANIEL GOMES PEREIRA**	
ENVIO:	**15/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**16**	
RECURSO				

De acordo com o gabarito a resposta correta são I, II e III. No entanto quando entra no site oficial elas não estão de acordo com a resposta da banca. Segundo o portal das transparência as empresas são separadas por Fruição parcial, Fruição integral e Suspensas. Sendo assim "O Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso (PRODEIC) foi criado pela Lei nº 7.958/2003, regulamentada pelo Decreto 1.432/03, que tem por objetivo contribuir para a expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos, a inovação tecnológica das estruturas produtivas e o aumento da competitividade estadual, com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais e regionais. A relação das empresas que são beneficiadas pelo programa estão separadas por: 1. Fruição Parcial - Quando a empresa está em fase de implantação, é concedido diferimento do ICMS na aquisição de bens para o ativo permanente, matéria-prima. 2. Fruição Integral - Quando a empresa efetuou os investimentos, está em funcionamento e usufrui de redução de base de cálculo nas operações internas próprias, e/ou crédito presumido nas operações interestaduais. 3. Suspensas - A suspensão ocorre nas situações em que a empresa não pode utilizar o benefício, seja a pedido ou por deliberação do Conselho de Desenvolvimento Empresarial (CEDEM)." Site: http://www.transparencia.mt.gov.br/incentivos-fiscais.

DATA RESP.:	**21/05/2019**				

RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso por demais confuso, no qual o candidato não explicita claramente o que está contestando. Sendo assim, reafirma-se que a questão trata de uma prática conhecida como guerra fiscal entre os estados, por meio do qual os entes federativos oferecem incentivos fiscais e doam infraestrutura objetivando atrair empresas para o seu território esperando, com isso, diversificar a economia e gerar empregos. O efeito perverso dessa prática é a renúncia fiscal que diminuiu a arrecadação de impostos, notadamente ICMS. O mais conhecido programa de incentivo fiscal oferecido pelo Governo de Mato Grosso é o PRODEIC. A questão e seu gabarito estão mantidos e o recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000002076		NOME:	DANIEL GOMES PEREIRA	
ENVIO:	15/05/2019		NRO QUESTÃO:	16	
RECURSO					

De acordo com o gabarito a resposta correta são I, II e III. No entanto quando entra no site oficial elas não estão de acordo com a resposta da banca. Segundo o portal das transparência as empresas são separadas por Fruição parcial, Fruição integral e Suspensas. Sendo assim "O Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso (PRODEIC) foi criado pela Lei nº 7.958/2003, regulamentada pelo Decreto 1.432/03, que tem por objetivo contribuir para a expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos, a inovação tecnológica das estruturas produtivas e o aumento da competitividade estadual, com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais e regionais. A relação das empresas que são beneficiadas pelo programa estão separadas por: 1. Fruição Parcial - Quando a empresa está em fase de implantação, é concedido diferimento do ICMS na aquisição de bens para o ativo permanente, matéria-prima. 2. Fruição Integral - Quando a empresa efetuou os investimentos, está em funcionamento e usufrui de redução de base de cálculo nas operações internas próprias, e/ou crédito presumido nas operações interestaduais. 3. Suspensas - A suspensão ocorre nas situações em que a empresa não pode utilizar o benefício, seja a pedido ou por deliberação do Conselho de Desenvolvimento Empresarial (CEDEM)." Site: http://www.transparencia.mt.gov.br/incentivos-fiscais.

DATA RESP.:	23/05/2019				
RESPOSTA					

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso por demais confuso, no qual o candidato não explicita claramente o que está contestando. Sendo assim, reafirma-se que a questão trata de uma prática conhecida como guerra fiscal entre os estados, por meio do qual os entes federativos oferecem incentivos fiscais e doam infraestrutura objetivando atrair empresas para o seu território esperando, com isso, diversificar a economia e gerar empregos. O efeito perverso dessa prática é a renúncia fiscal que diminuiu a arrecadação de impostos, notadamente ICMS. O mais conhecido programa de incentivo fiscal oferecido pelo Governo de Mato Grosso é o PRODEIC. A questão e seu gabarito estão mantidos e o recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000001172		NOME:	ELUIZA DA SILVA	
ENVIO:	14/05/2019		NRO QUESTÃO:	23	
RECURSO					

Venho por meio desta requerer a anulação da questão 23 e 28 da prova objetiva, do cargo de professor de pedagogia sede, na disciplina de conhecimentos gerais, realizada no dia 12 de Maio de 2019 na cidade de Nova Ubiratã. A questão 23 em questão, esta incompreensível quanto oque realmente se questiona ou seja oque esta perguntando. já a questão 28 eu me pergunto oque tem haver esta pergunta com a edução?.Desde já aguardo resposta, obrigado!

DATA RESP.:	23/05/2019				
RESPOSTA					

Recurso indeferido conforme estabelecido no subitem 15.4. do Edital de Abertura, isto é: "15.4. Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc."

CÓDIGO:	0000002076	NOME:	DANIEL GOMES PEREIRA
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	27
RECURSO			

A pergunta é da seguinte forma. A cerca do financiamento a educação básica publica terá como fonte adicional, conforme o Artigo 2012 da Constituição Federal de 1988. á: De acordo com o gabarito a resposta correta é. Contribuição social do salário -educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. No entanto na Constituição da Republica Federativa do Brasil apresenta da seguinte forma o artigo 2012 " Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino." Link https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/...

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que o candidato, ao ler o enunciado, não interpretou corretamente o termo fonte adicional. O Art. 212. "A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino." regula o financiamento principal da educação. Já a questão 27 refere-se ao financiamento adicional, extra, aquele a ser adicionado a um financiamento principal, referido acima, como podemos ver no parágrafo 5º do artigo 212 "A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)". Visto isso, a alternativa correta a ser assinalada é a "B". FONTE: https://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html/arquivos/Constituiode1988.pdf

CÓDIGO:	0000002076	NOME:	DANIEL GOMES PEREIRA
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	27
RECURSO			

A pergunta é da seguinte forma. A cerca do financiamento a educação básica publica terá como fonte adicional, conforme o Artigo 2012 da Constituição Federal de 1988. á: De acordo com o gabarito a resposta correta é. Contribuição social do salário -educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. No entanto na Constituição da Republica Federativa do Brasil apresenta da seguinte forma o artigo 2012 " Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino." Link https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/...

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que o candidato, ao ler o enunciado, não interpretou corretamente o termo fonte adicional. O Art. 212. "A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino." regula o financiamento principal da educação. Já a questão 27 refere-se ao financiamento adicional, extra, aquele a ser adicionado a um financiamento principal, referido acima, como podemos ver no parágrafo 5º do artigo 212 "A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)". Visto

isso, a alternativa correta a ser assinalada é a "B". FONTE: https://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html/arquivos/Constituiode1988.pdf

CÓDIGO:	0000002076	NOME:	DANIEL GOMES PEREIRA
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	27
RECURSO			

A pergunta é da seguinte forma. A cerca do financiamento a educação básica publica terá como fonte adicional, conforme o Artigo 2012 da Constituição Federal de 1988. á: De acordo com o gabarito a resposta correta é. Contribuição social do salário -educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. No entanto na Constituição da Republica Federativa do Brasil apresenta da seguinte forma o artigo 2012 " Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino." Link https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/...

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que o candidato, ao ler o enunciado, não interpretou corretamente o termo fonte adicional. O Art. 212. "A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino." regula o financiamento principal da educação. Já a questão 27 refere-se ao financiamento adicional, extra, aquele a ser adicionado a um financiamento principal, referido acima, como podemos ver no parágrafo 5º do artigo 212 "A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)". Visto isso, a alternativa correta a ser assinalada é a "B". FONTE: https://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html/arquivos/Constituiode1988.pdf

CÓDIGO:	0000001172	NOME:	ELUIZA DA SILVA
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	28
RECURSO			

Venho por meio desta requerer a anulação da questão 28 da prova objetiva, do cargo de professor de pedagogia sede, na disciplina de conhecimentos gerais, realizada no dia 12 de Maio de 2019 na cidade de Nova Ubiratã. A questão 28 em questão, me pergunto oque tem haver esta pergunta com a edução?. Desde já aguardo resposta, obrigado!

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que uma Lei que dispõe sobre a proteção integral das crianças e adolescentes tem absolutamente tudo a ver com educação, e é imprescindível que isso seja reconhecido por todos os membros da escola, pois também é papel destes zelar por esta proteção. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. E aí inclui-se toda a comunidade escolar. Além disso, a convivência de adolescentes com seus pais é parte extremamente importante de sua educação e formação. Não se deve nutrir uma visão limitada do conceito de educação, especialmente os professores. Outro ponto importante é que o Estatuto da Criança e do Adolescente está em sua totalidade conteúdo programático exigido no Edital de Abertura do Concurso em questão, portanto deve ser estudado integralmente. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000311	NOME:	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	34
RECURSO			

Recomendo a mudança de alternativa para letra (A), pois em leitura nos Parâmetros Curriculares Nacionais fala-se apenas em ÁREAS DO CONHECIMENTO não menciona-se por CICLO, como a banca definiu no gabarito. Os PCN estão divididos a fim de facilitar o trabalho da instituição, principalmente na elaboração do seu Projeto Político Pedagógico. São seis volumes que apresentam as áreas do conhecimento, como: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, história, geografia, arte e educação física. fonte: https://educador.brasilescola.uol.com.br/orientaco...

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais - Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais: "Para que se possa discutir uma prática escolar que realmente atinja seus objetivos, os Parâmetros Curriculares Nacionais apontam questões de tratamento didático por área e por ciclo, procurando garantir coerência entre os pressupostos teóricos, os objetivos e os conteúdos, mediante sua operacionalização em orientações didáticas e critérios de avaliação. Em outras palavras, apontam o que e como se pode trabalhar, desde as séries iniciais, para que se alcancem os objetivos pretendidos." Assim, a alternativa correta a ser assinalada é a "D) Área e por ciclo." Diante do exposto, indeferimos o recurso. FONTE: Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental. - Brasília: MEC/SEF, 1997. 126p.

CARGO:	048 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO PIRATININGA

CÓDIGO:	0000000595	NOME:	CATIA REJANE ORCHESKI
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	27
RECURSO			

prezada banca examinadora, a questão 27 dos conteúdos específicos para professores contra o artigo 212 da constituiçãofederal de 1988, sem citar incisos, sendo assim foi verificado que, as respostas das letras "A" e "B" constam no artigo cobrado, tornando a questão com mais de uma interpretação. sendo assim solicito a anulação da questão.

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que o candidato, ao ler o enunciado, não interpretou corretamente o termo fonte adicional. O Art. 212. "A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino." regula o financiamento principal da educação. Já a questão 27 refere-se ao financiamento adicional, extra, aquele a ser adicionado a um financiamento principal, referido acima, como podemos ver no parágrafo 5º do artigo 212 "A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de

2006)". Visto isso, a alternativa correta a ser assinalada é a "B". FONTE: https://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html/arquivos/Constituiode1988.pdf

CARGO:	**052 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS**

CÓDIGO:	**0000000659**	NOME:	**ANA PAULA RODRIGUES**
ENVIO:	**14/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**7**
RECURSO			

Na referida questão todas estão corretas.Não há erro de concordância em nenhuma das opções.

DATA RESP.:	**22/05/2019**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Na alternativa B, o verbo "aproxima" está em discordância com o sujeito "as redes sociais". Ao invés de "A sabedoria popular afirma que as redes sociais (e a internet, como um todo) aproxima...", deveria ser escrito "aproximam". Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000000659**	NOME:	**ANA PAULA RODRIGUES**
ENVIO:	**14/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**23**
RECURSO			

Venho respeitosamente através deste solicitar a anulação da questão 23, pois a mesma foi retirada de um texto aleatório da internet, pode se dizer um artigo de opinião, sendo que, todas as questões na área de específica devem ser retiradas de documentos oficializados e documentados que Norteiam a educação.Nesse caso me senti prejudicada,pois meus estudos em documentos embasados e não em textos aleatórios da internet. Atenciosamente Ana Paula Rodrigues.

DATA RESP.:	**23/05/2019**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que a questão foi elaborada a partir de um artigo científico publicado na revista "Estudos em Avaliação Educacional" da Fundação Carlos Chagas. O artigo atende aos critérios científicos universais, validado pelos pares que são autoridades competentes para elaborar argumentos sobre educação, sua aplicabilidade e função social. O argumento do candidato não se sustenta uma vez que o artigo é fundamentado por teorias educacionais recorrentes na educação básica brasileira. Além do mais um artigo científico, publicado em revista conceituada e embasado com referências teóricas sólidas não se configura como "texto aleatório" e/ou "artigo de opinião". Reafirmo a alternati-

va "B) A inadequação de seus esquemas e evidencia a necessidade da construção de outros e/ou a reformulação daqueles previamente existentes." como a correta, uma vez que se relaciona à visão construtivista do erro. Diante disso, indeferimos o recurso. FONTE: http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/eae/arq...

CÓDIGO:	0000000659	NOME:	ANA PAULA RODRIGUES
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	24
RECURSO			

Venho respeitosamente através deste solicitar a anulação da questão 24, pois a mesma foi retirada de um texto aleatório da internet, pode se dizer um artigo de opinião, sendo que, todas as questões na área de específica devem ser retiradas de documentos oficializados e documentados que Norteiam a educação.Nesse caso me senti prejudicada,pois meus estudos em documentos embasados e não em textos aleatórios da internet. Atenciosamente Ana Paula Rodrigues.

DATA RESP.:	23/05/2019		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que o artigo que embasou a questão foi publicado na Revista Nova Escola, uma das revistas de educação mais reconhecidas por professores de educação básica do país e que é mantida pela Fundação Lemann, uma Organização Não Governamental (ONG) que colabora com iniciativas para a educação pública em todo o país. Seus artigos são amplamente reconhecidos, inclusive sendo ocasionalmente bibliografia exigida para concursos públicos. Reiteramos a alternativa "C) O passo a passo, como fazer, que explica quais e como as atividades serão desenvolvidas, quais estratégias didáticas serão utilizadas, como os alunos serão organizados e as possíveis intervenções do professor." como a alternativa correta a ser assinalada. Diante disso, indeferimos o recurso. FONTE: https://novaescola.org.br/conteudo/6746/blog-alfab... https://fundacaolemann.org.br/

CÓDIGO:	0000000659	NOME:	ANA PAULA RODRIGUES
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	25
RECURSO			

Venho respeitosamente através deste solicitar a anulação da questão 25, pois a mesma foi retirada de um texto aleatório da internet, pode se dizer um artigo de opinião, sendo que, todas as questões na área de específica devem ser retiradas de documentos oficializados e documentados que Norteiam a educação.Nesse caso me senti prejudicada,pois meus estudos em documentos embasados e não em textos aleatórios da internet. Atenciosamente Ana Paula Rodrigues.

DATA RESP.:	23/05/2019		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que o artigo que embasou a questão foi publicado na Revista Nova Escola, uma das revistas de educação mais reconhecidas por professores de educação básica do país e que é mantida pela Fundação Lemann, uma Organização Não Governamental (ONG) que colabora com iniciativas para a educação pública em todo o país. Seus artigos são amplamente reconhecidos, inclusive sendo ocasionalmente bibliografia exigida para concursos públicos. Reiteramos a alternativa "A) Fazer uma revisão profunda, uma vez que cada planejamento é feito pensando em uma classe específica, em seus conhecimentos prévios e nas intervenções didáticas necessárias." como a alternativa correta a ser assinalada. Sendo assim, indeferimos o recurso. FONTE: https://novaescola.org.br/conteudo/439/6-pontos-es... https://fundacaolemann.org.br/

CARGO:	054 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

CÓDIGO:	0000001815	NOME:	REGIANE FRANCIELI BONINI
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	2
RECURSO			

Não existe alternativa incorreta, pois todas são mencionadas no referido texto. Inclusive alternativa "D".

DATA RESP.:	22/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O texto expõe que "Twitter, Instagram, WhatsApp, Linkedin e o próprio Facebook tem a maior parcela de usuários". Portanto é possível afirmar que o WhatsApp é uma das redes sociais com maior parcela de usuários. A alternativa a ser assinalada é a letra D, uma vez que "A sabedoria popular", e não um estudo, afirma que as redes sociais (e a internet, como um todo) aproxima quem está longe e afasta quem está perto". Portanto, indeferimos o recurso.

CARGO:	055 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - DISTRITO ENTRE RIOS

CÓDIGO:	0000001678	NOME:	RONALDO MATEUS
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

O ano de 1930 marcou o desenvolvimento de um processo revolucionário que quebrou a hegemonia política que se desenhava no Brasil desde os primórdios do regime republicano. Apesar de significativa, a mudança não determinou uma profunda ruptura capitaneada por parcelas significativas da população nacional. Na verdade, a chamada Revolução de 1930 nos aponta uma espécie de rearranjo determinado pelas mudanças vividas na estrutura social e econômica do país. Todavia, a criação de uma legislação trabalhista cada vez mais ampla, pode-se firmar que ocorrer nos primórdio de 1945 com a CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a CLT das Leis do Trabalho (CLT) encontra-se em vigor desde 10 de novembro do mesmo ano. fonte http://www.fgv.br/Cpdoc/Acervo/dicionarios/verbete...

DATA RESP.:	21/05/2019
RESPOSTA	

Recurso indeferido, relativo à questão de nº 15. Resposta Fundamentada: Desde que assumiu o poder, Vargas procurou satisfazer as reivindicações populares por meio de uma legislação trabalhista cada vez mais ampla com o objetivo de aproximar o presidente das camadas populares. As sucessivas leis trabalhistas promulgadas foram reunidas, em 1943, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O próprio verbete apresentado pelo candidato em sua argumentação afirma isso. Portanto, a questão está mantida e o recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000002085	NOME:	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	2
RECURSO			

A referida questão pede em seu enunciado para marcar a alternativa incorreta de acordo com o texto,sendo assim a alternativa incorreta seria a letra (B), porque segundo o texto a maior parcela de usuários na época seria o facebook.

DATA RESP.:	22/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O texto expõe que "Twitter, Instagram, WhatsApp, Linkedin e o próprio Facebook tem a maior parcela de usuários". Portanto é possível afirmar que o WhatsApp é uma das redes sociais com maior parcela de usuários. A alternativa a ser assinalada é a letra D, uma vez que "A sabedoria popular", e não um estudo, afirma que as redes sociais (e a internet, como um todo) aproxima quem está longe e afasta quem está perto". Diante disso, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000002085	NOME:	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	2
RECURSO			

Peço a revisão da referida questão pois: Orações subordinadas substantivas são orações que exercem as funções de sujeito, objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, predicado nominal e aposto, tendo a mesma função que um substantivo na estrutura frásica.Portanto a alternativa correta seria a letra (C).

DATA RESP.:	22/05/2019
RESPOSTA	

Recurso da questão de nº 03 indeferido. Resposta Fundamentada: Na alternativa B, a oração "que o uso das redes tem diferenças significativas de acordo com a cultura local" exerce a função sintática de objeto direto do verbo "mostra". Na alternativa C, as orações são coordenadas. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000002085	NOME:	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	3
RECURSO			

Peço a revisão da referida questão pois: Orações subordinadas substantivas são orações que exercem as funções de sujeito, objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, predicado nominal e aposto, tendo a mesma função que um substantivo na estrutura frásica.Portanto a alternativa correta seria a letra (C).

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Na alternativa B, a oração "que o uso das redes tem diferenças significativas de acordo com a cultura local" exerce a função sintática de objeto direto do verbo "mostra". Na alternativa C, as orações são coordenadas. Desta forma, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000002085	NOME:	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	9
RECURSO			

Peço a revisão da referida questão, pois a mesma apresenta mais de uma alternativa correta.

DATA RESP.:	22/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Como na frase "SÓ DÊ OUVIDOS ÀS COISAS BOAS", na alternativa C foi utilizada a regra geral na frase "Ele referiu-se à lei de anistia". Os outros casos dizem respeito a regras específicas. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000002085	NOME:	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	10
RECURSO			

Peço a revisão da referida questão, pois a mesma apresenta mais de uma alternativa correta.Podendo também ser emotiva quando observada a linguagem não verbal.

DATA RESP.:	22/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: A questão pede que seja assinalada a função "predominante". Por ser uma propaganda, a linguagem do anúncio e o verbo no imperativo mostram que a função é conativa. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000001678	NOME:	RONALDO MATEUS
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	15

RECURSO								

O ano de 1930 marcou o desenvolvimento de um processo revolucionário que quebrou a hegemonia política que se desenhava no Brasil desde os primórdios do regime republicano. Apesar de significativa, a mudança não determinou uma profunda ruptura capitaneada por parcelas significativas da população nacional. Na verdade, a chamada Revolução de 1930 nos aponta uma espécie de rearranjo determinado pelas mudanças vividas na estrutura social e econômica do país. Todavia, a criação de uma legislação trabalhista cada vez mais ampla, pode-se firmar que ocorrer nos primórdio de 1945 com a CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a CLT das Leis do Trabalho (CLT) encontra-se em vigor desde 10 de novembro do mesmo ano. fonte http://www.fgv.br/Cpdoc/Acervo/dicionarios/verbete...

DATA RESP.:	**23/05/2019**						
RESPOSTA							

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Desde que assumiu o poder, Vargas procurou satisfazer as reivindicações populares por meio de uma legislação trabalhista cada vez mais ampla com o objetivo de aproximar o presidente das camadas populares. As sucessivas leis trabalhistas promulgadas foram reunidas, em 1943, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O próprio verbete apresentado pelo candidato em sua argumentação afirma isso. Portanto, a questão está mantida e o recurso indeferido.

CÓDIGO:	**0000001678**		NOME:	**RONALDO MATEUS**			
ENVIO:	**15/05/2019**		NRO QUESTÃO:	**15**			
RECURSO							

O ano de 1930 marcou o desenvolvimento de um processo revolucionário que quebrou a hegemonia política que se desenhava no Brasil desde os primórdios do regime republicano. Apesar de significativa, a mudança não determinou uma profunda ruptura capitaneada por parcelas significativas da população nacional. Na verdade, a chamada Revolução de 1930 nos aponta uma espécie de rearranjo determinado pelas mudanças vividas na estrutura social e econômica do país. Todavia, a criação de uma legislação trabalhista cada vez mais ampla, pode-se firmar que ocorrer nos primórdio de 1945 com a CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a CLT das Leis do Trabalho (CLT) encontra-se em vigor desde 10 de novembro do mesmo ano.

DATA RESP.:	**23/05/2019**						
RESPOSTA							

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Desde que assumiu o poder, Vargas procurou satisfazer as reivindicações populares por meio de uma legislação trabalhista cada vez mais ampla com o objetivo de aproximar o presidente das camadas populares. As sucessivas leis trabalhistas promulgadas foram reunidas, em 1943, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O próprio verbete apresentado pelo candidato em sua argumentação afirma isso. Portanto, a questão está mantida e o recurso indeferido.

CARGO:	**056 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE**

CÓDIGO:	**0000002286**	NOME:	**LUCIELI LISCOSKI**

ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	16
RECURSO			

Em relação a temática tratada na notícia, vemos que ela somente relata que o estado do mato grosso está em crise, a onde pretende abrir mão de impostos para o crescimento do estado. A onde temos a opção II- (não temos nada no texto que relate oferta de serviços públicos e nem uma forma de interpretação, nem de forma de cargo público e nem mão de obra). Para serviços em empresas é necessário licitações Para oferta de cargo público seria Nepotismo, conforme o decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública. https://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridad...

DATA RESP.:	21/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Atente a candidata que a questão trata da guerra fiscal entre os estados, por meio da qual os entes federativos oferecem renúncia fiscal com o objetivo de atrair empresas para o seu território. Além dos incentivos fiscais, é comum o poder público oferecer infraestrutura para que as empresas possam se instalar em determinada área. Isso ocorre através da doação de terrenos para implantação das unidades, construção de bairros para abrigar os trabalhadores, abertura e pavimentação de ruas, dotação de rede de abastecimento d'água e esgotamento sanitário, dentre outros. Ficou difícil compreender a analogia sobre nepotismo apresentada pela candidata em seu recurso, já que esta prática diz respeito ao favorecimento de parentes pelo poder público, prática que aparentemente não possui ligação com o objeto da questão, que está mantida e o recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000001166	NOME:	CLÉVERSON JESSÉ SILVA DE OLIVEIRA
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	30
RECURSO			

Segundo o gabarito preliminar do concurso para o cargo de professor de Educação Física para a sede do município, na questão de número 30 foi dada como alternativa correta a alternativa A,onde as afirmativas que são verdadeiras como se pede na questão são as afirmações II e IV, mas observando as afirmativas que são dadas como verdadeiras fica claro que em certa parte do texto elas discordam entre si nas suas afirmações. Na afirmativa II fala que nos 1500 metros o metabolismo é anaeróbio lático e na afirmativa IV fala que o metabolismo nos 1500 metros é aeróbio alático, portanto fica evidente que as afirmativas estão discordando entre si. Por isso, tais afirmativas não podem ser totalmente verdadeiras.

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso deferido para anulação da questão de nº 30. Resposta Fundamentada: Recurso assiste ao recorrente, visto que, apenas a afirmação II está correta. Desta forma, deferimos o recurso anulando a questão de nº 30, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO:	0000002286	NOME:	LUCIELI LISCOSKI
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	34
RECURSO			

Um tiro livre indireto será concedido à equipe adversária, se o goleiro cometer uma das seguintes infrações dentro da sua própria área penal: receber a bola passada deliberadamente com os pés por um companheiro; receber a bola diretamente de um arremesso lateral efetuado por um companheiro.(a co-

brança de lateral é realizada com as MÃOS). Caso um atleta receba uma bola com o PÉ e levante a mesma recuando a bola para o goleiro com a CABEÇA e o goleiro pegar a bola com a mão, tiro livre indireto e cartão amarelo no local onde o zagueiro fez a infração por conduta inconveniente. http://sportv.globo.com/platb/blog-do-gaciba/categ... https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201812/20181205182...

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, a infração é ocorre somente em um passe com os pés. Passes com a coxa, peito e cabeça são permitidos não cabíveis de infração, conforme descrito na regra. Por essa razão, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000002286	NOME:	LUCIELI LISCOSKI
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	35
RECURSO			

O YOYO TEST, é utilizado no futebol mundial, ele é realizado com uma ida e volta, este tipo de protocolo além de correr os atletas têm que realizar o movimento de mudança de direção e são realizados em uma distância de 20 metros. A questão REFERECE A EXERCÍCO INCREMENTAL, este tipo de exercício é realizado somente em aparelho como esteira e bicicleta ergométrica. Tendo assim como resposta correta: TESTE ERGOESPIROMÉTRICO OU TESTE CARDIOPULMONAR DO EXERCÍCIO (TCPE). https://fisiologistas.wordpress.com https://www.passeidireto.com https://www.webrun.com.br

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, o exercício incremental citado no enunciado seria o Vo2 máximo em uma corrida contínua, porém para mensurar esse VO2 existem ferramentas, testes para mensurar o mesmo e não se dá a necessidade de ser incremental, como é o caso do yoyo test. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CARGO:	061 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - DISTRITO PIRATININGA

CÓDIGO:	0000002292	NOME:	DIEGO FERNANDO DE MORAES OLIVEIRA
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	2
RECURSO			

Na questão 02 sobre interpretação de texto, a alternativa B) " o whatsApp é uma das redes sociais com maior parcela de usuários" também está incorreta , ao lermos a 6ª linha do texto, podemos destacar a seguinte parte " facebook tem a maior parcela de usuários" , consequentemente essa afirmação ocor-

rente no texto deixa evidenciado que o whatsapp não tem a maior parcela de usuários. Conforme observado a questão tem duas alternativas e precisa ser anulada.

DATA RESP.:	**22/05/2019**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O texto expõe que "Twitter, Instagram, WhatsApp, Linkedin e o próprio Facebook tem a maior parcela de usuários". Portanto é possível afirmar que o WhatsApp é uma das redes sociais com maior parcela de usuários. A alternativa a ser assinalada é a letra D, uma vez que "A sabedoria popular", e não um estudo, afirma que as redes sociais (e a internet, como um todo) aproxima quem está longe e afasta quem está perto". Sendo assim, indeferimos o recurso.

CARGO:	**061 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - DISTRITO PIRATININGA**

CÓDIGO:	**0000002292**	NOME:	**DIEGO FERNANDO DE MORAES OLIVEIRA**
ENVIO:	**14/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**2**
RECURSO			

Na questão 02 sobre interpretação de texto, a alternativa B) " o whatsApp é uma das redes sociais com maior parcela de usuários" também está incorreta , ao lermos a 6ª linha do texto, podemos destacar a seguinte parte " facebook tem a maior parcela de usuários" , consequentemente essa afirmação ocorrente no texto deixa evidenciado que o whatsapp não tem a maior parcela de usuários. Conforme observado a questão tem duas alternativas e precisa ser anulada.

DATA RESP.:	**22/05/2019**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O texto expõe que "Twitter, Instagram, WhatsApp, Linkedin e o próprio Facebook tem a maior parcela de usuários". Portanto é possível afirmar que o WhatsApp é uma das redes sociais com maior parcela de usuários. A alternativa a ser assinalada é a letra D, uma vez que "A sabedoria popular", e não um estudo, afirma que as redes sociais (e a internet, como um todo) aproxima quem está longe e afasta quem está perto". Sendo assim, indeferimos o recurso.

CARGO:	**063 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO PIRATININGA**

CÓDIGO:	0000000006	NOME:	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	32
RECURSO			

As equações de primeiro grau são sentenças matemáticas que estabelecem relações de igualdade entre termos conhecidos e desconhecidos, representadas sob a forma: ax+b = 0 Donde a e b são números reais, sendo a um valor diferente de zero (a ? 0) e x representa o valor desconhecido. O valor desconhecido é chamado de incógnita que significa "termo a determinar". As equações do 1º grau podem apresentar uma ou mais incógnitas. Portanto, o zero de uma função do 1º grau é dado pela expressão: ... Portanto, quando se encontra a raiz de uma função do 1º grau, ou o zero de uma função do 1º grau, determina-se em qual ponto a reta estará cortando o eixo x. Encontre o zero da seguinte função: f(x) = 2x-4. Por esses dois conceitos que divergem! Portanto, o item II está incorreto como consta na prova "Resolver uma equação é achar o valor da incógnita que a satisfaça. A esse valor dá-se o nome de raiz". Ou seja, o termo raiz não está certo quando se trata de equação. Como não há alternativa correta na prova, solicito o cancelamento da questão!

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, segundo Paulo Quilelli (Matemática para concursos: nível fundamental), "resolver uma equac¸a~o e´ achar o valor da incógnita que a satisfaça. A esse valor da´-se o nome de raiz.". Portanto, gabarito correto e mantido. Resposta: D) Todos os itens estão corretos. Por essa razão, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000001008	NOME:	MARCIA DA LUZ MORALES
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	35
RECURSO			

Observe os ângulos AÔB e BÔC na figura abaixo: As semirretas formam um ângulo raso. Verifique que: m (AÔB) + m (BÔC) = 180º Nesse caso, dizemos que os ângulos AÔB e BÔC são suplementares. Assim: Dois ângulos são suplementares quando a soma de suas medidas é 180º. Exemplo: Os ângulos que medem 82º e 98º são suplementares, pois 82º + 98º = 180º. Dizemos que o ângulo de 82º é o suplemento do ângulo de 98º, e vice-versa. Para calcular a medida do suplemento de um ângulo, devemos determinar a diferença entre 180º e a medida do ângulo agudo dado. Medida do ângulo Suplemento x 180º - x Exemplo: Qual a medida do suplemento de um ângulo de 55º? Solução Medida do suplemento = 180º - medida do ângulo Medida do suplemento = 180º - 55º Medida do suplemento = 125º Logo, a medida do suplemento do ângulo de 55º é 125º. Observação: Os ângulos XÔY e YÔZ da figura abaixo, além de suplementares, são também adjacentes. Dizemos que esses ângulos são adjacentes suplementares. https://www.somatematica.com.br/fundam/angulos/ang... OBS: A soma desses dois ângulos resultará em 160° e não 180°, Logo a alternativa "D" da questão 35 para o cargo Prof. De Educ. Básica - Matemática (63, 64 e 65) está correta pois Nem sempre a soma de um ângulo agudo e um obtuso será suplementar.

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, segundo Paulo Quilelli (Matemática para concursos: nível fundamental), "um a^ngulo agudo e um a^ngulo obtuso sa~o sempre suplementares.". Portanto, gabarito correto e mantido. Resposta: D) Um a^ngulo agudo e um a^ngulo obtuso nem sempre são suplementares. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CARGO:	064 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

CÓDIGO:	0000001055	NOME:	VALDINEI MONTALVAO
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	16
RECURSO			

na alternativa II Além das isenções tributaria, é comum a oferta de serviços públicos para a área na qual a empresa pretende se instalar. esta alternativa esta errada pois o governo por sua parte da o incentivo para as industria, já ofertar o serviço fica para as empresas capitarem e buscar, principalmente se a industria se instala em cidades longe da capital o governo não leva os órgão públicos até ela.ate por que os prefeitos também faz barganhas com incentivos para levar para sua cidade e fomentar seu município.

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Reafirma-se que além dos incentivos fiscais, é comum o poder público oferecer infraestrutura para que as empresas possam se instalar em determinada área. Isso ocorre através da doação de terrenos para implantação das unidades, construção de bairros para abrigar os trabalhadores, abertura e pavimentação de ruas, dotação de rede de abastecimento d'água e esgotamento sanitário, dentre outros. O gabarito da questão está mantido e o recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000001055	NOME:	VALDINEI MONTALVAO
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	16
RECURSO			

na alternativa II Além das isenções tributaria, é comum a oferta de serviços públicos para a área na qual a empresa pretende se instalar. esta alternativa esta errada pois o governo por sua parte da o incentivo para as industria, já ofertar o serviço fica para as empresas capitarem e buscar, principalmente se a industria se instala em cidades longe da capital o governo não leva os órgão públicos até ela.ate por que os prefeitos também faz barganhas com incentivos para levar para sua cidade e fomentar seu município.

DATA RESP.:	21/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Reafirma-se que além dos incentivos fiscais, é comum o poder público oferecer infraestrutura para que as empresas possam se instalar em determinada área. Isso ocorre através da doação de terrenos para implantação das unidades, construção de bairros para abrigar os trabalhadores, abertura e pavimentação de ruas, dotação de rede de abastecimento d'água e esgotamento sanitário, dentre outros. O gabarito da questão está mantido e o recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000001055	NOME:	VALDINEI MONTALVAO
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	20
RECURSO			

A resposta (A) corresponde a resposta vendo que a pergunta diz à EXCEÇÂO De UMA com base em leituras sobre o municipio nota se claramente que nem todos são bem capitalizados principalmente os pequenos agricultores e propriedades familiares.conforme materia divulgada pelo sindicato rural da cidade onde os mesmo enfrentam problemas de capital. A maioria dos agricultores, não conseguirão pagar nem mesmo os custos da lavoura, principalmente aqueles que investiram fortemente em tecnologias para garantir a alta produtividade. O Sindicato Rural orienta os produtores rurais afetados pela estiagem, buscar pela renegociação amigável com o comprador do cereal. "O sindicato rural, entidades do setor produtivo e poderes municipais de Nova Ubiratã acreditam que na compreensão por parte das tradings, bancos, multinacionais e demais empresas compradoras de milho para que as renegociações aconteçam de maneira que ninguém seja prejudicado", expressou. O Decreto 047/2016 que prorroga o Decreto 017/2016 de Situação de Emergência em áreas afetadas pela estiagem, no município de Nova Ubiratã, foi publicado no dia 01 de julho de 2016.

DATA RESP.:	**21/05/2019**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Atente o candidato que a expressão "sempre bem capitalizados" não significa dizer que "todos são capitalizados", mas que esta é a regra que prevalece entre os pequenos agricultores e propriedades familiares em Nova Ubiratã. Essa informação foi levantada pela equipe da SEPLAN-MT que elaborou o "Atlas de Mato Grosso: abordagem socioeconômica ecológica" e está na página 58 da referida obra. [Baixe o Atlas aqui: http://www.seplan.mt.gov.br/-/10950800-mapas?ciclo=cv_gestao_inf]. Aponta-se, ainda, que o candidato apresentou um evento singular extraordinário (estiagem que afetou a produtividade das lavouras) para subsidiar seu argumento, o que por certo não traduz, com exatidão, a realidade local. A questão está mantida e recurso indeferido.

CÓDIGO:	**0000001055**	NOME:	**VALDINEI MONTALVAO**
ENVIO:	**14/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**33**
RECURSO			

dividindo o numero 90 em tres partes diretamente proporcionais a 2,3,5 obtem-se os seguintes resultados, respectivamente: A) 18,27,45 B)45,30,18 C)45,27,18 D)20,30,40 resposta correta letra B e não letra A como esta no gabarito. 90/2 igual 45 e 90/3 igual 30 e 90/5 igual 18 resposta B

DATA RESP.:	**23/05/2019**
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente. Segue abaixo como é resolvido uma "divisão diretamente proporcional": A/2+B/3+C/5=90;90/(2+3+5)=9 A=9×2=18 B=9×3=27 C=9×5=45 Portanto, gabarito correto e mantido. Resposta: a) 18, 27 e 45. Diante disso, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000000977**	NOME:	**JACY DA SILVA BATISTA**
ENVIO:	**14/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**33**
RECURSO			

A questão no gabarito preliminar é colocado como resposta a alternativa A, ao meu ver isso é impossível de acontecer pois não tem como dividir 90 em três partes proporcionais e dar 18, 27 e 45. Tendo em vista que se dividir 90 por 3 não dá 27. A alternativa correta seria então a alternativa B, pois 90 divido por 2 é 45, divido por 3 é 30 e divido por 5 é 18.

DATA RESP.:	**23/05/2019**

RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente. Segue abaixo como é resolvido uma "divisão diretamente proporcional": A/2+B/3+C/5=90;90/(2+3+5)=9 A=9×2=18 B=9×3=27 C=9×5=45 Portanto, gabarito correto e mantido. Resposta: a) 18, 27 e 45. Diante disso, indeferimos o recurso.

CARGO:	**065 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - DISTRITO ENTRE RIOS**

CÓDIGO:	**0000000481**	NOME:	**JEAN CLEBER BATISTA SOARES**
ENVIO:	**14/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**13**
RECURSO			

Venho através deste meio, respeitosamente requerer revisão da questão nº 13 da prova professor de matemática do concurso publico 001/2019. A questão em foco versa sobre uma medida feito pelo presidente Bolsonaro no que tange o programa Bolsa Família. A segunda afirmação da questão diz que a criação do programa se deu no ano de 2003, esse fato é inverídico, pois, o programa já existia desde o ano de 2001, durante o governo do então presidente FHC; sendo o programa agora chamado de Bolsa Família, uma junção dos programas já existentes anteriormente. Outro fato que corrobora para a invericidade do fato descrito na segunda afirmativa, é que a criação do programa "Bolsa Família" é do ano de 2004, conforme Lei nº 10,836 de 09 de janeiro de 2004 e não no ano de 2003 como diz a afirmativa da questão. Assim, diante desses fatos e da lei acima descrita, peço a anulação da questão.

DATA RESP.:	**21/05/2019**			
RESPOSTA				

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O Programa Bolsa-Família foi criado pela Medida Provisória n. 132, de 20 de outubro de 2003 (link: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2003/medidaprovisoria-132-20-outubro-2003-497302-publicacaooriginal-1-pe.html), que foi convertida na Lei n. 10.836, de 9 de janeiro de 2004 (link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.836.htm). Os programas sociais do governo FHC tinham outros nomes: Bolsa Escola, Bolsa Alimentação e Programa Auxílio-Gás, que foram extintos com a criação do Bolsa Família. As alegações do candidato, portanto, não procedem e a questão está mantida e o recurso indeferido.

CÓDIGO:	**0000000737**	NOME:	**CLEBER BAMPI**
ENVIO:	**14/05/2019**	NRO QUESTÃO:	**13**
RECURSO			

Cabe ressaltar que o bolsa família foi criado pela lei 10836 de 09/01/2004, sendo assim torna-se infundada a afirmativa II ´´Uma das críticas que se faz ao bolsa família desde sua criação, em 2003,...). Cabe ressaltar que um programa passa a ser válido somente a partir de sua publicação e sanção presidencial, o mesmo pode ter sido idealizado em 2003, no entanto sua criação está vinculado a referida lei. Diante disso peço a anulação da questão de acordo com o disposto no edital deste concurso.

DATA RESP.:	**21/05/2019**			

RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O Programa Bolsa-Família foi criado pela Medida Provisória n. 132, de 20 de outubro de 2003 (link: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2003/medidaprovisoria-132-20-outubro-2003-497302-publicacaooriginal-1-pe.html), que foi convertida na Lei n. 10.836, de 9 de janeiro de 2004 (link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.836.htm). As alegações do candidato, portanto, não procedem e a questão está mantida.

CÓDIGO:	0000000737		NOME:	CLEBER BAMPI
ENVIO:	15/05/2019		NRO QUESTÃO:	20
RECURSO				

Na questão 20, (À EXCEÇÃO DE UMA), SE APLICARA não somente a alterativa D, más também a alternativa A, referindo-se a agropecuária de Nova Ubiratã está correta ao afirmar que ´´Cultivos desenvolvidos em grandes propriedades empresariais e, em menor escala, nas pequenas e médias propriedades familiares, `` no entanto peca em afirmar ´´sempre bem capitalizadas``. A palavra capitalizada já que a questão está se referindo a economia de Nova Ubiratã e as grandes e pequenas propriedades, está afirmando ou que todas as propriedades estão capitalizadas no patrimônio das propriedades empresariais ou seus titulares. No caso de médias e pequenas propriedades familiares, já que faço parte da última categoria de pequenas propriedades tenho convicção para negar veementemente que sempre bem capitalizadas foge de nossa realidade. Capitalizadas no sentido de integrada ao capital: impossível capitalizar pequenas propriedades como a de minha família, já que a mesma e outra centenas não possuem nem regularização fundiária que permita sua integralização como capital, penhora, aval ou venda e de outros projetos de assentamento de nossa sidade. Capitalizadas no sentido de dispor de uma situação patrimonial liquida e favorável: no tocante as pequenas propriedades afirmo com conhecimento de causa que sofremos desde a abertura do PA Boa Esperança I II e III Com a falta de recursos próprios ou de credores (Bancos e empresas fornecedoras de insumos) para fomentarem nossas atividades agrícolas. No sentido literal: (não se aplica ao contexto da questão) Juntar ao capital. Acumular para formar capital. De acordo com dicionário Aurélio online disponível em: https://dicionariodoaurelio.com/capitalizar Diante disso peço respeitosamente a banca que reveja a questão de acordo com o estabelecido no edital deste concurso, ou apresente justificativa que fundamente o contrário do acima disposto.

DATA RESP.:	21/05/2019				
RESPOSTA					

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Atente o candidato que a expressão "sempre bem capitalizados" não significa dizer que "todos são capitalizados", mas que esta é a regra que prevalece entre os pequenos agricultores e propriedades familiares em Nova Ubiratã. Essa informação foi levantada pela equipe da SEPLAN-MT que elaborou o "Atlas de Mato Grosso: abordagem socioeconômica ecológica" e está na página 58 da referida obra. Baixe o Atlas aqui: http://www.seplan.mt.gov.br/-/10950800-mapas?ciclo=cv_gestao_inf. O gabarito da questão está mantido e recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000000481		NOME:	JEAN CLEBER BATISTA SOARES
ENVIO:	14/05/2019		NRO QUESTÃO:	26
RECURSO				

Venho através deste meio, respeitosamente requerer revisão da questão nº 26 da prova professor de matemática do concurso publico 001/2019. A questão versa sobre um problema matemático envolvendo uma circunferência. No enunciado, a questão fala sobre a reta OF que está transcrita em uma figura. O está transcrito de uma forma incorreta que leva o candidato ao erro, pois esse fala sobre a "reta OF" tal expressão denota toda a extensão da reta simbolizada pelo pontos OF, entretanto, para a resolução da questão, as alternativas não apresentam respostas que satisfaçam o enunciado, estando assim, o enunciado descrito de forma errada, não apresentando respostas que o satisfaça. Para que o enunciado fosse considerado correto, esse deveria conter o termo "seguimento de reta", simbolizando o trecho entre os pontos OF e não, apenas "reta", dando a entender, toda a extensão da reta. A falta do termo "seguimento" faz com que a questão não apresente resposta válida para o enunciado. Por meio do aqui exposto, venho respeitosamente requerer o cancelamento da questão.

DATA RESP.:	23/05/2019				

RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, uma vez que a ausência da palavra "segmento" não prejudica o candidato no entendimento da questão. Como é o raio que está sendo representado por tal reta, gabarito correto e mantido. Resposta: A) O raio da circunferência. Razão pela qual, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000000737	NOME:	CLEBER BAMPI
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	28
RECURSO			

Ao analisar a questão 28, com a finalidade de identificar a alternativa incorreta, venho interpor recurso, já que o gabarito apresenta a letra D como sendo a incorreta, no entanto a letra C não vem disposta na forma convencional, pois ao resolvermos a equação utilizando Bhaskara observamos que o x` = 5 e x``=1 ou x1=5 e x2=1, nota-se que oi invertido o resultado, atribuído o valor de x1 para x2,. Vejamos y=x^2-6x+5.....Temos x1= (-b+V(b^2-4ac))/2a >>>>(-(-6)+V(?-6?^2-4.1.5))/2.1>>>>(6+V16)/2>>>>(6+4)/2>>>10/2>>>então x1=5 e x2=(6-4)/2>>>2/2>>>x2=1. Diante do exposto peço revisão da questão, já que desde materiais didáticos e literaturas trazem como sendo x1 ou x` o resultado do x=-b+V?/2.a. Também sabemos que o trajeto de um projétil obedece uma função do segundo grau e o primeiro resultado para x será o ponto de lançamento ou disparo e x2 o ponto de impacto, então a padronização segue uma lógica que é adotada no meio acadêmico. Vejamos a função do trajeto em KM de um míssil é dada pela função y=?-x?^2+3x»»» ?-x?^2+3x=0>>>>>>x(-x+3)=0>>>>temos x` ou x1=0 e>>>>ou -x+3=0 (-1)>>>>x=3km, vejamos que identificar o x1 TEREMOS O PONTO DE LANÇAMENTO E X2 O PONTO DE IMPACTO.

DATA RESP.:	23/05/2019				
RESPOSTA					

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, pois os pontos que interceptam o eixo "x" são também denominados raízes da equação. Portanto, gabarito alternativa D) As coordenadas do vértice são xv=3 e Yv=4. Sendo assim, indeferimos o recurso. Referência: MARIANO, F.; MENESES, A. - Matemática Básica para Concursos.

CARGO:	066 - PSICÓLOGO

CÓDIGO:	0000000220	NOME:	AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	13
RECURSO			

Eu solicito a anulação desta questão, por dois dois motivos: O primeiro é que a alternativa "B" é correta, pois, Especialistas debatem adesão de modelo cívico-militar em escola", o ministro da Educação Ricardo Vélez Rodríguez anunciou, por meio de uma rede social, que iria conversar com o prefeito da cidade vizinha, Rodrigo Ashiuchi (PR), sobre a possibilidade de instituir na unidade suzanense o modelo cívico-militar. Ontem, Ashiuchi esteve em Brasília para conversar com o integrante do Governo Federal. O outro motivo para ser anulada a referida questão,no Enunciado diz que é consenso entre os especialistas em segurança pública que a repercussão desse tipo de crime, não procede, pois não se trata de Especialistas em Segurança Pública, mas sim da opinião compartilhada pelo psiquiatra Daniel Martins de Barros, do Instituto de Psiquiatria e também pelo Dr. Antonio Serafim, diretor da área de neuropsicologia. https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,min... https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,re...

DATA RESP.:	21/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Atente o candidato que o fato de o ex-ministro da Educação, Ricardo Vélez, pretender transformar a escola atacada em Suzano numa unidade militar NÃO SIGNIFICA que os especialistas em segurança pública concordem que a migração das escolas convencionais para escolas militares vá inibir ataques como os ocorridos em Suzano e Realengo. Eis um artigo que subsidia a alternativa D como proposição correta: https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,repercussao-de-massacre-em-suzano-pode-estimular-ataques-dizem-especialistas,70002754664>. A questão e seu gabarito, portanto, estão mantidos e o recurso indeferido.

CÓDIGO:	0000000203	NOME:	SIMONI REZENDE DA SILVA DE OLIVEIRA
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	19
RECURSO			

A questão solicita especificamente a descrição da ligação rodoviária entre as cidades de Nova Ubiratã e Sorriso, sendo assim, aquele trecho específico corresponde à MT-242, como são observados nas placas de sinalização disponíveis no trecho da via em questão. Portanto, considero que a resposta da questão não correspondeu a correta descrição da ligação rodoviária entre as cidades de Nova Ubiratã e Sorriso.

DATA RESP.:	21/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O trecho de 83 quilômetros da BR-242 entre as cidades de Sorriso e Nova Ubiratã é sobreposto ao da MT-242. Quando há eventos como esse, a regra é nominar a rodovia de maior gabarito que, no caso, é a BR-242, uma estrada federal. Tal particularidade em nada influenciou na correta interpretação e identificação da alternativa correta da questão, que está mantida.

CÓDIGO:	0000000220	NOME:	AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	26
RECURSO			

Solicito a anulação da referida questão por duplo gabarito correto, pois, a banca retirou o enunciado do material "Politicas de Saúde Mental" do Governo de São Paulo, sem se atentar que a alternativa "D" também esta correta, alem da alternativa "A", pois, as duas trata-se da transformação do modelo de atenção em saúde mental e esta no mesmo trecho do material. Abaixo a comprovação. "A transformação do modelo de atenção em saúde mental fomentado pela política vigente chama a transformar paradigmas que envolvem culturas, crenças e preconceitos que nos remetem à história da saúde mental no País. Esse enfrentamento se dá no cotidiano das equipes com a rede, na construção da intersetorialidade, nos tensionamentos provocados pela judicialização da saúde mental e no manejo de situações de crise, como vemos atual mente na questão do consumo de crack e de outras drogas. As questões relacionadas à saúde mental se apresentam no contexto político e social brasileiro como um grande desafio na busca da garantia de direitos de cidadãos com transtornos mentais." http://pgp-pr.org.br/old/projeto_page/299

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao candidato, pois de acordo com a Prefeitura de São Paulo em sem Manual dos Políticas de Saúde Mental, a transformação do modelo de atenção em saúde mental fomentado pela política vigente chama a transformar paradigmas que envolvem culturas, crenças e preconceitos que nos remetem à história da saúde mental no País. Esse enfrentamento se dá (dos paradigmas que envolvem culturas, crenças e preconceitos) no cotidiano das equipes com a rede, na construção da intersetorialidade, nos tensionamentos provocados pela judicialização da saúde mental e no manejo de situações de crise, como vemos atual mente na questão do consumo de crack e de outras drogas. Apenas das questões relacionadas à saúde mental se apresentam no contexto político e social brasileiro como um grande desafio na busca da garantia de direitos de cidadãos com transtornos mentais serem aspecto importante no contexto da mudança das Políticas de Saúde Mental, elas não englobam os paradigmas citados pela questão, que são os culturais, crenças e preconceitos, que devem ser lidados no cotidiano das equipes e com toda comunidade e não só dirigido ao grupo de portadores de transtornos mentais. Diante do exposto, indeferimos o recurso. Fonte: http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-...

CÓDIGO:	0000000131	NOME:	MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	35
RECURSO			

cabe recurso a questão numero 35 sob a justificativa de que, seu enunciado não exprime/ clarifica o que deseja como resposta. A resposta trata-se de um complemento da frase do enunciado, o que não é solicitado. Portanto, a questão torna-se confusa para os candidatos, não sabendo o que espera-se como resposta por motivo de formulação do enunciado da questão.

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao candidato, pois a afetividade se caracteriza pela sua dimensão de reatividade, logo, a vida afetiva ocorre sempre em um contexto de relações do Eu com o mundo e com as pessoas, variando (as relações do EU com o mundo), de um momento para outro à medida que os eventos e as circunstâncias da vida se sucedem. Alegria e tristeza, prazer e desprazer, vitória e derrota, afetam todas as pessoas em épocas e circunstâncias diferentes de sua existência. Sendo assim, indeferimos o recurso. Fonte: http://www.uel.br/ceca/pedagogia/pages/arquivos/AL... https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/188... https://books.google.com.br/books?isbn=853265892X

CARGO:	068 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - SEDE

CÓDIGO:	0000000101	NOME:	ELIZÂNGELA MATOS COSTA
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	22
RECURSO			

Solicito recurso contra a questão 22 (Conhecimentos específicos) do cargo de Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Sede. O gabarito preliminar acusa de ser a questão (B), porém a questão certa é a letra (A), conforme citação do site (https://gestaoescolar.org.br/conteudo/307/documentos-escolares-uma-questao-de-ordem) e sugestão da equipe da EMEIEF Professora Mariângela Ferreira Aranda Fuzetto para guardar os papéis mais importantes: (V) Mapa de Movimento: Uma cópia do documento que tem o número de alunos por classe, transferências e mudanças de horário fica em uma pasta; (F) Folha de Ponto: A escola envia as folhas para a secretaria todo mês, sendo vedada a cópia ou reprodução deste documento; (A autora afirma que a cópia é realizada para consultas e controle interno.) (V) Prestação de contas: Organizar em uma pasta com plásticos organizados por data com as notas fiscais e outros comprovantes de gastos; (A autora afirma que é verdadeira) (V) Projeto pedagógico: O PPP da escola é gravado em CD, porém uma cópia é impressa e anexada aos projetos dos professores; (V) Atendimentos à família: O registro das conversas com os pais, com data e assinatura, agrega na montagem do histórico do aluno. (A autora afirma que é verdadeira). Portanto, a alternativa certa é a letra (A).

DATA RESP.:	23/05/2019					
RESPOSTA						

Recurso deferido para alteração de gabarito para letra "A". Resposta Fundamentada: Recurso assiste ao recorrente, visto que de fato a alternativa correta da referida questão é a letra A, considerando que "Folha de Ponto: A escola envia as folhas para a secretaria todo o mês, sendo vedada a cópia ou reprodução deste documento" é a única afirmação falsa. Sendo assim, deferimos o recurso para alteração do gabarito da questão de nº 22 para a única alternativa correta, letra "A". FONTE: https://gestaoescolar.org.br/conteudo/307/document...

CÓDIGO:	0000002397	NOME:	ALBANIELE MARCOLINO NEIVA
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	31
RECURSO			

Conforme ECA - AR. 16 - LEI 8069/90, a questão IV está correta, sendo assim as opções corretas, I, II e IV. Não temos essa opção nas proposições.

DATA RESP.:	23/05/2019					
RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao recorrente, visto que de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente: Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - brincar, praticar esportes e divertir-se; V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação. O item IV da questão 31 afirma que as crianças e adolescentes somente podem ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários se estiverem com pais ou responsáveis. Porém, no artigo 16 do ECA, vemos que as crianças e adolescentes podem ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais. Não se especifica tais restrições legais, portanto não é possível afirmar o item IV da questão como correto. Inclusive porque dificilmente existem lugares públicos com tal restrição à adolescentes, tais como praças, ruas, teatros, universidades, e etc. Diante do exposto, indeferimos o recurso. FONTE: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.ht...

CARGO:	074 - TÉCNICO DE RAIO X

CÓDIGO:	0000002331	NOME:	WEDER SANTOS DE ALMEIDA
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	1
RECURSO			

Questão de numero 7, dada ao gabarito a letra "B",trás a questão margem à interpretações ambíguas e possibilidades de equívocos, Pois a Letra 'C' das opção também não há Derivação regressiva ao verbo..

DATA RESP.:	22/05/2019					
RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Na alternativa C, a palavra "fatia" é derivação regressiva do verbo fatiar. Na alternativa B, não há nenhuma derivação regressiva. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000002331	NOME:	WEDER SANTOS DE ALMEIDA
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	5
RECURSO			

Questão de numero 5, dada ao gabarito a letra "A",Diz que o consumo SERÁ de 25%,"Será" trás uma situação ou circunstância determinada "CONCRETA" no futuro. O trecho do texto diz que o consumo sendo responsáveis "Por CERCA de" 25%,a expressão Cerca de, tem valor e quantidade APROXIMADA e não CONCRETA,que trás a questão margem à interpretações ambíguas e possibilidade de equívocos ..

DATA RESP.:	22/05/2019					
RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: O texto deixa claro que os celulares devem tomar uma grande fatia do consumo de mídia em todo mundo, sendo responsáveis por cerca de 25% já em 2019. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000002331	NOME:	WEDER SANTOS DE ALMEIDA
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	7
RECURSO			

Questão de numero 7, dada ao gabarito a letra "B",trás a questão margem à interpretações ambíguas e possibilidades de equívocos, Pois a Letra 'C' das opção também não há Derivação regressiva ao verbo..

DATA RESP.:	22/05/2019					
RESPOSTA						

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Na alternativa C, a palavra "fatia" é derivação regressiva do verbo fatiar. Na alternativa B, não há nenhuma derivação regressiva. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000002331	NOME:	WEDER SANTOS DE ALMEIDA

ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	8
RECURSO			

Questão de numero 8, dada ao gabarito a letra "B", A palavra dada ao comando da questão "média" é acentuada pela regra das Paroxítonas. Nas alternativas há duas palavras acentuadas pelas regras das Paroxítonas, as Palavras "Responsáveis e Água" o que trás a questão margem à interpretações ambíguas e possibilidades de equívocos.

DATA RESP.:	22/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Tanto na palavra "média", quanto na palavra "água" a acentuação foi utilizada em observância à regra da paroxítona terminada em ditongo (crescente). Já a palavra "responsáveis" foi acentuada por ser paroxítona terminada em "is". Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000002331	NOME:	WEDER SANTOS DE ALMEIDA
ENVIO:	14/05/2019	NRO QUESTÃO:	21
RECURSO			

Questão de numero 21, dada ao gabarito a letra "C",trás a questão margem à interpretações ambíguas e possibilidades de equívocos, Pois a Letra 'D' das opção dada, a incidência inferossuperior tangencial do carpo ou túnel do carpo "Método de Gaynor-Hart" também é uma incidência especial para estudo do punho.referencia bontrager 9°edicão pag-49,50..

DATA RESP.:	23/05/2019
RESPOSTA	

Recurso Indeferido. Resposta Fundamentada: Recurso não assiste ao candidato, pois as incidências especiais de punho são: Incidência PA de escafoide com flexão ulnar Incidência PA de escafoide com flexão radial Incidência inferossuperior alternativa ou canal do carpo Incidência tangencial do carpo ou ponte do carpo As outras não são consideradas como incidências especiais. Diante do exposto, indeferimos o recurso. Fonte: http://rle.dainf.ct.utfpr.edu.br/hipermidia/images...

CARGO:	079 - ZELADORA

CÓDIGO:	0000000686	NOME:	MARLI BARBOZA DE MORAIS
ENVIO:	15/05/2019	NRO QUESTÃO:	10

RECURSO								
PROVA COM DUAS ALTERNATIVAS(A)SENDO QUE UMA DAS ALTERNATIVAS (A) É A RESPOSTA CERTA.								
DATA RESP.:	**23/05/2019**							
RESPOSTA								
Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: De acordo com o erro de formatação observado nas alternativas da questão de nº 10, cuja qual deveria constar quatro alternativas (A, B, C, D), no entanto, a referida questão apresentou a letra "A" duas vezes, uma delas onde deveria constar, conforme sequência da devida ordem, a letra "D", que inclusive seria a resposta considerada correta no gabarito preliminar, desta forma, inviabilizando a escolha pelo candidato da resposta correta de fato. Sendo assim, deferimos o recurso para anulação da questão de nº 10, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.								

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**. Inscrita no CNPJ nº 21.395.275/0001-41, Inscrição Estadual: 13.563300-1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS.**A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI.** Inscrita no CNPJ nº 17.874.189/0001-44, Inscrição Estadual: 13.698.547-5. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°006/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, o Balancete de Verificação plano PCASP-MT, do mês de ABRIL/2019, RELATÓRIO RESUMIDO A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA RREO DO 1 BIMESTRE DE 2019, e o RELATORIO DE GESTÃO FISCAL RGF do 1º QUADRIMESTRE DE 2019, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 23 de maio de 2019

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Gilberto Fernandes Silva** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 1670173-9 SJSP/MT e inscrito no CPF: nº 016.713.021-84, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 27 de maio de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 006/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 006/2.019

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***ADEMAR DE SOUZA PENA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE ABRIL DE 2019 e os Demonstrativos dos Relatórios da Execução Orçamentária e RGF – Re-***

latório da Gestão Fiscal e 1º Quadrimestre, *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 24 de Maio de 2.019.

Ademar de Souza Pena

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º RREO – 2019

REALIZADA EM 23/05/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Às dezenove horas e cinco minutos do dia vinte e três de maio de dois mil e dezenove, com a presença de vários populares e membros dos conselhos de Educação, Saúde e Assistência Social, vários servidores do município, no Plenário da Câmara Municipal de Novo Mundo, a Sra. Neiva Mafini, Secretaria de Finanças, abriu a sessão de audiência pública agradecendo a presença de todos, e na sequencia apresentou o contador Sr. Sidney Oribes da Silva, representante da Assessoria Contábil para explanar as informações pertinentes a referida Audiência Pública. O palestrante iniciou a apresentação falando das reuniões realizadas com os conselheiros de Educação no dia 22 de maio às 08:00hs da manhã, em seguida sobre a reunião com os conselheiros da Saúde no mesmo dia 22, às 13:00hs e nesta data de 23 de maio às 08:00hs, reunião com os conselheiros da Assistência Social, relatou ainda que todas as reuniões foram muito proveitosas. Na sequencia falou sobre a obrigatoriedade legal das audiências públicas, demonstrando aos presentes as receitas recebidas até o encerramento do segundo bimestre/2019. Apresentou os slides com as informações: Receitas Correntes somando R$ **8.968.454,21** subdivida em Receitas Próprias do município; Impostos e Taxas; Contribuições; Patrimonial e de Serviços o montante de R$ 581.952,18 representando 31,45% do valor orçado para o bimestre. As demais Transferências Correntes da União somaram R$ 2.579.288,43, perfazendo 31,84% do valor previsto para o período; as Receitas Correntes do Estado R$ 4.110.864,13, perfazendo 35,64% do valor previsto para o período, exceto os recursos vinculados à Saúde e Educação, cujos valores foram detalhados conforme a seguir: Transferência da União para a Saúde R$ 708.629,45, representando 32,58% da expectativa de receitas para o período, e Transferências do Estado para Saúde R$ 105.511,50, representando 35,17% do esperado no período. Transferências da União para Educação R$ 154.949,52 e Transferências do Estado para Educação R$ 1.811.281,55; Transferência da União para a Assistência Social R$ **6.382,97**. Na sequencia iniciou a apresentação das despesas, pelo total de R$ 8.965.085,86, incluído o valor de R$ 460.000,00 repassados para a Câmara de Vereadores nos quatro meses, e as despesas de capital no valor de R$ 175.753,40, detalhados por Secretarias as informações dos valores liquidados até o final do bimestre, como segue: Gabinete do Prefeito R$ 313.571,58; Assessoria de Comunicação R$ 20.847,63; Controle Interno R$ 52.610,86; Secretaria de Administração R$ 421.983,62; Secretaria de Finanças R$ 481.795,41; Secretaria de Educação R$ 355.174,25; Fundeb 60% R$ 1.100.453,78; Fundeb 40% R$ 677.112,82; Departamento Apoio Educacional R$ 62.520,60; Transporte Escolar R$ 494.288,73; Desporto e Lazer R$ 1.563,17; Gabinete da Saúde R$ 11.973,12; Fundo de Saúde R$ 2.034.069,50; Gabinete da Assistência Social R$ 83.818,90; Fundo de Assistência Social R$ 270.414,52; Secretaria de Agricultura R$ 138.170,85; Secretaria de Obras (próprios) R$ 1.405.688,18; Secretaria de Obras (Fethab) R$ 313.088,21; Procuradoria Jurídica R$ 64.470,16. O Senhor Sidney Oribes apresentou na sequencia o slides com os gastos com Pessoal e Encargos no período de janeiro a abril de 2019, perfazendo um montante de R$ 4.197.709,12, sobre a RCL de R$ 8.968.454,21, ou seja, 46,81% no período até o encerramento do segundo bimestre/2019. Ainda sobre os últimos doze meses, os seguintes valores; gastos com pessoal e encargos R$ 13.269.082,63, sobre a RCL R$ 27.424.759,90 perfazendo um total de 48,38% sobre as receitas correntes liquida, no período de maio/2018 até abril/2019. Estando, portanto, dentro do limite prudencial que é de 48,60% sobre a RCL. Em seguida, abriu espaço aos presentes para manifestações, perguntas acerca do apresentado até então. Não houve interpelações, até porque os presentes estão ansiosos para discutir a revisão do Plano Plurianual 2020/2021 e Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária para 2020. Em seguida, o apresentador agradeceu a presença de todos e as 19:40hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública que tratou do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º bimestre/2019. E eu Juliana Fresneda (contadora contratada) _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes devidamente assinada.

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 023/2019

1º Termo Aditivo DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E A EMPRESA **SOLLO – PROJETOS CONSULTORIA E SONDAGEM ME,** ***NAS CONDIÇÕES ABAIXO ACORDADAS****."*

Aos 08(oito) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, a **CONTRATANTE**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ANTONIO MAFINI,** portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF n° 554.863.719-34, brasileiro, residente à Av. Celin Turnele, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **SOLLO – PROJETOS CONSULTORIA E SONDAGEM ME,** CNPJ/MF sob o nº 01.423.656/0001-80, localizada na Av. Urubu Rei, nº 02, Morada do Serra, CEP 78.058-054, Cuibá/MT, Representada neste ato por seu proprietário Sr. **Joari Ferreira Ormond** portador do CPF nº 034.504.648-09 e RG nº 0821379-8SSP/MT, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo de Compra Direta, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGENCIA e EXECUÇÃO ao contrato de origem em 30(trinta) dias, ou seja, prorrogar o prazo de vigência e execução até a data de **14/06/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os valores permanecem os mesmos do contrato de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, permaneceram as mesmas do contrato de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 08 de Maio de 2019.

ANTONIO MAFINI SOLLO – PROJETOS CONSULTORIA E SONDAGEM ME

Prefeito Municipal ***Representada pelo Sr. Joari Ferreira Ormond***

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 140/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispenda de Licitação nº 18/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso XXII, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Energia Elétrica** de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, atendendo as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.

Contratado: ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99.

Valor do Contrato: R$ 1.370.999,40 (um milhão e trezentos e setenta mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Vigência DO CONTRATO:01/04/2019 A 01/04/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Servidor **Orlando Pereira de Freitas, Matrícula nº 5387**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **39/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente o senhor **Izaias Ferreira do Nascimento**, Matrícula nº 5734, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE MAIO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Orlando Pereira de Freitas e Izaias Ferreira do Nascimento, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Orlando Pereira de Freitas

Fiscal de Contrato

Izaias Ferreira do Nascimento

Suplente de Fiscal

LEIA SE:

PORTARIA N.º 148/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispenda de Licitação nº 18/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso XXII, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Energia Elétrica** de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, atendendo as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.

Contratado: ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99.

Valor do Contrato: R$ 1.370.999,40 (um milhão e trezentos e setenta mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Vigência DO CONTRATO:01/04/2019 A 01/04/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Servidor **Orlando Pereira de Freitas, Matrícula nº 5387**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **39/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

n) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

o) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

p) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

q) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

r) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

s) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

t) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

u) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

v) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

w) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

x) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

y) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

z) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente o senhor **Izaias Ferreira do Nascimento**, Matrícula nº 5734, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 24 DE MAIO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Orlando Pereira de Freitas e Izaias Ferreira do Nascimento, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Orlando Pereira de Freitas

Fiscal de Contrato

Izaias Ferreira do Nascimento

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 149/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O presente contrato é celebrado porDispensa de Licitação nº 22/2019e tem embasamento legal no art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Objeto: A Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da ADESP – Associação Desportiva de Paranatinga – MT, medindo aproximadamente 400 M2, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Contratado: ROSANA DIAS DA SILVA, CPF 535.412.431-04.

Valor do Contrato: R$: 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Vigência DO CONTRATO:15/04/2019 A 15/04/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Servidor **Francisco Pontes da Silva, Matrícula nº 5833**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fiscal do Contrato nº **45/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente o senhor **Zinaldo Ferreira Dos Santos**, Matrícula nº 5826, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 15 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 24 DE MAIO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Francisco Pontes da Silva e Izaias Ferreira do Nascimento, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Francisco Pontes da Silva

Fiscal de Contrato

Zinaldo Ferreira Dos Santos

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 23 AO CONTRATO Nº 50/2017

Aditivo nº 23 ao Contrato 50/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **FABINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 74.006.909/0001-93.** Objeto: Contratação de show artístico da Dupla “Felipe e Ferrari”, que acontecerá no dia 01/07/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 24/05/2019 A 24/06/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 23 AO CONTRATO Nº 49/2017

Aditivo nº 23 ao Contrato 49/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **WORLD MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 12.357.103/0001-92.** Objeto: Contratação de show artístico da Dupla “Mayck e Lyan”, que acontecerá no dia 30/06/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 24/05/2019 A 24/06/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 49/2018

ONDE SE LÊ:

Aditivo nº 01 ao Contrato 49/2018 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **DAIANI DELA JUSTINA, CPF: 039.143.121-81.** Objeto: Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 1.929, Região Central, Paranatinga – MT, medindo o piso superior Aproximadamente 120,30 M2 e o piso inferior área total de 267,89 M2, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, atendendo as necessidades dos Departamentos do Procon, Patrimônio, Arquivo Morto, Controladoria, Junta Militar e Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. **Prazo: 24/05/2019 A 22/05/2020. O valor mensal será reajustado em 8,02%, sendo o valor original de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensal para R$: 5.941,10 (cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e dez centavos) mensal. Passando assim o Valor global de R$: 71.293,20 (setenta e um mil e duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).** Justificativa: Sendo assim, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de reajuste de preço de 8,02% pelo igpm, no contrato 049/2018, se posicionando de forma favorável ao requerimento da parte do locador, já que conforme demostrado a solicitação está de acordo com a clausula 3, item 3.3 do contrato convencionado entre as partes. Departamento de Licitações e Contratos.

LEIA SE:

Aditivo nº 01 ao Contrato 49/2018 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **DAIANI DELA JUSTINA, CPF: 039.143.121-81.** Objeto: Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 1.929, Região Central, Paranatinga – MT, medindo o piso superior Aproximadamente 120,30 M2 e o piso inferior área total de 267,89 M2, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, atendendo as necessidades dos Departamentos do Procon, Patrimônio, Arquivo Morto, Controladoria, Junta Militar e Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. **Prazo: 24/05/2019 A 22/05/2020. O valor mensal será reajustado em 8,65%, sendo o valor original de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensal para R$: 5.975,75 (cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensal. Passando assim o Valor global de R$: 71.709,00 (setenta e um mil e setecentos e nove reais).** Justificativa: Sendo assim, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de reajuste de preço de 8,65% pelo igpm, no contrato 049/2018, se posicionando de forma favorável ao requerimento da parte do locador, já que conforme demostrado a solicitação está de acordo com a clausula 3, item 3.3 do contrato convencionado entre as partes. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 23 AO CONTRATO Nº 51/2017

Aditivo nº 23 ao Contrato 51/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **M.S CLAUDIO – ME - CNPJ 11.455.181/0001-67.** Objeto: Contratação do show artístico da Dupla “Marcelo e Cristiano”, que acontecerá no dia 02/07/2017; show artístico de “Hudson Angelim”, que acontecerá do dia 29/06/2017 ao dia 01/07/2017; e show artístico com “Os Catireiros do Araguaia”, que acontecerá do dia 29/06/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada **Prazo: 24/05/2019 A 24/06/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 139/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 24, Inciso II da Lei 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Leite Neocate LCP 400G para atender paciente com alergia a intolerância a lactose (via Judicialização), a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Contratado: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA - ME, CNPJ: 01.240.677/0002-40.

Valor do Contrato: R$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais).

Vigência DO CONTRATO:08/04/2019 A 08/07/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Aldeni Pereira de Oliveira**, Matrícula nº 1941, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscais do Contrato nº **43/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado como fiscal, fica designado como suplente a Servidora **Vivian Micaelli Stacke,** Matrícula nº 6576, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 24 DE MAIO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Aldeni Pereira de Oliveira e Vivian Micaelli Stacke, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Aldeni Pereira de Oliveira

Fiscal de Contrato

Vivian Micaelli Stacke

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 31/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 31/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Levantamento de coordenadas geográficas e dos impactos dos danos provocados pelas fortes chuvas, visando subsidiar a Gestão parlamentar junto ao Ministério da Integração Nacional na Secretaria de Proteção e Defesa Civil para liberação de recursos para reabilitação do cenário atingido e na reconstrução de pontes e bueiros de Concreto, com montagem do Plano de trabalho, relatório de diagnóstico e demais anexos conforme Lei 12.608/2014 e Portaria 624/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Homologado em 24/05/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 24 de maio de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
PUBLIC. ASSESSORIA E CONSULTORIA, SERVICOS	13.693.427/0001-64	R$ 16.000,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 23 AO CONTRATO Nº 52/2017

Aditivo nº 23 ao Contrato 52/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MENINOS DE GOIAS – LTDA – ME - CNPJ 26.374.964/0001-93.** Objeto: Contratação do show artístico da Banda "Os Meninos de Goiás", que acontecerá do dia 02/07/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017 e contrapartida do Município, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 24/05/2018 A 24/06/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 151/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite n° 01/2019 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto 9.412 de 18/06/2018.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação Contratação de Empresa Especializada emConsultoria técnica e prestação de serviços de responsabilidade técnica, fiscalização e elaboração de projetos básicos de engenharia e acompanhamento de obras realizadas no município de Paranatinga-MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Contratado: RAFAEL DA SILVA FERREIRA - ME, CNPJ: 32.581.633/0001-27.

Valor do Contrato: R$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Vigência DO CONTRATO:22/04/2019 A 21/02/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Servidor **Aurisino da Conceição Ferreira, Matrícula nº 6316**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº **47/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente o Senhor **Elson Gouveia Vieira**, Matrícula nº 3821, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 24 DE MAIO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Aurisino da Conceição Ferreira e Elson Gouveia Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Aurisino da Conceição Ferreira

Fiscal de Contrato

Elson Gouveia Vieira

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2018

PREGÃO PRESENCIAL 34/2018

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preço nº 42/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **PREMOLI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 01.267.079.0001 - 84.** Objeto: o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 08/06/2019.

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Qtde Aditivada
1	29099	APARTAMENTO DUPLO COM AR E TV – GABINETE DO PREFEITO	DIARIA	50	62,5 – 25%
2	29098	APARTAMENTO SOLTEIRO COM AR E TV – GABINETE DO PREFEITO	DIARIA	200	250 – 25%

Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 31/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 31/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Levantamento de coordenadas geográficas e dos impactos dos danos provocados pelas fortes chuvas, visando subsidiar a Gestão parlamentar junto ao Ministério da Integração Nacional na Secretaria de Proteção e Defesa Civil para liberação de recursos para reabilitação do cenário atingido e na reconstrução de pontes e bueiros de Concreto, com montagem do Plano de trabalho, relatório de diagnóstico e demais anexos conforme Lei 12.608/2014 e Portaria 624/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Data da Abertura dia 24/05/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 24 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 206/2019 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 206/2019. DE 24 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º- Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **ELIER AVELINO DOS ANJOS**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário de Viação e Obras Públicas**, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 202/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PORTARIA Nº 202/2019. ***DE 24 DE MAIO DE 2.019.***

Institui a Comissãode **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**, para apurar FALHA OCORRIDA no Banco de Dados e Servidor da Prefeitura em 20 e 21 de Maio de 2019 e dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as FALHAS ocorridas no Banco de Dados e no Servidor da Prefeitura Municipal, ocorridas em 20 e 21 de Maio de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a extensão dos erros e a eventual perda de dados, bem como demais possíveis prejuízos, além de identificar a origem e responsabilizar os envolvidos;

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar a ComissãodeSindicância e consequentemente, nomear os Servidores Municipais: **LUZANE FRANCISCA GOMES, YALLES MORAES DA SILVA, e Sr. LEVINO JOSE DE OLIVEIRA,** para, sob a presidência do primeiro, **constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 006/2019 e** atuarem na averiguação dos fatos concernentes na FALHA OCORRIDA no Banco de Dados e Servidor da Prefeitura em 20 e 21 de Maio de 2019.

ART. 2º - A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final,

apresentar no prazo de até 60 (sessenta), dias um relatório conclusivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 203/2019 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 203/2019. ***DE 24 DE MAIO DE 2019.***

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora **FABIANY NATHALIA REZENDE DE FREITAS,** ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Meio Ambiente, do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 204/2019. - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 204/2019. ***DE 24 DE MAIO DE 2019.***

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Servidor **MARIO PORFIRIO DE MELO,** ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CARTA CONVITE 002/2019**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, "**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A 4º ETAPA DO CIRCUITO MATOGROSSENSE DE MOTOCROSS 2019",** que será realizado às 13h30min do dia 03 de Junho de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda à sexta – feira, no horário das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 23 de Maio de 2019

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM **O PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data: 10/06/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 27 de maio de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2017

Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Locador: JOÃO ALBERTO DE SOUSA LEIRIA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de 14,6733334% (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo acrescida a monta de RS 5.282,40(cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), passando a vigorar a monta de R$ 41.282,40 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 15 de maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1999/2019

DECRETO N.º 1999/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Retifica Decreto nº 1998/2019 de 23 de Maio de 2019 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Retificar termos do Decreto nº 1998/2019 de 23 de Maio de 2019:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica Atualizada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexos I e II) para o exercício de 2019 do Município de Pontal do Araguaia, conforme artigo 8° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Leia-se:

Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexos I e II) para o exercício de 2019 do Município de Pontal do Araguaia, conforme artigo 8° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data* da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 006/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS Nº 001/2018

CERTIDÃO Nº 006/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS Nº 001/2018

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Nalimy Reis de Sousa Pereira**, cargo: Professor de História, Classificado no 1º lugar, convocado(a) através do Decreto n° 1997/2019, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 1997/2019, de 22/05/2019.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 24 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 25 2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº25/2019. Objeto: **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de horas maquina e Caminhão, com operador - Empresa Vencedora: **Transportadora e Auto socorro Tigrão** inscrito no CNPJ: 13.794.493/0001-20 vencedora do item 5 no valor **R$155,00 hora total 232.500,00 .** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2018**, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº089/2018**, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT TEN-

DO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA: **M.C. COELHO ARAUJO EIRELI - ME, CNPJ: 24.789.304/0001-48 VALOR R$108.100,00 (CENTO E OITO MIL E CEM REAIS)**

Porto Alegre do Norte, 24 de Maio 2019

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13 2019

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.31/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 17/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.232.201/0001-30

Valor total R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 22/05/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço na elaboração e Realização de processo seletivo simplificado – para os cargos que compõem o quadro de cargos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP Nº 28 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.31/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 17/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.232.201/0001-30

Valor total R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 22/05/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço na elaboração e Realização de Processo Seletivo Simplificado – para os cargos que compõem o quadro de cargos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRª ADIJANE MINOTTI DE ARAUJO FISCAL DO CONTRATO N° 014/2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRª Adijane Minotti de Araujo** Portador da Cedula de **RG nº 471250156 SSP/SP e CPF. n° 378.257.278-51**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
Contrato 014/ 2019	MILTON MARTINS DE CAMPOS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 23 de Maio de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 028/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 243.246,98 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0621/2018 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2019.conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 243.246,98 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100,00 (cem reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 58.441,66

(cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 6.694,32

(seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0146017000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 62.556,00

(sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2043 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.1.90.11.00.00 - 0146017000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

05.050.0.5.10.305.0120.2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 6.255,00

(seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.1.90.11.00.00 - 0129000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(três mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (três mil reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

T O T A L R$ 243.246,98

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 100,00 (cem reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 65.135,98

(sessenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.14.00.00 - 0146008000 - Diárias - Civil R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 62.556,00

(sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2043 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

05.050.0.5.10.305.0120.2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.90.04.00.00 - 0146016000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 6.255,00

(seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00

(três mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 7.000,00

(sete mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0193000000 - Obras e Instalações R$ 3.000,00 (três mil reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

(dois mil reais)

T O T A L R$ 243.246,98

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 25 de fevereiro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 026/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 0631/2019, SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), por anulação parcial ou total da dotação orçamentária

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 43.000,00

(quarenta e três mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1007 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 9.000,00

(nove mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.1043 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O CRAS

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

T O T A L R$ 56.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 21.500,00

(vinte e um mil e quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0193038000 - Material de Consumo R$ 13.000,00

(treze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 21.500,00

(vinte e um mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 56.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 14 de fevereiro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 025/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0628/2019, abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.93.00.00 - 0146017000 - Indenizações e Restituições R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

T O T A L R$ 51.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 0146017000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 51.000,00

(cinquenta e um mil reais)

T O T A L R$ 51.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 14 de fevereiro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 024/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 0627/2018 - SÚMULA: Abre Credito Adicional Especial no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.50.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 11.000,00 (onze mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.50.41.00.00 - 0146008000 - Contribuições R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.50.41.00.00 - 0129000000 - Contribuições R$ 1.000,00 (um mil reais)

T O T A L R$ 287.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 11.000,00

(onze mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.39.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 230.000,00

(duzentos e trinta mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.000,00

(seis mil reais)

T O T A L R$ 287.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 14 de fevereiro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 023/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte um mil reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 0626/2019 - SÚMULA: Acre Crédito Adicional Es-

pecial no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.35.00.00 - 0100000000 - Serviços de Consultoria R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.35.00.00 - 0102000000 - Serviços de Consultoria R$ 48.000,00

(quarenta e oito mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 0102000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

T O T A L R$ 121.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 106.000,00

(cento e seis mil reais)

T O T A L R$ 121.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 14 de fevereiro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 019/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0621/2018 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2019.conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais),para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.740,00

(oito mil e setecentos e quarenta reais)

T O T A L R$ 13.740,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de creditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0125000001 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.620,00

(três mil e seiscentos e vinte reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.120,00

(cinco mil e cento e vinte reais)

T O T A L R$ 13.740,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 13 de fevereiro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 017/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.661,68 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0621/2018 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2019.conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.661,68 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.91.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 81,68

(oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVID E SERV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUT. E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 0146017000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.380,00

(cinco mil e trezentos e oitenta reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2044 - MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 200,00 (duzentos reais)

T O T A L R$ 55.661,68

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.91.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 81,68

(oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.39.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.14.00.00 - 0146017000 - Diárias - Civil R$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0146017000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0146017000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0146017000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.380,00

(um mil e trezentos e oitenta reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 0146015000 - Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 200,00 (duzentos reais)

T O T A L R$ 55.661,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 06 de fevereiro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0108/2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRº VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO FISCAL DO CONTRATO N° 026/2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRº Vinicius Cesar Mendes Assunção** Portador da Cedula de **RG nº 1340623-0 SSP/MT e CPF. n° 702.892. 631-15**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
Contrato 026/ 2019	Eder Lima da Silva Transporte - ME	contratação de ônibus para a execução do transporte escolar, menor preço por quilometro rodado, incluindo motorista e combustível (Saldo da Ata de Registro de Preço 004/2018)

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 23 de Maio de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0107/2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRªADIJANE MINOTTI DE ARAUJO FISCAL DO CONTRATO N° 024/2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRª Adijane Minotti de Araujo** Portador da Cedula de **RG nº 471250156 SSP/SP e CPF. n° 378.257.278-51**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
Contrato 024/ 2019	JORGE AMERICO DA SILVA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 23 de Maio de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0106/2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRª ADIJANE MINOTTI DE ARAUJO FISCAL DO CONTRATO N° 023/2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRª Adijane Minotti de Araujo** Portador da Cedula de **RG nº 471250156 SSP/SP e CPF. n° 378.257.278-51**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
Contrato 023/ 2019	NORBERTO FERREIRA DE CAMPOS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 23 de Maio de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0105/2019- DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRªADIJANE MINOTTI DE ARAUJO FISCAL DO CONTRATO N° 022/2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRª Adijane Minotti de Araujo** Portador da Cedula de **RG nº 471250156 SSP/SP e CPF. n° 378.257.278-51**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
Contrato 022/ 2019	MARILDA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 23 de Maio de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0104/2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRªADIJANE MINOTTI DE ARAUJO FISCAL DO CONTRATO N° 021/2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRª Adijane Minotti de Araujo** Portador da Cedula de **RG nº 471250156 SSP/SP e CPF. n° 378.257.278-51**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
Contrato 021/ 2019	NAIR ALVES CAMPOS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 23 de Maio de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0103/2019- DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRªADIJANE MINOTTI DE ARAUJO FISCAL DO CONTRATO N° 020/2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRª Adijane Minotti de Araujo** Portador da Cedula de **RG nº 471250156 SSP/SP e CPF. n° 378.257.278-51**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
Contrato 020/ 2019	SUZANA DE CAMPOS LARA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 23 de Maio de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0102/2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRªADIJANE MINOTTI DE ARAUJO FISCAL DO CONTRATO N° 019/2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRª Adijane Minotti de Araujo** Portador da Cedula de **RG nº 471250156 SSP/SP e CPF. n° 378.257.278-51**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
Contrato 019/ 2019	GABRIELA VARGAS DA SILVA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 23 de Maio de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0101/2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRªADIJANE MINOTTI DE ARAUJO FISCAL DO CONTRATO N° 018/2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRª Adijane Minotti de Araujo** Portador da Cedula de **RG nº 471250156 SSP/SP e CPF. n° 378.257.278-51**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
Contrato 018/ 2019	ANALIA DA GUIA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 23 de Maio de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0100/2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRªADIJANE MINOTTI DE ARAUJO FISCAL DO CONTRATO N° 017/2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRª Adijane Minotti de Araujo** Portador da Cedula de **RG nº 471250156 SSP/SP e CPF. n° 378.257.278-51**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
Contrato 017/ 2019	ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 23 de Maio de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRªADIJANE MINOTTI DE ARAUJO FISCAL DO CONTRATO N° 016/2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRª Adijane Minotti de Araujo** Portador da Cedula de **RG nº 471250156 SSP/SP e CPF. n° 378.257.278-51**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
Contrato 016/ 2019	IZABEL FERREIRA ALVES	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 23 de Maio de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRª ADIJANE MINOTTI DE ARAUJO FISCAL DO CONTRATO N° 015/2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRª Adijane Minotti de Araujo** Portador da Cedula de **RG nº 471250156 SSP/SP e CPF. n° 378.257.278-51**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
Contrato 015/ 2019	MOZEIS SILVA DE CARVALHO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 23 de Maio de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRª ADIJANE MINOTTI DE ARAUJO FISCAL DO CONTRATO N° 013/2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRª Adijane Minotti de Araujo** Portador da Cedula de **RG nº 471250156 SSP/SP e CPF. n° 378.257.278-51**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
Contrato 013/ 2019	AYR DIAS DE CARVALHO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 23 de Maio de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRªADIJANE MINOTTI DE ARAUJO FISCAL DO CONTRATO N° 012/2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRª Adijane Minotti de Araujo** Portador da Cedula de **RG nº 471250156 SSP/SP e CPF. n° 378.257.278-51**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
Contrato 012/ 2019	JOSE ANTONIO DE CARVALHO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 23 de Maio de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2019- DISPÕE SOBRE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRº JEAN CARLOS MAGALHÃES DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO N° 011/2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRº Jean Carlos Magalhães da Silva** Portador da Cedula de **RG nº 1078238-9 SSP/MT e CPF. n° 843.445.801-25**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
Contrato 011/ 2019	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA/MT

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 23 de Maio de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
RREO - 6º BIMESTRE - 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) **6º BIMESTRE - NOVEMBRO / DEZEMBRO**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo a Realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.962.736,36	17.859.000,93	3.776.538,01	17.310.676,87	96,93	548.324,06
RECEITAS CORRENTES	16.772.161,19	16.862.035,61	3.164.298,80	16.581.637,75	98,34	280.397,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	539.556,57	539.556,57	101.868,38	600.875,54	111,36	-61.318,97
Impostos	523.348,60	523.348,60	85.927,38	570.408,68	108,99	-47.060,08
Taxas	16.207,97	16.207,97	15.941,00	30.466,86	187,97	-14.258,89
Contribuição de Melhoria						0,00
CONTRIBUIÇÕES	556.446,30	556.446,30	136.301,26	751.928,93	135,13	-195.482,63
Contribuições Sociais	436.200,00	436.200,00	97.732,24	600.101,98	137,57	-163.901,98
Contribuições Econômicas						0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de						0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.246,30	120.246,30	38.569,02	151.826,95	126,26	-31.580,65
RECEITA PATRIMONIAL	1.450.731,78	1.450.731,78	14.533,68	74.017,33	5,10	1.376.714,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						0,00
Valores Mobiliários	1.450.731,78	1.450.731,78	14.533,68	74.017,33	5,10	1.376.714,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão						0,00
Exploração de Recursos Naturais						0,00
Exploração do Patrimônio Intangível						0,00
Cessão de Direitos						0,00
Demais Receitas Patrimoniais						0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA						0,00
RECEITA INDUSTRIAL						0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.282,23	61.282,23	4.299,77	72.882,02	118,93	-11.599,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	58.136,82	58.136,82	1.132,67	59.868,11	102,98	-1.731,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						0,00
Serviços e Atividades Financeiras						0,00
Outros Serviços	3.145,41	3.145,41	3.167,10	13.013,91	413,74	-9.868,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.141.551,51	14.231.425,93	2.892.501,27	14.995.029,76	105,37	-763.603,83
Transferências da União e de suas Entidades	7.813.664,30	7.820.008,96	1.583.289,55	7.831.772,91	100,15	-11.763,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.722.775,09	4.786.447,10	1.029.426,97	5.488.575,54	114,67	-702.128,44

Transferências dos Municípios e de suas Entidades						0,00
Transferências de Instituições Privadas						0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.605.112,12	1.624.969,87	279.784,75	1.674.681,31	103,06	-49.711,44
Transferências do Exterior						0,00
Transferências de Pessoas Físicas						0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.592,80	22.592,80	14.794,44	86.904,17	384,65	-64.311,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.269,44	2.269,44	58,33	820,68	36,16	1.448,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.027,82	17.027,82	5.838,45	21.914,41	128,70	-4.886,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						0,00
Demais Receitas Correntes	3.295,54	3.295,54	8.897,66	64.169,08	1.947,15	-60.873,54
RECEITAS DE CAPITAL	190.575,17	996.965,32	612.239,21	729.039,12	73,13	267.926,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo						0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis						0,00
Alienação de Bens Imóveis						0,00
Alienação de Bens Intangíveis						0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	190.575,17	996.965,32	612.239,21	729.039,12	73,13	267.926,20
Transferências da União e de suas Entidades	137.843,00	434.268,94	232.239,21	324.039,12	74,62	110.229,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	52.732,17	562.696,38	380.000,00	405.000,00	71,97	157.696,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						0,00
Transferências de Instituições Privadas						0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas						0,00
Transferências do Exterior						0,00
Transferências de Pessoas Físicas						0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Integralização do Capital Social						0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						0,00
Resgate de Títulos do Tesouro						0,00
Demais Receitas de Capital						0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	517.000,00	517.000,00	102.655,69	604.838,47	116,99	-87.838,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.479.736,36	18.376.000,93	3.879.193,70	17.915.515,34	97,49	460.485,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária						0,00
Contratual						0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária						0,00
Contratual						0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.479.736,36	18.376.000,93	3.879.193,70	17.915.515,34	97,49	460.485,59
DÉFICIT (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.479.736,36	18.376.000,93	3.879.193,70	17.915.515,34	97,49	460.485,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						
Reabertura de Créditos Adicionais						

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo a Realizar (a - c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (Ii)	517.000,00	517.000,00	102.655,69	604.838,47	116,99	-87.838,47
RECEITAS CORRENTES	517.000,00	517.000,00	102.655,69	604.838,47	116,99	-87.838,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Impostos						0,00
Taxas						0,00
Contribuição de Melhoria						0,00
CONTRIBUIÇÕES	517.000,00	517.000,00	102.655,69	604.838,47	116,99	-87.838,47
Contribuições Sociais	517.000,00	517.000,00	102.655,69	604.838,47	116,99	-87.838,47
Contribuições Econômicas						
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						
Valores Mobiliários						
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão						
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						

Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (e)	Empenhadas Bim	Empenhadas Ate BIM (f)	Saldo g = (e - f)	Desp Liquidadas BIM	Desp Liquidadas Ate Bim (h)	Desp Pagas Ate Bimestre (i)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V	15.004.007,11	16.464.693,83	2.193.869,99	15.817.620,27	647.073,56	3.384.972,32	15.736.913,36	15.537.133,54
DESPESAS CORRENTES	13.919.777,55	15.382.150,37	2.424.695,33	15.245.865,84	136.284,53	3.209.349,32	15.205.693,47	15.084.349,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.881.456,67	8.305.318,59	1.309.168,85	8.257.820,04	47.498,55	1.310.887,25	8.257.820,04	8.242.747,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00			0,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.033.320,88	7.076.831,78	1.115.526,48	6.988.045,80	88.785,98	1.898.462,07	6.947.873,43	6.841.602,63
DESPESAS DE CAPITAL	934.229,56	1.082.543,46	-230.825,34	571.754,43	510.789,03	175.623,00	531.219,89	452.783,79
INVESTIMENTOS	928.229,56	1.082.543,46	-230.825,34	571.754,43	510.789,03	175.623,00	531.219,89	452.783,79
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000,00	0,00			0,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00			0,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	716.729,25	604.607,10	104.772,60	604.507,10	100,00	104.772,60	604.507,10	556.116,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.720.736,36	17.069.300,93	2.298.642,59	16.422.127,37	647.173,56	3.489.744,92	16.341.420,46	16.093.250,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			
Outras Dívidas					0,00			
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			
Outras Dívidas					0,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + X	15.720.736,36	17.069.300,93	2.298.642,59	16.422.127,37	647.173,56	3.489.744,92	16.341.420,46	16.093.250,24
SUPERÁVIT (XIII)								
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.720.736,36	17.069.300,93	2.298.642,59	16.422.127,37	647.173,56	3.489.744,92	16.341.420,46	16.093.250,24
RESERVA DO RPPS	1.759.000,00	1.611.000,00						

Despesas Intra Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (e)	Empenhadas Bim	Empenhadas Ate Bim (f)	Saldo g = (e - f)	Desp Liquidadas Bim	Desp Liquidadas Ate Bim (h)	Desp Pagas Ate Bimestre (i)
Despesas Intra Orçamentárias	716.729,25	604.607,10	104.772,60	604.507,10	236.188,85	104.772,60	604.507,10	556.116,70
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	661.729,25	604.607,10	104.772,60	604.507,10	236.188,85	104.772,60	604.507,10	556.116,70
DESPESAS CORRENTES	613.129,25	604.607,10	104.772,60	604.507,10	236.188,85	104.772,60	604.507,10	556.116,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.600,00	0,00			0,00			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00				0,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL								
INVESTIMENTOS								
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.000,00	0,00			0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA								

Fonte sistema Orca: Prefeitura Municipal de Porto Estrela MT Emissão 30/01/2019

EUGENIO PELACHIM	REGINALDO JOSE PIRES	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador CRC 011570-O3	Tesorureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCICIO 2018

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Emissão: 30/01/2019

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo I I(LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p l°) **6º BIMESTRE - NOVEMBRO / DEZEMBRO**

DESPESAS - FUNÇÃO SUB FUÇÃO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Empenhadas Bim	Empenhadas Ate BIM (b)	Saldo c = (a - b)	Desp Liquidadas BIM	Desp Liquidadas Ate Bim (d)	Saldo e = (a -d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI	16.763.007,11	18.075.693,83	2.193.869,99	15.817.620,27	2.258.073,56	3.334.669,73	15.736.913,36	2.338.780,47
Legislativa	850.142,23	817.948,83	167.673,51	817.928,54	20,29	121.393,49	817.928,54	20,29
Ação Legislativa	850.142,23	817.948,83	167.673,51	817.928,54	20,29	121.393,49	817.928,54	20,29
Controle Externo					0,00			0,00
Administração	4.010.300,00	4.107.848,62	667.900,80	4.107.848,61	0,01	778.898,29	4.104.942,10	2.906,52
Planejamento e Orçamento					0,00			0,00
FU04 - Administração Geral	3.681.500,00	3.768.115,79	586.931,33	3.768.115,78	0,01	697.928,82	3.765.209,27	2.906,52
Administração Financeira	216.000,00	250.855,23	66.431,40	250.855,23	0,00	66.431,40	250.855,23	0,00
Controle Interno	94.800,00	88.877,60	14.538,07	88.877,60	0,00	14.538,07	88.877,60	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00			0,00
Tecnologia da Informação					0,00			0,00
Ordenamento Territorial					0,00			0,00
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	0,00			0,00			0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.159.160,00	1.386.406,83	-215.203,88	1.013.088,54	746.636,58	30.803,93	1.011.065,31	375.341,52
Assistência ao Idoso					0,00			0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00			0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	165.637,10	145.306,25	21.560,23	145.306,25	373.318,29	21.833,23	145.306,25	0,00
Assistência Comunitária	7.000,00	17.590,70	17.590,70	17.590,70	0,00	17.590,70	17.590,70	0,00
FU08 - Administração Geral	504.000,00	459.498,15	67.854,32	459.298,15	200,00	94.038,14	457.274,92	2.223,23
FU08 - Demais Subfunções	482.522,90	764.011,73	-322.209,13	390.893,44	373.118,29	-102.658,14	390.893,44	373.118,29
Previdência Social	2.253.700,00	2.253.700,00	71.988,00	510.131,99	1.743.568,01	90.969,81	510.131,98	1.743.568,02
Previdência Básica					0,00			0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.253.700,00	2.253.700,00	71.988,00	510.131,99	1.743.568,01	90.969,81	510.131,98	1.743.568,02
Previdência Complementar					0,00			0,00
Previdência Especial					0,00			0,00
Saúde	3.344.642,80	3.700.053,27	766.447,54	3.700.053,27	0,00	891.487,03	3.651.208,65	48.844,62
Atenção Básica	1.293.197,82	1.117.236,12	188.792,49	1.117.236,12	0,00	191.748,43	1.081.754,38	35.481,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	580.654,98	1.161.291,92	367.623,37	1.161.291,92	0,00	424.488,55	1.158.921,92	2.370,00
Suporte Profilático e Terapêutico	298.100,00	178.058,35	11.502,82	178.058,35	0,00	35.000,97	170.265,47	7.792,88
Vigilância Sanitária	110.200,00	86.608,63	10.044,69	86.608,63	0,00	11.178,68	86.608,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	73.990,00	44.734,71	5.196,09	44.734,71	0,00	5.300,35	44.734,71	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00			0,00
FU10 - Administração Geral	988.500,00	1.112.123,54	183.288,08	1.112.123,54	0,00	223.770,05	1.108.923,54	3.200,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00			0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00			0,00
Relações de Trabalho					0,00			0,00
Empregabilidade					0,00			0,00
Fomento ao Trabalho					0,00			0,00
FU11 - Administração Geral					0,00			0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00			0,00
Educação	3.190.263,08	3.676.602,12	401.705,64	3.539.735,17	136.866,95	636.782,54	3.518.015,03	158.587,09
Ensino Fundamental	2.731.483,08	3.268.044,40	343.955,81	3.131.363,64	136.680,76	575.569,88	3.110.044,50	157.999,90
Ensino Médio					0,00			0,00
Ensino Profissional					0,00			0,00
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Educação Infantil	304.680,00	320.924,24	51.779,53	320.924,24	0,00	52.258,53	320.924,24	0,00
Educação de Jovens e Adultos	13.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Educação Especial	33.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Educação Básica					0,00			0,00
FU12 - Administração Geral					0,00			0,00
FU12 - Demais Subfunções	102.000,00	87.633,48	5.970,30	87.447,29	186,19	8.954,13	87.046,29	587,19
Cultura	63.600,00	805,00	0,00	805,00	0,00	805,00	805,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00			0,00
Difusão Cultural					0,00			0,00
FU13 - Administração Geral					0,00			0,00
FU13 - Demais Subfunções	63.600,00	805,00	0,00	805,00	0,00	805,00	805,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00			0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00			0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00			0,00
FU14 - Administração Geral					0,00			0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00			0,00
Urbanismo	51.000,00	148.017,50	34.644,16	148.017,50	0,00	34.644,16	148.017,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Serviços Urbanos	38.000,00	148.017,50	34.644,16	148.017,50	0,00	34.644,16	148.017,50	0,00
Saneamento	264.260,00	383.759,21	49.323,77	383.759,21	0,00	70.519,36	379.286,81	4.472,40
Saneamento Básico Rural					0,00			0,00
Saneamento Básico Urbano	244.050,00	383.759,21	49.323,77	383.759,21	0,00	70.519,36	379.286,81	4.472,40
Serviços Urbanos	20.210,00	0,00			0,00			0,00
Gestão Ambiental	42.000,00	28,00	0,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	42.000,00	28,00		28,00	0,00		28,00	0,00
Controle Ambiental					0,00			0,00

Agricultura	347.975,00	195.573,00	19.925,50	195.573,00	0,00	34.245,58	195.573,00	0,00
Abastecimento	54.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Extensão Rural	30.000,00	24.270,89	0,00	24.270,89	0,00	6.067,73	24.270,89	0,00
Irrigação					0,00			0,00
Promoção da Produção Agropecuária	72.000,00	6.111,60	0,00	6.111,60	0,00	0,00	6.111,60	0,00
Defesa Agropecuária					0,00			0,00
FU20 - Administração Geral	191.000,00	165.190,51	19.925,50	165.190,51	0,00	28.177,85	165.190,51	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00			0,00
Comércio e Serviços	85.540,00	479.339,80	-2.379,70	479.339,80	0,00	399.744,30	479.339,80	0,00
Promoção Comercial					0,00			0,00
Turismo	85.540,00	479.339,80	-2.379,70	479.339,80	0,00	399.744,30	479.339,80	0,00
Transporte	827.000,00	845.483,63	181.908,42	841.183,62	4.300,01	194.440,01	840.443,62	5.040,01
Transporte Aéreo					0,00			0,00
Transporte Rodoviário	792.000,00	844.607,84	181.908,42	840.307,83	4.300,01	194.440,01	839.567,83	5.040,01
FU26 - Demais Subfunções	35.000,00	875,79	0,00	875,79	0,00	0,00	875,79	0,00
Desporto e Lazer	82.424,00	80.128,02	49.936,23	80.128,02	0,00	49.936,23	80.128,02	0,00
Desporto de Rendimento					0,00			0,00
Desporto Comunitário	72.424,00	28.339,31	9.277,52	28.339,31	0,00	9.277,52	28.339,31	0,00
Lazer	10.000,00	51.788,71	40.658,71	51.788,71	0,00	40.658,71	51.788,71	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00			0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00			0,00
Encargos Especiais	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna								0,00
Refinanciamento da Dívida Externa								0,00
Serviço da Dívida Interna	41.000,00	0,00			0,00			0,00
Serviço da Dívida Externa								0,00
Transferências								0,00
Outros Encargos Especiais								0,00
Transferências para a Educação Básica								0,00
FU28 - Demais Subfunções								0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00			0,00			0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	716.729,25	604.607,10	104.772,60	604.507,10	100,00	104.772,60	604.507,10	100,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.479.736,36	18.680.300,93	2.298.642,59	16.422.127,37	2.258.173,56	3.439.442,33	16.341.420,46	2.338.880,47

DESPESAS - FUNÇÃO SUB FUÇÃO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Empenhadas Bim	Empenhadas Ate BIM (b)	Saldo c = (a - b)	Desp Liquidadas BIM	Desp Liquidadas Ate Bim (d)	Saldo e = (a -d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	716.729,25	604.607,10	104.772,60	604.507,10	100,00	104.772,60	604.507,10	100,00
Legislativa	19.838,05	24.800,80	4.559,89	24.800,80	0,00	4.559,89	24.800,80	0,00
Ação Legislativa	19.838,05	24.800,80	4.559,89	24.800,80	0,00	4.559,89	24.800,80	0,00
Controle Externo					0,00			0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00			0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00			0,00
FU03 - Administração Geral					0,00			0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00			0,00
Administração	162.300,00	187.321,68	33.074,55	187.321,68	0,00	33.074,55	187.321,68	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00			0,00
FU04 - Administração Geral	151.500,00	176.453,42	31.137,35	176.453,42	0,00	31.137,35	176.453,42	0,00
Administração Financeira	2.000,00	1.816,53	447,16	1.816,53	0,00	447,16	1.816,53	0,00
Controle Interno	8.800,00	9.051,73	1.490,04	9.051,73	0,00	1.490,04	9.051,73	0,00
Assistência Social	34.000,00	19.503,48	3.210,98	19.503,48	0,00	3.210,98	19.503,48	0,00
Assistência ao Idoso					0,00			0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00			0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Assistência Comunitária					0,00			0,00
FU08 - Administração Geral	23.000,00	11.452,76	936,58	11.452,76	0,00	936,58	11.452,76	0,00
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	8.050,72	2.274,40	8.050,72	0,00	2.274,40	8.050,72	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Previdência Básica					0,00			0,00
Previdência do Regime Estatutário					0,00			0,00
Previdência Complementar					0,00			0,00
Previdência Especial					0,00			0,00
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			100,00			100,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00			0,00
Saúde	186.177,20	158.662,08	26.792,88	158.662,08	0,00	26.792,88	158.662,08	0,00
Atenção Básica	98.877,20	76.402,49	12.657,00	76.402,49	0,00	12.657,00	76.402,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.300,00	10.939,18	1.559,64	10.939,18	0,00	1.559,64	10.939,18	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	7.581,34	1.253,26	7.581,34	0,00	1.253,26	7.581,34	0,00
Vigilância Sanitária	9.800,00	6.897,51	1.142,87	6.897,51	0,00	1.142,87	6.897,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.200,00	4.438,93	755,69	4.438,93	0,00	755,69	4.438,93	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00			0,00
FU10 - Administração Geral	50.000,00	52.402,63	9.424,42	52.402,63	0,00	9.424,42	52.402,63	0,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00			0,00
Educação	195.680,00	203.742,24	35.387,81	203.742,24	0,00	35.387,81	203.742,24	0,00
Ensino Fundamental	172.100,00	181.369,84	31.361,46	181.369,84	0,00	31.361,46	181.369,84	0,00
Ensino Médio					0,00			0,00
Ensino Profissional					0,00			0,00
Ensino Superior					0,00			0,00
Educação Infantil	22.480,00	22.372,40	4.026,35	22.372,40	0,00	4.026,35	22.372,40	0,00
Educação de Jovens e Adultos	550,00	0,00			0,00			0,00
Educação Especial	550,00	0,00			0,00			0,00
Educação Básica					0,00			0,00
FU12 - Administração Geral					0,00			0,00
FU12 - Demais Subfunções					0,00			0,00
Cultura	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00			0,00
Difusão Cultural	2.650,00	0,00			0,00			0,00
FU13 - Administração Geral					0,00			0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00			0,00
Saneamento	6.600,00	6.102,28	1.017,15	6.102,28	0,00	1.017,15	6.102,28	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00			0,00
Saneamento Básico Urbano	5.500,00	6.102,28	1.017,15	6.102,28	0,00	1.017,15	6.102,28	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00			0,00
FU17 - Demais Subfunções	1.100,00	0,00			0,00			0,00
Agricultura	3.200,00	4.374,54	729,34	4.374,54	0,00	729,34	4.374,54	0,00
FU20 - Administração Geral	3.200,00	4.374,54	729,34	4.374,54	0,00	729,34	4.374,54	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00			0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.000,00	0,00			0,00			0,00
Desporto e Lazer	1.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00			0,00
Desporto Comunitário	1.584,00	0,00			0,00			0,00
Encargos Especiais	103.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00			0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00			0,00
Serviço da Dívida Interna	103.600,00	0,00			0,00			0,00
Serviço da Dívida Externa								
Transferências								
Outros Encargos Especiais								
Transferências para a Educação Básica								
FU28 - Demais Subfunções								

Fonte sistema Orca: Prefeitura Municipal de Porto Estrela MT Emissão 30/01/2019

EUGENIO PELACHIM	REGINALDO JOSE PIRES	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador CRC 011570-O3	Tesorureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
ESTADO DE MATO GROSSO

"RCL - ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 MESES"

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 MESES - R$=												
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JULH/2018	AGOS/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	TOTAL
IPTU	992,60	263,63	812,44	613,76	3.256,72	2.158,33	9.643,97	6.438,64	3.958,68	3.260,05	2.084,22	5.028,42	38.511,46
ISSQN	1.571,83	12.324,58	3.590,70	10.514,26	4.521,84	12.962,03	31.529,40	7.149,82	8.177,13	99.614,94	31.617,19	6.716,30	230.290,02
ITBI	-	-	-	1.280,00	2.200,00	254,00	18.127,60	1.213,00	-	7.000,00	-	4.620,00	34.694,60
IRRF	29.335,87	33.620,34	27.969,70	20.938,17	22.137,52	18.780,31	17.917,04	19.175,57	19.874,77	21.302,06	18.914,97	16.946,28	266.912,60
Outras Receitas Tributáras	-	5.200,17	2.055,36	1.137,85	606,40	694,68	1.237,12	461,76	182,23	3.400,29	8.174,76	7.316,24	30.466,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	**31.900,30**	**51.408,72**	**34.428,20**	**34.484,04**	**32.722,48**	**34.849,35**	**78.455,13**	**34.438,79**	**32.192,81**	**134.577,34**	**60.791,14**	**40.627,24**	**600.875,54**
RECEITA PATRIMONIAL	**5.862,96**	**4.633,44**	**5.394,93**	**5.038,11**	**5.003,17**	**5.812,69**	**6.390,34**	**6.514,97**	**4.752,14**	**9.350,85**	**8.952,12**	**5.380,56**	**73.086,28**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**6.104,85**	**14.964,88**	**12.597,38**	**5.640,18**	**21.350,99**	**5.467,30**	**24.842,77**	**4.545,07**	**9.935,99**	**7.808,52**	**8.784,86**	**29.784,16**	**151.826,95**
Cota-Parte do FPM	562.076,40	734.809,64	494.144,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	7.067.864,87
Cota-Parte do ICMS	437.201,62	369.666,65	360.575,68	318.596,96	464.897,95	318.357,00	507.322,32	431.472,51	369.116,42	611.162,53	424.914,22	416.606,58	5.029.890,44
Cota-Parte do IPVA	9.240,12	11.803,80	16.851,67	21.153,89	14.166,17	15.071,58	15.233,48	9.965,92	5.928,75	7.558,57	1.323,19	3.394,22	131.691,36
Cota-Parte do ITR	9.320,43	2.748,10	51,60	734,96	206,38	-	-	327,41	18.002,03	114.049,19	19.336,49	15.812,47	180.589,06
Transf. Da LC 87/96	1.530,91	1.530,91	1.530,91	1.530,91	1.530,91	1.530,91	1.530,91	1.530,91	1.530,91	1.530,91	1.530,91	1.530,91	18.370,92
Transf. Da LC 61/89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Do FUNDEB	145.295,38	140.039,89	125.220,74	117.063,06	159.831,13	120.236,73	151.132,37	137.353,21	114.808,32	183.915,73	136.590,84	143.193,91	1.674.681,31
Transf. FETHAB	60.710,87	38.776,98	50.519,31	74.074,94	67.601,14	49.563,33	47.242,03	72.150,70	74.729,22	72.986,48	69.266,41	69.970,81	747.592,22
Outras Transf. Correntes	76.429,81	144.152,36	140.708,67	259.855,32	388.249,84	501.102,01	128.920,81	119.212,65	105.142,23	151.860,20	150.695,82	349.694,19	2.516.023,91
TRANSF. CORRENTES	**1.301.805,54**	**1.443.528,33**	**1.189.602,87**	**1.311.072,77**	**1.732.272,35**	**1.601.247,57**	**1.537.241,03**	**1.282.151,16**	**1.074.004,24**	**1.580.132,98**	**1.352.668,99**	**1.960.976,26**	**17.366.704,09**
Outras REC. CORRENTES	**3.044,97**	**3.352,94**	**2.154,70**	**1.683,92**	**1.770,30**	**7.488,83**	**11.612,45**	**3.074,95**	**12.671,44**	**25.155,23**	**3.254,84**	**11.639,60**	**86.904,17**
RECEITAS DE SERVIÇOS	**4.583,74**	**4.460,56**	**4.799,64**	**2.619,66**	**5.412,45**	**11.400,29**	**9.864,08**	**5.477,76**	**10.425,05**	**9.539,02**	**4.105,13**	**194,64**	**72.882,02**
DEDUÇÃO FUNDEB	203.873,81	224.111,76	174.624,74	172.015,82	223.317,97	186.069,04	185.691,49	190.686,85	155.864,83	234.274,04	199.223,12	221.920,86	2.371.674,33
DEDUÇÃO RENUNCIA -IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF-Folha-Exclusão - RC. 29/2016 - TP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	**203.873,81**	**224.111,76**	**174.624,74**	**172.015,82**	**223.317,97**	**186.069,04**	**185.691,49**	**190.686,85**	**155.864,83**	**234.274,04**	**199.223,12**	**221.920,86**	**2.371.674,33**
TOTAL	1.149.428,55	1.298.237,11	1.074.352,98	1.188.522,86	1.575.213,77	1.480.196,99	1.482.714,31	1.145.515,85	988.116,84	1.532.289,90	1.239.333,96	1.826.681,60	15.980.604,72

Fonte: Departamento de Contabilidade - Sistema Duralex - 4511 - **Mês 12/2018**

Porto Estrela - MT, 30 de Janeiro 2.019

Eugenio Pelachim	Valdiney Natalino Correa de Souza	Reginaldo Jose Pires
Prefeito Municipal	Tesoureiro Municipal	Contador CRC MT 011570/O-3

PREVI-PORTO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.253.800,00	2.253.800,00	1.205.871,50	1.173.665,45
Receitas de Contribuições dos Segurados	436.100,00	436.100,00	600.101,98	535.917,73
Civil	436.100,00	436.100,00	600.101,98	535.917,73
Ativo	436.100,00	436.100,00	600.101,98	535.917,73
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	517.100,00	517.100,00	604.838,47	598.090,46
Civil	517.100,00	517.100,00	604.838,47	544.476,14
Ativo	517.100,00	517.100,00	604.838,47	544.476,14
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	53.614,32
Receita Patrimonial	1.300.100,00	1.300.100,00	931,05	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.300.100,00	1.300.100,00	931,05	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	39.657,26
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	39.657,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	2.253.800,00	2.253.800,00	1.205.871,50	1.173.665,45

(Continua)

PREVI-PORTO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	203.600,00	206.600,00	122.330,54	217.953,62	122.330,53	217.953,62	0,01	0,00
Despesas Correntes	203.500,00	205.500,00	122.330,54	217.953,62	122.330,53	217.953,62	0,01	0,00
Despesas de Capital	100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	291.200,00	436.200,00	387.801,45	142.033,45	387.801,45	142.033,45	0,00	0,00
Benefícios - Civil	290.200,00	435.200,00	387.801,45	142.033,45	387.801,45	142.033,45	0,00	0,00
Aposentadorias	200.200,00	280.200,00	243.761,56	142.033,45	243.761,56	142.033,45	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	90.000,00	155.000,00	144.039,89	0,00	144.039,89	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	494.800,00	642.800,00	510.131,99	359.987,07	510.131,98	359.987,07	0,01	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.759.000,00	1.611.000,00	695.739,51	813.678,38	695.739,52	813.678,38	1.205.871,49	1.173.665,45

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.759.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	63.128,92	53.399,88
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	12.417.627,38	10.582.799,49
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL **Exercicio: 2018**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre RECEITAS REALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.214.456,27**	**15.980.804,72**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	628.777,23	600.875,54
IPTU	14.259,18	38.511,46
ISS	89.934,90	230.290,02
ITBI	18.816,14	34.694,60
IRRF	400.338,38	266.912,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.428,63	30.466,86
Contribuições	120.246,30	151.826,95
Receita Patrimonial	150.631,78	73.086,28
Aplicações Financeiras (II)	150.631,78	73.086,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.231.425,93	14.995.029,76
Cota-Parte do FPM	6.003.879,84	5.768.268,33
Cota-Parte do ICMS	3.450.851,86	4.023.912,60
Cota-Parte do IPVA	86.073,15	105.353,30
Cota-Parte do ITR	79.106,30	144.471,33
Transferências da LC 87/1996	15.328,43	14.696,76
Transferências da LC 61/1989	22.554,08	34.378,94
Transferências do FUNDEB	1.624.969,87	1.674.681,31
Outras Transferências Correntes	2.948.662,40	3.229.267,19
Demais Receitas Correntes	83.375,03	159.786,19
Outras Receitas Financeiras (III)	2.995,54	64.169,08
Receitas Correntes Restantes	80.379,49	95.617,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III	**15.060.828,95**	**15.843.549,36**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**996.965,32**	**729.039,12**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VI	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	996.965,32	729.039,12
Convênios	996.965,32	598.799,81
Outras Transferências de Capital	0,00	130.239,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - V	**996.965,32**	**729.039,12**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.057.794,27**	**16.572.588,48**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre DESPESAS PAGAS (a)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**14.554.927,43**	**14.550.131,20**	**14.509.958,84**	**14.340.224,72**
Pessoal e Encargos Sociais	7.942.333,48	7.942.333,48	7.942.333,48	7.878.870,16
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.612.593,95	6.607.797,72	6.567.625,36	6.461.354,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**14.554.927,43**	**14.550.131,20**	**14.509.958,84**	**14.340.224,72**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**1.028.823,87**	**519.134,84**	**478.600,30**	**400.164,20**
Investimentos	1.028.823,87	519.134,84	478.600,30	400.164,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**1.028.823,87**	**519.134,84**	**478.600,30**	**400.164,20**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**15.583.751,30**	**15.069.266,04**	**14.988.559,14**	**14.740.388,92**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - XXIIIa)				**832.199,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	36,03

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre VALOR INCORRIDO
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	76,19

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2017 (a)	(a)	Em 31/Dez/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**0,00**		**0,00**
DEDUÇÕES (XXIX)	**2.646.689,60**		**2.418.292,78**
Disponibilidade de Caixa	**2.646.689,60**		**2.418.292,78**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.646.689,60		2.847.803,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00		-429.510,68
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**2.646.689,60**		**2.418.292,78**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			228.396,82
AJUSTE METODOLÓGICO			
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			429.510,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)			-201.113,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)			-201.113,86

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V) R$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER/ORGÃO	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018	Pagos	Cancelados	SALDO (A) Processado	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018	Saldo (B) Não Processado	SALDO (A + B)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORC(I)									
PODER EXECUTIVO	181.340,46	248.170,22	0,00	0,00	429.510,68	71.967,14	80.706,91	152.674,05	582.184,73
Prefeitura	181.340,46	248.170,22	0,00	0,00	429.510,68	71.967,14	80.706,90	152.674,04	582.184,72
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	0,01
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL =	181.340,46	248.170,22	0,00	0,00	429.510,68	71.967,14	80.706,91	152.674,05	582.184,73

FONTE: Sistema ORCA Unidade Re: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA Emissão: 30/01/2019

EUGÊNIO PELACHIM	Reginaldo Jose Pires
Prefeito	Contador
	CRC MT-011570/O-3

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 1 de 5

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do Art 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**536.695,29**	**536.695,29**	**578.325,52**	**107,75**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	**27.605,87**	**27.605,87**	**46.428,30**	**168,18**
1.1.1- IPTU	20.098,14	20.098,14	21.312,72	106,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.507,73	7.507,73	25.115,58	334,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	**18.816,14**	**18.816,14**	**34.694,60**	**184,38**
1.2.1- ITBI	18.816,14	18.816,14	34.694,60	184,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**89.934,90**	**89.934,90**	**230.290,02**	**256,06**
1.3.1- ISS	89.220,66	89.220,66	230.162,53	257,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	714,24	714,24	127,49	17,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	400.338,38	400.338,38	266.912,60	66,67
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**11.846.763,96**	**11.910.435,97**	**12.462.755,59**	**104,63**
2.1- Cota-Parte FPM	**7.365.049,46**	**7.365.049,46**	**7.067.834,87**	**95,96**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.365.049,46	7.365.049,46	7.067.834,87	95,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.233.407,19	4.297.079,20	5.029.890,44	117,05
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.160,54	19.160,54	18.370,92	95,87
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	22.554,08	22.554,08	34.378,94	152,42
2.5- Cota-Parte ITR	98.882,73	98.882,73	180.589,06	182,62
2.6- Cota-Parte IPVA	107.709,96	107.709,96	131.691,36	122,26
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.383.459,25**	**12.447.131,26**	**13.041.081,11**	**104,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6° BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.253,94	8.253,94	1.279,40	15,50
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**171.432,60**	**171.432,60**	**237.742,78**	**138,68**
5.1- Transferências do Salário-Educação	106.104,13	106.104,13	114.717,57	108,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	35.315,98	35.315,98	29.612,00	83,84
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	30.012,49	30.012,49	46.299,78	154,26
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	41.682,44	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	5.430,99	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**21.000,00**	**21.000,00**	**193.799,81**	**922,85**
6.1- Transferências de Convênios	21.000,00	21.000,00	193.799,81	922,85
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**200.686,54**	**200.686,54**	**432.821,99**	**215,67**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**2.252.642,31**	**2.252.642,31**	**2.371.674,33**	**105,28**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.361.169,62	1.361.169,62	1.299.566,54	95,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	846.227,34	846.227,34	1.005.977,84	118,87
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.832,11	3.832,11	3.674,16	95,87
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	19.776,43	19.776,43	36.117,73	182,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	21.636,81	21.636,81	26.338,06	121,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**1.613.366,06**	**1.633.223,81**	**1.677.726,61**	**102,72**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.605.112,12	1.624.969,87	1.674.681,31	103,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.253,94	8.253,94	3.045,30	36,89
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**-647.530,19**	**-627.672,44**	**-696.993,02**	**111,04**

Label60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.543.012,12	1.526.350,65	1.526.350,65	100,00	1.526.350,65	100,00	0,00
13.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	239.650,00	260.899,74	260.899,74	100,00	260.899,74	100,00	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.303.362,12	1.265.450,91	1.265.450,91	100,00	1.265.450,91	100,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	62.100,00	207.373,25	207.373,25	49,98	207.373,25	49,98	0,00
14.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	12.000,00	344,82	344,82	100,00	344,82	100,00	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	50.100,00	207.028,43	207.028,43	100,00	207.028,43	100,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.605.112,12	1.733.723,90	1.733.723,90	100,00	1.733.723,90	100,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.733.723,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que Não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2))/(11)x100) %	12,36
19.3 - Máximo de 5% Não Aplicado No Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	-3,33

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	380.361,45
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCACAO INFANTIL	324.160,00	343.296,64	343.296,64	100,00	341.542,76	99,48	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pre-escola	324.160,00	343.296,64	343.296,64	100,00	341.542,76	99,48	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos FUNDEB	251.650,00	261.244,56	261.244,56	100,00	259.490,68	99,32	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	72.510,00	82.052,08	82.052,08	100,00	82.052,08	100,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.550.803,42	2.596.153,64	2.596.043,84	99,99	2.568.755,30	98,94	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.353.462,12	1.472.479,34	1.472.479,34	100,00	1.457.961,18	99,01	0,00
23.2 - DESPESAS Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.197.341,30	1.123.674,30	1.123.564,50	99,99	1.110.794,12	98,85	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

24 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23	2.874.963,42	2.939.450,28	2.939.340,48	199,99	2.910.298,06	198,42	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)	-696.993,02
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCI€IO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCI€IO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9.152,04
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	943,02
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-686.897,96
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.626.238,44
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	106.104,13	62.123,71	62.123,71	100,00	62.123,71	100,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	340.191,51	585.189,91	448.618,95	76,66	427.946,81	73,12	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	446.295,64	647.313,62	510.742,66	78,90	490.070,52	75,70	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.321.259,06	3.586.763,90	3.450.083,14	96,18	3.400.368,58	94,80	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR COM DESPESAS DO MDE	43.062,99	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	43.062,99	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	969,42	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.674.681,31	114.717,57
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.717.451,86	62.123,71
48.1 Orçamento do Exercício	1.717.451,86	62.123,71
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-41.801,13	52.593,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 5 de 5

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

51- (+) Ajustes	61.021,52	-695,66
51.1 Retenções	30.482,23	-695,66
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	19.220,39	51.898,20

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018 - MT

Emissão: 30/01/2019

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Paragrafo 1° Inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.028.823,87	519.134,84	478.600,30	0,00	509.689,03
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUICOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.028.823,87	519.134,84	478.600,30	0,00	509.689,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-1.028.823,87	-519.134,84	-	-	-509.689,03

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018 - MT Emissão: 30/01/2019

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

LRF, art 53,§1º,inciso II, Anexo XII — R$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d)
2018	1.824.392,25	189.393,94	1.634.998,31	1.634.998,31
2019	1.909.405,75	314.003,58	1.595.402,17	3.230.400,48
2020	2.010.291,32	343.253,41	1.667.037,91	4.897.438,39
2021	2.085.504,79	459.143,59	1.626.361,20	6.523.799,59
2022	2.168.247,70	576.601,19	1.591.646,51	8.115.446,10
2023	2.366.380,55	638.129,14	1.728.251,41	9.843.697,51
2024	2.460.417,27	737.858,34	1.722.558,93	11.566.256,44
2025	2.553.084,08	843.800,09	1.709.283,99	13.275.540,43
2026	2.626.112,90	981.855,06	1.644.257,84	14.919.798,27
2027	2.706.466,25	1.090.334,69	1.616.131,56	16.535.929,83
2028	2.807.836,05	1.286.729,55	1.521.106,50	18.057.036,33
2029	2.865.718,11	1.458.107,34	1.407.610,77	19.464.647,10
2030	2.915.633,36	1.629.648,19	1.285.985,17	20.750.632,27
2031	2.930.431,21	1.896.848,56	1.033.582,65	21.784.214,92
2032	2.962.120,02	2.055.192,78	906.927,24	22.691.142,16
2033	3.046.342,87	2.259.372,96	786.969,91	23.478.112,07
2034	3.068.204,59	2.408.406,54	659.798,05	24.137.910,12
2035	3.075.955,19	2.529.437,42	546.517,77	24.684.427,89
2036	3.047.988,93	2.743.888,83	304.100,10	24.988.527,99
2037	3.017.312,94	2.951.816,79	65.496,15	25.054.024,14
2038	2.967.948,40	3.257.474,36	-289.525,96	24.764.498,18
2039	2.901.042,70	3.457.301,79	-556.259,09	24.208.239,09
2040	2.787.786,87	3.778.305,91	-990.519,04	23.217.720,05
2041	2.685.881,20	3.937.877,38	-1.251.996,18	21.965.723,87
2042	2.540.194,05	4.131.284,00	-1.591.089,95	20.374.633,92
2043	2.416.281,79	4.503.271,53	-2.086.989,74	18.287.644,18
2044	2.129.793,27	4.634.739,30	-2.504.946,03	15.782.698,15
2045	1.894.721,89	4.829.920,03	-2.935.198,14	12.847.500,01
2046	1.650.886,48	4.975.992,21	-3.325.105,73	9.522.394,28
2047	1.432.133,86	5.109.754,21	-3.677.620,35	5.844.773,93
2048	1.053.121,60	5.081.145,43	-4.028.023,83	1.816.750,10
2049	813.544,28	5.057.664,19	-4.244.119,91	-2.427.369,81
2050	826.694,43	5.033.734,33	-4.207.039,90	-6.634.409,71
2051	870.653,54	5.009.342,44	-4.138.688,90	-10.773.098,61
2052	916.977,13	4.984.474,64	-4.067.497,51	-14.840.596,12
2053	744.266,20	4.945.801,49	-4.201.535,29	-19.042.131,41
2054	782.181,02	4.915.349,36	-4.133.168,34	-23.175.299,75
2055	822.376,79	4.883.872,26	-4.061.495,47	-27.236.795,22
2056	864.991,18	4.851.219,93	-3.986.228,75	-31.223.023,97
2057	910.169,93	4.817.128,78	-3.906.958,85	-35.129.982,82
2058	958.067,49	4.781.148,05	-3.823.080,56	-38.953.063,38
2059	1.008.845,90	4.742.889,51	-3.734.043,61	-42.687.106,99
2060	1.062.677,06	4.702.097,78	-3.639.420,72	-46.326.527,71
2061	1.119.744,95	4.658.696,44	-3.538.951,49	-49.865.479,20
2062	1.180.244,40	4.612.572,79	-3.432.328,39	-53.297.807,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

LRF, art 53,§1º,inciso II, Anexo XII — R$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d)
2063	1.244.381,89	4.563.567,78	-3.319.185,89	-56.616.993,48
2064	1.312.374,61	4.511.499,15	-3.199.124,54	-59.816.118,02
2065	1.384.452,93	4.456.006,43	-3.071.553,50	-62.887.671,52
2066	1.460.862,79	4.396.744,12	-2.935.881,33	-65.823.552,85
2067	1.541.864,72	4.333.388,47	-2.791.523,75	-68.615.076,60
2068	1.627.734,83	4.265.755,80	-2.638.020,97	-71.253.097,57
2069	1.718.764,11	4.193.691,02	-2.474.926,91	-73.728.024,48
2070	1.815.261,16	4.116.794,35	-2.301.533,19	-76.029.557,67
2071	1.917.554,87	4.034.579,32	-2.117.024,45	-78.146.582,12
2072	2.025.993,67	3.946.700,63	-1.920.706,96	-80.067.289,08
2073	2.140.946,84	3.853.053,98	-1.712.107,14	-81.779.396,22
2074	2.262.804,15	3.753.633,42	-1.490.829,27	-83.270.225,49
2075	2.391.978,91	3.648.153,80	-1.256.174,89	-84.526.400,38
2076	2.528.910,97	3.536.387,71	-1.007.476,74	-85.533.877,12
2077	2.674.066,41	3.418.234,57	-744.168,16	-86.278.045,28
2078	2.827.939,20	3.293.860,37	-465.921,17	-86.743.966,45
2079	2.991.051,29	3.163.572,89	-172.521,60	-86.916.488,05
2080	3.163.956,10	3.027.465,04	136.491,06	-86.779.996,99
2081	3.347.241,99	2.885.736,16	461.505,83	-86.318.491,16
2082	3.541.532,50	2.738.742,16	802.790,34	-85.515.700,82
2083	3.747.488,43	2.588.440,29	1.159.048,14	-84.356.652,68
2084	3.965.808,63	2.435.793,02	1.530.015,61	-82.826.637,07
2085	4.197.234,03	2.281.656,53	1.915.577,50	-80.911.059,57
2086	4.442.551,74	2.126.954,65	2.315.597,09	-78.595.462,48
2087	4.702.595,93	1.972.608,75	2.729.987,18	-75.865.475,30
2088	4.978.250,76	1.819.529,97	3.158.720,79	-72.706.754,51
2089	5.270.451,79	1.668.670,96	3.601.780,83	-69.104.973,68
2090	5.580.190,83	1.520.849,21	4.059.341,62	-65.045.632,06
2091	5.908.521,00	1.376.920,89	4.531.600,11	-60.514.031,95
2092	6.256.558,38	1.237.710,96	5.018.847,42	-55.495.184,53

Nota: Projeção atuarial elaborada em 01/06/2018

Nota:

As projeções atuarial do PREVI-PORTO, fora realizado em atendimento ao disposto no Art. 4º, &2º, inciso IV, alínea a., da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, em consonância com a Portaria nº 633 de 30/08/2006 da STN.

EUGENIO PELACHIM	REGINALDO JOSE PIRES	GILMAR ZANELIA
Prefeito Municipal	Contador	Assessor de Orç. e Finanças
	CRC MT-011570/O-3	CRC SP-254481/O-6 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Alienação	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A REALIZAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(h)	(i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	146.767,14	0,00	146.767,14

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Resposável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA — Emissão: 30/01/2019 16:39:12

* **Regime Geral da Previdência Social: Essa linha apresenta valores somente no demonstrativo da União.**

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	536.695,29	536.695,29	578.325,52	107,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.098,14	20.098,14	21.312,72	106,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	18.816,14	18.816,14	34.694,60	184,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	89.220,66	89.220,66	230.162,53	257,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.338,38	400.338,38	266.912,60	66,67
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.927,15	2.927,15	1.621,91	55,40
Dívida Ativa dos Impostos	4.809,15	4.809,15	22.676,46	471,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	485,67	485,67	944,70	194,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.846.763,96	11.910.435,97	12.462.755,59	104,63
Cota-Parte FPM	7.365.049,46	7.365.049,46	7.067.834,87	95,96
Cota-Parte ITR	98.882,73	98.882,73	180.589,06	182,62
Cota-Parte IPVA	107.709,96	107.709,96	131.691,36	122,26
Cota-Parte ICMS	4.233.407,19	4.297.079,20	5.029.890,44	117,05
Cota-Parte IPI-Exportação	22.554,08	22.554,08	34.378,94	152,42
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.160,54	19.160,54	18.370,92	95,87
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.383.459,25	12.447.131,26	13.041.081,11	104,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	876.339,45	882.684,11	1.579.580,55	178,95
Provenientes da União	743.459,65	749.804,31	1.474.572,31	196,66
Provenientes dos Estados	124.625,86	124.625,86	102.528,91	82,26
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	8.253,94	8.253,94	2.479,33	30,03
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	887.839,45	894.184,11	1.579.580,55	176,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.360.320,00	3.638.656,35	3.638.656,35	100,00	3.605.201,73	99,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.541.165,02	2.129.631,19	2.129.631,19	100,00	2.129.631,19	100,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	819.154,98	1.509.025,16	1.509.025,16	100,00	1.475.570,54	97,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	170.500,00	220.059,00	220.059,00	100,00	204.669,00	93,00	0,00
Investimentos	170.500,00	220.059,00	220.059,00	100,00	204.669,00	93,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.530.820,00	3.858.715,35	3.858.715,35	100,00	3.809.870,73	98,73	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	782.079,25	1.424.137,42	1.424.137,42	36,90	1.388.362,18	36,44	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	771.579,25	1.424.137,42	1.424.137,42	36,90	1.388.362,18	36,44	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	782.079,25	1.424.137,42	1.424.137,42	36,90	1.388.362,18	36,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.748.740,75**	**2.434.577,93**	**2.434.577,93**	**0,00**	**2.421.508,55**	**0,00**	**13.069,38**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	18,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 3 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	2.434.577,93

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	31.913,02	3.254,78	28.658,24	0,00	31.913,02
...					
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	31.913,02	3.254,78	28.658,24	0,00	31.913,02

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	3.254,78	0,00	3.254,78
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	3.254,78	0,00	3.254,78

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferenca de limite nao cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2013 (Somatorio)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 4 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.392.075,02	1.193.638,61	1.193.638,61	30,93	1.158.156,87	30,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	594.954,98	1.172.231,10	1.172.231,10	30,37	1.169.861,10	30,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	310.100,00	185.639,69	185.639,69	4,81	177.846,81	4,66	0,00
Vigilância Sanitária	120.000,00	93.506,14	93.506,14	2,42	93.506,14	2,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	75.190,00	49.173,64	49.173,64	1,27	49.173,64	1,29	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.530.820,00	3.858.715,35	3.858.715,35	100,00	3.809.870,73	100,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT

Emissão: 30/01/2019

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: E - Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT
Exercício: 2018
Periodicidade: BIMESTRAL

Balanço Orçamentário	Valores 2018
Balanço Orçamentário	
RECEITAS PREFEITURA	
Previsão Inicial	15.225.936,36
Previsão Atualizada	16.122.200,93
Receitas Realizadas	16.706.192,02
Déficit Orçamentário	-583.991,09
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS PREFEITURA	
Dotação Inicial	14.355.956,08
Créditos Adicionais	1.377.795,22
Dotação Atualizada	15.733.751,30
Despesas Empenhadas	15.069.266,04
Despesas Liquidadas	14.988.559,14
Despesas Pagas	14.740.388,92
Superávit Orçamentário	664.485,26

Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura	Valores 2018
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	15.069.266,04
Despesas Liquidadas	14.988.559,14

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores 2018
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	15.980.604,72

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores 2018
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.253.800,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.205.871,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	510.131,98
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

DESPESAS - CAMARA MUNICIPAL	Valores 2018
Despesas LEGISLATIVAS LIQUIDADAS	842.729,34

Restos a Pagar por Poder

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	EXERCICIOS ANTERIORES	EMPENHOS EM ABERTO 2018	SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE
Poder Executivo	181.340,46	248.170,22	429.510,68
Poder Legislativo			
Fundo Municipal de Previdencia			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**EXERCICIOS ANTERIORES**	**EMPENHOS EM ABERTO 2018**	**SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE**
Poder Executivo	71.967,14	80.706,90	152.674,04
Poder Legislativo			
Fundo Municipal de Previdencia		0,01	0,01
TOTAL	253.307,60	328.877,13	582.184,73

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

RECEITAS		
IPTU - Principal	R$	21.312,72
IPTU - multas e juros	R$	1.494,42
IPTU - Divida ativa	R$	22.676,46
IPTU - Divida ativa multas e juros	R$	944,70
ITBI	R$	34.694,60
ISSQN - Principal	R$	230.162,53
ISSQN - multas e juros	R$	127,49
ISSQN - Divida ativa	R$	-
ISSQN - Divida ativa multas e juros	R$	-
OUTROS SERVIÇOS - Divida Ativa	R$	11.653,74
FPM	R$	7.067.834,87
ITR	R$	180.589,06
IPVA	R$	131.691,36
ICMS	R$	5.029.890,44
Cota Parte - IPI	R$	34.378,94
OUTRAS REEITAS - Multa e Juros	R$	820,68
IOF - s/ Ouro -Imp. Sobre Op. Financeiras	R$	-
TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**12.768.272,01**
Total das Desp. Liquidadas - Educação - **(função 12)**	R$	3.721.757,27
(+) Deduções do **FUNDEB**	R$	2.371.674,33
(-) Despesas Liquidadas **SALARIO EDUCAÇÃO**	-R$	62.123,71
(-) Despesas Liquidadas **PNAE**	-R$	41.914,94
(-) Despesas Liquidadas **PNATE**	-R$	48.530,28
(-) Despesas Liquidadas do **FUNDEB - Magistério**	-R$	1.526.350,65
(-) Despesas Liquidadas do **FUNDEB - Outras Despesas**	-R$	207.373,25
(-) Desp. Liquidadas (Aux. Finan. Transp. Escolar Estadual)	-R$	247.861,92
(-) Despesas Liquidadas - **COVÊNIOS UNIÃO** Educação	-R$	139.182,84
(-) Despesas Liquidadas - **COVÊNIOS ESTADO** Educação	-R$	198.318,75
(-) Despesa não Considerada para Educação	-R$	45.532,35
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**3.576.242,91**

PERCENTUAL GASTO NA EDUCAÇÃO-2018 %	**28,01**

FONTE: Departamento de Contabilidade - Sistema Duralex - 4431/ 4511 /4412 / 4521/ - Mês 12/2018

VALORES APLICADOS EM SAUDE

CALCULO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE -ANO -2018 - 3º QUADRIMESTRE		
RECEITAS		
IPTU - Principal	R$	21.312,72
IPTU - multas e juros	R$	1.494,42
IPTU - Divida ativa	R$	22.676,46
IPTU - Divida ativa multas e juros	R$	944,70
ITBI	R$	34.694,60
ISSQN - Principal	R$	230.162,53
ISSQN - multas e juros	R$	127,49

ISSQN - Divida ativa	R$	-
ISSQN - Divida ativa multas e juros	R$	-
OUTROS SERVIÇOS - Divida Ativa	R$	11.653,74
FPM	R$	7.067.834,87
ITR	R$	180.589,06
IPVA	R$	131.691,36
ICMS	R$	5.029.890,44
Cota Parte - IPI	R$	34.378,94
OUTRAS REEITAS - Multa e Juros	R$	820,68
IOF - s/ Ouro -Imp. Sobre Op. Financeiras	R$	-
TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**12.768.272,01**
DESPESAS		
Total das Despesas Liquidadas - Saúde (**Função 10**)	R$	3.809.870,73
(-) Bloco de Atenção Básica	R$	6.029,47
(-) Saúde da Familia	R$	618.863,47
(-) Saúde Bucal	R$	57.661,15
(-) Agente Comunitário de Saúde	R$	177.047,70
(-) Farmacia Básica	R$	29.065,58
(-) Vigilância Sanitária	R$	3.956,04
(-) Teto Financeiro e Vigilância em Saúde	R$	43.477,24
(-) Média e Alta Complexidade	R$	452.261,53
(-) Despesas Empenhadas de Convênio e Programas	**R$**	**1.388.362,18**
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**2.421.508,55**
PERCENTUAL GASTO NA SAÚDE %		**18,97**

SALDO EM TESOURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL.- 31/12/2018		
BANCO CONTA MOVIMENTO	R$	903.772,05
BANCO CONTA VINCULADAS (V - C)	R$	1.944.041,56
TOTAL	**R$**	**2.847.813,61**

PREVIDENCIA MUNICIPAL 31/12/2018 - RPPS		
BANCO CONTA MOVIMENTO	R$	63.128,92
IVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	R$	12.417.627,38
TOTAL	**R$**	**12.480.756,30**

EUGÊNIO PELACHIM	Reginaldo Jose Pires	VALDINEI NATALINO C. DE SOUZA
Prefeito	Contador CRC MT 011570/O-3	Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019, REGISTRO DE PREÇO n° 028/2019**, tendo como Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2019,** para empresas **localizada neste Município,** cuja a abertura ocorreu as 14:00 Hs do dia 23 de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – J.SODRE MÁXIMO DISTR. ALIM. EMBALAGENS, inscrita no CNPJ n° 14.437.315/0001-05, com valor global de **R$ 15.204,10** (quinze mil duzentos e quatro reais e dez centavos);

2 – THIAGO UMBELINO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ n° 27.804.370/0001-38, com valor global de **R$ 8.393,25** (oito mil trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos);

3 – COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 29.316.501/0001-63, com valor global de **R$ 5.675,30** (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 23 de maio de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2019

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 002 /2019

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Em virtude de **ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS** no Termo de Referência e no Edital da licitação acima referenciada, que por determinação do Sr. Prefeito Municipal comunicamos a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, marcada para o dia 28/05/2019. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações que ocorrerão nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, (AMM); DOC-TCE/MT e site da Prefeitura Municipal de Poxoreu – www.poxoreu.mt.gov.br, ícone Publicações -Licitações.

Poxoréu- MT, 24 de maio de 2019

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018 de 24/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE COMBUSTÍVEL DE FORMA FRACIONADA E GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E PA – POSTO AVANÇADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, COM MONITORAMENTO DA FROTA CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 13/6/2019, ÀS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica,** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 24 de maio de 2019.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 682/2019 Poxoréu/MT, 20 de Maio de 2019.

"REVOGAR o benefício de PENSÃO POR MORTE concedido em favor da Sra. Fernanda Gracielle Barbosa, dependente do servidor falecido Sr. Salvador Gonçalves Lelis."

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base no Parecer Jurídico de n. 04/2019 e nos termos do artigo 22 do Decreto 3.048/99 e do Art.7º, inciso I, §9º, inciso I e 38 Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar o **benefício de pensão temporária** em favor da **Sra. FERNANDA GRACIELLE BARBOSA**, portadora do RG. n.º 2707517-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 059.950.201-02, anteriormente concedido pela Portaria 586/2018 em decorrência do falecimento do servidor Sr. SALVADOR GONÇALVES LELIS, portador do RG n. 144.955 SSP/MT, inscrito no CPF n. 378.680.551-20, efetivo no cargo de Operador de Máquinas III, Classe "C", nível "XVII", *conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2018.03.016, por ter completado a maioridade civil em 10/05/2019, nos termos do parecer jurídico de n.04/2019 e com base no artigo 22 do Decreto 3.048/99 e do Art.7º, inciso I, §9º*, inciso I e 38 Lei Municipal n.º 1. 489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - *Promover novo rateio da referida pensão por morte, passando a Sra. EUNILTA FERREIRA GONÇALVES, portadora do RG. n.º 0566683-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 405.199.531-34 e Título Eleitoral de nº. 002197971899, zona "040", seção "0166", cônjuge do falecido servidor Sr. SALVADOR GONÇALVES LELIS, a ter pensão vitalícia, na totalidade (100%) dos proventos, a partir de 10/05/2019.*

Art. 3° - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 20 de Maio de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Art 21, inciso XII do **Decreto Nº 3.555/2000)**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 REGISTRO DE PREÇO 023/2019**, cujo o objeto **PREGÃO PRESENCIAL SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: MECÂNICA DE SOCORRO, BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 22 de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – JOCELINO DOS SANTOS CAVALCANTE-MEI, inscrita no CNPJ n° 15.149521/0001-82, com valor global de **R$ 168.980,00** (cento e sessenta e oito mil novecentos e oitenta reais);

2 – JOHNSTON BOABAID MOTA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ n° 19. 390.587/0001-10, com valor global de **R$ 125.099,50** (cento e vinte cinco mil noventa e nove reais e cinqüenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 24 de maio de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 678/2019 Poxoréu/MT, 15 de Maio de 2019

"Dispõe sobre a retificação da portaria 380/2011, que concedeu o benefício de aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. Sulene Maria de Campos Souza"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1° - Retificar o texto da fundamentação legal da portaria 380/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, combinado com o art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.1232/2008, de 30 de Setembro de 2008, Anexo I, da Lei Municipal n. 1315/2009, de 10 de agosto de 2009, que trata da reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Magistério e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT e da outras providências, e Lei n. 1371/2010, de 06 de Julho de 2010, que concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais efetivos, estáveis, aposentados e pensionistas, na forma que menciona, resolve:

Art. 2º **-** Os demais artigos da citada portaria ficam ratificados e inalterados.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 15 de Maio de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE MAIO DE 2019

O Conselho Curador do RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 378, de 21 de agosto de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 15 de abril de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 09 de maio de 2019.

Natanael Fernandes da Silva

Presidente do Conselho do Reser-Previ

MEMBROS:

Adilva Lopes Ferreira_____

Alessandra Cristina de Souza_____

Edson Gomes da Silva_____

Jucilene Gomes Tizzo_____

Pedro Renato Negris _____

Rafael dos Reis Farias_____

Renilda Leopoldina Negris_____

Dalva de Laet França (CI) _____

Lucia de Fátima Araújo (CI)_____

Amarildo Rodrigues Gomes(CI)_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO REVOGAÇÃO

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Portaria nº. 004/2019 e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCESSO LICI-**

TATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 16/2018.

Ribeirão Cascalheira/MT, 20 de maio de 2019.

_____

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria n. 004/2019, vem a público informar o resultado da Inexigibilidade 03/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, realizada dia 07 de maio de 2019 às 08h:00min, foi considerada fracassada, face o não preenchimento dos requisitos para credenciamento PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira/MT, 24 de maio de 2019.

Gustavo Tiago Queiroz da Maia Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICADO NO MURAL
__/_____/2019
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECEITAS/DESPESAS E PRODUTIVIDADE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor disposto no parágrafo 5º, at.36, da Lei Complementar nº141/2012, CONVOCA, à população em geral, para a audiência pública do 1º Quadrimestre de 2019, à realizar-se no dia 31 de maio de 2019, no Plenário da Câmara Municipal na Rua Antônio João, s/n, nesta cidade, às 13:30 horas.

Desde já agradecemos a presença de todos.

EDITAL Nº07 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4, da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 28 de maio de 2019, no Plenário da Câmara Municipal, à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade às 15:00h, **ocasião em que será discutida e apresentada Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2019,** relativo ao período de janeiro a abril de 2019.

Ribeirãozinho - MT, 23 de maio de 2019.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO GAB/DRH Nº 001/2019 SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 PROCESSO ADM. Nº 042/2019/SEMAD

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Convocação GAB/DRH nº 001/2019

SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019

Processo adm. Nº 042/2019/SEMAD

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 27/05/2019 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, **Agnaldo Rodrigues de Carvalho**, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, destinado à contratação temporária para atender a Educação Indígena, sendo divulgado por localidade e cargo/função, seguindo a ordem crescente de pontuação e o resultado, sendo o que segue:

ÁREA DA TERRA INDÍGENA DO POVO ZORÓ

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWÃ KEJ ALAKIT				
Localidade: Sede (Barreira)				
Cargo/função	**Candidato**	**Pontuação**	**Colocação**	**Resultado**
Professor Bilingue	Ivone Xipipati Zoró	50	1º	Aprovada
Orientador Bilingue	Paulo Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Anexo I – Ikarej				
Professor Bilingue	Kleuza Xinepuputu Zoró	50	1º	Aprovada
Localidade: Anexo II – Webaj Karej				
Professor Bilingue	Elias Sabiaxut Zoró	65	1º	Aprovado
Orientador bilingue	Valdecir Adosep Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Anexo III – Mata Verde				
Professor Bilingue	Wuã Man Zoró	65	1º	Aprovado
Localidade: Anexo IV - Abesewap				
Professor Bilingue	Rosa Xinepuakia Zoró	50	1º	Aprovado

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GUWA PUXUREJ

Localidade: Sede (Aldeia do José)				
Cargo/função	**Candidato**	**Pontuação**	**Colocação**	**Resultado**
Orientar Bilingue	Francisco Martírio Zoró	50	1º	Aprovado
Professor Bilingue	Marcia Xinahv Zoró	65	1º	Aprovada
	Keli Xikuliapati Zoró	50	2º	Aprovada
Auxiliar de cozinha bilingue	Maria José Nascimento Mariano	60	1º	Aprovada
Localidade: Anexo II – Paraiso da Serra				
Professor Bilingue	Cristiane Kalanum Zoró	50	1º	Aprovada
Localidade: Anexo V – Zarup Wej				
Professor Bilingue	Roberto Kaliãbira Zoró	65	1º	Aprovado

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TAMALI'SYN				
Localidade: Sede				
Cargo/função	**Candidato**	**Pontuação**	**Colocação**	**Resultado**
Professor Bilingue	Gisele Maxu Ap Zoró	50	1º	Aprovada
Orientador Bilingue	Vicente Paxuryp Zoró	80	1º	Aprovado
	Raimundo Betabi Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Anexo I – Duabirej (Caneco)				
Orientador Bilingue	Francisco Sambig Ip Zoró	50	1º	Aprovado
Auxiliar de cozinha Bilingue	Gisele Tawanam Zoró	50	1º	Aprovada
Professor Bilingue	Sabesewap Zoró	65	1º	Aprovado
Localidade: Anexo II – Duandjurej				
Auxiliar de Cozinha Bilingue	Rita Batan Boa Zoró	60	1º	Aprovada
Professor Bilingue	Sirlene Puluwam Zoró	65	1º	Aprovada
Localidade: Anexo IV – Imbupeaxurej				
Professor Bilingue	Marciano Tkalaum Zoró	50	1º	Aprovado
Orientador Bilingue	Sócrates Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Anexo V – APIZ				
Orientador Bilingue	Assis Yassani Cherebombal Gavião	80	1º	Aprovado
Professor Bilingue	Cristiane Kaky Jwulup Zoró	50	1º	Aprovada
Auxiliar de Cozinha Bilingue	Luciane Xipesylip Zoró	60	1º	Aprovada

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWYT WANWÃ				
Localidade: Sede – Bubyrej				
Cargo/função	**Candidato**	**Pontuação**	**Colocação**	**Resultado**
Professor Bilingue	Tawulup Zoró	65	1º	Aprovada
Localidade: Anexo III – Rio Azul				
Professor Bilingue	Cleia Kap Xiban Zoró	50	1º	Aprovada
Orientador Bilingue	Sergio Aquir Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Anexo IV – Gala Anjurej				
Professor Bilingue	Claudiane Xinepusajyt Zoró	50	1º	Aprovada
Localidade: Anexo V – Anguj Tapua				
Auxiliar de Cozinha Bilingue	Elaine Fernandes	60	1º	Aprovada

TRANSPORTE ESCOLAR				
Localidade: Linha Pacarana à Zarup Wej				
Cargo/função	**Candidato**	**Pontuação**	**Colocação**	**Resultado**
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Alexandre Xiwekalikit Zoró	60	1º	Aprovado
Localidade: Linha Abesewap ao anexo estadual na E.M.I. Tamali'syn				
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Carlos Kajwet Zoró	60	1º	Aprovado
Condutor de Transporte Escolar Bilingue	Paulo Pawepiandu Zoró	60	1º	Aprovado
Localidade: Linha Central à Zawã Karej Pangyjej				
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Gabriel Ip Xin Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Linha Castanhal à Zawã Karej Pangyjej				
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Marcio Sep Kaipap Arara	60	1º	Aprovado
Localidade: Travessia do Rio Branco (Adeia Angu Tapua)				
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Vinicius Petagadup Zoró	60	1º	Aprovado
Localidade: Travessia Rio Branco (E.E. Zawã Karej Pangyjej)				
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Carlito Tandatsereg Zoró	60	1º	Aprovado
Barqueiro Bilingue	Walysson Duabaka Zoró	60	1º	Aprovado

ÁREA DA TERRA INDÍGENA DO POVO SURUI

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SERTANISTA APOENA MEIRELES				
Localidade: Sede (Barreira)				
Cargo/função	**Candidato**	**Pontuação**	**Colocação**	**Resultado**
Auxiliar de Cozinha Bilingue	Débora Roepalre Surui	66	1º	Aprovada
Inspetor de Pátio	Ozéias Oykoesar Paiter Surui	66	1º	Aprovado
Orientador Bilingue	Sandra Itxayed Surui	50	1º	Aprovada

Localidade: Aldeia Panãg				
Auxiliar de cozinha Bilingue	Jaqueline da Silva Rabelo	60	1º	Aprovada
Professor Bilingue	Valdemar Oikoepaor Surui	50	1º	Aprovado
TRANSPORTE ESCOLAR				
Localidade: Aldeia do Henrique à E.M.I. Sertanista Apoena Meirelles				
Cargo/função	**Candidato**	**Pontuação**	**Colocação**	**Resultado**
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Maira Paiter Surui	66	1º	Aprovada

O prazo para comparecimento para apresentação/confirmação da documentação será a partir do dia 28/05/2019 com encerramento no dia 31/05/2019 - horário das **8:00hs ás 11:00hs** e das **14:00hs ás 16:00hs,** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, **o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Atestado médico adimensional;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicilio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) Declaração ou comprovante de residência;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

A assinatura dos contratos temporários será realizada pela PGM. Somente serão encaminhados ao órgão jurídico para formalização do contrato depois que o D.R.H. promover a conferencia e/ou confirmação da documentação, sendo que, não serão formalizados contratos com documentação faltando, conforme resolução do TCE/MT.

Rondolândia-MT, 24 de MAIO de 2019.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 110 - 2019

PORTARIA Nº 110/2019

de 24 de Maio de 2019

"Dispõe retificação de ato, e dispõe sobre nomeação e posse de servidor em cargo de cargo de provimento efetivo no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a posse para o exercício do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos lotada na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT da servidora **SELMA ANZIL DA SILVA**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 19.05.2006.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Maio de 2016.

JOSÉ ZENO DE ANDRADE GONÇALVES

Prefeito Municipal 2004-2008

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA : **PONTES COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇO LTDA**
CNPJ: 33.031.535/0001-89

CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

ROSÁRIO OESTE 24 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA : **ELEFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA-ME** CNPJ: 08.866.744/0001-03

CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

ROSÁRIO OESTE 24 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**.

EMPRESA : **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI** CNPJ: 13.278.238/0001-25

CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

ROSÁRIO OESTE 24 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°025/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°025/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 025/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT. cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 08:00 horas do dia 23/05/2019, após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

01 – **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n. 67.729.178/0004-91, representada neste ato pelo procurador o Sr. **RODRIGO DE FRANÇA CAPPELARI**, portador do CPF n. 027.779.231-24;

02 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 81.706.251/0001-98, representado neste ato pelo procurador o Sr. **GONÇALO DE CAMPOS COSTA JUNIOR,** portador do CPF n. 036.614.591-63;

03 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.652.030/0001-70, representado neste ato pelo procurador o Sr. **REGINALDO ARAUJO COSTA,** portador do CPF n. 581.052.711-68;

04 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.054.435/0001-81, representado neste ato pelo procurador o Sr. **ALDECIR MACIAK ,** portador do CPF n. 687.498.990-15;

05 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 28.418.133/0001-00, representado neste ato pelo procurador o SR. **ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR**, portador do CPF n. 305.680.561-91;

06 - CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n. 26.457.348/0001-04, representado neste ato pelo procurador o SR. **MARCELO SANTANA COSTA**, portador do CPF n. 899.100.521-72;

07 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n. 03.250.803/0001-92, representado neste ato pelo procurador o SR. **JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS**, portador do CPF n. 453.422.371-49;

08 - RINALDI & COGO - LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.269.677/0001-79, representado neste ato pelo Sócio Gerente o SR. **EDSON JOSÉ RINALDI**, portador do CPF n. 865.677.729-72;

Rosário Oeste/MT, 23 de maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**.

EMPRESA : **GRÁFICA & EDITORA CARLA** CNPJ: 01.054.435/0001-81

CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

ROSÁRIO OESTE 24 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019

Objeto:**CONTRATAÇÃO DEPRESTACAO DE SERVIÇO NO AUXILIO E ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DO APLIC 2019, REFERENTES AS CARGAS: ORÇAMENTO, CARGA INICIAL DE JANEIRO A DEZEMBRO E CONTAS DE GESTÃO**

EMPRESA **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** CNPJ: 26.804.377/0001-97

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ROSÁRIO OESTE 23 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019

Objeto:**CONTRATAÇÃO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURA DE PALCO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA :**JB LOCAÇÕES DIVERSAS** CNPJ: 12.036.346/0001-29

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ROSÁRIO OESTE 23 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**.

EMPRESA: **L.S.CARLESSO** CNPJ: 11.717.868/0001-23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ROSÁRIO OESTE 22 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°026/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°026/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 026/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE BOMBAS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 08:00 horas do dia 24/05/2019, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – **3E TERRAPLANAGEM E CONTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 29.516.527//0001-55, representada neste ato pelo procurador o Sr. **VALDIR HILARIO DA CRUZ**, portador do CPF n. 459.582.541-20;

Rosário Oeste/MT, 24 de maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO EM ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, VOLEIBOL E COPA ROSÁRIO DE FUTSALDO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.**

EMPRESA: **ROSÁRIO ESPORTE CLUBE** CNPJ:27.916.434/0001-78

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ROSÁRIO OESTE 21 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 030/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 030/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 07 de junho de 2019, Às 8:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS BOMBAS E MOTORES, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO - DAE, DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 24 de maio de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 18/2019

TEXTO: Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1068015-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 823.357.531-34, residente na BR 163/364 KM 116 – Santo Antônio, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços das empresas **GRÁFICA & EDITORA CARLA** , CNPJ n.01.054.435/0001-81, **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI** CNPJ 13.278.238/0001-25 **ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME** inscrita no CNPJ 08.866.744/0001-03 **PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ 33.031.535/0001-89 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada,

atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 24/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 24/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: **GRAFICA & EDITORA CARLA CNPJ:** 01.054.435/0001-81	
CEP: 78460.000	**CIDADE/UF NOBRES/**MT
TELEFONES: 65 3376-1158	**E-MAIL: graficacarla@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: DEONIL CONCEIÇÃO DE ARAUJO	
RG: 0399142-3 SSP/MT	**CPF:** 346.783.951-72

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONFECCAO BOLETIN ESCOLAR	2.000,00	0,14	280,00
02	ADESIVO AUTOMOTIVO COLORIDO	30,00	34,99	1.049,70
03	CONFECCAO BLOCO EXAMES COMPLEMENTARES 15X20 C 50FLS	3.000,00	0,69	2.070,00
04	CONFECCAO BLOCO REQUESICAO DE EXAME CITOPALOGICO	200,00	4,49	898,00
05	CONFECCAO CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL	30,00	319,99	9.599,70
06	CONFECCAO CARTAO DE MEDICACOES VERMINOSAS	300,00	0,29	87,00
07	CONFECCAO CARTEIRA DE VACINACAO DO ADULTO	1.500,00	0,11	165,00
08	CONFECCAO DE CARIMBOS,AUTO TINTANTE 1,45X3,8CM	40,00	34,99	1.399,60
09	CONFECCAO DE CARTEIRA SANITARIA	1.000,00	0,17	170,00
10	CONFECCAO PROTUARIO ODONTOLOGICO FICHA INDIVIDUAL 22X32	30,00	1,99	59,70
11	CONFECCAO BLOCO ATESTADO MEDICO 16X22	500,00	0,99	495,00
12	CONFECCAO BLOCO DAS ACOES AMBULATORIAS DE SAUDE 22X32	120,00	1,49	178,80
13	CONFECCAO BLOCO DE RECEITA AZUL -B	50,00	3,99	199,50
14	CONFECCAO BLOCO DESENHO PARA COLORIR	60,00	2,99	179,40
15	CONFECCAO BLOCO PRONTUARIO 56 PG 30X22CM	200,00	2,99	598,00
16	CONFECCAO CARDENETA DE VACINA PARA OS PSF 9X13	1.500,00	0,09	135,00
17	CONFECCAO CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	1.000,00	21,80	21.800,00
18	CONFECCAO CRACHA DE PLASTICO DO TIPO JACARE	1.000,00	5,99	5.990,00
19	CONFECCAO DE ADESIVO 1,50X1,80 M,COLORIDO	30,00	88,00	2.640,00
20	CONFECCAO DE ADESIVO 10,0 X 10,0CM	1.700,00	0,49	833,00
21	CONFECCAO DE ADESIVO 18,0X20CM,IMPRESSÃO COLORIDA	2.000,00	0,59	1.180,00
22	CONFECCAO DE BANNER 1,40MTS X 1,40MTS	160,00	128,00	20.480,00
23	CONFECCAO DE BANNER 120X070CM	20,00	59,99	1.199,80
24	CONFECCAO DE BANNER 3,00 X 2,00	18,00	299,99	5.399,82
25	CONFECCAO DE BLOCO FORMULARIO DE ATEDIMENTO ODONTOLOGICA	100,00	2,99	299,00
26	CONFECCAO DE BLOCO DE NOTIFICACAO GERAL 50X3	20,00	15,49	309,80
27	CONFECCAO DE CARINBOS,AUTO TINTANTE 1,8 X4,7 CM.	90,00	44,99	4.049,10
28	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 3,00MTS X 3,00MTS	10,00	485,00	4.850,00
29	CONFECCAO DE FICHA PERINATAL-AMBULATORIAL FOLHA TIPO SULFITE 215X315MM	100,00	3,99	399,00
30	CONFECCAO FICHA DE ATENDIMENTO,TAMANHO 20X30CM	500,00	0,39	195,00
31	CONFECCAO FICHA DE VISITA ACE 11X15CM	500,00	0,29	145,00
32	CONFECCAO PANFLETO	3.000,00	0,27	810,00
33	CONFECCAO PLACA EM PVC ADESIVADADA 30X10	50,00	3,99	199,50
34	CONFECCAO PLACA INDICATIVA EM PVC 0,14X0,14	20,00	2,99	59,80
35	CONFECCAO PLACA INDICATIVA EM PVC 25X0,15	20,00	2,99	59,80
36	CONFECCAO REVISTA EM QUADRINHOS 20CMX 15CM	100,00	5,99	599,00

37	SERVICO BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL,SULFITE 75G 15X21CM	300,00	1,99	597,00
38	SERVICO BLOCO REQUISICAO EXAMES COMPLEMENTARES 16X11	300,00	0,99	297,00
39	SERVICO DE ENCARDENACAO COM ESPIRAL E CAPA PLASTICA 251 A 400 FLS	280,00	11,99	3.357,20
40	SERVICO DE PLASTIFICAÇÃO DOCUMENTOS A4	500,00	7,99	3.995,00
41	SERVICO TROCA DE BORRACHA POLIMETRO PARA CARIMBOS AUTOMATICOS CAIXAS 20-30	19,9900	240,00	4.797,60
42	SERVICO TROCA DE REFIL TINTOS 4911 PARA CARIMBOS CAIXAS 20/30	19,99	240,00	4.797,60

Valor total: R$ R$ 106.903,42

NOME: **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME CNPJ: 13.278.238/0001-25**	
CEP: 78010-245	**CIDADE/UF CUIABÁ/MT**
TELEFONES: 65 3023-3624	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO	
	CPF: 028.181.051-61

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONFECCAO CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANCA MS	500,00	16,27	8.135,00
02	CONFECCAO CARTILHAS 18X15 60 PAGINAS	200,00	24,99	4.998,00
03	CONFECCAO DE FAIXA 5,00 X 2,0M EM LONA	7,00	499,00	3.493,00
04	CONFECCAO DE FAIXA EM LONA ,3,00MTS X0,70CM	90,00	89,99	8.099,10
05	CONFECCAO DE FOLDER 22X30 PALE COUCHE 4X4	2.000,00	0,47	940,00
06	CONFECCAO DE FOLDER 29,7X21CM	2.000,00	0,49	980,00
07	CONFECCAO DIARIO ESCOLAR BIMESTRAL	500,00	4,99	2.495,00
08	CONFECCAO CARTAO EM PVC LAMINADA	300,00	44,99	13.497,00
09	CONFECCAO DE BANNER 1,20 X 0,90	90,00	59,99	5.399,10
10	CONFECCAO DE BANNER 2,0X1,8M,EM LONA	80,00	197,00	15.760,00
11	CONFECCAO DE BANNER 5,00M X 2,00	100,00	780,00	78.000,00
12	CONFECCAO DE BANNER DE LONA IMPRESSA COLORIDA,COM ILHOS,440GR 4,00 MTS 1,00 MTS	15,00	940,00	14.100,00
13	CONFECCAO DE PASTA DE PROCESSO 23X32CM ABERTO	10.000,00	0,47	4.700,00
VALOR TOTAL: R$ **R$ 160.596,20**				

NOME: **ELEFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA-ME CNPJ: 08.866.744/0001-03**	
CEP: 78015605	**CIDADE/UF CUIABA/MT**
TELEFONES: 65 3364-5227	**E-MAIL: graficaagiliza@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: ROBSON ARRUDA LEITE	
RG: 0996029-5 SSP/MT	**CPF:** 667.831.271-68

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONFECCAO CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANCA FM	500,00	16,29	8.145,00
02	CONFECCAO CARTAO DE MEDICACOES VIGILANCIA EPODEMIOLOGICA	500,00	0,39	195,00
03	CONFECCAO CARTAO DO HIPERTENSO 30*20CM	2.000,00	0,19	380,00
04	CONFECCAO DE CARTAZ 40X50CM 4X0	1.300,00	5,59	7.267,00
05	CONFECCAO DE BLOCOS C/100 FLS FICHA DE ASSINATURA	60,00	5,59	335,40
06	CONFECCAO DE CARTAZES EM PAPEL COUCHE,IMPRESSAO COLORIDA	3.400,00	5,79	19.686,00
07	CONFECCAO DE FAIXA 4X 1,5MT EM LONA	50,00	324,00	16.200,00
08	CONFECCAO DE INFORMATIVO 8 PAGINAS	10.000,00	3,01	30.100,00
09	CONFECCAO PLACA INOX 110X0,70	10,00	799,00	7.990,00
10	CONFECCAO BLOCO FICHA DE REGISTRO DIARIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CONFECCAO DE ADESIVO 2,30X2,80,COLORIDO	100,00	3,99	399,00
11	CONFECCAO DE BANNER 0,70 X 200CM	50,00	379,00	18.950,00
12	CONFECCAO DE BANNER 0,70 X 200CM	90,00	87,00	7.830,00
13	CONFECCAO DE BANNER 4,00MTS X 1,00 MTS	13,00	229,99	2.989,87
14	CONFECCAO DE BANNER DE LONA IMPRESSA COLORIDA 2,85M X 0,62	90,00	92,00	8.280,00
15	CONFECCAO DE BLOCO DE FORMULARIO DE ATENDIMENTO COLETIVO FORMATO A4 21X29,7 COM 100FL	150,00	5,49	823,50
16	CONFECCAO DE BLOCO DE FORMULARIO DEINDIVIDUAL COLETIVO FORMATO A4 21X29,7,COM 100FLS	150,00	5,4900	823,50
17	SERVICO DE ENCARDENACAO COM ESPIRAL E CAPA PLASTICA 101 A 250 FLS	250,00	8,49	2.122,50
18	SERVICO DE ENCARDENACAO COM ESPIRAL E CAPA PLASTICA 50 A 100 FLS	450,00	6,49	2.920,50
VALOR TOTAL: R$ 135.437,27				

NOME: **PONTES COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇO LTDA \ CNPJ: 33.031.535/0001-89**	
CEP: 78125630	**CIDADE/UF VARZEA GRANDE/MT**
TELEFONES: 65 999829800	**E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL: CLEOMAR MACHADO DE LIMA	
RG: 1010258-2 SJ/MT	**CPF:** 616.078.351-34

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONFECCAO ALVARA SIMPLES COLCHE 180GR-4X0 F-9		0,23	1.380,00
02	CONFECCAO CADERNETA DA GESTANTE		4,19	8.380,00
03	CONFECCAO CARTILHAS 18X15 30 PAGINAS		9,99	2.997,00
04	CONFECCAO DE CARTAZ 40X50CM PAPEL CARTOLINA170G		2,99	598,00
05	CONFECCAO DE CAPA DE IPTU 44X9		0,39	1.950,00
06	CONFECCAO DE CERTIFICADOS-EM PAPEL COUCHE,FOSCO,BRANCO,FORMATO 21CM X 30CM		0,69	3.450,00
07	CONFECCAO DE CONVITE 18,5 X 12,5		0,3	1.950,00
08	CONFECCAO DE FOLDER 21X20		0,39	780,00
09	CONFECCAO DE PLANFETOS IMPRESSÃO TAMANHO 20 X15 CM PAPEL COUCHE		0,28	840,00
10	CONFECCAO DE PANFLETO COLCHE 115GR-4X4 COR -F-16		0,24	720,00
11	CONFECCAO PANFLETO 14,8 X 21CM		0,27	810,00
VALOR TOTAL: R$ R$ 23.855,00				

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020;

24.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 22/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 22/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 15 de MAIO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratante

GRÁFICA & EDITORA CARLA

4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI

ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

Contratadas

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES N.º 01/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT N.º 01/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, **MAURICIO TELES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/1990, Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 419/2015, informa que fica retificado o Edital nº 01/2019 referente ao processo de escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, publicado no D.O.E.M.M.G. de 10/04//2019, na forma que se segue:

1. Em virtude da alteração do Art. 132 da Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei 13.824, de 09 de Maio de 2019, o item 1.1 do Edital nº 01/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;

2. Igualente em virtude da alteração do Art. 132 da Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei 13.824, de 09 de Maio de 2019, fica suprimido do Edital nº 01/2019, o item 4.4.

3. Fica instituído o novo calendário anexo, com o cronograma dos atos inerentes ao processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Santa Cruz do Xingu – MT, em substituição ao anterior publicado no Edital 001/2019.

Santa Cruz do Xingu, 23 de maio de 2019.

Mauricio Teles da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITACAO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2019-HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS INSCRITOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019

EDITAL Nº 001/2019

Em cumprimento ás determinações do Senhor Mauro Luiz Borsato Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Eleitoral Organizadora, nomeada pela Portaria nº 0065/2019 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no processo de escolha para Conselheiro Tutelar, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital 001/2019.

N° DE INSCRITOS	NOME	SITUAÇÃO
01	Allison Luis da Silva	DEFERIDO
02	Ana Lucia Alves da Cunha Bernegozzi	DEFERIDO
03	Andrea Pedrozo Generoso	DEFERIDO
04	Brunno Aparecido de Souza	DEFERIDO
05	Carmoza Santana da Silva	DEFERIDO

06	Cleonice de Almeida Silva	DEFERIDO
07	Eber Garcia Boerer	DEFERIDO
08	Evelyn Meridiane Campos Pereira	DEFERIDO
09	Helineia Lemes da Silva	DEFERIDO
10	Jackeline Pereira dos Santos	DEFERIDO
11	Jane Oleinik de Mello	DEFERIDO
12	Jânio Cantanhedes Nascimento	DEFERIDO
13	Jéssika Lemes Magalhães	DEFERIDO
14	Joanice da Silva de Souza	DEFERIDO
15	Joyce Sualy Afonso Barbosa	DEFERIDO
16	Katia Loeri Batistela	DEFERIDO
17	Marcia Luiza da Silva Santos	DEFERIDO
18	Patrícia de Oliveira Bitencourt	DEFERIDO
19	Silvana Helena Alves de Arruda	DEFERIDO
20	Sueli Miranda	DEFERIDO
21	Tamires Cavalcante da Silva Andrade	DEFERIDO

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se no **Centro de Eventos**, localizado na Av. 28 de Dezembro no **dia 04 de Agosto de 2019**, das **07h00min ás 11h00min** para participarem da realização da **prova objetiva e redação**, portando documento com foto e caneta (cor azul ou preto).

O candidato que não comparecer ou chegar depois do horário de inicio acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

Santa Rita do Trivelato, 24 de Maio de 2019.

Mauro Luiz Borsato

PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1375/2019

DECRETO N.º 1375GP/2019

DE 24 de Maio de 2019

"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão especial para o processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 202/2024".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a Comissão especial para o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 2020/2024.

Nome	CPF	Representação
Michele Curvo dos Anjos (Membro da Comissão)	004.343. 041-40	**Governamental**
Abidias Oliveira leite (Membro da Comissão)	604.611. 951-00	
Ronivon Costa de Souza (Membro da Comissão)	569.023. 601-20	**Não Governamental**
Rosane Pereira Menezes Barros (Membro da Comissão)	535.537. 131-00	**Não Governamental**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 24 de Maio de 2019

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

DECRETO 1376/GP/2019

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE –SANTA TEREZINHA/MT.

DECRETO Nº. 1376/GP/2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE SANTA TEREZINHA/MT.

O Prefeito do município de Santa Terezinha/MT no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº.002/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha-MT

Decreta:

Art1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Terezinha/MT, a realizar-se em Santa Terezinha /MT, de seis a sete de junho de dois mil e dezenove , aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha-MT.

Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha-MT.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "Democracia e Saúde : Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" com os seguintes eixos temáticos: I –Saúde como Direito; II-Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);III-Financiamento adequado e suficiente para o SUS

Art.3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Terezinha-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Santa Terezinha –MT, em 03 de junho de 2019.

Euclésio Jose Ferretto

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

Ailton Aparecido Moraes Galeno

Secretário Municipal de Saúde de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2019

CONVITE 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO 036/2019**,** PARA O SEGUINTE OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DA COMUNIDADE DE OLHO D'AGUA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO DO EDITAL DO CONVITE 006/2019.

Valor Global: R$ 139.833,99 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos)

Dotação Orçamentaria

Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 10.301.0020.1054

Natureza de Despesa: 44.90.51.00.00

Fonte:0114,0102,0142.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:,MILAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME **,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.047.657/0001-81.

DATA DE ASSINATURA**:**24/05/2019.

DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATE DIA 31/12/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

Santo Antônio de Leverger–MT, 24 de Maio de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº013/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº013/2019

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios - MT, no dia 05 de abril de 2019, ANO XIV Nº 3.187.

Artigo 1° - Convocar os Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme relação especificada no anexo I, a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Titulo Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).

- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.

- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).

- Atestado favorável de sanidade física e mental.

- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).

- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.

- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.

- Cópia autenticada do C.P.F.

- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS);

- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).

- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.

- Cópia de comprovante de residência.

- Declaração de Residência.

- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.

- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.

- Declaração de bens.

- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, o candidato aprovado que não apresentar no prazo fixado neste Edital, bem como não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para ocupação da função.

Santo Antônio de Leverger – MT, 24 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Cargo: Merendeira

ORDEM DE COL	NOME DO CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO
2	EDNA REGINA CALEGARI DA SILVA	Agrovila das Palmeiras

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2019

ADESÃO 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **035/2019,** PARA O SEGUINTE OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E RECONSTRUÇÃO EM PONTES DE MADEIRA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER URGENTEMENTE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT.

VALOR GLOBAL: LOTE 01: R$ 168.179,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e setenta e nove reais).

VALOR GLOBAL: LOTE 02: R$ 39.398,68 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL: LOTE 03 : R$ 15.000,00(quinze mil reais).

Dotação: 15.451.0028.2059

Natureza de despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0100;0130

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:**ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.050.302/0001-89.

DATA DE ASSINATURA:21/05/2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Santo Antônio de Leverger–MT, 21 de maio de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 007/2019

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGAO ELETRÔNICO Nº **007/2019**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e atos públicos desta prefeitura municipal em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso, diário oficial do estado D.O.E e diário oficial da União D.O.U.Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: K3 COM. VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇOES LTDA – CNPJ: 10.676.614/0001-41, vencedora do lote 03 com o valor total dos itens de R$ 1.135,00 (mil cento e trinta e cinco reais).

Empresa: GEANDRE FRANK LATORRACA-ME – CNPJ: 06.147.693/0001-26, vencedora dos lotes 01 e 02 com o valor total dos itens de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 004/2019

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGAO PRESENCIAL Nº **004/2019**

OBJETO: Pregão presencial registro de preços parafutura e eventual contratação de empresa para fornecimento de vestuário e enxoval de uso hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP – CNPJ: 08.711.005/0001-34, com o valor total dos itens **R$ 39.355,00** (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais**)**.

Empresa: ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ: 25.073.995/0001-41, com o valor total dos itens **R$ 517,80** (Quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos**)**

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº275/2019.

DE: 22 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 001/2017 SRª IVANIA DE JESUS SANTOS PARA O CARGO CONSELHEIRA TUTELAR.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **IVANIA DE JESUS SANTOS**, eleita no Processo Eletivo sob nº 001/2017, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal para a continuação do mandato de 04 (quatro) anos a partir de 22 de maio de 2019 conforme Lei Municipal 404/2012 de 13 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

CONTRATO N.º 029/2019 - DISPENSA DE LICITAÇAO 016/2019

CONTRATO N.º 029/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO E TENDAS.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – CNPJ: 27.820.425/0001-01**, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 243, bairro Parque Sagrada Família – Rondonópolis/MT - CEP: 78735-211, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para locação de tendas e banheiros químicos para serem utilizados no evento da Femisal e Jeep Cross nos dias 25 e 26 de maio de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 016/2019, se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais).

04.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidao negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Ficha 674

Manutenção das atividades da secretaria de Desporto e Lazer

02.11.27.812.5013.2111.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. **As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.2.1. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.2.5. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.**1** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 02 de maio de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

CPF.

02)_____

NOME

RG.

CPF.

DISTRATO AO CONTRATO N.º 055/2018

DISTRATO AO CONTRATO N.º 055/2018

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO "SELF SERVICE" E REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ELINE RAQUEL ALVES DE FARIAS - MEI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 30.884.437/0001-04, sediada na Rua Primavera, nº 191, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, doravante denominado **CONTRATADA.**

Acordam:

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 01 de agosto de 2018, firmaram "contrato de fornecimento de refeições do tipo "self service" e refeições do tipo marmitex (contendo saladas), para as Secretarias Municipais".

2. DAS RAZÕES DA RESCISÃO:

O CONTRATADO comunicou formalmente ao CONTRATANTE, que **não tem interesse em continuar prestando serviços a esta prefeitura**, fazendo-se necessário o distrato

3. DO VALOR REMANESCENTE:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor contratual, proporcional aos serviços executados até a presente data.

4. DO DISPOSITIVO FINAL DA RESCISÃO:

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 27 de março de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ELINE RAQUEL ALVES DE FARIAS - MEI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 042/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 042/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA-ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.392.408/0001-00**, com sede na Av. Universitária, s/nº, Setor João Rocha, situado na cidade de Pontal do Araguaia/MT, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Filinto Pereira Machado, brasileiro, casado, portador do RG n.º 714.774 – SSP/MT e do CPF n.º 496. 088.941-15, Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 033/2019 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 23/05/2019.

03- DO OBJETO

3.1- C**ontratação de empresa especializada na execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.°002/2019;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.°002/2019, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 23/05/2019, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019, Processo Administrativo n.º 033/2019 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de **R$ 898.556,35 (oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ampliação, Reforma e/ou adequação das unidades escolares

02.06.12.361.5007.1025.0000.4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Recursos Próprios

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O PRAZO para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 120 (cento e vinte) dias, com início nesta data (24/05/2019) e término em (20/09/2019), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, nesta cidade de Santo Antônio do Leste- MT, se outra não for à decisão ou através de conta bancária;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a ORDEM DE SERVIÇOS e medições devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da CONTRATADA perante os órgãos antes descritos e funcionários.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços, 0,0l% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega dos serviços não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.2.1- A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Artigo 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8. 883/94;

13.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/ 93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

15.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

15.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

15.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

15.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

15.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

15.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

15.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

15.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

15.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

15.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

15.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

15.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

15.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

15.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

15.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

15.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

15.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

15.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

15.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

15.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

15.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

15.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

15.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

15.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

15.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

15.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

15.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

15.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

15.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

15.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

15.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

15.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

15.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

15.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

15.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

15.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

15.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

15.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

15.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor (a) público (a) municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Sr. Aminadalb Alves de Souza Junior, nomeado como FISCAL DE CONTRATOS por meio da Portaria nº. 359/2018, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 033/2019, TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 042/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste– MT, 24 de maio de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF Nº:

_____

NOME:

CPF N°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 266, DE 10 DE MAIO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 266, DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CREAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.617.570-3 - SEJUSP-MT, e inscrito no CPF nº 059.632.891-57, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO CREAS.**

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE
AUDIENCIA PUBLICA RREO E RGF 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 11 / 2019

A PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/2000**, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 30 de maio de 2.019, as 19:30 horas, na **Câmara Municipal de São Felix do Araguaia**, com o objetivo de:

Apresentação das Metas Fiscais **RGF** referente ao primeiro quadrimestre de 2019.

Apresentação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – **RREO** referente ao 1º e 2º bimestre de 2019.

São Félix do Araguaia (MT), 24 de maio de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 42/2019 - DE 24 DE MAIO DE 2019

Nomeia para o cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal e dá outras Providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO,ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Nomea, a senhora ROSIMAR DOS SANTOS BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1779596-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando a Portaria de n° 41/19 de 22 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

, CUMPRA-SE.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 de Maio de 2019;

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

Processo Licitatório nº 009/2019 – Processo Administrativo nº 1423/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 091/2019, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL-SRP TEM POR OBJETO, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO E COM IP FIXO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS – (ANTENA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

REALIZAÇÃO: 06/06/2019. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 24 de Maio de 2019.

MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2018**, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer no dia 27 de maio de 2019, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

26º - Ana Paula de Fátima Martins da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de maio de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 24 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre dilação de prazo do **Primeiro Mês da Conciliação Tributária do Exercício 2019**, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e considerando o que dispõe o Artigo 1º da Lei nº 1.644, de 01 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a dilação de prazo referente ao **Primeiro Mês da Conciliação Tributária do Exercício 2019**, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos-MT, de 25 de maio a 24 de junho de 2019.

Art. 2º O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 24 de junho de 2019, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 1.644/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de maio de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 37/2018**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **M. A. COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA; Objeto:** Aquisição de materiais para manutenção da sinalização viária de trânsito do Município; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica que pelo não comparecimento de nenhuma empresa interessada no referido certame, fará sua **REABERTURA** ás 09h00min, do dia **12/06/2019**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **02/2019**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual ‘’ **RETOMADA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ INFÂNCIA TIPO B** ”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. REGINALDO SOUZA FERNANDES, Presidente da CPL.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 24 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do **Conselho Municipal de Saúde-CMS**, de São José dos Quatro Marcos-MT, para Gestão 2019/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros e respectivos suplentes para a composição do **Conselho Municipal de Saúde-CMS**, de São José dos Quatro Marcos-MT, nos termos da Lei nº 1.036, de 17 de junho de 2004:

I – Representantes do Governo Municipal:

a-) Titular: **TAYONARA CRISTIANE BITENCOURT DA SILVA**

Suplente: **ADRIANA RODRIGUES DE MATOS SILVA**

b-) Titular: **ROSANGELA APARECIDA CORRÊA**

Suplente: **ELISABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS**

II – Representantes dos Prestadores de Serviços:

a-) Titular: ***LEIDINÉIA RODRIGUES ROCHA PADOVANI***

Suplente: **NILSON DA FRANCA DE OLIVEIRA**

b-) Titular: **JÉFFERSON ALVES DE SOUZA**

Suplente: **ANDRÉ RICARDO DE PAULA**

III – Representantes dos Usuário:

a-) Titular: **SÉRGIO SILVEIRA DE LIMA**

Suplente: **FRANCINEIDE FERREIRA DE MATOS**

b-) Titular: **LUCIANO CRISTÓVÃO**

Suplente: **VANESSA DA ROCHA AVELINO**

c-) Titular: **WAGNER CASSIA DE OLIVEIRA**

Suplente: **NILMA REGINA DA COSTA LESSA**

d-) Titular: **JAIRO DE LIMA SOUZA**

Suplente: **JOSÉ ALESSANDRO MAZETE JUSTIMIANO**

e-) Titular: **SAMUEL LEANDRO ROSA**

Suplente: **FÁBIO VIEIRA**

f-) Titular: **VILMA RODRIGUES DOS SANTOS**

Suplente: **FRANCISCA APARECIDA MILLER ALMEIDA**

g-) Titular: **JOÃO TIMÓTEO TAVARES**

Suplente: **VANDEIR ALVES FERNANDES**

h-) Titular: **ALDO DENÍCIO DE MELO**

Suplente: **ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA**

IV – Representantes dos Trabalhadores em Saúde:

a-) Titular: **JAQUELINE BATISTA ALVARES**

Suplente: **JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA**

b-) Titular: **ÂNGELO ANTÔNIO PERES**

Suplente: **ADELFON PAULO DE ASSUNÇÃO**

c-) Titular: **LALCIMAR RAMOS DOS SANTOS**

Suplente: **IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI**

d-) Titular: **CÉLIA DIAS RODRIGUES**

Suplente: **MÁBIA SIMONE DE ANDRADE**

Art. 2º Os membros do Conselho exercerão suas funções de acordo com as especificações da Lei Municipal nº 1.036, de 17 de junho de 2004.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua composição, terá a vigência de 02 (dois) anos – Gestão 2019/2021, até o dia 24 maio de 2021, podendo ser prorrogado em igual período, dada a reeleição de seus membros.

Parágrafo Único. Para tal gestão, o CMS ficará assim composto: Presidente: **ROSANGELA APARECIDA CORRÊA**; Vice-Presidente: **ALDO DENÍCIO DE MELO**;Secretária: **ADRIANA RODRIGUES DE MATOS SILVA**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quarta-Feira dia 17 de Abril de 2019, na página nº 433 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 33/2018 onde se lê **Alteração de prazo: prorrogação do prazo da vigência do Contrato até 31/12/2019**. Leia – se **Alteração de prazo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 18/04/2020.**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 003/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 003/2019 foram vencedorasas Empresas **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA-ME nos itens 01,02,05,08,10,11,13,16,18,19,21,23,24,26,27,28,29,34,35**ao valor global de **R$ 4.846,15** (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)**TOK ESPECIAL OSSUNA LTDA –ME** nos itens **03,04,06,07,09,12,14,15,17,20,22,25,30,31,32,33** ao valor global de **R$ 9.221,10**(nove mil duzentos e vinte e um reais e dez centavos).Perfazendo o valor total de **R$ 14.067,25 (quatorze mil reais sessenta e sete reais e vinte cinco centavos).** Conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata. São Pedro da CIPA-MT 24 de Maio de 2019. ***MARCIANA DA SILVA CHERUBIM*** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.817/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB"**, criado pela Lei Municipal nº. 603/2007, de 02 de abril de 2007, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
TITULAR	**ANDREIA HATSCHBACK DE FREITAS** **RG:** 1567797-4 SSP/MT **Rua:** Rio Grande do Sul, nº 825 **FONE:** (66) 99646-5504
SUPLENTE	**MARIA SUELY MAGALHAES GOMES** **RG:** 1612033-7 SSP/MT **Rua:** Alida, s/n **FONE:** (66) 99607-5110
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	
TITULAR	**NILDA DE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA** **RG:** 3037770-6 SSP/MT **Rua:** Leonor, nº 389 **FONE:** (66) 99650-0090
SUPLENTE	**GEOVANE LUZES GALVÃO** **RG:** 2410194-2 SJS/MT **Rua:** Antonio José Siqueira **FONE:** (66) 99903-6639

REPRESENTANTE DOS DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
TITULAR	**NILTON JOSÉ PEREIRA** **RG:** 1005529-0 SSP/MT **Rua:** José Bezerra **FONE:** (66) 99633-4978
SUPLENTE	**MARLENI TREUHERZ GIROTO** **RG:** 146.111 SSP/MT **Rua:** Oscar Kunio Kawakami, s/n **FONE:** (66) 99994-3330
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
TITULAR	**MARIA IVONE DE MELO** **RG:** 745.633 SSP/MT **Rua:** José Bezerra, nº. 515 E **FONE:** (66) 99662-0439
SUPLENTE	**ELIANA SILVA DO AMARAL** **RG:** 1289487-7 SSP/MT **Rua:** Odete Terezinha Lodi, 310 N **FONE:** (66) 99645-4510
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS	
"ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS"	
TITULAR	**DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA** **RG:** 1833908-5 SSP/MT **Rua:** Tancredo Neves, Qd. 79, LT 05 **FONE:** (66) 99633-7054
SUPLENTE	**ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA** **RG:** 1426934-1 SSP/MT **Rua:** Rua Jose Antonio Siqueira, 825 E **FONE:** (66) 99969-9941
"ESCOLA INFANTIL FRATERNIDADE MARIA ROMANA GAVA BAESSO"	
TITULAR	**ADEMIR GIROTO JUNIOR** **RG:** 1307505-5 SSP/MT **Av:** Dr. Carlos Vidoto, s/n **FONE:** (66) 99645-9435

"ESCOLA MUNICIPAL MOACIR SEMENSATO"	
SUPLENTE	**LIRIANE DA SILVA MARTINS** **RG:** 1985276-3 SSP/MT **Assentamento Pai Herói, Lote 15 FONE:** (66) 99607-5110
"ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO"	
TITULAR	**JAQUICELI LODI** **RG:** 1167328-1 SSP/MT **Rua:** Leonor, s/n **FONE:** (66) 99972-0522
"ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ELMAR JUSTEN"	
SUPLENTE	**MARIA JOSE SOUZA BESSA** **RG:** 12592754 SSP/MT **Rua:** Oscar Kunio Kawakami, s/nº. **FONE:** (66) 99987-4252
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ESTADUAL	

ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO"	
TITULAR	**LUDMYLA KAUANE DOS SANTOS** **RG:** 2532225-7 SSP/MT **Rua:** José Carlos Bezerra, 609 E **FONE:** (66) 99915-8122
SUPLENTE	**ANTONIELLE ARZENA GOMES DOS SANTOS** **RG:** 2851992-20 SSP/MT **Rua:** Oscar Kunio Kawakami, s/n **FONE:** (66) 99720-5932
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ELMAR JUSTEN	
TITULAR	**RAIMUNDO DIOGO DE ARAUJO SOUZA** **RG:** 049799762013-6 SSP/MA **Rua:** Oscar Kunio Kawakami, nº 264 **FONE:** (66) 99620-8656
SUPLENTE	**MIKÉIAS RAVEL SOARES SANTOS** **RG:** 059486532016-5 SSP/MA **Rua:** Mateus de Lima Souza, s/nº. **FONE:** (66) 99116-8516

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR	
TITULAR	**ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA** **RG:** 1013224-4 SJ/MT **Av.:** Isaias Apolinário, 949. **FONE:** (66) 99687-0581
SUPLENTE	**MARLENE SIEBER DA SILVA** **RG:** 1834150-0 SSP/MT **Rua:** Mangabeiras, s/n **FONE:** (66) 99642-4197
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	**RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO** **RG:** 18.668.366-2 SSP/SP **Rua:** Dorival de Souza, nº 40 **FONE:** (66) 99642-4197
SUPLENTE	**ANDREIA CAMILO DE SOUZA** **RG:** 40.840.934-4 SSP/SP **Rua:** Projetada D, 1264 **FONE:** (66) 99985-9698
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	**AILSON DA SILVA SANTOS** **RG:** 731.085-4 SSP/MT **Rua:** Jose Carlos Moreira, 734 **FONE:** (66) 99966-0549
SUPLENTE	**EDILEUSA MARIA LOLATO** **RG:** 1.834.086-5 SSP/MT **Rua:** Wilson Geovedi, nº. 690 **FONE:** (66) 3557-1248

Artigo 2º. - A presente nomeação, não conferencia direito a remuneração, caracterizando serviços relevantes.

Artigo 3º. – Conforme art. 4 da Lei Municipal nº. 603/2007, o prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, a partir de 30/04/2019, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/04/2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.480/2017.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 275/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir, a partir de 27/05/2019, o (a) Presidente da "COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL" da Prefeitura de Tabaporã - MT, nomeada através da ***Portaria nº 335/2018***.

Artigo 2º-A comissão é constituída por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos servidores estáveis do Município, sob a presidência de um dos membros, ficando assim composta:

I - MEMBRO TITULARES:

PRESIDENTE: joão paulo martins da costa

Servidor estável

Admissão: 13/11/2013

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1499

II - MEMBRO TITULAR:

MARTA GOTTARDI de oliveira

Servidora estável

Admissão: 21/02/2008

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1070

III - MEMBRO TITULAR:

katia aparecida de paula gomes

Servidora estável

Admissão: 08/05/2003

Cargo: Técnico da Saúde I – Escriturário

Matricula no RH: nº. 43

IV - MEMBRO SUPLENTE:

PAULA APARECIDA OLIVEIRA

Servidora estável

Admissão: 06/06/2008

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1127

V - MEMBRO SUPLENTE:

sirlei das graças augusto silva

Servidora estável

Admissão: 04/02/2002

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Escriturário

Matricula no RH: nº. 143

VI - MEMBRO SUPLENTE:

CRISTIANE BOBBO

Servidora estável

Admissão: 10/06/2006

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 860

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 276/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir a pedido, a partir de 27/05/2019, o (a) Presidente da "COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL" da Prefeitura de Tabaporã - MT, nomeada através da ***Portaria nº 336/2018*.**

Artigo 2º-A comissão é constituída por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos servidores estáveis do Município, sob a presidência de um dos membros, ficando assim composta:

I - MEMBRO TITULARES:

PRESIDENTE: joão paulo martins da costa

Servidor estável

Admissão: 13/11/2013

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1499

II - MEMBRO TITULAR:

MARTA GOTTARDI de oliveira

Servidora estável

Admissão: 21/02/2008

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1070

III - MEMBRO TITULAR:

katia aparecida de paula gomes

Servidora estável

Admissão: 08/05/2003

Cargo: Técnico da Saúde I – Escriturário

Matricula no RH: nº. 43

IV - MEMBRO SUPLENTE:

PAULA APARECIDA OLIVEIRA

Servidora estável

Admissão: 06/06/2008

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1127

V - MEMBRO SUPLENTE:

sirlei das graças augusto silva

Servidora estável

Admissão: 04/02/2002

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Escriturário

Matricula no RH: nº. 143

VI - MEMBRO SUPLENTE:

CRISTIANE BOBBO

Servidora estável

Admissão: 10/06/2006

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 860

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 275/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir, a partir de 27/05/2019, o (a) Presidente da "COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL" da Prefeitura de Tabaporã - MT, nomeada através da ***Portaria nº 335/2018***.

Artigo 2º-A comissão é constituída por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos servidores estáveis do Município, sob a presidência de um dos membros, ficando assim composta:

I - MEMBRO TITULARES:

PRESIDENTE: joão paulo martins da costa

Servidor estável

Admissão: 13/11/2013

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1499

II - MEMBRO TITULAR:

MARTA GOTTARDI de oliveira

Servidora estável

Admissão: 21/02/2008

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1070

III - MEMBRO TITULAR:

katia aparecida de paula gomes

Servidora estável

Admissão: 08/05/2003

Cargo: Técnico da Saúde I – Escriturário

Matricula no RH: nº. 43

IV - MEMBRO SUPLENTE:

PAULA APARECIDA OLIVEIRA

Servidora estável

Admissão: 06/06/2008

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1127

V - MEMBRO SUPLENTE:

sirlei das graças augusto silva

Servidora estável

Admissão: 04/02/2002

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Escriturário

Matricula no RH: nº. 143

VI - MEMBRO SUPLENTE:

CRISTIANE BOBBO

Servidora estável

Admissão: 10/06/2006

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 860

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 018/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AOS SETORES DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 06 de Junho de 2019.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 24 de Maio de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 019/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 07 de Junho de 2019.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 24 de Maio de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços Especializados de Consultoria, de nº 008/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: R.B CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 32.584.569/0001-38.

Prorrogação da Execução e Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA prorrogação do prazo de execução e de vigência do *Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Consultoria, de nº 008/2019,* por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a expirar na data de 12 de julho de 2019.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do *Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Consultoria*, sob nº 008/2019, de 14 de maio de 2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 27/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JEAN FELIPE BOSA

Pela Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

Dispõe sobre convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019, realizado em 23 de abril de 2019 e homologado em 16 de maio de 2019;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20 H – Pedagogo – Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	065	1º Aprovado
SAMUEL DUARTE DE SOUZA	032	2º Aprovado
ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	076	3º Aprovado
JÉSSICA ADRIELE ZAMBONIN PEREIRA	083	4º Aprovado

CARGO: GARI – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IZABEL RANDO	130	1º Aprovado
XISLENE DE FRANÇA	029	2º Aprovado
LEANDRO DOS SANTOS DE SÁ	125	3º Aprovado

CARGO: VIGIA – Secretaria de Administração.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDIVALDO SIDNEI MIRANDA	103	1º Aprovado
ELVIS RODRIGUES RIBEIRO	046	2º Aprovado
LEANDRO SCHLEMMER	044	3º Aprovado
ANA PAULA CANTELE ROMÃO	085	4º Aprovado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS - Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELEANDRO DE ANDRADE	081	1º Aprovado

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIA SILVA MAIA	218	1º Aprovado
MISLENE PATRÍCIA DOS SANTOS	187	2º Aprovado
MARIA LÚCIA FERNANDES DE SOUZA	003	3º Aprovado
JOSEANE LUSTOSA	027	4º Aprovado

CARGO: ZELADORA – Secretarias de Administração e de Assistência Social.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIENE AQUINO XAVIER	207	1º Aprovado
ZENI VIEIRA SALDANHA	016	2º Aprovado

CARGO: MERENDEIRA – Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEISSIMAR ROCHA DOS SANTOS	149	1º Aprovado

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSMAR MASCARELLO	200	1º Aprovado

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KAIURY RIBEIRO MOREIRA	183	1º Aprovado

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	036	1º Aprovado

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H – Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREA ROCHA DA SILVA	045	1º Aprovado
ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	118	2º Aprovado
MAYSA TAYNA DE CARVALHO	096	3º Aprovado

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30H – Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SHAIRA LIZA LENTZ	075	1º Aprovado
ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA	203	2º Aprovado
HEVELIN PATRÍCIA ANDRADE	059	3º Aprovado
OLÍVIA CORDEIRO DOS SANTOS	067	4º Aprovado
ANTONIA FRANCILEIA BATISTA LIMA	148	5º Aprovado

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA	063	1º Aprovado
GRAZIELI BARBIERI	040	2º Aprovado
MÁRCIA DOS SANTOS TIS	175	3º Aprovado

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA – Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO DA COSTA	119	1º Aprovado

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR – Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JEAN VITOS DIAS PINHEIRO DA SILVA	056	1º Aprovado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS	100	1º Aprovado
WANDER LINN DA SILVA	162	2º Aprovado
ELAINE LEMES DE ALMEIDA	092	3º Aprovado
KELLY APARECIDA DA SILVA DIAS	087	4º Aprovado
RAIMUNDA DE SOUZA LIMA	123	5º Aprovado

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – Secretaria de Assistência Social.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FABIANI FÁTIMA GARCEZ	131	1º Aprovado
KELBIA VIEIRA DE LIMA	134	2º Aprovado
SANDRO ELIAS FABONATTO	171	3º Aprovado

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAYRA ALVES DE SOUZA	101	1º Aprovado

CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GLAUCIA MARIA MENDES	179	1º Aprovado

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	153	1º Aprovado

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELE FRANCO	141	1º Aprovado

CARGO: ENFERMEIRO 40H – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DABILLA DE OLIVEIRA PRATES DE ATAÍDES	180	1º Aprovado
SABRINA DA SILVA BUGANÇA	145	2º Aprovado

CARGO: ODONTÓLOGO – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL LINKE	208	1º Aprovado

CARGO: MÉDICO – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEILA NADINE SEGER	211	1º Aprovado

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – Secretaria de Assistência Social.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA NEVES BRAUN DE OLIVEIRA	116	1º Aprovado

CARGO: PSICÓLOGO – Secretaria de Assistência Social.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO	110	1º Aprovado

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade (RG);

- Cadastro de Pessoa física - CPF;

- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho (CTPS);

- Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

- Comprovante de residência;

- Certidão de Casamento (se houver);

- Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

- CPF dos filhos;

- Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

- Conta bancária;

- Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

– Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 24 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 081/2019

Nomeia a servidora Adriana Neves Braun de Oliveira para exercer atribuições de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul - MT;

Considerando a necessidade de prover o Conselho Municipal de Assistência Social deste município com pessoal qualificado para os serviços burocráticos e de apoio às ações e serviços assistenciais à população União-Sulense;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. ADRIANA NEVES BRAUN DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 1719710-4 SSP/MT e do CPF nº 001.727.921-69, para exercer, a partir desta data, as atribuições de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de União do Sul – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ATA DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019.

Tipo Menor Preço Por Item

Às os *dias Vinte e Quatro do mês de Abril de dois Mil e Dezenove*, O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, servidor, Edinaldo Ferreira de Santana, pregoeiro, decidiu com a finalidade específica de promover a Prorrogação do Pregão Presencial Registro de Preço 20/2019. Por ter recebido alguns pedido de impugnação do processo para melho analisar os pedido resolve prorrogar a abertura do processo, ficando assim definida a nova data de abertura deste Pregão Presencial 20/2019 no dia 11 de Junho de 2019 as 08:00 Horas.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO N° 283/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido ERICK VICTOR CACIANO DA SILVA, matrícula 132836 do cargo em concurso de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos financeiros a partir de 03/05/2019.**

Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

O Secretário Municipal de Administração, Pablo Gustavo Moraes Pereira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande,

Considerando a existência de mero erro material, quando da digitação do ano em que foi expedida a Portaria de afastamento cautelar de IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO, referente ao PAD 006/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM-MT, no dia 20/05/2019, pag. 412,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a retificação do ano da Portaria de afastamento cautelar:

Onde se lê: Portaria 508/CPSPAD/SAD/2018

Leia-se: Portaria 508/CPSPAD/SAD/2019

Onde se lê: Várzea Grande, 17 de maio de 2018.

Leia-se: Várzea Grande, 17 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de maio de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - SMS rege suas atividades e relatórios através da Lei, Portaria e regulamentação, conforme a **Lei Complementar 141/12**, que deve apresentar os resultados alcançados com a **Apresentação dos Relatórios Quadrimestrais de Saúde**;

Considerando o Art. 31 que trata da transparência e visibilidade da Gestão da Saúde;

Considerando o Art. 34 que trata da Prestação de Contas;

Considerando o Art. 38 que trata da Fiscalização da Gestão da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a população Várzeagrandense para a apresentação do Relatório Quadrimestral de Saúde que será **no dia 31 de maio de 2019, período matutino das 09h00min às 12h00min horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande – MT**.

Várzea Grande, 24 de maio de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 79, DE 24 DE MAIO DE 2.019.

Tornar sem efeito a Portaria Portaria GAB/SMS/VG nº 76, de 17 de maio de 2.019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria GAB/SMS/VG Nº 76, de 17 de maio de 2019, que designa a servidora Alcibene Maria da Silva como Coordenadora Administrativa do Centro de Especialidades em Saúde (CES), publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.231 de 21 de maio de 2.019, página 364.

Várzea Grande, 24 de maio de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 78, DE 24 DE MAIO DE 2.019.

Designa Coordenador de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Coordenador de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o servidor José Luiz de Oliveira, matrícula n° 126254, a partir de 17 de maio de 2.019.

Art. 2º - As atribuições do Coordenador são:

I – Coordenação de processos de contratação e demissão;

II - Supervisionar e coordenar a gestão de pessoas e a freqüência dos servidores

III - Criação de programas de treinamento e desenvolvimento;

IV - Gestão de talentos;

V - Representação legal e administrativa do setor;

VI - auxiliar na Implementação de políticas internas;

VII - Avaliação de desempenho gerencial e operacional em correção de folha de pagamento.

Várzea Grande, 24 de maio de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 530/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Junho/2019,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101077	ADEMIR REVELES PEREIRA JUNIOR	Efetivo	**2018/2019**	01.06.19 a 30.06.19 (30 dias)
87265	ADILZA DA SILVA CARVALHO	Efetivo	**2017/2018**	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)
84154	ANGELA CRISTINA AFONSO	Efetivo	**2018/2019**	01.06.19 a 30.06.19 (30 dias)
6392	BRUNO CESAR CHAGAS SIQUEIRA FRANÇA	Efetivo	**2015/2016**	01.06.19 a 30.06.19 (30 dias)
7352	CELIA CONCEIÇAO ARCANJO FERREIRA	Efetivo	**2017/2018**	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)
7686	CHRISTIELY DUARTE CARDOSO DE FRANÇA	Efetivo	**2018/2019**	01.06.19 a 30.06.19 (30 dias)
9494	CYNTHIA CASTILHO MORENO	Efetivo	**2017/2018**	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 531/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/Junho/2019,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
8987	CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA	Efetivo/ Comissão	**2016/2017**	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)
9621	DALVA LEVINE RONDON	Efetivo	**2016/2017**	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)
10374	DENIZE DA COSTA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)
11274	DOROTEIA MARIA DE AMORIM	Efetivo	**2017/2018**	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)

11447	EDDY ANTONIO HORTOLA-NI	Efetivo	**2018/2019**	01.06.19 a 30.06.19 (30 dias)
15611	EVALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.06.19 a 30.06.19 (30 dias)
16640	FLAVIO NISTAL SANCHES	Efetivo	**2018/2019**	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)
18224	GLORIA AMANDA FERNAN-DES DE ARCE	Efetivo	**2016/2017**	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 532/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Junho/Julho/ 2019,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
22200	JOAO BOSCO DE FRAN-ÇA	Efetivo	**2016/2017**	01.06.19 a 30.06.19 (30 dias)
24730	JOVELINA MARIA MARI-NHO DA COSTA	Efetivo	**2017/2018**	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)
24521	LETICIA MELLO DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)
92095	LUCILA ARES DA SILVA	Efetivo	**2015/2016**	01.06.19 a 30.06.19 (30 dias)
29365	LUIS ANTONIO FONTES TAQUES	Efetivo	**2017/2018**	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)
28185	LUZENIL LUCIA FERREI-RA VERA	Efetivo	**2016/2017**	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)
28185	LUZENIL LUCIA FERREI-RA VERA	Efetivo	**2017/2018**	03.07.19 a 01.08.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 533/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/Junho/2019,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
31442	MARGARETH MENDONÇA CORDEIRO	Efetivo	**2017/2018**	13.05.19 a 11.06.19 (30 dias)
31607	MARIA APARECIDA CON-CEIÇÃO FERREIRA	Efetivo	**2015/2016**	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)
32869	MARIA HENRIQUETA DO NASCIMENTO	Efetivo	**2018/2019**	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)
100784	PAULINA RITA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)
130083	SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO	Efetivo	**2018/2019**	06.06.19 a 05.07.19 (30 dias)
43899	SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA	Efetivo	**2016/2017**	13.05.19 a 11.06.19 (30 dias)
43899	SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA	Efetivo	**2017/2018**	12.06.19 a 11.07.19 (30 dias)
44066	SONIA MARIA SIMOES MONTEIRO	Efetivo	**2017/2018**	03.06.19 a 02.07.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 535/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 589258/2019 e Processo nº596131/2019.

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº **169/2019**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 12/02/2019, página 606, nº 3.165 - alterando:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
30897	MARCIA FRANÇOSO	Efetivo	2017/2018	27.02.2019 a 01.03.2019 (03 dias)
30897	MARCIA FRANÇOSO	Efetivo	2017/2018	02.05.2019 e 03.05.2019 (02 dias)

LEIA - SE:

MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
30897	MARCIA FRANÇOSO	Efetivo	**2017/2018**	17.06.2019 a 19.06.2019 **(03 dias)**
30897	MARCIA FRANÇOSO	Efetivo	**2017/2018**	25.07..2019 e 26.07.2019 **(02 dias)**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 536/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **20.05.2019 á 03.06. 2019,** ao servidor **RICARDO DIAS LIMA**, matrícula n° 101181 Efetivo, exercendo o cargo Efetivo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Cedido Pref. de Cuiabá.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Maio de 2019.

.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 537/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Junho**/2019,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86790	ADRIANA SCHLITTER	Efetivo	**2017/2018**	24.06.19 a 28. 06.19 (05 dias)
86781	JULIO LEITE JUNIOR	Efetivo	**2013/2014**	24.06.19 a 28. 06.19 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 511/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 595572/2019,

RESOLVE:

Conceder á servidora **MARIANNY GOMES PORTELLA,** matrícula 100613, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1. 164/1991, a vigorar a partir de **20/05/2019 a 20/05/2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO N° 282/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido TASSIA ANDREANI TOLEDO, matrícula 130013 do cargo em concurso de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos financeiros a partir de 03/05/2019.**

Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 095/2019.

“***Retifica a Portaria nº 025/2019****, que dispôs sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Invalidez a Sra****. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FROTA”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.03.26117P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 025/2019, que dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Invalidez a Sra**. *MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FROTA***, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FROTA”.***

***O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.03.26117P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/ 2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/ c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

RESOLVE:

Art. 1º*. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FROTA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n°1.085.956 **SSP/PI** e inscrita no CPF sob o n° 394.833.393-91, efetiva, no cargo atual de Professora I a IV, devidamente matriculada sob n.º 32557, Classe C, Nível 09, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*

2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário*".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Mantém-se alteração trazida pela Portaria n.º 30/2019, que alterou a vigência da Portaria n.º 025/2019 para 1º de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de maio de 2019.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

PREVIVAG

PORTARIA CONJUNTA N° 002, DE 22 DE MAIO DE 2.019.

Designa servidora síndica das Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo e a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO E A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE VÁRZEA GRANDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de organização do complexo;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a servidora Claudete Santana Nunes Correa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como síndica do prédio das Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo e a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, **sem efeitos financeiros.**

Art. 2º - Compete a Síndica:

I - Diligenciar a conservação e a guarda das partes comuns e zelar pela prestação dos serviços de;

a) Limpeza do pátio e recepção; b) Vigilância do prédio e pátio e; c) Manutenção geral.

Várzea Grande, 22 de maio de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 572411/2019. Objeto: Registro de preço para e eventual contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 12/2019** Onde sagrou se vencedora a empresa **NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 11.862.177/0001-13, vencedora dos **ITENS 01, 02 e 03** no valor total de **R$1.826.905,4400** (Um milhão oitocentos e vinte seis mil novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos). A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 23 de Maio de 2019. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro Oficial.

ATO Nº 280/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 060/2017, instaurado pela Portaria nº 214/CPSPAD/SAD/2018, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 14 de maio de 2019, com efeitos a partir deste julgamento;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, EXONERA o servidor LUIZ CARLOS SCHIMIDT, matricula nº 29589, Professor V a VIII nos termos da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº 284/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 061/2017, instaurado pela Portaria nº 655/CPSPAD/SAD/2018, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 16 de maio de 2019, com efeitos a partir deste julgamento;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, EXONERA o servidor MARCELO FERNANDO VARELA, matricula nº 30755, Médico Urologista nos termos da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 281/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido CASSIO LUCIO DA SILVA, matrícula 130375 do cargo em concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico da Manutenção da Infraestrutura e da Higienização Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos financeiros a partir de 06/05/2019.**

Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios -MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 27/05/2019 a 25/06/2019

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
18	40752	FRANCISCO EMANOEL DE SOUSA OLIVEIRA	04521242 - SSP/MT	APROVADO
19	59780	FELIPE DOS SANTOS BOA SORTE	21572623 - SSP/MT/ MT	APROVADO

CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL

PERFIL:

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	1579	ALESSANDRA CATARINA LEITE DOLIVEIRA	762659-2 - SSP/MT	APROVADO
2	4123	THAIS BASSO SISTI	72572645 - SSP/PR	APROVADO
3	29895	PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT	19315511 - SSP/MT	APROVADO
4	35277	LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS	1925397 - SSP/MS	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PAUTA DE JULGAMENTO DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 31/05/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 8ª Sessão Ordinária será realizada dia 31/05/2019, às 09h00min na Secretaria de Gestão Fazendária – Gabinete da Secretaria, com a seguinte pauta:

1)Processo CRF/VG n. 24 (CanisioHentzx Fisco Municipal – ITBI - 560510/18)Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES (Recurso Voluntário);

2) Processo CRF/VG n. 27 (OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (550879/18)Conselheiro Relator Sr.MÁRIO CEZAR DE LIMA(Recurso Voluntário);

3) Processo CRF/VG n. 28 (OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (550881/18) Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO (Recurso Voluntário).

Várzea Grande; 23 de Maiode 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

LEI N.º 4.456/2019

Institui o SETEMBRO AMARELO no município de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Com base em vários projetos apresentados em vários municípios da União, fica instituído o "Setembro Amarelo", no município de Várzea Grande, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.

Parágrafo único. Incluindo o "Setembro Amarelo", no calendário oficial anual de eventos do município de Várzea Grande.

Art. 2.º Nas unidades públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusiva ao tema.

Art. 3.º No mês do "Setembro Amarelo" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II - contribuir para a redução dos casos de suicídios no município;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema, e;

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Nilo Campos

LEI N.º 4.457/2019

Dá denominação à Praça Pública da Cohab Santa Isabel, a denominação de PRAÇA EDERSON NOBRE DE AMORIM o popular PITICO.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.ºA praça pública localizada entre: Rua Santa Isabel, Rua Fortaleza, e Rua Aurélia Correia de Almeida, no bairro Santa Isabel no município de Várzea Grande, com a área total de 5.234,86 m2. Que receberá a denominação de PRAÇAEDERSON NOBRE DE AMORIM, o popular PITICO.

Parágrafo único. Para o caso abrangido por esta Lei entende-se como praça o espaço livre inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, e reconhecido pela municipalidade, que lhe confere denominação oficial, nos termos desta Lei. São as ruas, travessas, becos, avenidas, praças, pontes, escolas, bairros, vilas, linhas, parques, etc.

Art. 2.º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da nomenclatura da praça de que trata esta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Nilo Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2018

Que entre si fazem, de um lado, o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.630.626/0001-35, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **MARTA MEIRE DA COSTA LIMA,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Marechal Rondon, nº 526, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 55.296 SSP/RR CPF nº 199.820.892-34, e, de outro lado, a empresa **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda- MT, na Av. Municipal, 1544 B, inscrita no CNPJ sob o nº 10.669.533/0001-14, neste ato representada pelo sócio proprietário sr. **Airton Lazaro de Souza**, portador da Carteira de identida Profissional n. 3649 CRM/MT e do CPF n. 329.604.501-59, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de credenciamento n. 002/2017, Termo de Referência n. 03/02/2017, **homologada em 07 de junho de 2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA RESCISÃO**

Constitui o objeto desta rescisão o cancelamento total do contrato, cujo objeto, “ *verbis*”

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para realizar serviços de perícia médica aos segurados encaminhados pelo PREVILA, conforme credenciamento n. 002/2017, Termo de Referência n. 03/02/2017, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Assim, fica o setor de contabilidade autorizado a anular totalmente os empenhos originários deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - EMBASAMENTO LEGAL

Constitui o embasamento legal as disposições constantes dos artigos 77/80 suas alíneas, parágrafos e incisos da Lei 8666/93, bem como o princípio basilar da continuidade dos serviços públicos que está flagrantemente afetado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 29 de abril de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – PREVILA

CNPJ: 10.630.626/0001-35

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

RG: 55.296 SSP/RR

CPF nº 199.820.892-34

CONTRATANTE

L. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 10.669.533/0001-14

Airton Lazaro de Souza

CRM/MT 3649

CPF n. 329.604.501-59

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VALTER SILVA DE PAIVA	170.194.436-72	9897 /00039/2019

Data de afixação: Data de desafixação:

24/05/2019

08/06/2019

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO**, sob o regime Estatutário e submetidos ao regime geral de previdência social, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, supervisionado pelos membros nomeados nos termos da Portaria 114/2019.

1.1.1. O presente Teste Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Cadastro de Reserva	Requisitos Mínimos
Agente de Limpeza Escolar – EMEF Menino Jesus/Projeto Paraíso do Rio Preto	40	998,00	01	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Limpeza Escolar – EMEF Nossa Senhora Aparecida I/ Projeto Beleza I	40	998,00	01	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Limpeza Escolar – EMEF Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antonio da Beleza	40	998,00	01	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Limpeza Escolar – Sede	40	998,00	06	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Nutrição Escolar – EMEF Menino Jesus/Projeto Paraíso do Rio Preto	40	998,00	01	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Nutrição Escolar – EMEF Nossa Senhora Aparecida I/ Projeto Beleza I	40	998,00	02	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Nutrição Escolar – EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz	40	998,00	01	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Nutrição Escolar (Merendeira) – Sede	40	998,00	06	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Serviço de Limpeza Hospitalar	40	998,00	06	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Serviços Gerais – Feminino	40	998,00	04	Ensino fundamental incompleto.
Assistente Social	30	5.381,81	02	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.
Atendente de Recepção Hospitalar	40	998,00	02	Ensino fundamental completo.
Auxiliar Administrativo Educacional	40	1.454,58	01	Ensino médio concluído.
Auxiliar de Consultório Dentário	40	1.069,54	05	Ensino médio concluído e, no mínimo, 12 meses de experiência na área.
Engenheiro Civil	40	7.420,96	02	Curso superior em Engenharia Civil e registro no conselho.
Escriturário	40	1.090,91	05	Ensino médio concluído.
Farmacêutico	40	4.009,43	01	Curso superior em Farmácia e registro no conselho.
Fiscal de Obras e Posturas	40	1.356,43	02	Ensino médio concluído.
Fiscal Sanitário	40	1.069,54	01	Ensino médio concluído.
Fiscal Tributário	40	1.356,43	02	Ensino médio concluído.
Médico Clínico Geral 20hs	20	10.452,88	01	Curso superior em Medicina e registro no Conselho.
Monitor de Creche	40	998,00	14	Ensino fundamental completo.
Motorista Escolar – (Aracati)	40	1.641,27	01	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista Escolar – EMEF Menino Jesus/ Projeto Paraíso do Rio Preto	40	1.641,27	01	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista Escolar – EMEF Nossa Senhora Aparecida I/Projeto Beleza I	40	1.641,27	02	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista Escolar - EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz	40	1.641,27	01	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista Escolar – EMEF Procópio Faria/ Projeto Caxangá	40	1.641,27	02	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista Escolar – EMEF Rui Ramos/PA Ipê	40	1.641,27	03	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista Escolar – EMEF Sagrado Coração	40	1.641,27	03	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.

de Jesus/PA Santo Antonio do Beleza				
Motorista Escolar – EMEF Santaninha/PA Alvorada	40	1.641,27	02	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Professor I a IV - EMEF Menino Jesus/Projeto Paraíso do Rio Preto	30	2.685,60	02	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Nossa Senhora Aparecida I/Projeto Beleza I	30	2.685,60	03	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz	30	2.685,60	01	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá	30	2.685,60	02	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Rui Ramos/PA Ipê	30	2.685,60	02	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antonio do Beleza	30	2.685,60	02	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Santaninha/PA Alvorada	30	2.685,60	02	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV – Sede	30	2.685,60	29	Curso superior em Pedagogia.
Professor V a VIII – EMEF Menino Jesus/ Projeto Paraíso do Rio Preto	30	2.685,60	01	Licenciatura plena em Letras (Língua Portuguesa) ou Matemática ou Geografia ou História ou Biologia.
Professor V a VIII – EMEF Nazaré/PA São José	30	2.685,60	01	Licenciatura plena em Letras (Língua Portuguesa) ou Matemática ou Geografia ou História ou Biologia.
Professor V a VIII - EMEF Nossa Senhora Aparecida I/Projeto Beleza I	30	2.685,60	01	Curso superior em Pedagogia.
Professor V a VIII - EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz	30	2.685,60	02	Licenciatura plena em Letras (Língua Portuguesa) ou Matemática ou Geografia ou História ou Biologia.
Professor V a VIII - EMEF Rui Ramos/PA Ipê	30	2.685,60	02	Curso superior em Pedagogia.
Professor V a VIII – EMEF Santaninha/PA Alvorada	30	2.685,60	01	Licenciatura plena em Letras (Língua Portuguesa) ou Matemática ou Geografia ou História ou Biologia.
Professor V a VIIII – EMEF Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antonio do Beleza	30	2.685,60	02	Licenciatura plena em Letras (Língua Portuguesa) ou Matemática ou Geografia ou História ou Biologia.
Psicólogo	40	5.381,81	01	Curso superior em Psicologia e registro no conselho.
Técnico de Enfermagem	40	1.587,60	02	Ensino médio concluído, curso específico, registro no conselho.
Técnico em Radiologia	40	1.598,27*	01	Ensino médio concluído, curso específico e registro no órgão de classe.
Vigia	40	998,00	04	Ensino fundamental incompleto.

***** acrescido de 40% de insalubridade

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 27 de maio até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de junho de 2019, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Teste Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **11 de junho de 2019.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Fundamental (incompleto ou completo)	10,00
Ensino Médio	30,00
Ensino Superior	50,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **11 de junho de 2019**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso até as **23h59min do dia 10 de junho de 2019**, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **11 de junho de 2019**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Teste Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Teste Seletivo Simplificado.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Teste Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.1. O candidato com vencimento mensal de até 02 (dois) salários mínimos deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até dois salários mínimos e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica.

3.1.2. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica.

3.1.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de três meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.4. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **27 a 29/05/2019**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Teste Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.5. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **06 de junho de 2019**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.1.6. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.1.7. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **10 de junho de 2019,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **10 de junho de 2019**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os can-

didatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Teste Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas, prova de títulos e prova prática.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Teste Seletivo Simplificado.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **18 de junho de 2019 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1**.** Para os cargos de **Assistente Social, Farmacêutico, Engenheiro Civil, Médico Clínico Geral, Professor (I a IV e V a VIII) e Psicólogo**, aavaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Administração Pública	05	2,5	12,5 pontos
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

7.2. Para os cargos de **Auxiliar Administrativo Educacional e Escriturário**a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Administração Pública	05	3,0	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	4,0	20,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Informática	05	3,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

7.3. Para os cargos de**Auxiliar de Consultório Dentário, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões

Administração Pública	05	3,0	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	4,0	20,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Informática	05	3,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para os cargos de **Atendente de Recepção Hospitalar e Monitor de Creche,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.5. Para o cargo de **Motorista Escolar** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	05	10,0	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	10,0	50,0 pontos

A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

7.6. Para os cargos de**Agente de Limpeza Escolar, Agente de Serviços Gerais, Agente de Nutrição Escolar (merendeira), Agente de Serviço de Limpeza Hospitalar e Vigia** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	05	10,0	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	10,0	50,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. **A Prova Escrita Objetiva** está prevista para o dia **30 de junho de 2019.**

8.1.1. Os locais e horários de realização da prova escrita objetiva serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **18 de junho de 2019**.

8.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos a data prevista no item 8.1. poderá ser alterada.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. **A prova prática** está prevista para o dia **14 de julho de 2019.**

9.1.1. O horário e local serão divulgados no dia **09 de julho de 2019,** quando da divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva.

9.2. **Serão convocados para a Prova Prática:**

9.2.1. **Auxiliar Administrativo Educacional –** os **05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.2.2. **Escriturário –** os **15 (quinze)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.2.3.**Motorista Escolar –** os **40 (quarenta)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

9.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1 A prova prática para o cargo de **Motorista Escolar**constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

10.1.1 O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

10.1.2. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

10.1.3 O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso.

10.1.4. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a Carteira Nacional de Habilitação **categoria "D"** conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

10.1.5. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

10.1.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

10.1.7. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o veículo em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.2 Para os candidatos ao cargo de **Auxiliar Administrativo Educacional e Escriturário,** a prova prática consistirá na digitação de um texto, em

microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2003 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2. (tempo máximo: 8 minutos).

10.2.1 A Prova Prática (digitação de texto) será avaliada conforme segue:

TL (toques líquidos) por Minuto	Nota
Acima de 150	100
De 141 a 150	90
De 131 a 140	80
De 121 a 130	70
De 111 a 120	60
De 101 a 110	50
Menos que 100	Desclassificado

10.2.2 Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

TL = TB – ERROS, onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos

10.2.3 Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

10.2.4 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;

c) falta ou uso indevido de maiúsculas;

10.3 A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

10.48 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.5 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os documentos relativos aos Títulos, para todos os cargos de **Assistente Social, Farmacêutico, Engenheiro Civil, Médico Clínico Geral, Professor (I a IV e V a VIII) e Psicólogo**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

11.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é obrigatória. O candidato que não entregar o Título será eliminado do Concurso Público.

11.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

11.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

11.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 11.3. e 11.3.1. deste Edital.

11.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

11.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

11.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

11.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

11.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.10. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

11.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

11.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

11.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,5 / 7,5	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	2,5 / 5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

12. DAS NORMAS

12.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

12.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

12.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento; e

b) o candidato que tiver maior número de filhos.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

14.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00-min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Vila Rica – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo Simplificado: **www.klcconcursos.com.br.**

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultado da Prova Objetiva

d) Resultado da Prova Prática e Prova de Títulos;

e) Resultado final das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

15.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

16. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

16.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

16.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos.

16.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 20,0 (vinte) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

16.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

16.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

17. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA OS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA

17.1**.** O resultado preliminar da prova escrita objetiva para os cargos que terão Prova Prática está previsto para ser divulgado no dia **09 de julho de 2019, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT**.**

18. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS DEMAIS CARGOS, BEM COMO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR NA PROVA PRÁTICA

18.1**.** O resultado preliminar da prova escrita objetiva e da prova de títulos para os demais cargos, bem com a divulgação do resultado preliminar da prova prática está previsto para ser divulgado no dia **17 de julho de 2019, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Vila Rica - MT**.**

19. DO RESULTADO FINAL

19.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **23 de julho de 2019, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de** Vila Rica - MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT**.**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Teste Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

20.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

20.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Teste Seletivo Simplificado.

20.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Teste Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

20.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

20.6. A validade do presente Teste Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados.

20.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

20.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

20.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

20.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, através da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado.

20.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 24 de maio de 2019.

Prefeito Municipal

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL COMPLETO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – FUNDAMENTAL COMPLETO

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Noções de Direito Administrativo e Constitucional. Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 747/2008 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Vila Rica - MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO -

Fundamentos e técnicas na execução de serviços no prédio, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais de trabalho. Noções de manuseio de produtos, equipamentos e ferramentas. Manutenção e conservação de prédios públicos, para garantir o bom funcionamento e assegurar as condições de higiene. Tratamento e destino do lixo: prevenção de doenças; higiene ambiental, de utensílios e equipamentos; prevenção e controle de insetos e roedores; noções de armazenamento de gêneros alimentícios da copa; noções de limpeza, arrumação e guarda de louças e utensí-

lios da copa; noções de serviços inerentes a copa (fazer café, chá e sucos e servir nos locais destinados; questões de segurança e prevenção de acidente no trabalho; higiene pessoal; noções de cidadania; relacionamento com o público; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA)

Noções gerais sobre higienização: Pessoal, equipamentos, utensílios e área física de cozinhas e refeitórios de maneira geral. Noções gerais sobre administração de cozinhas e refeitórios: Armazenamento, controle de estoque e distribuição de refeições e alimentos. Conhecimento de higienização e características próprias dos alimentos. Conhecimento sobre pré-preparo e preparo de alimentos. Conhecimentos básicos sobre composição nutricional dos alimentos. Segurança e prevenção de acidente no trabalho.

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11. 340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR

Qualidade no atendimento. Importância nos serviços. Arquivamento. Uso de equipamentos de escritório. Noções de Informática. Ética profissional.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCRITURÁRIO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil)

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Noções de saúde individual e coletiva. Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento. Tipos de dentições e características. Função Dentária. Morfologia dentária. Conceitos Básicos (cárie dentária e doença periodontal). Placa bacteriana. Tártaro. Mecanismo de ação do flúor. Exame clínico (instrumentais). Esterilização e desinfecção. Complexo dentina polpa. Nomenclatura das cavidades. Prevenção e educação em saúde bucal: níveis de prevenção. Técnicas de escovação. Uso do fio dental. Dieta alimentar. Noções básicas de parasitologia e microbiologia. Dentição decídua / Dentição permanente. Fórmulas dentárias. Manipulação dos materiais utilizados. Materiais Dentários (restauradores provisórios, amálgama, resina composta, cimento de ionômero de vidro) Equipamento e instrumental em odontologia (materiais usados para exame clínico. Profilaxia Dental. Dentisteria. Radiologia (radioproteção). Filmes (componentes e armazenamento). Processamento radiográfico manual e automático. Soluções processadoras. Normas de Biossegurança (métodos de limpeza e esterilização dos materiais, desinfecção de equipamentos e superfícies, procedimentos com o lixo, lavagem das mãos). Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Imunização dos profissionais. Instrumentais Odontológicos. Organização da bandeja clínica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimen-

tação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. Ética e legislação profissional.

FARMACÊUTICO

Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semisólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Lei Municipal 164/93 e suas alterações - Código Municipal de Obras e Posturas.

FISCAL SANITÁRIO

Lei Municipal 431/2002. “Institui o Código Sanitário d Município de Vila Rica e dá outras providências.”

FISCAL TRIBUTÁRIO

Código Tributário Nacional. Lei Complementar 1273/2014 e suas alterações - Código Tributário Municipal.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

MONITOR DE CRECHE

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

MOTORISTA ESCOLAR

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos. Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veiculo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

PROFESSOR (I a IV e V a VIII)

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno.

PSICÓLOGO

PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8. 069/90. CID – 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Princípio de física da radiação. Noções de proteção radiológica. Terminologia radiológica. Anatomia radiológica. Parâmetros de qualidade radiográfica: densidade, contraste, detalhe, distorção. Fatores de exposição. Noções de processamento de filmes radiográficos, composição e químicos. Noções de impressão digital. Técnicas radiológicas: crânio, face, coluna, abdome, tórax, extremidades e exames contrastados. Noções básicas de

tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia, radioterapia e densitometria óssea. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90 e nº 8142/90. Legislação profissional.

VIGIA

Patrimônio Público: Tipos, destinação e classificação de bens. Segurança no Trabalho: Impactos de acidentes e doenças; conceitos, causas, condições de trabalho. Medidas e equipamentos de proteção coletiva e individual. Prevenção e combate a incêndios: Cuidados básicos com instalações, equipamentos e áreas de circulação. Manutenção de sistema de segurança. Classificação e causas de incêndios, procedimentos e métodos de combate e extinção de incêndios, agentes extintores. Atendimento ao público. Conceitos básicos sobre qualidade, clientes, modalidades e princípios, atendimento e tratamento. Comunicação: elementos, ruídos e barreiras. Atendimento telefônico e presencial: procedimentos, regras, indicadores e requisitos

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:		
CARGO PRETENDIDO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:	
CPF:	RG:	
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:		
NÚMERO DO NIS		

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Vila Rica - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Vila Rica / MT, ____de_____de 2019.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar as tarefas elementares e simples quanto à limpeza, capinação de praças, conservação de próprios municipais e auxílios nas tarefas simples dos departamentos de serviços não burocráticos, serviços de limpeza de ruas e avenidas da sede ou distrito do Município, bem como a coleta de lixos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral;

- Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares de fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas de produção vegetal em lavouras e hortas;

-Executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos, auxiliar em medições com trena, balizamentos e nivelamentos;

- Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta de lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas e equipamentos, e executar outras tarefas afins.

- Executar serviços de coleta de lixo domicilias, bem como de Hospitais e outros comércios e indústrias;

- Limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede e/ou Distrito do Município;

- Capinação em pequena escala de lotes, ruas, avenidas, calçadas e outras áreas afins.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a realização de serviços de Assistência Social e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Assistência Social, visando o atendimento dos serviços social do Município;

- Promover o cadastramento das pessoas consideradas como carentes;

- Atender e assistir dentro dos programas a serem executados pelo Município, as pessoas carentes;

- Providenciar o encaminhamento de pessoas carentes a outros Centros de Saúde, fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

- Dar assistência ao menor, ao idoso, à mulher e ao deficiente, solicitando a colaboração de órgãos específicos, tanto na área Municipal, Estadual e Federal;

- Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da Promoção Social.

- Executaroutras tarefas afins.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Agendar consultas

- Triar pacientes

- Realizar a anamnese do paciente

- Elaborar projetos para a saúde bucal

- Interpretar informações técnicas

- Agilizar o atendimento odontológico

- Preparar equipamentos e instrumental para o uso

- Sugerir ao cliente opções de materiais de

- higiene bucal e ou tipos de prótese

- Obter modelo de estudo

- Confeccionar enceramento diagnóstico

- Estimar prazos

- Organizar arquivo e fichário

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA - Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos: Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância. - Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos: Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipa-mentos e instalações; selecionar fornecedores; determinar procedimentos de produção e manipulação; programar produção e manipulação; manipular medicamentos. - Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa. - Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e micro-biológicas: Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados; cultivar microorganismos para teste e produção; selecionar animais para teste e produção. - Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos: Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição. - Elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações. - Prestar serviços: - Orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia. - Utilizar recursos de Informática. - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a realização de Projetos, análises, pesquisas, avaliações, execução, fiscalização e gerenciamento das obras municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Elaborar Projetos Arquitetônicos, memoriais descritivos, orçamentos e desenhos das obras do Plano Municipal;

- Acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios das obras executadas ou contratadas pelo Município;

- Fornecer laudos e vistorias;

- Fazer as avaliações de obras e imóveis de interesse municipal;

- Fazer cópias de Plantas, Croquís, Desenhos e Projetos;

- Acompanhar e administrar as obras municipais;

- Zelar pelos equipamentos e materiais de consumo sob sua responsabilidade;

- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO PROFESSOR

- Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas ao Ensino Fundamental (5a à 8a séries);

- Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade;

- Participar do planejamento curricular da Escola;

- Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;

- Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional;

- Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno obedecendo as normas e prazos estabelecidos;

- Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente;

- Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações;

- Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;

- Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Psicologia a serem executadas pelo Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração;

- Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes;

- Realizar consultas psicológicas em crianças, idosos e outros pacientes;

- Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas;

- Realizar outras tarefas afins.

ESCRITURÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreendem as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina administrativa e burocrática, bem como outras atividades, culturais e esportivas de complexidade ou não**.**

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Redigir Ofícios, Cartas, Despachos, Portarias, Decretos, Projetos de Lei, Editais e demais expedientes e atos administrativos de complexidade, ou não;

- Estudar e informar processos complexos e conferir, anotar e informar expedientes que exigem algum discernimento e capacidade crítica e analítica;

- Registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao protocolo;

- Elaborar e datilografar mapas, quadros estatísticos, exposições de motivos, apostilas correspondências e outros;

- Marcar entrevistas e reuniões, assisti-las, quando solicitado, elaborando as respectivas atas;

- Elaborar, transmitir e encaminhar ordens de serviço;

- Ler, selecionar, registrar e arquivar documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções, bem como colecionar Leis, Decretos e outros atos normativos de interesse;

- Auxiliar no levantamento de dados para elaboração orçamentária e nas tarefas relativas ao controle orçamentário;

- Zelar pelo equipamento de escritório;

- Executar serviços administrativos em geral, nos diferentes órgãos do Município, e também na Biblioteca Pública.

- Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos, preencher e arquivar fichas de registros de processos;

- Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para a expedição;

- Atender o público interno e externo e informar consultando fichário e documentos;

- Preencher e datilografar textos e tabelas, fichas, formulários e outros documentos simples;

- Redigir e datilografar minutas de documentos tais como cartas, ofícios, memorando e outros;

- Atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade em que trabalha;

- Encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior;

- Preencher requisição de material, formulários de inventários e demais fichas e registros relativos à administração de material do Município;

- Distribuir material na unidade onde exerce as suas funções, registrando a diminuição de estoques e solicitar as providências para a sua reposição;

- Anotarna ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a freqüência do pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e de mais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura;

- Efetuar cálculos empregando ou não máquinas de calcular e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil;

- Executar trabalhos auxiliares relativos as práticas esportivas e culturais;

- Supervisionar a limpeza, conservação e vigilância das dependências da unidade em que exerce suas funções;

- Executar outras tarefas afins.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades que envolvem a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas às obras e posturas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Fiscalização relativas a obras:

- Fiscalizar, sob a supervisão de profissional competente, as obras em andamento no Município;

- Verificar se as construções estão de acordo com as palavras aprovadas pela Prefeitura;

- Fiscalizar reformas e demolições de prédios;

- Exercer a repressão as construções clandestinas;

- Fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto;

- Providenciar. de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada:

- Lavrar autos de infração;

- Informar processos relacionados com as respectivas atividades;

- Realizar vistoria final para concessão do habite-se;

- Apresentar relatórios das atividades desempenhadas;

- Executar outras tarefas afins.

Fiscalização relativa a posturas:

- Fiscalizar o cumprimento da lei de posturas municipais;

- Verificar nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos;

- Lavrar autos de infração;

- apresentar relatórios de suas atividades;

- executar tarefas afins.

FISCAL SANITÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio de relativo complexidade, envolvendo inspeções inerentes ás condições sanitárias de estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeções de carnes e derivados em açougues e matadouros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar estabelecimentos de profilaxia e polícia sanitária sistemática;

- Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias de seus interiores, limpeza de equipamento, refrigeração adequada para alimentos permissíveis, suprimentos de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos;

- Investigar as queixas que envolvem situações contrárias à Saúde Pública;

- Sugerir medidas para melhoria das condições sanitárias;

- Realizar tarefas e educação em saúde;

- Orientar sobre tarefas de saneamento junto às comunidades;

- Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;

- Reprimir matanças clandestinas de animais;

- Vistoriar estabelecimentos de venda de produtos e derivados;

- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem executados por auxiliares;

- Executar outras tarefas afins.

FISCAL TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, observando a regularidade das escritas;

- verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos;

- fazer plantões fiscais e relatórios sobre a fiscalização efetuadas;

- lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita. fiança, responsabilidade, intimação e documentos corelatos;

- verificar as mercadorias e os respectivos documentos em trânsito pelo Município;

- requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências ou inspeções, bem como propor inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

- Executar outras tarefas afins.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a supervisão e orientação sobre todos os demais segmentos do setor de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar consultas médicas;

- Supervisionar curativos complexos;

- Realizar pequenas e médias cirurgias;

- Prescrever medicamentos comuns, entorpecentes e psicotrópicos;

- Orientar o pessoal de enfermagem nas condutas correlatas às atividades médicas;

- Controlar a evolução dos pacientes em observação, dando alta aos mesmos e encaminhamento a um hospital do sistema SUS os pacientes para internação;

- Executar outras tarefas afins.

MONITOR DE CRECHE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

-Informar-se sobre Criança;

-Cuidar da aparência e higiene pessoal;

-Observar os horários das atividades diárias da Criança;

-Ajudar o Criança no banho, alimentação no andar e nas necessidades fisiológicas;

- Estar atento às ações de Criança;

- Verificar as informações dadas pelos pais da Criança;

- Informar-se do dia-a-dia de Criança no retorno de sua folga;

- Relatar o dia-a-dia da Criança aos pais ou responsáveis;

- Educar a criança nos deveres da casa e comunitários

- Manter o lazer e a recreação no dia-a-dia e;

- Desestimular a agressividade de Criança.

MOTORISTA ESCOLAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Dirigir ônibus, caminhões basculantes, de carrocerias e carretas, que integram as equipes da Municipalidade e outros de grande e pequeno porte;

- Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros;

- Zelar pela documentação pessoal e do veículo;

- fazer pequenos reparos de emergências;

- Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto;

- Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e de chegada;

- Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível;

- Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;

- Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

- Recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;

- Manter a boa aparência do veículo;

- Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;

- Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito;

- Executar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a supervisão, orientação e realização das técnicas de enfermagem, juntamente com todos os procedimentos coletivos de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar e supervisionar todas as funções de agente de saúde;

- Executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade;

- Supervisionar os assentamentos e demais burocráticos;

- Coordenar os trabalhos e grupos de trabalhos;

- Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal n.º 7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto n.º 94.406, de 08 de junho de 1987.

- Executar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

- Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. –

- Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários.

- Preparar clientes para exame e ou radioterapia.

- Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta.

- Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens.

- Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas.

- Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante.

- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

VIGIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Exercer vigilância em locais previamente determinados:

- Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda e outros;

- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

- Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;

- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

- Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados;

- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

- Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções;

- Exercer outras atividades afins.

ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Recepção e transmissão de mensagens telefônicas, bem como controle de entrada e saída de visitas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Controle de visitas, usuários e funcionários

- Relacionamento humano com o público

- Recebimento, entrega e arquivo de correspondência

- Operação de PABX

- Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia.

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos de preparação, distribuições controle de higiene e qualidade de merenda escolar

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de preparação das refeições e lanches para merenda escolar; Zelar pela higiene dos alimentos e do local de preparação e distribuição dos mesmos; Organizar o controle e armazenagem dos víveres sob sua responsabilidade, obedecer rigorosamente o cardápio definido pela Unidade responsável da Educação; Prestar atendimento igualitário da merenda escolar e atenção à criança; Zelar pelo controle e higiene dos equipamentos e utensílios utilizados sem serviços; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

AUXILIAR DE LIMPEZA ESCOLAR – AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, copa e cozinha.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar os serviços de limpeza e arrumação.

- Fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes;

- Ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;

- Requisitar, quando necessário, material de limpeza e consumo de copa;

- Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;

- Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de rotina nas unidades escolares tais como: como atender telefonemas, atender ao público e realizar tarefas administrativas**.**

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos.

- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações.

- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes.

- Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas.

- Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários.

- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.

- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.

- Executar outras atividades correlatas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Abril
DATA DE EMISSÃO:22/05/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**20.229.537,25**	**Despesas Orçamentária (VI)**	**22.805.148,78**
Ordinária	7.285.431,71	Ordinária	7.718.169,02
Vinculada	12.944.105,54	Vinculada	15.086.979,76
ALIENAÇÕES DE BENS	1.190,06	ALIENAÇÕES DE BENS	4.083,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP	346.038,34	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP	265.982,78
CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO-CIDE	29.225,66	CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	60.743,55
CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	70.267,78	CONVÊNIOS-OUTROS(NÃO RELAC. EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST.SOC	350.000,00
CONVÊNIOS-OUTROS(NÃO RELAC. EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST.SOC	2.399.384,33	FUNDEB(APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BASICA)	2.545.403,76
FUNDEB(APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BASICA)	2.419.521,85	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO	2.714.314,24
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO	1.803.688,55	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	4.306.830,40
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	2.150.660,23	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO	94.025,46
RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO	246.927,12	RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	171.061,93
RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	37.293,61	RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE	419.450,42
RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE	576.320,88	RECURSOS FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	973.922,78
RECURSOS FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	699.196,68	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	92.652,00
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	304,04	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	10.240,76
TRANSF.CONVÊNIOS DA SAÚDE	10.595,00	Transferência de Recursos do SUS prov. da União - BL. de Custeio das Aç	2.305.922,68
Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	5.740,18	Transferencia do FUNDEB(aplicacao em outras despesas da Educacao Ba	772.346,00
Transferência de Recursos do SUS prov. da União - BL. de Custeio das Aç	1.109.297,08	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**866.920,00**
Transferencia do FUNDEB(aplicacao em outras despesas da Educacao Ba	1.038.054,15	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	866.920,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**4.160.456,86**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	58.672,24
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**9.845.852,33**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.098.695,36
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	58.672,24	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.410.736,79
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.133.523,54	RP PROCESSADOS PAGOS	592.352,47
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.885.622,90	**Saldo para o Exercício Seguinte (IX)**	**8.577.924,16**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	767.658,52	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	63.874,00
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	375,13	BANCO C/ MOVIMENTO	4.693.909,53
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**6.179.716,91**	BANCOS C/ VINCULADAS	3.820.140,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	62.913,06		
BANCO C/ MOVIMENTO	4.270.313,37		
BANCOS C/ VINCULADAS	1.846.000,48		
CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	490,00		
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	36.255.106,49	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	36.255.106,49

VILA RICA, 22/05/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

CONSUELO ROCA SILES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Abril
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	59.503.615,00	59.503.615,00	17.665.568,92	-41.838.046,08
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.915.035,00	7.915.035,00	3.019.386,63	-4.895.648,37
_ _ Impostos	7.657.535,00	7.657.535,00	2.706.239,04	-4.951.295,96
_ _ Taxas	257.500,00	257.500,00	310.225,05	52.725,05
_ _ Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	2.922,54	2.922,54
_ Contribuições	360.500,00	360.500,00	345.227,62	-15.272,38
_ _ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.500,00	360.500,00	345.227,62	-15.272,38
_ Receita Patrimonial	824.000,00	824.000,00	54.134,26	-769.865,74
_ _ Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.471,10	1.471,10
_ _ Valores Mobiliários	824.000,00	824.000,00	52.663,16	-771.336,84
_ Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.319,79	1.319,79
_ Receita de Serviços	541.780,00	541.780,00	241.416,21	-300.363,79
_ _ Outros Serviços	541.780,00	541.780,00	241.416,21	-300.363,79
_ Transferências Correntes	49.810.800,00	49.810.800,00	13.970.918,62	-35.839.881,38
_ _ Transferências da União e de suas Entidades	27.199.800,00	27.199.800,00	6.428.928,70	-20.770.871,30
_ _ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.886.000,00	14.886.000,00	4.087.320,53	-10.798.679,47
_ _ Transferências de Outras Instituições Públicas	7.725.000,00	7.725.000,00	3.454.669,39	-4.270.330,61
_ Outras Receitas Correntes	51.500,00	51.500,00	33.165,79	-18.334,21
_ _ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.500,00	51.500,00	789,66	-50.710,34
_ _ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	32.376,13	32.376,13
RECEITAS DE CAPITAL	82.400,00	1.502.876,19	2.563.968,33	1.061.092,14
_ Alienação de Bens	82.400,00	82.400,00	0,00	-82.400,00
_ _ Alienação de Bens Móveis	82.400,00	82.400,00	0,00	-82.400,00
_ Transferências de Capital	0,00	1.420.476,19	2.563.968,33	1.143.492,14
_ _ Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.420.476,19	2.476.468,33	1.055.992,14
_ _ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	87.500,00	87.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	59.586.015,00	61.006.491,19	20.229.537,25	-40.776.953,94
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	59.586.015,00	61.006.491,19	20.229.537,25	-40.776.953,94
DEFICIT (IV)	-	-	2.420.268,22	-
TOTAL (V) = (III + IV)	59.586.015,00	61.006.491,19	22.649.805,47	-38.356.685,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS FARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	47.499.515,95	47.380.415,95	21.072.355,82	15.460.556,15	14.714.897,63	26.308.060,13
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.413.205,00	26.438.705,00	9.793.371,11	9.793.371,11	9.178.396,00	16.645.333,89
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.086.310,95	20.941.710,95	11.278.984,71	5.667.185,04	5.536.501,63	9.662.726,24
DESPESAS DE CAPITAL	5.732.249,05	7.401.825,24	1.577.449,65	303.626,42	281.626,42	5.824.375,59
_ INVESTIMENTOS	5.682.249,05	7.330.725,24	1.506.750,29	232.927,06	210.927,06	5.823.974,95
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	50.000,00	71.100,00	70.699,36	70.699,36	70.699,36	400,64
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	53.431.765,00	54.982.241,19	22.649.805,47	15.764.182,57	14.996.524,05	32.332.435,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	53.431.765,00	54.982.241,19	22.649.805,47	15.764.182,57	14.996.524,05	32.332.435,72
SUPERÁVIT (IX)	6.154.250,00	6.024.250,00	-	-	-	6.024.250,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	59.586.015,00	61.006.491,19	22.649.805,47	15.764.182,57	14.996.524,05	38.356.685,72

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.370,00	783.074,94	673.250,71	671.800,71	27.965,50	85.678,73
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.370,00	783.074,94	673.250,71	671.800,71	27.965,50	85.678,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.368.292,32	2.404.805,20	738.571,13	738.560,95	3.083,08	3.031.453,49
_ INVESTIMENTOS	1.368.292,32	2.404.805,20	738.571,13	738.560,95	3.083,08	3.031.453,49
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.370.662,32	3.187.880,14	1.411.821,84	1.410.361,66	31.048,58	3.117.132,22

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.331,09	558.916,36	558.176,36	0,00	20.071,09
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	344.707,55	344.697,85	0,00	15.340,79
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	214.208,81	213.478,51	0,00	4.730,30
DESPESAS DE CAPITAL	41.776,13	8.400,00	34.176,11	0,00	16.000,02
_ INVESTIMENTOS	41.776,13	8.400,00	34.176,11	0,00	16.000,02
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.107,22	567.316,36	592.352,47	0,00	36.071,11

VILA RICA, 22/05/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC-MS 006107/0-7 T

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FAZENDA ALTO DO RIO PRETO II LTDA ME	14.989.703/0001-07	9897/00097/2019
PONTE DE PEDRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	12.877.844/0001-02	9897/00120/2019
PONTE DE PEDRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	12.877.844/0001-02	9897/00123/2019
PONTE DE PEDRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	12.877.844/0001-02	9897/00121/2019
PONTE DE PEDRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	12.877.844/0001-02	9897/00124/2019
PONTE DE PEDRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	12.877.844/0001-02	9897/00122/2019
PONTE DE PEDRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	12.877.844/0001-02	9897/00125/2019

Data de afixação: Data de desafixação:

24/05/2019

08/06/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 114/2019

Desconsiderar publicação anterior

de 22 DE MAIO de 2019

Designa Comissão para a realização de Processo seletivo Simplificado n.º 001/2019 e Processo Seletivo Público 001/2019, e dá outras providências.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as)***, Valcir Trevisan, Fernanda Richard da Silva e Roberto Rodrigues de Souza*** , para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que terá como objetivo a organização e realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 e Processo Seletivo Publico 001/20109 a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Teste Seletivo Simplificado 001/2019 e Seletivo Público 001/2019, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3° A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 001/2019 e Teste Seletivo Público 001/2019 deverá promover, juntamente com a **KLS Consultoria em Gestão Pública Ltda - EPP**, a divulgação dos editais do Teste seletivo Simplificado 001/2019 e Teste Seletivo Público 001/2019 seguindo as orientações dos técnicos da KLS Consultoria em Gestão Pública Ltda - EPP., firma esta contratada para a elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção.

Art. 4° A presente comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Teste Seletivo Simplificado 001/2019 e Seletivo Público 001/2019.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **TESTE SELETIVO PÚBLICO para Admissão de Pessoal por PRAZO INDETERMINADO**, sob o regime Estatutário e submetidos ao Regime PRÓPRIO de Previdência Social - RPPS, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, supervisionado pelos membros nomeados nos termos da Portaria 114/2019.

1.1.1. O presente Teste Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. A delimitação das Micro áreas encontra-se disposta no Anexo IV deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura / Micro área	C/H	Venc. (R$)	Vagas / CR - Cadastro de Reserva	Requisitos Mínimos
Agente de Combate a Endemias	40	1.399,11	04 / 01	Ensino médio concluído
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I				
Agente Comunitário de Saúde / 1	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 2	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 3	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 4	40	1.399,11	01 /01	*

Agente Comunitário de Saúde / 5	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 6	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 7	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 8	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 9	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 10	40	1.399,11	01 /01	*
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA II				
Agente Comunitário de Saúde / 11	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 12	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 13	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 14	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 15	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 16	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 17	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 18	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 19	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 20	40	1.399,11	01 /01	*
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA III				
Agente Comunitário de Saúde / 21	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 22	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 23	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 24	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 25	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 26	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 27	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 28	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 29	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 30	40	1.399,11	CR	*
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA IV				
Agente Comunitário de Saúde / 32	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 33	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 34	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 35	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 36	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 37	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 38	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 39	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 40	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 41	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 42	40	1.399,11	CR	*
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA V				
Agente Comunitário de Saúde / 44	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 45	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 46	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 47	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 48	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 49	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 50	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 51	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 52	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 53	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 54	40	1.399,11	CR	*
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA V - PACS				
Agente Comunitário de Saúde / 56	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 57	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 58	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 59	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 60	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 61	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 62	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 63	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 64	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 65	40	1.399,11	CR	*
Agente Comunitário de Saúde / 66	40	1.399,11	01 /01	*
Agente Comunitário de Saúde / 67	40	1.399,11	CR	*

*** Ensino Médio completo, residir na Micro Área que está concorrendo a vaga desde a data de publicação desse Edital.**

Após a admissão o candidato deverá concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, sob pena de desclassificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 27 de maio até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de junho de 2019, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Teste Seletivo Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **11 de junho de 2019.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital será de **R$ 30,00**.

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **11 de junho de 2019**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso até as **23h59min do dia 10 de junho de 2019**, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **11 de junho de 2019**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestiona-

mento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Teste Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Teste Seletivo Público.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Teste Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.1. O candidato com vencimento mensal de até 02 (dois) salários mínimos deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até dois salários mínimos e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica.

3.1.2. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica.

3.1.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de três meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.4. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **27 a 29/05/2019**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Teste Seletivo Público, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.5. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **06 de junho de 2019**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.1.6. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.1.7. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pes-

soas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Teste Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **10 de junho de 2019,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **10 de junho de 2019**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Teste Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Teste Seletivo Público será de provas escritas objetivas.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do Teste Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Teste Seletivo Público.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **18 de junho de 2019 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT e disponibilizada no site da empresa**

responsável pela organização do Processo Seletivo Público www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Administração Pública	05	3,0	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	4,0	20,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Informática	05	3,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. **A Prova Escrita Objetiva** está prevista para o dia **30 de junho de 2019.**

8.1.1. Os locais e horários de realização da prova escrita objetiva serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **18 de junho de 2019**.

8.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos a data prevista no item 8.1. poderá ser alterada.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Teste Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento; e

b) o candidato que tiver maior número de filhos.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Vila Rica – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo Público: **www.klcconcursos.com.br.**

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

12.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

13.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos.

13.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 20,0 (vinte) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Público.

13.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

13.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

14.1**.** O resultado preliminar da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no dia **17 de julho de 2019, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo Público www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Vila Rica - MT**.**

15. DO RESULTADO FINAL

15.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **23 de julho de 2019, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da**

Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT**.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Teste Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Teste Seletivo Público.

16.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Teste Seletivo Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

16.6. A validade do presente Teste Seletivo Público será de "2" (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT.

16.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

16.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

16.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, através da Comissão Especial de Teste Seletivo Público.

16.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 24 de maio de 2019.

Prefeito Municipal

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

INFORMÁTICA

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Noções de Direito Administrativo e Constitucional. Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 747/2008 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Vila Rica - MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei 8080/90. Lei 8142/90; Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção

Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Lei 8080/90. Lei 8142/90. Noções básicas sobre zoonoses e animais, e/ou insetos transmissores, tais como: ratos (leptospirose, tifo murino, peste bubônica e hepatite. Mosquitos como o "Aedes Aegypti" - dengue), baratas, moscas, pulgas, formigas, etc. Noções sobre o controle de animais e insetos (desratização e desinsetização). Combate a insetos e peçonhentos. Noções sobre as espécies de roedores e de raticidas anticoagulantes de dose única e dose múltipla nas formas de pó, peletizado e parafinado. Localização de foco de roedores. Inseticidas organo-fosforados e piretroides. Noções sobre higiene e necessidade da utilização de equipamentos de segurança. Manuseio de animais de grande e pequeno porte. Noções de doenças infectocontagiosas. Noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Visita domiciliar. Dengue. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

OBSERVAÇÃO:

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior à um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Vila Rica - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Vila Rica / MT, ____de_____de 2019.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ver - Lei 13.595/2018 Art. 2 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018...

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Ver – Lei 13.595/2018 Art. 3 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018...

ANEXO IV – DELIMITAÇÃO DAS MICRO ÁREAS

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I

Microárea	Bairro	Quadra
01	Inconfidentes	Quadras: 36,37 (Lote 17,30,40,41,44 e 45)
02	Bela Vista	Quadras: 01,02,03,04,05,06
03	Bela Vista Vila Nova	Quadras: 08, 13, 12, 16, Quadras: 05,06,03.
04	São Pedro	Quadras: 48, 49,47, 50,51 Avenida Visconde de Barbacena Lote de 1 ao 62
05		Quadras: 15,16,17,22,21,12,13,24,23 Lote: 1 a 11
06	Tiradentes I Tiradentes II	Quadras: 05,06,07,08,09,10 11 Quadra 06 07, 08, 09,10, 11,12
07	Inconfidentes	Quadras: 39,38 37 (lote 03 ao 16), 42, 43,46 Avenida Visconde de Barbacena lote 85 a 107
08	Vila Nova	Quadras: 20,26, 25,19,18,11,,04
09	Vila Nova	Quadras: 35,34,33,32,31, 31, 10 e 9
10	Bela Vista	Quadras: 07,10,11,14,18,19 e 09

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA II

Microárea	Bairro	Ruas/ Quadras
11	Cidade Jardim	Ruas: - Das Gaivotas (QD: 9 e 10) - Das Codornas (QD: 7,10,8 e 11) - Dos Colibris (QD: 1 e 3) - Das Begonhas (QD: 7, 8 e 3) - Das Azaléias (QD: 3,4 e 1) - Dos Canários (QD: 3, 8 e 4) - Das Camélias (QD: 7,9,10,8,11 e 4) - Das Acácias (QD: 1) -Das Palmeiras (QD: 9,10 e 11) - Das Araras (QD: 1, 4 e 11)
12	Cidade Jardim	Ruas: - São Salvador com Rio Branco - Palmas - Vitoria - Maceió - São Pessoa -Natal com Curitiba - Terezinha - Macapá - Porto Velho - Rio Branco - Belo Horizonte com Fortaleza - Campo Grande
13	Cidade Jardim	Ruas: - Ipê Amarelo -Das Magnolias (QD: 22,25,29) - Avenida dos Tucanos (QD: 26, 30,32) - Avenida dos Jacarandás (QD: 27,31,33)

		- Das Tulipas - Dos Lírios - Das Violetas - Rosas - Avenida Perimetral Norte - Avenida das Castanheiras - Avenida das Orquídeas - Avenida dos Sabiás - Avenida dos Perdizes
14	Cidade Jardim	Ruas: - Das Hortência (QD: 19 e 16) - Das Figueiras (QD: 16 e 13) - Das Flores (QD: 20 e 17) - Via de Pedestres (QD: 20 e 23) - Dos Hibiscos (QD: 26 e 21) - Ipê Amarelo (QD: 24,23 e 19) - Das Perdizes (QD: 23,20,24 e 21) - Dos Sabias (QD: 17,20 e 23) - Dos Tucanos (QD: 19, 16 e 13) - Avenida das Palmeiras
15	Cidade Jardim	QD: XVI – 41,39,40,42,43,45,46. Ruas: - Guilherme Pizzatto - Fortaleza - Campo Grande - Curitiba - Rio Branco - Natal - Aracajú - Porto Alegre - Avenida Brasil
16	Cidade Jardim	Ruas: - Avenida Perdizes (QD: 33) - Avenida Perimetral Norte (QD: 21, 24, 17 e 33) - Avenida Perimetral Leste (QD: 17 e 33) - Das Rosas (QD: 33) -Lino Del Sant (QD: 17) - Guilherme Pizzatto (QD: 17 e 20) - Gilberto Antonio Dall Molim (QD: 20 e 17) - 15 (QD: 20)
17	Cidade Jardim	QD: IX e VIII - Avenida Brasil - Avenida Mato Grosso -Rua Leontino da Silva -Rua Domingos Joaquim da Silva QD: VII - Avenida Mato Grosso - Rua Hilmar Valadares de Aragão - Rua Gilberto Antonio Dall Molim QD: XI e XII - Rua Guilherme Pizzatto - Rua Avelino Morais - Via Pedestre - Rua Mendonça QD: QX - Avenida Perimetral Norte - Rua Guilherme Pizzatto - Rua Lino Del Sant - Via Pedestre
18	Setor Norte	Ruas: - Avenida Brasil, QD: 01, 05 e 06. - Jair Salvador de Araujo, QD: 01, 04, 05 e 06. - Germano Oliveira da Silva, QD: 02, 03 e 04. - Hilmar Valadares de Araujo, QD: 01 e 03. - Avenida Perimetral Norte, QD: 01. - Avenida Mato Grosso, QD: 01.
19	Cidade Jardim	Ruas: - Alair Alvares Fernandes com Avenida Brasil - Avenida das Araras -Rua das Camelias com Avenida das Araras - Rua das Arapongas -Rua Andorinhas -Avenida das Palmeiras Qd: 06,12,14,15 21 - Rua dos Cedros - Rua dos Ciprestes - Rua dos Eucaliptos Qd: 18 - Rua das Flores Qd: 17 - Avenida dos Sabiás Qd: 14 e 17 - Avenida Perimatral Norte Qd: 18 e 19 - Rua das Azaleias Qd: 02, 05 e 06 -Avenida das Perdizes Qd: 14, 17, 18 e 19
20	Cidade Jardim	Rua: -Domingos Joaquim da Silva Q:13 e 14 - Guilherme Pizzato , Q:14 e 15 -Gilberto Antônio Dall, Molin Q: 13 , 14,18 e -Rua :14, 15Q: 19, 16, 17 e 19. -Rui Mendonça

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA III

Microárea	Bairro	Quadra
21	Setor Sul São Francisco	QD: II; III; XII; XI; X;XI; XVI; XVIII; XX; XIX.
22	Setor Sul	Ruas: 11,14,18,20,17,19
23	Setor Sul Setor Inconfidentes	QD: IV, V, VI, XXI, I
24	Setor Inconfidentes	QD: 14,19,15,20,16,21,17,22 Ruas: Marília Dirceu, Claudio Manuel, Piauí, Padre Rolim, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alvarenga Peixoto, Paraíba.
25	Setor Inconfidentes	QD: 30,31,32,33,34,29,27,26
26	Setor Inconfidentes	QD:01,02,03,04,05,06,08,11; Ruas: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Claudio Manoel, Padre Rolim, 21 de Abril; BR 158.
27	Setor Sul	Ruas: VIII;IX;XIII;XV;XVI
28	Setor Inconfidentes	QD: 7;9;10;12;13;18;52
29	Setor Tiradentes I Setor Tiradentes II	QD:A,01,02,04,05
30	Setor Inconfidentes	QD: 52;30;25;24;23;35

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA IV

Microárea	Bairro	Quadra
32	Setor Oeste	QD:01,02,03,04,05,06,07,08,09,10, 11,13,14,15,16,17,18,19,20, 21,22,23,24,25,26,28,29,31, 32,33,34,35,36,37,39,40,41, 42,43,44,45,46,47,48,49,50, 51,52,53,54.
33	Setor Oeste	QD: 57,58,59,60,61,62,63,64,65,66, 67,70,71,72,73,74,75,76,79,80, 81,82,85,86,87,88,89,90,91,93, 94,96,97,99,100,101,102,103, 105,106,107,108.
34	Setor Oeste	QD: 12, 27, 38, 55, 56, 68, 69, 83, 84, 86, 95, 109, 111,110.
35	Zona Rural	Aracati I, II e III Iguatú Beleza Oeste
36	Zona Rural	Cristo Rei Aracati Iguatú
37	Zona Rural	Santo Antonio do Beleza
39		Aracati II e IV Santo Antonio do Beleza
40	Zona Rural	Santo Antonio do Beleza
41	Zona Rural	Aracati I Iguatú Cristo Rei
42	Zona Rural	BR 158/ Divisa do Estado Projeto Mundo Novo Faz. Porangaba.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA V

Microárea	Bairro	Projeto Rural
44	Zona Rural	Beleza II Urupianga
45	Zona Rural	Promissão I e II Porangaba
46	Zona Rural	Fé em Deus
47	Zona Rural	Canta Galo (Comunidade Santo Antonio)
48	Zona Rural	Canta Galo (Comunidade Santa Isabel)
49	Zona Rural	Bom Jesus
50	Zona Rural	Beleza I e II
51	Zona Rural	Jaracatiá
52	Zona Rural	Promissão III Jamaica Porangaba
53	Zona Rural	Itaporã do Norte (Caxanga)
54	Zona Rural	Caxangá (Agrovila)

PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS)

Microárea	Bairro	Projetos Rurais
56	Zona Rural	Ipê
57	Zona Rural	Vila da Paz
58	Zona Rural	Paraíso do Rio Preto (Carmelita)
59	Zona Rural	Santana São Gabriel
60	Zona Rural	São José
61	Zona Rural	Ipê
63	Zona Rural	São Jose Serra da Cobrinha

65	Zona Rural	São Marcos
66	Zona Rural	Bridão
67	Zona Rural	Santaninha Braquiarinha

PORTARIA N.º 116/2019. DE 24 DE MAIO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora DANUBIA SILVA ARAUJO matricula nº 3660 no cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO no período de 20/05/2019 a 16/09/2019 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20/05/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

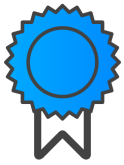
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 26 22:33:02 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)